



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Boletim

Integrado de Pessoal e Serviços

Agosto
2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Sumário

CONSUNI	3
Portarias	4
Resoluções	16
CÂMARA ACADÊMICA	71
Atos Decisórios	72
Resoluções	80
COMITÊ DE GOVERNANÇA	102
Atos Decisórios	103
REITORIA	107
Portarias	108
SCI	151
Edital	152
CORREGEDORIA	161
Portarias	162
DIARI	165
Extrato	166
PROAD	170
Extrato	171
Portarias	173
PROGRAD	180
Editais	181
Portarias	234
PROEX	240
Portarias	241
PROGEP	256
Adicionais Ocupacionais	257
Afastamento e Renovação de Afastamento	260
Comissão	263
Estágio Probatório	269
Férias e Interrupção de Férias	273
Incentivo à Qualificação	276
Licença	281
Posse e Admissão	284
Progressões	289
Retribuição por Titulação	322
Retificação	323
Substituição	326
Outros	332
Vacância	333
PRPI	335
Editais	336
UNIDADES ACADÊMICAS	371
CEAD	372
Editais	373
Portarias	457
CCAB	460
Portarias	461
CCT	463
Edital	464
Portarias	467
FAMED	473
Edital	474
Portarias	475
IFE	476
Editais	477
Resolução	481
IISCA	486
Portarias	487
ANEXO SCDP	489



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CONSUNI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 18, DE 3 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Designar, MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS, matrícula Siape nº 1325818, para a representação dos(as) diretores(as) de unidade acadêmica, da Câmara acadêmica, desta Universidade, na condição de titular, com mandato a partir de 3 de julho de 2025 e tempo de permanência enquanto durar seu mandato no Conselho Universitário.

Art. 2º Designar, MARIA SILVANA ALCÂNTARA COSTA, matrícula Siape nº 1549923, para a representação dos(as) diretores(as) de unidade acadêmica, da Câmara acadêmica, desta Universidade, na condição de suplente, com mandato a partir de 3 de julho de 2025 e tempo de permanência enquanto durar seu mandato no Conselho Universitário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 19, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal nº 240, de 27 de junho de 2025, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Designar, FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS, matrícula Siape nº 1185326, para a representação dos(as) diretores(as) das unidades acadêmicas, da Câmara Administrativa, desta Universidade, na condição de titular, com mandato a partir de 14 de julho de 2025 e tempo de permanência enquanto durar seu mandato no Conselho Universitário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HERIQUE GOMES PACHECO
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 20, DE 16 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal nº 240, de 27 de junho de 2025, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, BEATRIZ GONDIM MATOS, matrícula Siape nº 2571363, da representação dos(as) docentes, da Câmara Acadêmica desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º Designar, MATEUS FERREIRA, matrícula Siape nº 2798079, atual representante dos(as) docentes, da Câmara Acadêmica da UFCA, na condição de suplente, para a titularidade da mesma representação, em substituição a BEATRIZ GONDIM MATOS, com mandato remanescente até 9 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 21, DE 21 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal nº 240, de 27 de junho de 2025, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Consuni nº 39, de 11 de setembro de 2024, em função da eleição para preenchimento do assento destinado à representação dos(as) diretores das unidades acadêmicas, na Câmara Administrativa, desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 22, DE 29 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com o art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA, e o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Nomear, ARTHUR HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2023003132, para a representação dos(as) discentes do ensino graduação, do Conselho Universitário, desta Universidade, na condição de titular, com mandato de 29 de julho de 2025 até 29 de julho de 2027, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 23, DE 29 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com o art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA, e o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Nomear, LEONILIA GABRIELA BANDEIRA DE SOUSA, matrícula Siape nº 1221423, para a representação dos(as) coordenadores(as) dos cursos, projetos e programas de cultura, do Conselho Universitário, desta Universidade, na condição de titular, com mandato de 29 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 2º Nomear, CARLOS RENATO LIMA DE BRITO, matrícula Siape nº 1146032, para a representação dos(as) coordenadores(as) dos cursos, projetos e programas de cultura, do Conselho Universitário, desta Universidade, na condição de suplente, com mandato de 29 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 24, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Designar, IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO, matrícula Siape nº 1053060 para a representação docente das coordenações dos cursos, projetos ou programas de cultura, da Câmara acadêmica, desta Universidade, na condição de titular, com mandato de 5 de agosto de 2025 até 5 de agosto de 2026.

Art. 2º Designar, CARLOS RENATO DE LIMA BRITO, matrícula Siape nº 1146032, para a representação docente das coordenações dos cursos, projetos ou programas de cultura, da Câmara acadêmica, desta Universidade, na condição de suplente, com mandato de 5 de agosto de 2025 até 5 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 5 de agosto de 2025.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 25, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Designar, SABRINA RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula Siape nº 3445723 para a representação docente das coordenações dos cursos, projetos e programas de extensão, da Câmara acadêmica, desta Universidade, na condição de titular, com mandato de 5 de agosto de 2025 até 5 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 5 de agosto de 2025.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 26, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, nos termos do art. 26 do Regimento Interno do Conselho Universitário – Consuni, os mandatos dos representantes dos(as) docentes, da Câmara Administrativa, desta Universidade, descritos abaixo:

- José Valmir Feitosa, Siape nº 0292234 (titular);
- Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo, Siape nº 1235276 (titular); e
- Willian Fernando Domingues Vilela, Siape nº 2413676 (titular).

Art. 2º As prorrogações são válidas até a realização de novas eleições pela entidade representativa da categoria, nos termos do § 1º, do art. 92, do Estatuto da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 27, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Dispensar, por motivo de afastamento para pós-doutorado, TIAGO COUTINHO PARENTE, matrícula Siape nº 1803846, da representação dos(as) docentes, do Conselho Universitário, desta Universidade, na condição de suplente, com efeitos retroativos à 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 28, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Nomear, ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 1077239, para a representação docente das coordenações dos cursos, projetos e programas de extensão, do Conselho Universitário, desta Universidade, na condição de titular, com mandato de 24 de setembro de 2025 até 24 de setembro de 2026, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 2º Nomear, AERSON MOREIRA BARRETO, matrícula Siape nº 1885973, para a representação docente das coordenações dos cursos, projetos e programas de extensão, do Conselho Universitário, desta Universidade, na condição de suplente, com mandato de 24 de setembro de 2025 até 24 de setembro de 2026, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA CONSUNI Nº 29, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, combinado com o art. 7º e o art. 24, do Regimento Interno do Conselho Universitário, resolve:

Art. 1º Nomear, SAULO QUINTANA GOMES, matrícula Siape nº 3304513, para a representação dos(as) coordenadores(as) dos cursos de graduação, do Conselho Universitário, desta Universidade, na condição de titular, com mandato de 29 de agosto de 2025 até 29 de agosto de 2027, sendo permitida apenas 1(uma) única recondução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO PAIVA DE FREITAS JUNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 275, DE 28 DE JULHO DE 2025

Aprova, Ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, a implantação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional – PROFBIO), na modalidade semipresencial, na Universidade Federal do Cariri – UFCA.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal nº 149, de 5 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, no dia 7 de junho de 2023, seção 2, página 108, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.004958/2025-31, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Aprovar, Ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, a implantação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional – PROFBIO), na modalidade semipresencial, na Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Art. 2º No âmbito da UFCA, o PROFBIO terá suas atividades administrativas e acadêmicas vinculadas ao Instituto de Formação de Educadores – IFE.

Art. 3º Esta Resolução será homologada pelo Conselho Universitário - Consuni após a emissão de pareceres pelas Câmaras Acadêmica e Administrativa, em obediência ao disposto no art. 14, inciso XXIII, do Estatuto da UFCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEDJANE LIMA SOBRINHO
Presidente do Conselho Universitário em exercício



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 276, DE 29 DE JULHO DE 2025

Aprova a atualização do Projeto Pedagógico – PPC do curso de Especialização em Economia Solidária, Inovação e Gestão Social da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Sexagésima Quarta Sessão Ordinária, em 29 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.002894/2025-33 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Projeto Pedagógico – PPC do curso de Especialização em Economia Solidária, Inovação e Gestão Social da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma do Anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 276, DE 29 DE JULHO DE 2025

(ATUALIZAÇÕES DO PROJETO PROJETO PEDAGÓGICO – PPC DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ECONOMIA SOLIDÁRIA, INOVAÇÃO E GESTÃO SOCIAL)

MUDANÇA DE REDAÇÃO SOBRE A COORDENAÇÃO COLEGIADA:

ONDE LÊ SE: A COORDENAÇÃO GERAL COLEGIADA DO CURSO EESIGS SERÁ FEITA A PARTIR DE UMA TRÍADE DE COORDENADORES QUE OCUPARÃO A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, A COORDENAÇÃO CIENTÍFICA E A COORDENAÇÃO INTERINSTITUCIONAL. A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO EESIGS TÊM A FUNÇÃO PRIMORDIAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DO CURSO. ELA SERÁ EXERCIDA PELA PROFESSORA WALÉRIA MARIA MENEZES DE MORAIS ALENCAR, VINCULADA AO LIEGS/CCSA/UFCA. ELA SERÁ A RESPONSÁVEL DESIGNADA PELA UFCA PARA GESTÃO DO CURSO EESIGS, CONFORME ESTE PPC. JÁ A COORDENAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO EESIGS TÊM A FUNÇÃO DO ACOMPANHAMENTO METODOLÓGICO, GESTÃO DOS COMPONENTES E DOS ASPECTOS RELACIONADOS AO TCC. ELA SERÁ OCUPADA PELO PROFESSOR JEOVÁ TORRES SILVA JÚNIOR, VINCULADO AO LIEGS/CCSA/UFCA. POR SUA VEZ, A COORDENAÇÃO INTERINSTITUCIONAL TEM A FUNÇÃO DE GESTÃO DA RELAÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E INTERINSTITUCIONAL ENTRE O CNAM E A UFCA PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO EESIGS. ESTA COORDENAÇÃO FICARÁ A CARGO DO PROFESSOR JEAN-LOUIS LAVILLE, VINCULADO AO CNAM. POR FIM, ESTA TRÍADE DE COORDENADORES TERÁ UM AUXÍLIO NECESSÁRIO E CONSTANTE DE TRÊS OUTROS PROFISSIONAIS DAS ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS ASSOCIADAS (UFBA E ATELÊ DE HUMANIDADES) PARA OS ASPECTOS PEDAGÓGICOS, CIENTÍFICOS, DE CONTEÚDO E METODOLÓGICO DO CURSO EESIGS: OS PROFESSORES ARIÁDNE SCALFONI RIGO E GENAUTO DE CARVALHO FRANÇA FILHO, AMBOS PELA UFBA, E ANDRÉ RICARDO DO PASSO MAGNELLI - PELO ATELÊ DE HUMANIDADES EDITORIAL.

LEIA-SE: A COORDENAÇÃO GERAL COLEGIADA DO CURSO ESIGS SERÁ COMPOSTA POR QUATRO FRENTES DE ATUAÇÃO: A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, A COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, A COORDENAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E A CONSULTORIA CIENTÍFICA. A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO CURSO ESIGS TÊM A FUNÇÃO PRIMORDIAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO. ELA SERÁ EXERCIDA PELA PROFESSORA WALÉRIA MARIA MENEZES DE MORAIS ALENCAR, VINCULADA AO LIEGS/CCSA/UFCA, RESPONSÁVEL DESIGNADA PELA UFCA PARA A GESTÃO DO CURSO, CONFORME ESTABELECIDO NESTE PPC. A COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CURSO ESIGS SERÁ RESPONSÁVEL PELO SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, GESTÃO ACADÊMICA E APOIO AOS PROCESSOS INSTITUCIONAIS VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CURSO. ESTA COORDENAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR PROFESSORES VINCULADOS AO LIEGS/CCSA/UFCA, DESIGNADOS CONFORME REGULAMENTAÇÃO INTERNA DA UNIVERSIDADE. A COORDENAÇÃO INTERINSTITUCIONAL TERÁ A FUNÇÃO DE GERIR A RELAÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E INTERINSTITUCIONAL ENTRE O CNAM E A UFCA PARA O DESENVOLVIMENTO DO CURSO ESIGS. ESTA COORDENAÇÃO SERÁ EXERCIDA PELO PROFESSOR JEAN-LOUIS LAVILLE, VINCULADO AO CNAM. POR FIM, A CONSULTORIA CIENTÍFICA DO CURSO ESIGS SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO METODOLÓGICO, GESTÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES E DOS ASPECTOS RELACIONADOS AO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC). ESTA FUNÇÃO SERÁ DESEMPENHADA PELO PROFESSOR JEOVÁ TORRES SILVA JÚNIOR, VINCULADO AO LIEGS/CCSA/UFCA. ALÉM DISSO, ESTA ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO CONTARÁ COM O APOIO NECESSÁRIO E CONSTANTE DE TRÊS PROFISSIONAIS VINCULADOS ÀS ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS ASSOCIADAS (UFBA E ATELÊ DE HUMANIDADES) PARA A CONTRIBUIÇÃO NOS ASPECTOS PEDAGÓGICOS, CIENTÍFICOS, DE CONTEÚDO E METODOLÓGICO DO CURSO ESIGS: OS PROFESSORES ARIÁDNE SCALFONI RIGO E GENAUTO DE CARVALHO FRANÇA FILHO, AMBOS DA UFBA, E ANDRÉ RICARDO DO PASSO MAGNELLI, DO ATELÊ DE HUMANIDADES EDITORIAL.



PADRONIZAÇÕES GERAIS:

- PADRONIZAÇÃO DE SIGLAS EM TODO O DOCUMENTO, COM A SUBSTITUIÇÃO DE "EESIGS" POR "ESIGS".
- RETIRADA DE TODAS AS MENÇÕES AO CEAD.
- ALTERAÇÃO DA PLATAFORMA "ZOOM" PARA "GOOGLE MEET" COMO FERRAMENTA OFICIAL PARA OS ENCONTROS SÍNCRONOS.
- INCLUSÃO DO IGS (INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL) COMO PARCEIRA INSTITUCIONAL.
- ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS DE 180 PARA 120.
- ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE MESES DOS TUTORES DE 15 PARA 18 MESES DE ACOMPANHAMENTO.
- SUBSTITUIÇÃO DA PLATAFORMA MOODLE PELO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (SIGAA) COMO AMBIENTE DE COMUNICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS.

ATUALIZAÇÕES NO QUADRO DE DISCIPLINAS:

- A DISCIPLINA “GESTÃO, INOVAÇÃO, ECONOMIA PLURAL E AÇÃO POLÍTICA” PASSOU DE OBRIGATÓRIA PARA OPTATIVA.
- REDUÇÃO DO NÚMERO DE DISCIPLINAS OPTATIVAS DE 14 PARA 11, EM VIRTUDE DA FUSÃO DAS DISCIPLINAS “GESTÃO SOCIAL” E “MÉTODOS DE EDUCAÇÃO POPULAR E PEDAGOGIA DA AUTOGESTÃO” NA NOVA DISCIPLINA OBRIGATÓRIA “GESTÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO POPULAR”.

ALTERAÇÕES NOS NOMES DAS DISCIPLINAS:

- “ECONOMIA SOLIDÁRIA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL” ALTERADA PARA “ECONOMIA SOLIDÁRIA E BUEN VIVIR”;
- “ECONOMIA SOLIDÁRIA E TRANSIÇÃO ECOLÓGICA” ALTERADA PARA “ECONOMIA SOLIDÁRIA, CONVIVIALISMO E TRANSIÇÃO ECOLÓGICA”;
- “INTERVENÇÃO SOCIAL” ALTERADA PARA “INTERVENÇÃO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ”;
- "TURISMO COMUNITÁRIO, TURISMO SOCIAL E TURISMO SOLIDÁRIO" ALTERADA PARA "TURISMO COMUNITÁRIO, TURISMO SOCIAL E SOLIDÁRIO".

DISCIPLINAS REMOVIDAS DA GRADE CURRICULAR:

- FORMAS E SIGNIFICADOS DO TRABALHO NA ECONOMIA SOLIDÁRIA;
- COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO NA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

ATUALIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE:

- OS NOMES DOS(AS) DOCENTES RESPONSÁVEIS PELAS DISCIPLINAS FORAM ATUALIZADOS.

AValiação DA EFICIÊNCIA DISCENTE:

- NO TÓPICO 9.3 FOI ADICIONADO O ITEM (D) NO PROCESSO AVALIATIVO: “A PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS COLETIVOS DE TUTORIA, CONSIDERANDO O ENVOLVIMENTO, A CONTRIBUIÇÃO E A PRESENÇA ATIVA DO ALUNO NAS DISCUSSÕES E ATIVIDADES PROPOSTAS.”



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 277, DE 29 DE JULHO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico – PPC e a criação e implantação do curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional na Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Sexagésima Quarta Sessão Ordinária, em 29 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.003944/2025-08 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico – PPC e a criação e implantação do curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional, na modalidade presencial, turno noturno, com oferta de 50 (cinquenta) vagas anuais, carga horária total de 3.828 (três mil oitocentas e vinte e oito horas), com duração mínima de 7 (sete) e máxima de 10 (dez) semestres letivos.

Art. 2º A carga horária dedicada às atividades de integralização da extensão cumpre o mínimo legal de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso.

Art. 3º O Curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional terá suas atividades administrativas e acadêmicas vinculadas à Faculdade de Medicina - Famed, da Universidade Federal do Cariri – UFCA, localizada no Campus Barbalha.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 278, DE 29 DE JULHO DE 2025

Aprova a dispensa da titulação acadêmica de doutor, para provimento de vaga em concurso público para o magistério superior, no setor de estudo de Design Gráfico.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Sexagésima Quarta Sessão Ordinária, em 29 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.005074/2025-01 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Aprovar a dispensa da titulação acadêmica de doutor, para provimento de vaga em concurso público para o magistério superior, no setor de estudo de Design Gráfico, em conformidade com a abertura e necessidades de reaberturas do edital, com as seguintes titulações:

I - Abertura: doutorado em Design e áreas afins; e graduação em Design (gráfico, produto, interiores, games e digital);

II - Primeira reabertura: mestrado em Design e áreas afins; e graduação em Design (gráfico, produto, interiores, games e digital); e

III - segunda reabertura: especialização e/ou graduação em Design (gráfico, produto, interiores, games e digital).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 279, DE 29 DE JULHO DE 2025

Altera o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri - UFCA, aprovado pela Resolução Consuni nº 157, de 22 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Sexagésima Quarta Sessão Ordinária, em 29 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.005192/2025-10 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º O Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri - UFCA, aprovado pela Resolução Consuni nº 157, de 22 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 126.

Parágrafo único. O egresso de curso de primeiro ciclo deverá reingressar em curso de segundo ciclo no prazo de dois períodos letivos regulares após a mudança do status do vínculo para formado no curso de primeiro ciclo.” (NR)

.....
“Art. 143. Pode ter o vínculo restabelecido o(a) estudante cujo programa foi cancelado por abandono ou por decurso de prazo máximo para conclusão do curso nos termos previstos nos incisos I e II do § 1º do art.

276, quando os seguintes critérios são atendidos cumulativamente:

I - Requerimento do estudante com justificativa;

.....
VI - O estudante não obteve anteriormente um restabelecimento de vínculo no programa.”

§ 1º Se atendidos os incisos I ao VI a solicitação será deferida pela coordenação do curso.

§ 2º Quando não atendidos quaisquer dos incisos I ao VI caberá recurso seguindo a ordem: ao colegiado do curso, ao conselho da unidade e à Câmara Acadêmica como terminativa instância recursal.”

.....
§ 4º Não será permitido o restabelecimento de vínculo para curso em extinção ou extintos.

§ 5º Em caso de deferimento da solicitação, caberá a coordenação indicar, mediante assinatura do termo de compromisso por parte do estudante:

I - o prazo máximo necessário para conclusão do curso; e

II - a estrutura curricular na qual o estudante será vinculado.

§ 6º O requerimento do estudante deverá ser protocolado na coordenação do curso durante o período letivo imediatamente anterior ao da efetivação do restabelecimento, observando o prazo estabelecido no Calendário Universitário.” (NR)

.....
“Art. 238. O Regime Especial de Graduação como compensação da ausência às aulas aplica-se:

.....



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

III - aos estudantes impossibilitados de frequentar às aulas em razão de tratamento de saúde própria ou do seu dependente direto, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes, quando o atestado médico for acima de 15 dias;

IV - às mães estudantes lactantes, por até 6 (seis) meses; e

V - outras formas previstas em lei.

§ 1º Devidamente comprovadas e após avaliação médica, o Regime Especial de Graduação pode:

I - ser prorrogado, nas situações especificadas nos incisos I, III, IV e V deste artigo; ou

II - solicitado antes do prazo, apenas na situação especificada no inciso II deste artigo.

§ 2º Quando o afastamento por regime especial de graduação ultrapassar o período letivo vigente, o estudante deverá solicitar novo pedido junto à coordenação do curso.

§ 3º Nos casos em que se faça necessário tempo de afastamento superior à duração do semestre letivo, pode ser recomendada ao estudante a solicitação de trancamento total, em procedimento próprio, levando-se em conta a manutenção da qualidade e continuidade do processo pedagógico de ensino/aprendizagem, conforme entendimento da Coordenação do curso.” (NR)

.....
“Art. 239. O Regime Especial de Graduação é requerido pelo interessado à coordenação do curso, com as correspondentes comprovações (atestado, relatório, declaração ou laudo médico, exames complementares, etc) e, nos casos de tratamento de saúde mental do estudante, com atestado emitido por profissional competente garantindo a conservação das condições intelectuais e emocionais para execução das demandas acadêmicas.

§ 1º Para os estudantes impossibilitados de frequentar às aulas em razão de tratamento de saúde própria ou do seu dependente direto, o requerimento de que trata o caput deste artigo deve ser providenciado

tão logo seja atestada a situação, tendo como prazo máximo de apresentação 10 (dez) dias úteis após o início do impedimento.

§ 2º Quando a coordenação do curso julgar necessário, serão ouvidos:

I - a avaliação médica da UFCA, nos casos de solicitação por motivo de saúde do estudante ou do seu dependente direto; ou

II - o Serviço Social da UFCA nos casos que necessitem de verificação das condições de dependência direta (econômica ou familiar).

.....
§ 5º Em caso de indeferimento pela coordenação do curso, caberá recurso ao colegiado do curso e, como instância terminativa, o conselho da Unidade Acadêmica.” (NR)

.....
“Art. 241. O programa especial de estudos previsto para o Regime Especial de Graduação não pode prever procedimentos que impliquem exposição do estudante a situações incompatíveis com seu estado, nem

atividades de caráter experimental ou de atuação prática que não possam ser executadas pelo estudante.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§ 1º O programa especial de estudos deve prever outros formatos, compatíveis com a situação do estudante, para que sejam cumpridos os objetivos de ensino-aprendizagem.

§ 2º Se o orientador ou coordenador da atividade verificar viabilidade, será permitido o fracionamento da carga horária diária de atividades obrigatórias, com a consequente ampliação dos prazos de realização dessas atividades; mantidos necessariamente o cumprimento da carga horária integral do componente curricular e o prazo máximo de conclusão do curso.

§ 3º Não havendo alternativa, os componentes curriculares cujos procedimentos e atividades sejam incompatíveis com o estado do estudante devem ser realizados após o encerramento dos exercícios

domiciliares; sendo permitido o trancamento parcial nos termos do § 4º do art. 254.” (NR)

.....
“Art. 254.

.....
§ 4º Será concedido trancamento parcial fora do prazo em qualquer componente que preveja formação de turmas, por motivo de saúde do estudante ou do seu dependente direto ou naqueles previstos no § 3º do art. 241.

§ 5º Quando a coordenação do curso julgar necessário, serão ouvidos:

I - a avaliação médica da UFCA, nos casos de solicitação por motivo de saúde do estudante ou do seu dependente direto; ou

II - o Serviço Social da UFCA, nos casos que necessitem de verificação das condições de dependência direta (econômica ou familiar).” (NR)

.....
“Art. 256. O colegiado do curso pode conceder a suspensão de programa por um número de períodos superior ao limite fixado no § 1º do art. 255 em:

I - casos justificados por razões de saúde do estudante ou do seu dependente direto, devidamente avaliadas pela perícia médica e/ou serviço social da UFCA; ou

II - casos previstos nos incisos I ao V do art. 238.” (NR)

.....
“Art. 257.

.....
§ 2º Os períodos correspondentes à suspensão de programa não são computados para efeito de contagem da duração máxima para integralização curricular nem nos cálculos de índices acadêmicos.” (NR)

.....
“Art. 259.

I - por motivo de saúde do estudante;

II - por motivo de saúde de seu dependente direto; ou

Parágrafo único. Quando a coordenação do curso julgar necessário, serão ouvidos:

I - avaliação médica da UFCA, nos casos de solicitação por motivo de saúde do estudante ou do seu dependente direto; ou

II - o Serviço Social da UFCA, nos casos que necessitem de verificação das condições de dependência direta (econômica ou familiar).” (NR)

.....



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

“Art. 271. A mudança de estrutura curricular consiste na desvinculação do estudante de uma estrutura curricular e sua vinculação a outra estrutura curricular.” (NR)

“Art. 272. A mudança de estrutura curricular poderá ser concedida após solicitação formal do interessado.

§ 1º

§ 2º Quando a solicitação do estudante se referir à mudança para estrutura mais recente, será analisada pela coordenação do curso.

§ 3º Quando benéfico para integralização curricular do estudante, o colegiado do curso poderá autorizar uma mudança para uma estrutura curricular mais antiga.

§ 4º Não será permitida mudança de estrutura para mais antiga quando estiver relacionada a PPC de curso de primeiro ciclo quando este estiver extinto.” (NR)

“Art. 278. Caracteriza-se abandono de curso por parte do estudante quando, em um período letivo regular no qual o programa não está suspenso ou em mobilidade acadêmica, ocorre uma das seguintes situações:” (NR)

.....

“Art. 305. As situações excepcionais (casos fortuitos ou eventos de força maior) e os casos omissos são tratados pela Câmara Acadêmica e/ou pelo Consuni.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - os incisos II e III do art. 143;

II - o § 3º do art. 143;

III - o inciso II do art. 278; e

IV - o § 3º do art. 278.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 280, DE 29 DE JULHO DE 2025

Aprova o Regulamento da denominação e identificação das instalações que compõem a infraestrutura física da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Sexagésima Quarta Sessão Ordinária, em 29 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.002053/2025-26 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da denominação e identificação das instalações que compõem a infraestrutura física da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Regulamento da denominação e identificação das instalações que compõem a infraestrutura física da
Universidade Federal do Cariri – UFCA

2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Histórico do Regulamento da denominação e identificação das instalações que compõem a infraestrutura física da Universidade Federal do Cariri – UFCA:

- Aprovado pela Resolução Consuni nº 280 de 29 de julho de 2025.



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA INFRAESTRUTURA FÍSICA

Art. 1º A denominação das instalações da infraestrutura física da Universidade obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por instalações da infraestrutura física:

I - logradouro: denominação genérica de local de uso comum, localizado na área interna da Universidade, destinado ao trânsito ou permanência de pedestres ou veículos, tais como: rua, avenida, praça, travessa, ponte, alameda, estacionamento e áreas verdes;

II - edificação: construção destinada ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, administrativas ou operacionais, em especial prédios, pátios, pavilhões, etc;

III - espaços físicos: auditórios, bibliotecas, salas de aula, refeitórios, salões nobres e outros espaços congêneres, geralmente localizados nos âmbitos internos das edificações;

IV - áreas de convivência e de lazer: espaços reservados para atividades recreativas, artísticas, de confraternização ou similares, dentre os quais se destacam o Mirante do Campus de Juazeiro do Norte;

Art. 3º As instalações mencionadas no artigo anterior poderão receber:

I - nomes de servidores, falecidos, que tenham prestado relevantes serviços, com reconhecida contribuição ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural, humanístico, artístico ou administrativo da Universidade;

II - nomes de personalidades brasileiras ou estrangeiras com nítida e indiscutível projeção que tenham se distinguido:

a) em virtude de relevantes serviços prestados à UFCA, ao Município, à Região do Cariri Cearense, ao Estado ou ao País;

b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber; ou

c) pela prática de atos heróicos e edificantes.

III - nomes de fácil pronúncia tirados da História, Geografia, Flora, Fauna e Folclore do Brasil ou de outros Países, e da Mitologia Clássica; ou

IV - datas de significação especial para a História da Universidade, das cidades sedes dos seus Campi, do Estado do Ceará, do Brasil ou Universal.

Parágrafo único. A nomenclatura da instalação não deverá ser demasiadamente extensa, de modo que prejudique a precisão e a clareza da identificação do local.

Art. 4º Não será permitido que mais de uma instalação receba denominação idêntica, sob pena de nulidade do ato que atribuir a nomenclatura em data posterior à primeira aprovada pela Administração.

Parágrafo único. Antes da abertura do processo, o proponente deverá consultar a Dinfra.

Art. 5º A proposta de denominação deverá conter:

I - justificativa circunstanciada;

II - biografia da pessoa homenageada, na hipótese de situação mencionada nos incisos I e II do art. 3º; e

III - descrição detalhada do local a ser denominado.

Art. 6º Na hipótese de espaço físico vinculado a Unidades (Centro, Faculdade, Instituto ou Núcleo), a proposta de denominação deverá ser aprovada e homologada por dois terços dos membros que compõem o respectivo conselho da unidade.

Parágrafo único. Após a homologação, a unidade abrirá um processo administrativo que deverá ser submetido ao Consuni para apreciação e aprovação.

Art. 7º No caso de instalação ligada a órgão suplementar, a órgão complementar e a Pró-reitoria, a proposta de denominação deverá ser aprovada por dois terços dos membros que integram o Comitê de Governança e submetido ao Consuni para apreciação e aprovação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 8º As unidades, os órgãos suplementares e os órgãos complementares poderão propor a denominação de logradouro, desde que haja uma estreita ligação entre esses locais e as citadas unidades.

§ 1º A unidade poderá apresentar proposta conjunta com outra unidade ou órgão suplementar ou órgão complementar, caso exista um compartilhamento por essas unidades do local ou da via de acesso a ser denominada.

§ 2º Em qualquer caso, a proposta deverá ser aprovada por dois terços dos membros dos respectivos colegiados das unidades e submetida à apreciação e aprovação do Consuni, acompanhada das atas das reuniões e da documentação mencionada no art. 5º.

Art. 9º A proposta de denominação das áreas de convivência e de lazer, dos logradouros de uso geral e comum e dos espaços físicos vinculados à Administração Central será submetida pelo Reitor ao Consuni e dependerá da aprovação de maioria simples dos seus membros.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta será observado o disposto no art. 5º.

Art. 10. Em qualquer caso, após publicação da nomenclatura da instalação física no boletim oficial, o Gabinete do Reitor encaminhará o processo à Diretoria de Infraestrutura e à Diretoria de Comunicação, que serão responsáveis pelo registro no cadastro pertinente e no portal da Universidade e, também, pelas providências necessárias à sinalização do local com a denominação aprovada.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO, NUMERAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA INFRAESTRUTURA FÍSICA

Seção I

Da Identificação dos Logradouros

Art. 11. Os logradouros da Universidade serão caracterizados conforme os seguintes tipos:

I - avenida: via arterial com duas pistas de rolamento para veículos, com largura mínima de 7,00 m (sete metros) cada, separadas por canteiro central medindo no mínimo 1,20m (quatro metros) de largura.

II - ruas: via com pista de rolamento para veículos, com largura de 7,00m (sete metros) a 13,00m (treze metros) entre os alinhamentos, classificadas em:

a) vias coletoras: via com pista de rolamento para veículos, com a função de articular vias arteriais, ou coletar o tráfego de determinada área, canalizando para as vias arteriais;

b) vias locais: via com pista de rolamento para veículos, com a função de se articular com as vias coletoras e dar acesso às edificações e demais espaços.

III - balão de retorno: alargamento da via de circulação, destinado ao retorno e manobra de veículos, permitindo a inscrição de uma circunferência com raio de giração de 6,75m (seis metros e setenta e cinco centímetros) no mínimo;

IV - via de pedestre: espaço destinado à circulação exclusiva de pedestres, com largura mínima de 1,20 m (dois metros) entre os alinhamentos;

V - praça: logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;

VI - pontes: construção destinada a estabelecer comunicação entre dois pontos separados por um curso de água ou por uma depressão de terreno; e

VII - alameda: logradouro arborizado destinado à circulação de pedestres;

§ 1º Nenhuma via a ser aberta deve ter dimensão inferior ao estipulado nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º As vias de qualquer natureza deverão prever a existência de calçadas e faixas de travessia de pedestres que atendam às normas vigentes de acessibilidade.

§ 3º Quando possível, a via existente com medida diversa do disposto neste artigo será adequada às dimensões estabelecidas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 12. A Diretoria de Infraestrutura será responsável pela criação e atualização do Cadastro de Identificação de Logradouros da UFCA, o qual terá, no mínimo, as seguintes informações:

- I - tipo do logradouro;
- II - pontos de início e término;
- III - situação do ponto inicial, mediante indicação de logradouros ou de referenciais próximos, quando for o caso;
- IV - denominações ou designações anteriores, se houver;
- V - dispositivo legal relativo à oficialização do logradouro ou à sua anterior denominação, quando for o caso.

Parágrafo único. Antes do início da execução de obra na qual se prevê a criação de novo logradouro, a Diretoria de Infraestrutura comunicará antecipadamente ao Gabinete do Reitor, que deverá adotar as providências necessárias para a denominação do local.

Art. 13. As placas identificativas dos logradouros deverão conter os seguintes elementos:

- I - tipo de logradouro;
- II - nome do logradouro;

Art. 14. O emplantamento de logradouros será executado com placas confeccionadas de acordo com o padrão estabelecido no Sistema de Sinalização da UFCA.

Parágrafo único. A confecção e fixação das placas identificativas dos logradouros serão de competência da Diretoria de Infraestrutura.

Seção II
Da Numeração dos Imóveis

Art. 15. A numeração dos imóveis da Universidade, edificado ou não, far-se-á atendendo-se às normas contidas no manual de sinalização.

Seção III
Da Sinalização

Art. 16. Os logradouros, as edificações, as áreas de convivência e lazer e o Refeitório Universitário serão objetos de identificação visual, por meio de placas de sinalização.

§ 1º Compete à Diretoria de Comunicação, elaborar o Manual de Sinalização dos Campi da UFCA, definindo as dimensões, as cores e a escrita padrão a serem utilizadas nas placas de sinalização e nas identificações dos imóveis.

§ 2º A Diretoria de Infraestrutura será a unidade responsável pela confecção e fixação das placas de sinalização e de identificação dos imóveis.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAL E FINAL

Art. 17. No prazo de 1 (um) ano, contados a partir da vigência desta Resolução, a Diretoria de Comunicação submeterá o Manual de Sinalização dos Campi da UFCA, de que trata o § 1º do art. 16, à aprovação do Reitor.

Art. 18. No período de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do manual referido no artigo anterior, a Diretoria de Infraestrutura providenciará a confecção e a fixação das placas identificativas dos logradouros, da identificação dos imóveis e da sinalização dos Campi da Universidade.

Art. 19. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução, as unidades, núcleos, órgãos suplementares, órgãos complementares e a Administração Central deverão realizar inventário de suas instalações físicas que se encontram denominadas, corrigindo aquelas que não estão em conformidade com a presente norma.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 281, DE 29 DE JULHO DE 2025

Aprova o Regulamento dos procedimentos para acesso, armazenamento e obtenção de imagens dos sistemas de videomonitoramento da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Sexagésima Quarta Sessão Ordinária, em 29 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.002300/2025-94 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento dos procedimentos para acesso, armazenamento e obtenção de imagens dos sistemas de videomonitoramento da Universidade Federal do Cariri - UFCA, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Regulamento dos procedimentos para acesso, armazenamento e obtenção de imagens dos sistemas de videomonitoramento da Universidade Federal do Cariri - UFCA

2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Histórico do Regulamento dos procedimentos para acesso, armazenamento e obtenção de imagens dos sistemas de videomonitoramento da Universidade Federal do Cariri - UFCA:

- Aprovado pela Resolução Consuni nº 281 de 29 de julho de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução tem por finalidade estabelecer regras e procedimentos de operação, controle, acesso e obtenção às imagens dos sistemas de videomonitoramento das instalações físicas da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2º Para fins desta resolução, considera-se:

I - sistema de videomonitoramento: sistema de vídeo em que diversas câmeras são utilizadas para capturar, filmar e armazenar imagens para fins de proteção ao patrimônio público e segurança pessoal e patrimonial da comunidade acadêmica e demais usuários;

II - sistema de videomonitoramento terceirizado: sistema de videomonitoramento fornecido para UFCA mediante contratação de prestação de serviços;

III - Campus da UFCA: unidade onde está concentrado as atividades educacionais e administrativas da universidade;

IV - dirigente da unidade administrativa: é o responsável pelas autorizações de acesso e controle do sistema de videomonitoramento, incluindo os arquivos de gravações, no âmbito da unidade, sendo o Pró-Reitor(a) de Administração e/ou servidor(a) por ele designado, no Campus Juazeiro do Norte e diretores (as) de unidades acadêmicas nos demais campi ou servidores(as) por eles previamente designados;

V - operador: pessoas autorizadas pelos Dirigentes responsáveis pela operacionalização do sistema de videomonitoramento, incluindo o acesso às câmeras, filmagens em tempo real, equipamentos de gravação e arquivos de imagens;

VI - encarregado de dados pessoais: pessoa designada pelo Reitor para atuar como canal de comunicação entre a UFCA, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD; e

VII - terminal de videomonitoramento: equipamento com monitor onde são transmitidas as imagens das câmeras de videomonitoramento.

Art. 3º O objetivo do sistema de videomonitoramento é possibilitar ações mais eficazes para proteção ao patrimônio público e segurança patrimonial e pessoal da comunidade acadêmica e demais usuários da universidade.

Art. 4º O uso de sistemas de videomonitoramento nas instalações físicas da UFCA tem por finalidade o apoio técnico e operacional nas ações de segurança das áreas internas e adjacentes, permitindo o acesso remoto às áreas sensíveis e reforço das áreas que não se encontram totalmente cobertas pelas atividades exercidas pelo serviço de vigilância patrimonial humana.

Art. 5º As informações coletadas e armazenadas pelo sistema de videomonitoramento têm caráter sigiloso, garantindo a inviolabilidade da intimidade, da vida privada e de acesso às imagens das pessoas.

Art. 6º Os pontos de instalação das câmeras de videomonitoramento devem ser estabelecidas seguindo critérios técnicos e levando-se em consideração os seguintes aspectos:

I - viabilidade técnica da instalação;

II - estudos estatísticos de microrregiões do campus mais sujeitas a ocorrências de natureza relevante e que seriam coibidas pelo uso das câmeras;

III - viabilidade financeira para a implantação e manutenção;

IV - estudo da área circunvizinha de abrangência na utilização das câmeras;

IV - campo de abrangência visual; e

VI - facilidade de manutenção.

Parágrafo único. Os pontos de instalação das câmeras poderão ser revistos, de ofício ou por requisição, após análise e deferimento do setor técnico competente.

CAPÍTULO II MONITORAMENTO



Art. 7º Compete ao gestor do contrato, fiscal do contrato administrativo, Pró-Reitor de Administração e diretores(as) de unidades acadêmicas de campi realizarem avaliação de desempenho mediante diagnósticos sobre os locais monitorados, providenciando alteração ou inclusão de áreas sob vigilância.

Art. 8º É vedada a instalação de câmeras de videomonitoramento em locais reservados à intimidade das pessoas, como banheiros, vestiários, atendimento médico, psicológico, assistência social, salas de aulas e laboratórios de práticas ou outros similares, por violar dispositivos constitucionais fundamentais como a intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 9º É obrigatória a afixação de placa de aviso, que informe a existência de câmera de videomonitoramento em locais nos quais elas estejam instaladas.

Parágrafo único. As placas de aviso tratadas no caput devem ser legíveis e instaladas em local de fácil visualização.

Art. 10. As imagens dos sistemas de videomonitoramento devem ficar armazenadas pelo período determinado em contrato.

Parágrafo único. A UFCA fica isenta de qualquer responsabilidade por imagens sobrescritas.

Art. 11. O acesso ao terminal de monitoramento dos ambientes será restrito aos servidores formalmente autorizados pelos responsáveis previstos no art. 2º, inciso IV.

§ 1º Todas as pessoas autorizadas a operar o sistema de videomonitoramento e tiverem acesso às imagens geradas, deverão, obrigatoriamente, assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade resguardando a salvaguarda dos dados, informações, documentos, materiais sigilosos, privacidade e as garantias fundamentais.

§ 2º O monitoramento dos ambientes será realizado exclusivamente em terminais localizados nas dependências da UFCA e de acesso restrito aos operadores do sistema.

§ 3º É expressamente proibida a produção de cópia, por qualquer meio ou forma, de qualquer imagem captada pelos sistemas de videomonitoramento da UFCA, sem autorização formal dos dirigentes indicados no art. 2º, inciso IV.

§ 4º Para fins de controle de acesso às imagens, é obrigatório que o sistema seja acessado com login e senhas.

Art. 12. Os operadores do sistema de videomonitoramento deverão adotar medidas adequadas para:

I - impedir o acesso de pessoas não autorizadas aos terminais de monitoramento utilizados para o armazenamento e tratamento de imagens, dados e informações produzidas pelo sistema; e

II - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizadas, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoas não autorizadas;

Art. 13. Compete aos operadores autorizados ou quando houver previsão contratual, no caso de equipamentos de gravação e exclusão de imagens instalados no Datacenter:

I - manter os equipamentos ligados e configurados;

II - gerenciar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;

III - armazenar as gravações das imagens pelo período de capacidade do equipamento, em local seguro e privado, respeitando as legislações sobre segurança da informação; e

IV - providenciar cópia de segurança das gravações quando solicitado pelo Dirigente da unidade.

Art. 14. O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo sistema de videomonitoramento devem processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra, e das imagens das pessoas, dos direitos, liberdades e garantias fundamentais versados nos incisos X e LXXIX, do art. 5º da Constituição Federal, bem como previsto no art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de 2002, e também na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 15. Todas as pessoas que tenham acesso às gravações realizadas nos termos desta norma, em razão de suas funções, deverão guardar sigilo sobre todas as imagens e informações acessadas, sob pena das responsabilidades, alcançando as sanções administrativas, cíveis e criminais.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 16. Qualquer ocorrência que envolva vazamento de imagens, por qualquer meio de comunicação, deverá ser comunicada imediatamente:

I - aos operadores do sistema de monitoramento para realizar as averiguações e correções necessárias no sistema; e

II - dirigente da unidade acadêmica ou administrativa para a apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Os servidores que utilizarem das informações, imagens e vídeos em desacordo com esta norma, estarão sujeitos às sanções versadas no caput do art. 15. Caso a utilização indevida seja realizada por pessoa que não seja servidor da instituição, as providências serão tomadas de acordo com as previsões da legislação civil e penal;

Art. 17. O acesso às imagens gravadas poderá ser concedido mediante autorização expressa do dirigente da unidade acadêmica ou administrativa, devidamente designados por portaria do dirigente máximo, nas seguintes situações:

I - por determinação judicial;

II - por autoridade policial que presida ou conduza inquérito;

III - para instrução interna de processos administrativos ou judiciais; ou

IV - por requerimento do interessado (Anexo I), acompanhado de cópia do Boletim de Ocorrência - BO, onde a descrição dos fatos noticiados justifique o acesso às imagens.

§1º No caso referido no inciso IV, apenas serão analisadas as petições que se refiram aos casos seguintes:

I - danos ao patrimônio público e privado;

II - roubos e furtos;

III - acidentes;

IV - perturbação da ordem pública; ou

V - atos de violência contra pessoas e animais.

§ 2º Nos casos citados no parágrafo anterior, sendo identificadas situações mais graves ou que necessitem de ações imediatas da universidade, é responsabilidade do operador dirigente da unidade acadêmica ou administrativa a salvaguarda das imagens do delito, garantindo que não serão perdidas e/ou apagadas acidentalmente ou intencionalmente.

§ 3º Em ocasiões em que o requerente for menor de idade, a solicitação deverá ser realizada por seu representante legal.

§ 4º O acesso a gravações limita-se à visualização das imagens, sendo a cópia do arquivo de gravação cedido exclusivamente por requisição da Corregedoria e da Auditoria Interna Governamental, ambas da instituição, e para autoridade judicial ou policial.

§ 5º O acesso a imagens que possam constituir ameaça aos direitos e garantias de terceiros e/ou prejuízo à apuração de atos ilícitos e inquéritos criminais, somente serão concedidas mediante autorização judicial ou policial.

§ 6º Na ausência da cópia do Boletim de Ocorrência - BO, caberá à autoridade administrativa o juízo de admissibilidade, podendo indeferir o pedido de acesso às imagens, nas seguintes situações:

I - mínima ofensividade da conduta do agente;

II - nenhuma periculosidade social da ação;

III - reduzido grau de reprovabilidade do comportamento do agente; ou

IV - inexpressividade da lesão jurídica provocada.

Art. 18. Nos casos de requerimento de acesso a imagens por motivos não especificados no art. 19, a direção de unidade acadêmica ou a Pró-Reitoria de Administração poderá solicitar a análise técnica do encarregado de dados da UFCA, com o intuito de assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela LGPD.

Art. 19. Após o recebimento da solicitação de acesso às imagens gravadas, a direção da unidade acadêmica ou Pró-Reitoria de Administração avaliará os motivos, deferindo ou indeferindo a solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 20. A solicitação será encaminhada ao setor responsável (unidade acadêmica ou Pró-reitoria de Administração) que analisará o teor das imagens gravadas para fins de identificar o evento que motivou o acesso às imagens, bem como, verificar se as imagens a serem cedidas contêm conteúdo que possa implicar em questões como o respeito ao direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas.

Parágrafo único. Caso as imagens não estejam no equipamento, o setor responsável deverá comunicar formalmente o motivo da não existência das imagens requisitadas.

Art. 21. Em caso de deferimento, o requerente deverá comparecer na UFCA, mediante agendamento prévio com o setor responsável, para visualizar as imagens requeridas e autorizadas.

Parágrafo único. O acesso às informações/imagens pelo requerente ocorrerá mediante assinatura em Termo de Responsabilidade de Acesso às Informações (Anexo III), ficando sob inteira responsabilidade do requerente as imagens obtidas.

Art. 22. Os casos omissos serão deliberados pela autoridade máxima da instituição.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ARQUIVO DE IMAGEM DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA
UFCA

Nome do Requisitante:

Cargo/Profissão: _____

CPF: _____

Localização da Câmera: _____

Data de Início da Gravação: ____/____/____ Hora e Minuto de Início: ____:____

Data Final da Gravação: ____/____/____ Hora e Minuto Final: ____:____

Justificativa da Solicitação:

--	--

Declaro que as imagens solicitadas não poderão ser divulgadas, publicadas ou retransmitidas, bem como somente poderão ser utilizadas para fins legais, e estou ciente que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

Cidade: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, aplica-se a toda informação relativa às imagens gravadas pelas câmeras instaladas nas dependências da Universidade Federal do Cariri - UFCA, considerando que o sigilo e a confidencialidade são imprescindíveis para quem trabalha no monitoramento de imagens gravadas pelas câmeras instaladas na universidade.

Nome Completo: _____ RG: _____

CPF: _____ Cargo/Função _____

Setor: _____

Vínculo com a UFCA: () servidor () aluno () prestador de serviço terceirizado

() outro: (especificar)

DECLARO:

1. Que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em crime previsto em lei.
2. Que não publicarei, retransmitirei ou divulgarei as informações a que tiver acesso em função de minhas atividades/cargo, sob pena de responsabilidade.
3. Que não produzirei cópias, por qualquer meio ou forma, de qualquer das imagens gravadas que tenham chegado ao meu conhecimento, sem expressa autorização.

Cidade _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA

Eu ,.....
portador(a) do CPF nº:, na qualidade de,
domiciliado(a).....,
DECLARO:

1. Que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em crime previsto em lei.
2. Que não publicarei, retransmitirei ou divulgarei as imagens recebidas, bem como só as utilizarei para fins legais, e estou ciente que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

Cidade: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Portador da Informação)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 282, DE 29 DE JULHO DE 2025

Aprova a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Violência e Discriminação no âmbito da Universidade Federal do Cariri -UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Sexagésima Quarta Sessão Ordinária, em 29 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.004351/2025-51 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Aprova a Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Violência e Discriminação no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Violência e Discriminação no âmbito da
Universidade Federal do Cariri – UFCA

2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Histórico da Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Violência e Discriminação no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA:

- Aprovado pela Resolução Consuni nº 282 de 29 de julho de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Política Institucional tem como finalidade prevenir, identificar e enfrentar práticas de assédio moral, sexual e todas as formas de violência e discriminação no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Política, entende-se como âmbito da UFCA qualquer local onde as atividades da instituição sejam desenvolvidas (ensino, pesquisa, extensão, cultura e administração), incluindo ambientes virtuais de aprendizagem, redes sociais institucionais e demais contextos onde haja atuação da UFCA, seja em formato presencial ou remoto.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Política, considera-se:

I - assédio moral: conduta que viola a dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva, independentemente de intencionalidade, por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, podendo se caracterizar pela exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou situações humilhantes e constrangedoras suscetíveis de causar sofrimento, dano físico ou psicológico;

II - assédio moral organizacional ou institucional: processo contínuo de condutas abusivas ou hostis, sustentado por estratégias organizacionais e métodos gerenciais que visam obter engajamento intensivo ou excluir servidores indesejados, mediante o desrespeito aos seus direitos fundamentais. Essa prática se manifesta por meio de discursos, normativas, falas e ações administrativas promovidas ou legitimadas por dirigentes em posições hierárquicas superiores, gerando ameaças, cerceamentos, constrangimentos, desautorizações, desqualificações e deslegitimações de servidores e de suas funções institucionais;

III - assédio moral pedagógico: prática marcada por atitudes excessivamente autoritárias de profissionais da educação, resultando em consequências negativas propositais para o público discente. Este tipo de assédio ocorre em contextos de ensino, envolvendo palavras, gestos, atos, escritos ou omissões que, de maneira sistemática e intencional, depreciam, constrangem ou humilham, causando prejuízos à integridade física ou psíquica da pessoa afetada, ou impõe sua vontade de forma arbitrária e autoritária, contribuindo para a perpetuação de práticas abusivas, ao passo que, o exercício da autoridade docente deve respeitar os limites éticos e a dignidade dos estudantes;

IV - assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

V - discriminação: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública; abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;

VI - violência física: qualquer ação que utilize força ou contato corporal com a intenção de causar dor, lesão ou constrangimento físico;

VII - violência psicológica: comportamentos que causem dano emocional, sofrimento mental, intimidação, humilhação, controle ou qualquer forma de abuso que comprometa o equilíbrio psíquico da pessoa afetada;

VIII - pessoa afetada: pessoa que sofre a conduta de assédio, violência ou discriminação;

IX - denunciante: qualquer pessoa que relate um fato relacionado a assédio, violência ou discriminação, seja ela a pessoa diretamente afetada ou não; e



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

X - canal de denúncia: ferramenta institucional segura e sigilosa destinada ao recebimento e encaminhamento de denúncias.

Art. 3º Esta política se rege, além dos definidos no Estatuto da UFCA e demais normas institucionais, pelos seguintes princípios:

I - respeito à diversidade, incluindo gênero, raça, etnia, orientação sexual, religião, idade, deficiência (física, mental, intelectual ou psicossocial) e condição social;

II - igualdade, equidade e não discriminação;

III - sigilo, ética e proteção das pessoas envolvidas;

IV - transparência e celeridade nos processos;

V - não revitimização e proteção contra retaliações; e

VI - responsabilidade institucional na promoção de ambientes saudáveis e seguros.

Art. 4º Esta política implementa as seguintes diretrizes:

I - estabelecimento de canais de denúncia seguros e acessíveis: estabelecimento de meios físicos e digitais, para receber e encaminhar denúncias de forma sigilosa;

II - promoção de formação contínua: capacitação regular de servidores, docentes, discentes, gestores e colaboradores terceirizados(as) sobre prevenção do assédio, violência, discriminação e ética institucional;

III - acolhimento e apoio psicossocial às pessoas afetadas: disponibilização de suporte técnico especializado para escuta, orientação e acompanhamento das pessoas afetadas;

IV - aplicação de medidas administrativas e disciplinares: previsão de sanções, com base nos regimentos internos e legislação vigente, para responsabilização de das pessoas que cometerem atos de assédio, violência ou discriminação;

V - monitoramento, avaliação e transparência dos dados: produção de relatórios institucionais (com dados anonimizados) que permitam o acompanhamento das ações da política;

VI - integração com outras políticas institucionais: articulação com políticas de permanência, equidade de gênero, inclusão, ações afirmativas e ética; e

VII - participação da comunidade universitária: incentivo à escuta ativa, construção coletiva e participação nos espaços de decisão e formulação da política.

Art. 5º São destinatários desta política:

I - docentes e técnicos administrativos em educação;

II - discentes de graduação e pós-graduação (incluindo regulares, especiais ou ouvintes);

III - colaboradores terceirizados(as);

IV - pessoas com vínculo temporário ou contrato de qualquer natureza, incluindo estagiários(as) e bolsistas; e

V - colaboradores eventuais.

Art. 6º A presente política está alinhada e integrada aos seguintes documentos e instrumentos da UFCA:

I - Estatuto Geral e regimentos;

II - Código de Ética;

III - Programa de Integridade;

IV - Planejamento Estratégico e Plano de Desenvolvimento Institucional; e

V - outros regulamentos.

CAPÍTULO II DA PREVENÇÃO

Art. 7º A Universidade Federal do Cariri - UFCA promoverá ações permanentes de prevenção ao assédio, violência e discriminação, fundamentadas nos princípios da dignidade humana, diversidade, equidade e respeito às diferenças.

Art. 8º Não serão admitidos conteúdos institucionais e acadêmicos que violem os termos desta política, incluindo:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- I - projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- II - eventos de natureza acadêmica e artística; ou
- III - disciplinas e trabalhos de natureza acadêmica.

Art. 9º Todas as ações com características de prevenção às práticas de assédio, violência ou discriminação, nos moldes desta política, promovidas por grupos pertencentes a esta instituição, devem ser registradas junto a Unidade de Gestão da Integridade - UGI para que constem nos relatórios de atividades da universidade.

Seção I

Das Ações de Formação e Capacitação

Art. 10. A temática do enfrentamento ao assédio, violência e discriminação deverá estar contida, direta ou transversalmente, no Plano Anual de Capacitações da instituição.

§1º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep deverá ofertar, anualmente, capacitação para os servidores por meio de cursos, oficinas, seminários e/ou ações formativas voltadas à promoção de ambientes saudáveis e à prevenção de condutas abusivas.

§2º Pessoas ocupantes de cargos de gestão, direção, coordenação ou chefia deverão participar de capacitações sobre prevenção e enfrentamento ao assédio, violência e discriminação, com foco na responsabilidade institucional, gestão ética de pessoas e promoção de ambientes saudáveis.

Art. 11. As unidades acadêmicas e coordenações de curso deverão orientar e incentivar a participação dos estudantes em campanhas e orientações sobre o enfrentamento ao assédio, violência e discriminação no momento do ingresso e por meio de ações formativas continuadas, de forma acessível, contextualizada e adequada ao seu nível de formação.

Art. 12. Nos contratos firmados pela UFCA que envolvam a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá constar cláusula que estabeleça a obrigatoriedade de que a empresa contratada promova a capacitação de seus colaboradores(as) sobre prevenção e enfrentamento ao assédio, violência e discriminação no ambiente de trabalho.

§ 1º A capacitação deverá ocorrer no início da execução contratual e, preferencialmente, ser renovada de forma periódica, devendo estar documentada e disponível para fiscalização.

§ 2º A UFCA poderá colaborar, por meio de seus setores competentes, com a disponibilização de materiais informativos, ações educativas e orientação técnica às empresas contratadas.

Seção II

Das Ações de Sensibilização

Art. 13. A Diretoria de Comunicação - Dcom deverá prever, no Plano de Comunicação da UFCA, ações periódicas de disseminação e conscientização da temática desta política.

Art. 14. A sensibilização deverá ter como objetivo a promoção de:

- I - equidade e combate a todas as formas de assédio, violência e discriminação;
- II - campanhas educativas e conteúdos informativos com linguagem não violenta, inclusiva, acessível e não discriminatória, em todos os processos de comunicação;
- III - ações voltadas à qualidade de vida no trabalho; e
- IV - informação e conhecimento acerca das práticas de assédio, violência e discriminação de gênero, raça e de outros grupos e as políticas para o seu enfrentamento.

Seção III

Das Ações de Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Agravos



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 15. Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no âmbito de suas atribuições institucionais, estruturar e implementar políticas de prevenção e promoção da saúde dos servidores, empregados públicos e demais integrantes do quadro funcional da UFCA.

Parágrafo único. As políticas de que trata o caput deverão compreender a definição de protocolos, mecanismos, fluxos e marcadores sistêmicos.

Art. 16. As políticas mencionadas no artigo anterior deverão incluir, entre outras ações:

I - o levantamento e o monitoramento periódicos do clima organizacional e da qualidade de vida no trabalho;

II - o desenvolvimento e o aprimoramento de estratégias voltadas ao enfrentamento de práticas de assédio, violência ou discriminação que possam ocasionar adoecimento ou afastamentos do ambiente de trabalho; e

III - a estruturação e execução de programas de promoção da saúde e prevenção de agravos e riscos no ambiente de trabalho, por meio de projetos, estratégias e práticas que favoreçam relações e ambientes de trabalho inclusivos, seguros e saudáveis.

CAPÍTULO III DA DETECÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS AFETADAS

Seção I Das Orientações Gerais para Denúncias

Art. 17. Qualquer pessoa que tenha conhecimento de situação de assédio, violência, discriminação ou conduta incompatível com esta política poderá apresentar manifestação por meio dos canais oficiais.

§ 1º As manifestações podem ser realizadas tanto de forma identificada quanto anônima, observadas as garantias de confidencialidade, sigilo e proteção dos dados pessoais, conforme disposto na legislação específica.

§ 2º As denúncias podem ser realizadas por pessoas afetadas, testemunhas ou qualquer membro da comunidade acadêmica ou externa.

§ 3º Os servidores públicos da UFCA deverão comunicar à Ouvidoria Geral, sobre quaisquer fatos de denúncias que presenciarem incompatíveis com esta política, ou que tenham conhecimento por evidências fundadas, sob pena de responsabilização administrativa pela omissão.

§ 4º A atuação da Ouvidoria Geral será orientada pela presunção da boa-fé do usuário, nos termos do art. 5º, II da Lei 13.460 de 2017, e pela proteção prioritária dos grupos e usuários vulneráveis.

§ 5º O registro de denúncias e manifestações na Ouvidoria procurará responsabilizar e educar o agente, proteger à pessoa afetada e o(a) denunciante, e, o quanto possível, minimizar o dano sofrido, intermediando revisões de decisões e análises de pedidos negados junto aos setores responsáveis, a fim de buscar tratamento especial reparador e protetor.

§ 6º A Ouvidoria poderá provocar a deliberação de Conselho Superior ou outros colegiados, com base no parágrafo anterior, a fim de propor medidas de tratamento especial reparador e protetor à pessoa afetada com base no caso concreto.

Seção II Dos Canais de Denúncia

Art. 18. As denúncias e manifestações relacionadas a assédio, violência ou discriminação ocorridas no âmbito da instituição, serão dirigidas à Ouvidoria Geral da UFCA.

Art. 19. As manifestações podem ser encaminhadas à Ouvidoria por meio de:

I - sistema Fala.BR, plataforma integrada do Governo Federal para registro de manifestações;

II - atendimento presencial ou e-mail institucional (ouvidoria@ufca.edu.br), sendo o telefone institucional disponível para quaisquer esclarecimentos e/ou agendamentos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§ 1º A utilização do sistema Fala.BR é obrigatória, sendo recomendado o seu registro direto pelo manifestante por garantir o protocolo oficial, a rastreabilidade do tratamento da demanda e a segurança no processamento dos dados.

§ 2º O manifestante poderá optar pela confidencialidade de seus dados ou pelo anonimato, observadas as limitações decorrentes de cada modalidade para o acompanhamento e retorno dos resultados.

Art. 20. Compete prioritariamente à Ouvidoria:

I - realizar escuta ativa e qualificada;

II - oferecer acolhimento inicial às pessoas em situação de assédio, violência ou discriminação;

III - prestar orientação sobre os procedimentos disponíveis e os direitos das partes envolvidas;

IV - avaliar a admissibilidade da manifestação; e

V - encaminhar, quando cabível, aos setores responsáveis, observando os fluxos mapeados da Ouvidoria, podendo recomendar a adoção de medidas.

§ 1º No caso do inciso II, o acolhimento inicial poderá ser prestado pela unidade escolhida pela afetada, podendo ser qualquer unidade administrativa de sua confiança ou de sua convivência mais próxima, devendo o(a) servidor(a) ouvinte realizar o registro na Ouvidoria, conforme o art. 17, § 3º e guardar o sigilo e confidencialidade da denúncia.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a Ouvidoria entrará em contato com o(a) servidor(a) ouvinte para mais esclarecimentos e para solicitar intermediação de acolhimento direto, salvo se a pessoa afetada se recusar.

§ 3º No caso do inciso II, em situação atual de violência ou de quaisquer formas de abusos descritos nesta Política, a unidade administrativa onde ocorrem os fatos, ou a mais próxima, bem como o servidor público ou o funcionário que a presencie, deverão intervir imediatamente, nos limites de suas competências e atribuições funcionais, a fim de fazer cessar a situação de ilegalidade, resguardando-se a integridade física e psicológica de todos os envolvidos, sob pena de responsabilização administrativa pela omissão injustificada.

Seção III

Do Acolhimento e Apoio às Pessoas Afetadas e Denunciantes

Art. 21. A UFCA assegurará acolhimento humanizado, ético, empático e sigiloso às pessoas afetadas, denunciante e testemunhas, visando proteger sua integridade física, emocional e social.

Art. 22. O acolhimento inclui:

I - atendimento inicial pela Ouvidoria, com escuta qualificada e oferta de informações;

II - encaminhamento, quando necessário, para atendimento psicossocial aos setores responsáveis, tais como:

a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, para o corpo técnico-administrativo e docente;

b) Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Prae, para discentes; ou

c) Coordenadoria de Fiscalização de Serviços Terceirizados (CTER/Proad), para colaboradores terceirizados; ou

d) outros setores ou parcerias institucionais, conforme a necessidade do caso.

Parágrafo único. Não compete ao setor responsável pelo acolhimento realizar apuração, juízo de valor ou aplicar quaisquer sanções quanto aos casos relatados.

Art. 23. Em casos que envolvam pessoas com deficiência, a UFCA assegurará o apoio e a participação da Secretaria de Acessibilidade - Seace, para garantir a análise e implementação de medidas de acessibilidade e inclusão adequadas, em conformidade com a legislação vigente e os princípios do desenho universal.

Parágrafo único. Este apoio poderá se dar em todas as fases do processo, desde o acolhimento até a apuração e aplicação de medidas, visando à promoção da autonomia, dignidade e plena participação da pessoa com deficiência.

Art. 24. No processo de acolhimento inicial, e conforme as melhores práticas de proteção à pessoa afetada, a Ouvidoria e os setores de apoio psicossocial deverão apresentar à pessoa afetada um formulário de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

avaliação de risco, para preenchimento voluntário, visando identificar possíveis necessidades de apoio e medidas protetivas adicionais.

Parágrafo único. As informações coletadas por meio do formulário serão utilizadas para subsidiar o plano de acolhimento e apoio à pessoa afetada, sempre respeitando o sigilo e a confidencialidade.

Art. 25. Os casos que envolvam autolesão e tentativa de suicídio serão informados aos serviços de saúde do município de forma compulsória e, tratando-se de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar também deverá ser notificado.

Seção IV

Da Assistência Psicossocial e do Acompanhamento

Art. 26. A UFCA garantirá, no limite da sua competência e na medida de suas capacidades institucionais, atendimento psicossocial às pessoas em situação de assédio, violência ou discriminação.

§ 1º Quando não houver disponibilidade interna, a UFCA poderá firmar parcerias com órgãos externos ou realizar encaminhamentos a serviços públicos especializados.

§ 2º Os profissionais serão acionados em consonância com a vontade das pessoas envolvidas e a necessidade organizacional.

Seção V

Da Confidencialidade, Anonimato e Proteção ao Denunciante

Art. 27. As manifestações e denúncias tratadas pela Ouvidoria da UFCA são protegidas por sigilo, sendo vedada qualquer forma de divulgação dos dados dos(as) denunciante(s), pessoas afetadas e testemunhas, exceto nas hipóteses legalmente previstas.

Art. 28. As manifestações podem ser feitas de forma:

I - identificada e sigilosa, em que os dados são protegidos e acessíveis apenas à equipe da Ouvidoria; ou

II - anônima, quando o denunciante opta por não se identificar.

§ 1º As denúncias anônimas deverão conter elementos mínimos que possibilitem a análise dos fatos, como descrição clara do ocorrido, local, período, envolvidos e, se possível, anexação de documentos ou evidências.

§ 2º A UFCA adotará as providências necessárias para prevenir e reprimir atos de retaliação, perseguição ou constrangimento contra pessoas afetadas, denunciante(s) e testemunhas, sendo tais atos passíveis de responsabilização administrativa, civil e penal.

Seção VI

Dos Procedimentos para Tratamento de Denúncias

Subseção I

Do Recebimento

Art. 29. As manifestações são registradas preferencialmente no Sistema Fala.BR, ou diretamente na Ouvidoria, por meio dos canais institucionais.

Art. 30. Uma vez recebida, a Ouvidoria realiza o registro formal da demanda, atribuindo número de protocolo e gerando recibo de acompanhamento.

Art. 31. Na hipótese de o(a) denunciante apresentar sua denúncia em setor diverso desta Universidade, a agente público que a recebeu deverá realizar imediatamente o registro da denúncia junto à Ouvidoria Geral da UFCA, por meio do sistema Fala.BR, sendo responsável por manter sigilo quanto ao conteúdo da denúncia ou o elemento de identificação do(a) denunciante.

Parágrafo Único. Não será recusado o recebimento de denúncia, sob pena de responsabilização do agente público que a recusou.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Subseção II
Da Análise Preliminar

Art. 32. Após o recebimento, a Ouvidoria procederá à análise preliminar, que consiste em:

I – verificar se a manifestação contém elementos mínimos que permitam compreender o fato relatado, tais como:

- a) descrição objetiva do fato;
- b) local e período dos acontecimentos;
- c) envolvidos (se identificados); e
- d) evidências, documentos, registros ou quaisquer outros elementos que auxiliem na verificação dos fatos.

II - avaliar se os fatos narrados são de competência da UFCA;

III - classificar corretamente a manifestação, conforme as tipologias definidas (denúncia, reclamação, solicitação, sugestão ou elogio); e

IV - avaliar se há indícios de autoria e materialidade suficientes para encaminhamento aos setores responsáveis.

§ 1º Se a manifestação estiver incompleta, a Ouvidoria poderá solicitar complementação a pessoa manifestante, quando ela for identificada.

2º Na ausência de elementos mínimos, especialmente no caso de denúncia anônima, poderá ser realizado o arquivamento preliminar, devidamente fundamentado, conforme normativos.

§ 3º As manifestações sobre temas desta política terão tratamento prioritário, sobretudo as que tratem de fatos atuais.

§4º A Ouvidoria realizará a habilitação da denúncia nos termos do Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, sendo:

I - habilitação: o procedimento de análise prévia por meio do qual a unidade de ouvidoria verifica a existência de requisitos mínimos de autoria, materialidade e relevância para a apuração da denúncia e o seu encaminhamento à unidade de apuração;

II - materialidade: consiste na análise da ilegalidade ou antijuridicidade, com base nos fatos superficialmente descritos da denúncia. No caso desta política, a análise da existência de materialidade é a observação inicial de que a situação denunciada se enquadra em hipótese de assédio, violência ou discriminação. A conclusão pela existência de materialidade na denúncia não implica a afirmação sobre a procedência dos fatos;

III - relevância institucional: os casos de temas desta política terão relevância presumida, salvo se o(a) denunciado(a) não estiver sujeito à disciplina ou fiscalização da Universidade Federal do Cariri, ou se os fatos forem exclusivamente de vida privada; e

IV - unidade de apuração: a unidade administrativa ou autoridade com competência para realizar a análise dos fatos relatados em denúncia ou, a depender do caso, para a tomada de providências administrativas ainda que não apuratórias, conforme os fluxos mapeados na Ouvidoria, podendo envolver o setor de fiscalização de contratos no caso de denunciado(a) colaborador terceirizado(a).

Subseção III
Do Encaminhamento

Art. 33. Concluída a análise preliminar, se confirmada a habilitação, a Ouvidoria encaminhará a manifestação, conforme o caso, para:

I - Corregedoria da UFCA, nos casos que demandem apuração de possível infração disciplinar;

II - Comissão de Ética da UFCA, quando envolver possíveis infrações éticas; ou

III - demais setores responsáveis, a depender do caso, para providências administrativas e ações de mediação ou apoio institucional.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Subseção IV Do Acompanhamento e Finalização

Art. 34. A Ouvidoria acompanhará os prazos e os trâmites das manifestações encaminhadas, mantendo o(a) denunciante informado, nos limites da legislação aplicável e respeitando o sigilo processual.

Art. 35. A manifestação será formalmente encerrada quando:

I - for concluída a apuração ou solucionada a demanda pelo setor responsável;

II - for solucionada por mediação ou providência administrativa, com ciência da parte denunciante, se identificada; ou

III - houver decisão fundamentada pela improcedência, arquivamento ou inviabilidade de prosseguimento.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I Dos Órgãos Competentes

Art. 36. A apuração de denúncias de assédio, violência ou discriminação que impliquem em infrações disciplinares que possam ter sido cometidas por servidores públicos ou discentes será realizada no âmbito das atribuições da Corregedoria da UFCA, observando-se a legislação vigente e os princípios da celeridade, imparcialidade e respeito ao devido processo legal.

§1º As denúncias em que a pessoa acusada seja colaborador (a) terceirizado(a) serão encaminhadas ao gestor do contrato correspondente, para que adote as providências cabíveis, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024.

§ 2º Nos casos do parágrafo anterior, serão analisadas as medidas cautelares, observando-se quanto possível o disposto na Seção III do Capítulo IV desta política, sendo possível, havendo fundadas razões, a solicitação de suspensão das atividades à contratada, sem prejuízos à UFCA.

Art. 37. As ações ou condutas que, embora não configurem infrações disciplinares, constituam violação aos preceitos do Código de Ética da UFCA, serão encaminhadas para apuração pela Comissão de Ética da Universidade.

Art. 38. As instâncias correcional e ética atuarão de forma autônoma, mas poderão cooperar institucionalmente, inclusive com o intercâmbio de informações e encaminhamento de processos, sempre respeitado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e o sigilo legal.

Seção II Da Apuração

Art. 39. A apuração será conduzida observando-se os seguintes princípios:

I - imparcialidade das comissões e das autoridades envolvidas;

II - direito à ampla defesa e ao contraditório;

III - confidencialidade das informações durante o processo;

IV - respeito à integridade e à dignidade das partes envolvidas, evitando a revitimização; e

V - obediência ao devido processo legal.

Art. 40. Os procedimentos de apuração relacionados a denúncias de assédio, violência ou discriminação terão prioridade em relação a outros temas no âmbito da Corregedoria da UFCA e demais instâncias competentes.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§ 1º A priorização implica na adoção de medidas que assegurem maior celeridade na tramitação, inclusive na análise preliminar, instauração de investigação preliminar ou comissão processante, instrução processual e elaboração de relatório final.

§ 2º A prioridade conferida por este artigo não afasta a observância dos direitos e garantias fundamentais das partes envolvidas, incluindo a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 41. Na apuração de supostas infrações relacionadas a assédio, violência ou discriminação, a composição da comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar deverá observar, sempre que possível, critérios de diversidade e representatividade, garantindo a preponderância da participação de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN+ ou pessoas com deficiência.

Art. 42. A escuta da pessoa afetada será conduzida com respeito, empatia e cuidado, sendo considerada prova de alta relevância para fins de formação de juízo na apuração administrativa.

Seção III
Das Medidas Cautelares e Protetivas

Art. 43. UFCA poderá adotar medidas cautelares com o objetivo de garantir a segurança das pessoas envolvidas, a integridade do processo e a preservação do ambiente institucional, nos casos de denúncia de assédio, violência ou discriminação.

Art. 44. As medidas cautelares poderão incluir:

- I - afastamento provisório da pessoa denunciada;
- II - afastamento ou reorganização das atividades da pessoa afetada, mediante sua anuência;
- III - proibição de contato entre as partes envolvidas;
- IV - alteração de turmas, chefias ou orientações acadêmicas;
- V - suspensão temporária de acesso a determinados ambientes institucionais; ou
- VI - qualquer outra medida necessária para cessar situações de risco ou constrangimento.

Art. 45. O afastamento provisório da pessoa denunciada poderá ser determinado sempre que sua permanência no ambiente institucional representar risco à pessoa afetada, às testemunhas ou ao regular andamento da apuração, conforme análise da Corregedoria ou da autoridade competente.

§ 1º A medida será formalizada por ato da autoridade competente, com base em parecer técnico ou justificativa fundamentada, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º O afastamento cautelar não configura penalidade e será adotado com manutenção de remuneração e demais direitos funcionais, quando aplicável.

§ 3º Em se tratando de estudante, a medida cautelar observará os direitos acadêmicos, assegurando a não interrupção das atividades educacionais, no que for compatível com a medida adotada.

Art. 46. A adoção de afastamento ou reorganização das atividades da pessoa afetada será realizada somente:

- I - mediante sua solicitação expressa; ou
- II - por recomendação fundamentada, em caráter temporário e com sua anuência.

Parágrafo único. A medida protetiva deverá garantir que não haja prejuízo acadêmico, funcional, financeiro ou psicológico à pessoa afetada, assegurando sua permanência institucional em condições seguras.

Seção IV
Das Medidas Corretivas e Punitivas

Art. 47. Sempre que possível, a comissão processante e a autoridade julgadora deverão observar os princípios e orientações contidos no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero e no Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial, ambos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, adaptando-os à esfera administrativa da UFCA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Parágrafo único. A aplicação dos referidos protocolos visa assegurar que os julgamentos e decisões administrativas considerem os marcadores sociais de diferença que afetam, historicamente, o acesso à justiça, à verdade e à reparação por parte de grupos vulnerabilizados, especialmente mulheres, pessoas negras, indígenas, LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência.

Art. 48. A definição de penalidade para os casos de assédio, violência ou discriminação deverá considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes, podendo inclusive resultar na aplicação da penalidade capital.

Parágrafo único: A penalidade capital corresponde a demissão ou destituição de cargos em comissão, para servidores públicos, e desligamento, para discentes de graduação ou pós-graduação, nos termos da legislação vigente.

Art. 49. Quando o resultado da apuração identificar que os fatos configuraram indícios de crime ou infração cível, a UFCA encaminhará a denúncia aos órgãos competentes

CAPÍTULO V DOS DOCUMENTOS E REGISTROS

Art. 50. Todos os registros e documentos relacionados ao acolhimento, apuração, acompanhamento e responsabilização em casos de assédio, violência ou discriminação deverão ser formalizados e mantidos conforme a legislação vigente.

Art. 51. O conjunto de documentos relativos ao acolhimento, escuta, encaminhamentos e atendimentos prestados às pessoas afetadas será considerado de acesso restrito, especialmente quando contiver dados pessoais sensíveis ou informações que exponham a vida, honra ou imagem das pessoas afetadas, inclusive após o encerramento do processo.

Parágrafo único. As restrições de acesso previstas neste artigo não se aplicam às pessoas acusadas nos casos em que for instaurado processo correicional, sendo garantido o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 52. Os relatórios gerenciais ou estatísticos produzidos para fins de monitoramento, planejamento ou prestação de contas deverão preservar o anonimato das pessoas envolvidas e observar os preceitos de ética institucional e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 53. O monitoramento e a avaliação da Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Violência e Discriminação no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA serão processos contínuos, sistemáticos e integrados à governança institucional, à gestão de riscos e à promoção da integridade organizacional.

Art. 54. Fica instituído o Comitê Permanente de Acompanhamento da Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Violência e Discriminação no âmbito da UFCA, de natureza deliberativa, consultiva e operacional, responsável por acompanhar a implementação da Política e desenvolver ações preventivas, educativas e de aprimoramento contínuo.

Art. 55. O Comitê será composto por representantes dos seguintes setores:

- I - Ouvidoria;
- II - Corregedoria;
- III - Unidade de Gestão da Integridade - UGI;
- IV - Gabinete da Reitoria;
- V - Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade- Saade;
- VI - Secretaria de Acessibilidade - Seace;
- VII - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

VIII - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Prae; e

IX - Diretoria de Comunicação – Dcom.

§ 1º O Gabinete da Reitoria emitirá portaria de pessoal designando formalmente os(as) membros representantes de cada setor que comporão o comitê, com indicação de titulares e seus respectivos suplentes.

§ 2º A presidência e a vice-presidência do Comitê serão indicadas pelo(a) Reitor(a), dentre os membros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º As reuniões ordinárias serão realizadas, preferencialmente, a cada trimestre, e, as extraordinárias, por convocação do(a) Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 4º O quórum para instalação das reuniões será a presença da maioria absoluta dos membros, entendida como o primeiro número inteiro acima de 50% (cinquenta por cento) da composição total, e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes

§ 5º Será admitida a participação de membros por videoconferência, assegurada a validação da presença em ata.

§ 6º A Unidade de Gestão da Integridade - UGI atuará como secretaria-executiva do Comitê, prestando apoio técnico e administrativo

Art. 56. Compete ao Comitê:

I - monitorar a execução da Política e seus instrumentos complementares;

II - propor e executar ações preventivas, educativas e de fortalecimento institucional;

III - acompanhar dados, indicadores e evidências relacionados ao tema;

IV - elaborar, anualmente, um Plano de Implementação e Monitoramento da Política, com foco na prevenção, no enfrentamento e na promoção de ambientes institucionais seguros, éticos e saudáveis;

V - produzir e divulgar, anualmente, um Relatório de Atividades, contendo a descrição das ações desenvolvidas, os resultados obtidos, os desafios identificados e as recomendações para a gestão superior; e

VI - revisar periodicamente esta Política, garantindo sua atualização frente às transformações sociais, normativas e institucionais.

Art. 57. O Comitê Permanente de Acompanhamento deverá, em seu Plano Setorial de Implementação e Monitoramento, estabelecer indicadores e metas claras e mensuráveis, em alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional - PEI e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI para a avaliação da efetividade desta Política.

§ 1º Os indicadores deverão contemplar, no mínimo, a quantidade de denúncias recebidas e apuradas, o tempo médio de tramitação dos processos, as ações de prevenção e capacitação realizadas e a percepção da comunidade universitária sobre o ambiente institucional.

§ 2º As metas estabelecidas deverão ser compatíveis com os objetivos desta Política e revisadas anualmente, visando à melhoria contínua e à promoção de um ambiente de trabalho e estudo cada vez mais seguro e respeitoso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Esta Política constitui o Plano Setorial de Implementação e Monitoramento do Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - PFPEAD, em conformidade com o Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, e com a Portaria MGI n.º 6.719, de 13 de setembro de 2024.

Art. 59. Esta política aplica-se a todas as unidades acadêmicas e administrativas da UFCA, devendo suas diretrizes serem observadas de forma transversal e integrada com outras normas institucionais relativas à ética, integridade, gestão de pessoas, assistência estudantil e direitos humanos.

Art. 60. A UFCA promoverá ampla divulgação desta política, bem como de seus canais de denúncia e acolhimento, por meios acessíveis e com linguagem inclusiva, de modo a garantir sua efetividade e alcance.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 61. Os casos omissos ou dúvidas quanto à interpretação e aplicação desta política serão resolvidos pelo Comitê Permanente de Acompanhamento da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio, Discriminação e todas as formas de violência no âmbito da UFCA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 283, DE 29 DE JULHO DE 2025

Aprova, a minuta de Edital do processo seletivo complementar, na modalidade vestibular, para o preenchimento de vagas remanescentes do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu do ano de 2025, na Universidade Federal do Cariri - UFCA, distribuídas entre os cursos de graduação de Engenharia Civil e Engenharia de Materiais, para o período letivo 2025.2 (dois mil e vinte e cinco ponto dois).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Sexagésima Quarta Sessão Ordinária, em 29 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.005148/2025-00 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Aprovar, a minuta de Edital do processo seletivo complementar, na modalidade vestibular, para o preenchimento de vagas remanescentes do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu do ano de 2025, na Universidade Federal do Cariri - UFCA, distribuídas entre os cursos de graduação em Engenharia Civil e Engenharia de Materiais, para o período letivo 2025.2 (dois mil e vinte e cinco ponto dois).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 284, DE 29 DE JULHO DE 2025

Estabelece as diretrizes para a elaboração do calendário acadêmico dos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário - Consuni, em sua Sexagésima Quarta Sessão Ordinária, em 29 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.005321/2025-61 e na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Entende-se por diretrizes para a elaboração do calendário acadêmico um conjunto de normas que deve ser seguido pelas coordenações dos programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Cariri - UFCA, a fim de orientar os procedimentos para organização do ano letivo.

Art. 2º Para todos os cursos de pós-graduação stricto sensu, deve-se cumprir, semestralmente, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme legislação vigente, observando-se a forma de organização definida no Projeto Pedagógico de Curso - PPC.

§ 1º Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, terá, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO PELAS COORDENAÇÕES DE CURSO

Art. 3º As coordenações dos programas de pós-graduação Stricto Sensu devem elaborar as propostas de calendários de seus respectivos programas, por semestre letivo.

Art. 4º A proposta dos calendários deverá observar: os aspectos legais, feriados nacionais e municipais; planejamento de férias dos(as) servidores(as), peculiaridades pedagógicas e administrativas e a presente Resolução.

Art. 5º A Coordenadoria de Pós-Graduação - CPG disponibilizará um calendário padrão aprovado pelo Consuni com as datas oficiais que devem constar no calendário de cada programa de pós-graduação.

Art. 6º A proposta de calendário acadêmico deverá ser aprovada pelo colegiado do programa de pós-graduação.

Art. 7º Após aprovação pelo colegiado, as coordenações dos programas de pós-graduação deverão enviar seus calendários para apreciação pela CPG da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PRPI por meio de processo pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

Art. 8º No(s) calendário(s) acadêmico(s), devem constar:

I - início e término dos períodos letivos;

II - dias letivos;

III - feriados e pontos facultativos, em conformidade com as legislações vigentes;

IV - períodos de férias docentes e recesso acadêmico, respeitando os períodos informados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep no calendário acadêmico da graduação;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

V - datas destinadas às matrículas, processamento de matrículas e períodos para solicitação de trancamento de matrícula;

VI - período de avaliações finais e recuperação;

VII - total de dias letivos semestrais;

VIII - período de demanda das turmas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA pelas coordenações dos cursos de pós-graduação;

IX - início da vigência do semestre letivo da pós-graduação no SIGAA;

X - data de início das aulas do período letivo;

XI - data da aula magna da pós-graduação, quando disponível;

XII - data de término das aulas do período letivo;

XIII - período de avaliações finais do semestre letivo; e

XIV - período de consolidação final e sínteses de notas e frequências de turmas; e

XV – período de realização da Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - SEPEC.

Art. 8º A edição do Calendário Universitário poderá ser realizada pela coordenação do programa de pós-graduação stricto sensu, com anuência do colegiado do programa e da CPG.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A proposta de calendário acadêmico deverá ser encaminhada por meio de processo pelo SIPAC para a CPG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início das aulas do programa.

Art. 10. No processo do SIPAC devem constar: ofício solicitando aprovação do calendário acadêmico, ata de reunião colegiado do curso constando a aprovação do calendário e a proposta de calendário.

Art. 11. Após aprovação do calendário acadêmico pela CPG, a coordenação deverá inserir o calendário acadêmico no SIGAA por meio do portal coordenador stricto sensu e tornar o mesmo vigente.

Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pela CPG.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 285, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Aprova, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, o Calendário Acadêmico para a pós-graduação lato sensu – Período Letivo 2025.2 (dois mil e vinte e cinco ponto dois).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.005755/2025-61, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, ad referendum do Conselho Universitário - Consuni, o Calendário Acadêmico para a pós-graduação lato sensu – Período Letivo 2025.2 (dois mil e vinte e cinco ponto dois), na forma da proposta que se encontra em anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução será homologada pelo Conselho Universitário - Consuni após a emissão de parecer pela Câmara Acadêmica, em obediência ao disposto no inciso XXX, do art. 14, do Estatuto da UFCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 286, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Homologa a Resolução Consuni nº 275, de 28 de julho de 2025, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário – Consuni, a implantação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional – PROFBIO), na modalidade semipresencial, na Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário – Consuni, em sua Sexagésima Quinta Sessão Ordinária, em 28 de agosto de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.004958/2025-31, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Fica homologada a Resolução Consuni nº 275, de 28 de julho de 2025, que aprova, ad referendum do Conselho Universitário – Consuni, a implantação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional – PROFBIO), na modalidade semipresencial, na Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 287, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a Política de Informação do Repositório Institucional –
RI da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário – Consuni, em sua Sexagésima Quinta Sessão Ordinária, em 28 de agosto de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.004515/2025-40, na forma do que dispõe o Estatuto da UFCA, art. 24, combinado com o Regimento Interno do Consuni, art. 7º, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Informação do Repositório Institucional – RI da Universidade Federal do Cariri – UFCA, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Universitário



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Política de Informação do Repositório Institucional – RI da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Histórico da Política de Informação do Repositório Institucional – RI da Universidade Federal do Cariri –

UFCA:

- Aprovado pela Resolução Consuni nº 287 de 28 de agosto de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Repositório Institucional da UFCA – RI-UFCA possui a função de gerenciar, em meio digital, a produção acadêmica e técnico-científica institucional da UFCA, fomentando o acesso livre e aberto, o registro, a disseminação e a preservação da informação científica, nos âmbitos do ensino, da pesquisa, da extensão, da cultura e da inovação.

Art. 2º A Política de Informação do RI-UFCA é válida para as produções acadêmicas e técnico-científicas produzidas por discentes e servidores da UFCA, individualmente ou em colaboração com profissionais de outras instituições.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Repositório Institucional tem como objetivos:

- I - reunir e organizar a produção acadêmica e técnico-científica institucional em um único local digital;
- II - realizar a gestão, a recuperação eficiente e a disseminação da produção acadêmica e técnico-científica institucional da UFCA;
- III - garantir à sociedade o acesso aberto, gratuito e público à produção acadêmica e técnico-científica institucional da UFCA;
- IV - disponibilizar à comunidade acadêmica um instrumento para divulgar a produção acadêmica e técnico-científica institucional da UFCA, promovendo a visibilidade de autores e de pesquisadores da universidade;
- V - fortalecer os mecanismos de preservação da memória institucional da UFCA; e
- VI - contribuir como indicador de qualidade nas avaliações institucionais e de cursos.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Política, considera-se:

- I - acesso aberto: a disponibilização gratuita a qualquer pessoa aos resultados de pesquisas científicas;
- II - acesso restrito: a impossibilidade de acesso integral ao texto do documento, por prazo indeterminado, ocorrendo apenas a disponibilização dos metadados;
- III - acesso embargado: a impossibilidade de acesso integral ao texto do documento, por prazo determinado, ocorrendo apenas a disponibilização dos metadados;
- IV - arquivamento mediado: o depósito da produção acadêmica e técnico-científica institucional através do seguinte fluxo:
 - a) registro da produção, em versão final, pelo autor; e
 - b) curadoria realizada pelo(a) bibliotecário(a) do respectivo campus, que será responsável por aprovar e disponibilizar o depósito; e
- V - comunidades/subcomunidades: estruturas informacionais que representam a organização do Repositório;
- VI - coleções: estruturas que servem, preferencialmente, para agrupar documentos com alguma característica comum.
- VII - Creative Commons: organização não governamental e sem fins lucrativos responsável pelo desenvolvimento de licenças públicas padronizadas que permitem ao titular de direitos autorais autorizar, de forma clara e prévia, usos específicos de suas obras intelectuais, tais como cópia, distribuição e adaptação, sob condições definidas pelo próprio autor.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

VIII - depósito: a inserção da produção acadêmica e técnico-científica no Repositório Institucional, que se dá com o ato final de validação/curadoria da respectiva biblioteca.

IX - direitos autorais: o conjunto de normas jurídicas que reconhecem e protegem a autoria de obras intelectuais, conferindo ao titular, geralmente o autor, direitos morais e patrimoniais exclusivos.

X - identificador persistente: código único, permanente e padronizado, atribuído a um objeto digital — como um artigo, tese, dissertação ou qualquer outro documento — com o objetivo de garantir sua localização, citação e recuperação estável ao longo do tempo, independentemente de mudanças na sua URL ou no sistema em que está hospedado.

XI - repositório institucional: ambiente digital dedicado ao armazenamento, preservação, organização e ampla disseminação da produção acadêmica e técnico-científica de uma instituição, garantindo acesso aberto, interoperabilidade e preservação de longo prazo da memória acadêmica institucional.

XII - termo de autorização: instrumento através do qual o autor (ou titular dos direitos autorais) concede à instituição o direito não-exclusivo, gratuito e por prazo indeterminado de reproduzir, preservar, distribuir, exibir publicamente e disponibilizar em acesso aberto sua obra no repositório institucional.

XIII - revisão por pares: processo formal de avaliação crítica de uma produção acadêmica ou técnico científica por especialistas independentes da mesma área do conhecimento, antes de sua publicação em veículo científico.

XIV - princípios do acesso aberto: conjunto de diretrizes que definem como a produção acadêmica depositada num repositório institucional deve ser disponibilizada à comunidade: de modo gratuito, imediato e sem barreiras financeiras, legais ou técnicas, garantindo que qualquer usuário possa ler, baixar, copiar, distribuir, imprimir, pesquisar, referenciar, vincular, indexar e adaptar o texto integral das obras. A única condição exigida é a atribuição adequada ao autor original e a preservação da integridade da obra.

XV - produções acadêmicas e técnico-científicas: resultados do trabalho intelectual realizado por docentes, pesquisadores e estudantes, que visam a gerar, aprimorar e disseminar conhecimento.

XVI - Open Initiative Protocol for Metadata Harvesting – OIA-PMH: protocolo que permite a interoperabilidade entre repositórios.

XVII - trabalho de conclusão de curso: produção acadêmica e técnico-científica elaborada pelo discente, de graduação ou pós-graduação, apresentada ao final do curso como requisito parcial para a obtenção do respectivo título. Consiste em um trabalho que, orientado por docente da instituição, integra, sistematiza e demonstra o conhecimento teórico e prático adquirido ao longo da formação acadêmica, podendo assumir diferentes formatos, conforme as diretrizes do curso e da área do saber.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O Repositório Institucional – RI da UFCA será operado em uma plataforma desenvolvida em software livre, com funcionalidades específicas para disponibilizar e preservar objetos digitais, seguindo os princípios do acesso aberto.

Art. 6º São requisitos tecnológicos para o RI da UFCA:

I - interoperabilização com sistemas nacionais e internacionais seguindo padrões, metadados e protocolos do Open Initiative Protocol for Metadata Harvesting – OIA-PMH;

II - integração com a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações – BDTD;

III - implementação de métricas de desempenho das produções científicas depositadas;

IV - customização da interface à identidade visual da UFCA;

V - implementação do fluxo de arquivamento mediado;

VI - utilização de indicador persistente; e

VII - utilização de recursos de acessibilidade, previstos na legislação brasileira.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 7º O conteúdo do Repositório Institucional será estruturado em comunidades, subcomunidades e coleções de documentos, conforme definição da Comissão do Repositório Institucional durante o processo de implantação.

Parágrafo único. Após a implantação do RI, a inserção de nova comunidade e/ou alteração da estrutura adotada estão sujeitas a parecer favorável do Comitê Gestor do RI, que deve assegurar a qualidade e a adequação aos objetivos e finalidade do repositório.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DAS PRODUÇÕES ACADÊMICAS E TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Art. 8º Para ser inserida no RI-UFGA, a produção acadêmica e técnico-científica deve atender aos critérios a seguir:

I - ser resultado de produções acadêmicas e técnico-científicas produzidas por discente ou servidor vinculado à UFGA, para fins de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação da UFGA;

II - estar em formato digital e obedecer aos requisitos do art. 9º desta Política, assim como aos manuais disponíveis na página do RI;

III - não infringir direitos autorais ou gerar exposição indevida de discentes, de setores ou do corpo docente e administrativo da Instituição;

IV - estar na versão final para publicação, obrigatoriamente validada pelo orientador, ou já ter sido publicado em veículos de comunicação científica com revisão por pares e/ou equipe editorial; e

V - estar acompanhada de termo de autorização para publicação, atualizado e disponibilizado pelo Sistema de Bibliotecas - Sibi, devidamente preenchido e assinado pelo autor.

Art. 9º Serão aceitos para submissão ao Repositório Institucional da UFGA – RI-UFGA apenas arquivos digitais nos seguintes formatos:

I - para documentos textuais: PDF/A;

II - para imagens: PNG (.png) e JPEG (.jpg);

III - para arquivos de áudio: MP3; ou

IV - para arquivos de vídeo: MP4.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III do caput, o conjunto de arquivos submetidos deverá respeitar o limite máximo de dez megabytes. O descumprimento desse requisito implicará a rejeição da submissão, com devolução ao autor para os devidos ajustes.

§ 2º Os arquivos de vídeo deverão observar o limite máximo de cem megabytes. Enquanto não houver viabilidade orçamentária para armazenamento próprio, esses arquivos serão excepcionalmente armazenados por meio da plataforma Eduplay, conforme orientações contidas no Manual de Submissão de Arquivos, disponibilizado na página do RI pelo Sibi.

§ 3º A submissão de arquivos em formatos distintos dos previstos neste artigo, bem como de arquivos que excedam aos limites de tamanho estabelecidos no §§ 1º e 2º, dependerá de autorização expressa do Comitê Gestor do RI.

CAPÍTULO VI DO DEPÓSITO, ARQUIVAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS OBJETOS DIGITAIS

Art. 10. O depósito das produções acadêmicas e técnico-científicas será registrado no RI, pelo autor, com validação do respectivo orientador e do bibliotecário do respectivo campus, através do arquivamento mediado, e seu acesso será definido nos termos do art. 14 desta Política, nos contextos nacional e internacional.

Parágrafo único. A validação do respectivo orientador se dará através da assinatura da Declaração (Anexo), que deverá ser parte integrante do corpo textual da produção acadêmica ou técnico-científica submetida, conforme Manual de Normalização disponível na página do RI.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 11. O autor deverá depositar sua produção acadêmica e técnico-científica no Repositório Institucional, acompanhada do termo de autorização para publicação, fornecido pelo Sistema de Bibliotecas – Sibi, devidamente preenchido e assinado pelo próprio autor.

Art. 12. Após o depósito feito pelo autor, a biblioteca vinculada ao curso fará a validação final, desde que preenchidos todos os requisitos para depósito desta Política e dos manuais disponíveis na página do RI.

Art. 13. Os trabalhos de conclusão de curso defendidos nos cursos de graduação e pós-graduação da UFCA, stricto sensu e latu sensu, presenciais e à distância, são documentos de depósito obrigatório no Repositório Institucional.

Art. 14. A disponibilização das produções acadêmicas e técnico-científicas, na plataforma do repositório institucional, deve ser classificada em acesso aberto, restrito e/ou embargado.

§ 1º Para concessão de restrição ou embargo, bem como de eventuais prorrogações do embargo, o usuário deverá informá-las no termo de autorização para publicação.

§ 2º Estão aptas a embargos as produções acadêmicas e técnico-científicas que serão objeto de publicação com fins comerciais ou de registro de patente ou outra forma de restrição de publicação prevista em legislação de propriedade intelectual específica.

§ 3º O prazo dos embargos será de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação formal apresentada até sessenta dias antes do término do prazo.

§ 4º Em caso de deferimento de registro de patente, o usuário deverá comunicar formalmente à biblioteca, antes do término do prazo dos embargos concedidos, para que sejam adotadas as medidas necessárias à atualização da classificação e à proteção dos direitos de propriedade intelectual.

§ 5º O acesso restrito somente é cabível para as hipóteses de não autorização da publicação.

Art. 15. O RI deverá adotar os padrões e protocolos de proteção dos direitos autorais definidos no modelo Creative Commons.

CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. O gerenciamento do RI deverá ser executado pelo Sistema de Bibliotecas – SiBi, por intermédio do Núcleo de Informação e Tecnologia, e a manutenção e suporte tecnológico serão de responsabilidade da respectiva empresa contratada ou, na falta de contrato ativo, da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, respeitando as diretrizes definidas pelo Comitê Gestor do RI.

Art. 17. Cabem ao Sibi, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPI e à Pró-Reitoria de Graduação – Prograd a promoção e a conscientização do arquivamento mediado junto à comunidade científica da UFCA;

Art. 18. A biblioteca de cada campus será responsável pelo suporte ao depósito e à utilização do RI.

Art. 19. Após a implantação do RI, fica instituído o Comitê Gestor do RI, que obedecerá a seguinte composição:

I - dois representantes do Sistema de Bibliotecas – Sibi;

II - um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI;

III - um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPI;

IV - um representante da Pró-Reitoria de graduação – Prograd;

V - um representante da Secretaria de Documentação e Protocolo – Sedop;

VI - um representante da Secretaria de Acessibilidade – Seace; e

VII - um representante do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, cujos cursos da graduação ou pós-graduação sejam da área correlata ao RI.

§ 1º Enquanto não formalmente criado, as atribuições do Comitê Gestor do RI serão desempenhadas pela Comissão do RI.

§ 2º O Gabinete da Reitoria emitirá Portaria de Pessoal designando formalmente os(as) membros representantes de cada setor que comporão o comitê, com indicação de titulares e seus respectivos suplentes.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§ 3º A presidência do Comitê será exercida pelo(a) diretor(a) do Sibi e, em sua ausência, pelo diretor(a) adjunto(a) do Sibi; sendo a secretaria executiva de competência do Núcleo de Gestão do Sibi.

§ 4º O Comitê Gestor do RI reunir-se-á de forma ordinária, bimestralmente, após convocação de seus membros, para deliberação, avaliação e acompanhamento desta Política e de suas atribuições; e, de forma extraordinária, por convocação do presidente do Comitê ou pela maioria de seus membros, sempre que houver matéria de relevante interesse.

§ 5º Para as reuniões ordinárias e extraordinárias será necessário a presença da maioria de seus membros, primeiro número inteiro acima de 50% (cinquenta por cento), e suas decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

§ 6º As reuniões do Comitê Gestor do RI serão virtuais e, excepcionalmente, em formato híbrido ou totalmente presencial, quando proposto, a critério da Presidência ou pela maioria dos seus membros, e a convocação será feita por correio eletrônico encaminhado pela Secretaria do colegiado, com indicação das matérias que comporão a respectiva pauta.

Art. 20. São atribuições do Comitê Gestor do RI:

I - definir diretrizes operacionais do RI;

II - deliberar sobre inclusão de novas comunidades ou alterações estruturais e sobre implementação de melhorias;

III – emitir pareceres sobre formatos excepcionais de arquivos e casos de acesso restrito/embargado;

IV - garantir a adequação do RI às políticas institucionais e legais vigentes;

V - produzir relatório anual constando as ações desenvolvidas, os resultados obtidos e as respectivas contribuições para o Plano de Desenvolvimento Institucional vigente e encaminhar à Reitoria; e

VI - revisar e atualizar esta Política a cada dois anos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor do Repositório Institucional.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que este Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia/Tese/Dissertação), escrito sob minha orientação, está em versão final, de acordo com as solicitações realizadas pela banca examinadora.

Informo também que procedi à revisão final do texto, constatando que atende às especificações das normas da ABNT para apresentação de trabalhos acadêmicos da UFCA, no que diz respeito ao conteúdo e à formatação.

Data e local da assinatura eletrônica



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CÂMARA ACADÊMICA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N° 113, DE 3 DE JULHO DE 2025

Dá provimento ao recurso apresentado pela estudante EDICLÉCIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 2020007192, de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n° 52, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica em sua Quadragésima Oitava Sessão Ordinária, por meio da plataforma virtual RNP, em 3 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo n° 23507.004373/2025-11, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, decide:

Art. 1° Dar provimento ao recurso apresentado pela estudante EDICLÉCIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 2020007192, por ter sido julgada procedente a solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, por unanimidade dos membros presentes, acatado o parecer do relator presente nos autos.

Art. 2° Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N° 114, DE 3 DE JULHO DE 2025

Dá provimento à solicitação da estudante MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, matrícula 2023100430, de prorrogação do prazo máximo de conclusão do curso de mestrado em Desenvolvimento Regional Sustentável – Proder, com tempo adicional de 6 (seis) meses.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n° 52, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica em sua Quadragésima Oitava Sessão Ordinária, por meio da plataforma virtual RNP, em 3 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo n° 23507.004941/2025-83, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, decide:

Art. 1° Dar provimento à solicitação da estudante MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, matrícula 2023100430, por ter sido julgada procedente a prorrogação do prazo máximo de conclusão do curso de mestrado em Desenvolvimento Regional Sustentável – Proder, com tempo adicional de 6 (seis) meses, por unanimidade dos membros presentes, acatado o parecer da relatora presente nos autos.

Art. 2° Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 115, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dá provimento aos recursos apresentados pelos discentes CESAR DE ARAUJO UCHOA, matrícula 2024100023; CICERO ALLEXANDRE NORONHA COSTA, matrícula 2024100032; e RITO DE CASSIO DA SILVA, matrícula 2024100186, de revisão das notas da avaliação final na disciplina de Aritmética I, do curso de Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni nº 52, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica em sua Oitava Sessão Extraordinária, por meio da plataforma virtual RNP, em 21 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.003764/2025-18, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, decide:

Art. 1º Dar provimento aos recursos apresentados pelos discentes CESAR DE ARAUJO UCHOA, matrícula 2024100023; CICERO ALLEXANDRE NORONHA COSTA, matrícula 2024100032; e RITO DE CASSIO DA SILVA, matrícula 2024100186, por terem sido julgadas procedentes as solicitações de revisão das notas da avaliação final na disciplina de Aritmética I, do curso de Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT da Universidade Federal do Cariri - UFCA, por unanimidade dos membros presentes, acatado o parecer da relatora presente nos autos.

Art. 2º Fica anulada a questão 5 (cinco) com a consequente atribuição da respectiva pontuação às avaliações finais na disciplina de Aritmética I, referente ao período letivo 2024.2 (dois mil e vinte e quatro ponto 2).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 116, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Concede provimento ao recurso da estudante Raiana Maria de Sousa Lucas, matrícula 406172, de restabelecimento de vínculo e prorrogação do prazo para a conclusão do curso de Bacharelado em Jornalismo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni nº 52, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica em sua Quadragésima Nona Sessão Ordinária, por meio da plataforma virtual RNP, em 5 de agosto de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.003481/2025-76, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, decide:

Art. 1º Fica concedido provimento ao recurso da estudante Raiana Maria de Sousa Lucas, matrícula 406172, tendo em vista o acolhimento do pedido de restabelecimento de vínculo e prorrogação do prazo máximo para a conclusão do curso de Bacharelado em Jornalismo.

Parágrafo único. A decisão foi proferida por unanimidade pelos membros presentes, em conformidade com o parecer do relator constante nos autos.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 117, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Concede provimento à solicitação de revalidação do diploma de graduação em Engenharia Civil, do requerente Limbert Fernando Illanes Garcia, expedido pela Universidad Mayor de San Simón, localizada em Cochabamba, Bolívia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni nº 52, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica em sua Quadragésima Nona Sessão Ordinária, por meio da plataforma virtual RNP, em 5 de agosto de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.002353/2025-13, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, decide:

Art. 1º Fica concedido provimento à solicitação de revalidação do diploma de graduação em Engenharia Civil, do requerente Limbert Fernando Illanes Garcia, expedido pela Universidad Mayor de San Simón, localizada em Cochabamba, Bolívia, cadastrado na Plataforma Carolina Bori com Processo nº 18759.1.78040/04-2025.

Parágrafo único. A decisão foi proferida por unanimidade pelos membros presentes, em conformidade com o parecer do relator constante nos autos.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 118, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Concede provimento à solicitação da estudante Nilza Cruz de Oliveira Pereira, matrícula 2023100584, de prorrogação do prazo máximo para a conclusão do curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia - PPGB, até 10 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni nº 52, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica em sua Quadragésima Nona Sessão Ordinária, por meio da plataforma virtual RNP, em 5 de agosto de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.005367/2025-81, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, decide:

Art. 1º Fica concedido provimento à solicitação da estudante Nilza Cruz de Oliveira Pereira, matrícula 2023100584, tendo em vista o acolhimento do pedido de prorrogação do prazo máximo para conclusão do curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia - PPGB, até 10 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A decisão foi proferida por unanimidade pelos membros presentes, em conformidade com o parecer da relatora constante nos autos.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 119, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Concede provimento à solicitação da estudante Yara Eugenio Leandro de Sousa, matrícula 2023100379, de prorrogação do prazo máximo para a conclusão do curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável - Proder, pelo período adicional de 120 (cento e vinte) dias, com início em 1º de agosto de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni nº 52, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica em sua Quadragésima Nona Sessão Ordinária, por meio da plataforma virtual RNP, em 5 de agosto de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.005503/2025-32, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, decide:

Art. 1º Fica concedido provimento à solicitação da estudante Yara Eugenio Leandro de Sousa, matrícula nº 2023100379, tendo em vista o acolhimento do pedido de prorrogação do prazo máximo para conclusão do curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável - Proder, pelo período adicional de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir de 1º de agosto de 2025.

Parágrafo único. A decisão foi proferida por unanimidade pelos membros presentes, em conformidade com o parecer da relatora constante nos autos.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 120, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a expedição dos certificados de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal do Cariri - UFCA, em favor dos(as) discentes: Yedda Maria Lobo Soares de Matos, Maria Flaviana Bezerra Moraes Braga, Naidhia Alves Soares Ferreira e Paulo Felipe Ribeiro Bandeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni nº 52, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica em sua Quadragésima Nona Sessão Ordinária, por meio da plataforma virtual RNP, em 5 de agosto de 2025, conforme documentos contidos nos Processos nº 23507.005370/2025-02, 23507.005064/2025-68, 23507.002729/2025-81 e 23507.002288/2025-18, e na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, decide:

Art. 1º Fica aprovada a expedição dos certificados de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Universidade Federal do Cariri – UFCA, em favor dos discentes: Yedda Maria Lobo Soares de Matos, Maria Flaviana Bezerra Moraes Braga, Naidhia Alves Soares Ferreira e Paulo Felipe Ribeiro Bandeira.

Parágrafo único. A decisão foi proferida por unanimidade pelos membros presentes, em conformidade com o parecer do relator constante nos autos.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N° 48, DE 3 DE JULHO DE 2025

Homologa a Resolução Câmara Acadêmica Consuni n° 47, de 11 de junho de 2025, que aprova, ad referendum da Câmara Acadêmica do Conselho Universitário - Consuni, a atualização do Projeto Pedagógico – PPC do Curso de Bacharelado em Psicologia, da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n° 52, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica em sua Quadragésima Oitava Sessão Ordinária, por meio da plataforma virtual RNP, em 3 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo n° 23507.004052/2025-16, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1° Homologar a Resolução Câmara Acadêmica Consuni n° 47, de 11 de junho de 2025, que aprova, ad referendum da Câmara Acadêmica do Conselho Universitário - Consuni, a atualização do Projeto Pedagógico – PPC do Curso de Bacharelado em Psicologia, da Universidade Federal do Cariri - UFCA.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N° 49, DE 3 DE JULHO DE 2025

Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável –
Proder.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni n° 52, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica em sua Quadragésima Oitava Sessão Ordinária, por meio da plataforma virtual RNP, em 3 de julho de 2025, conforme documentos contidos no Processo n° 23507.004936/2025-71, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1° Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional Sustentável – Proder, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2° Fica revogada a Resolução Câmara Acadêmica Consuni n° 23, de 5 de abril de 2023.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DESENVOLVIMENTO
REGIONAL SUSTETÁVEL - PRODER

JULHO/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Histórico do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional
Sustentável – Proder:

- Aprovado pela Resolução Câmara Acadêmica Consuni nº 49, de 3 de julho de 2025.



TÍTULO I DAS FINALIDADES E ESTRUTURAÇÃO

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável -Proder, é vinculado ao Centro de Ciências Agrárias e Biodiversidade - CCAB da Universidade Federal do Cariri, sendo regido pelo presente Regimento Interno, inserindo-se na área Multidisciplinar em Ciências Ambientais e, área de concentração, Desenvolvimento Regional Sustentável, com três linhas de pesquisa: Meio Ambiente, Saúde, Estado e Sociedade e Tecnologia e Modelagem.

§ 1º O Proder é constituído por um curso de Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento Regional Sustentável e poderá vir a abrigar um Mestrado Profissional, assim como, um Doutorado Acadêmico.

Art. 2º O Proder tem como objetivo formar profissionais preparados e equipados com os conhecimentos e as habilidades necessárias para enfrentar desafios complexos de sustentabilidade da sociedade ontemporânea e que possam atuar de forma propositiva no desenvolvimento regional sustentável, com foco no semiárido brasileiro.

§ 1º As competências dos profissionais formandos no Proder, permite-lhes atuar nos níveis estratégico, tático e operacional das organizações: em atividades de pesquisa, assessoria e consultoria, de planejamento, monitoramento e avaliação, em instituições públicas e privadas, nos ambientes rural e urbano e em caráter interdisciplinar na área de Desenvolvimento Regional Sustentável.

Art. 3º A missão do Proder é a de promover a formação de recursos humanos de excelência científica e ética, sob o foco multidisciplinar, comprometidos com o desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental, o fomento à produção científica qualificada e à inovação tecnológica, contribuindo para a geração de novos conhecimentos, o aprimoramento do pensamento crítico para tomada de decisões e a avaliação de problemas e soluções para o desenvolvimento regional sustentável, considerando as dimensões do ensino, pesquisa, extensão e cultura.

Art. 4º O Proder tem como visão, ser um programa de referência nacional, com relevante inserção internacional em formação e pesquisa na área de Ciências Ambientais, contribuindo para formação de profissionais capazes de enfrentar os desafios ambientais do século XXI, através do desenvolvimento científico e tecnológico, visando uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

Art. 5º O Proder tem como valores:

I - a ética e responsabilidade social: a formação de profissionais conscientes de seu papel na construção de uma sociedade justa, inclusiva e sustentável, com foco na ética e responsabilidade social;

II - a excelência acadêmica: a constante busca pela sólida formação científica e tecnológica;

III - a sustentabilidade: colaborando para integração harmoniosa entre os pilares social, ambiental, econômico e institucional;

IV - a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade: considerando abordar os complexos problemas ambientais de maneira integrada e colaborativa; e

V - o respeito ao ser humano: o respeito à diversidade cultural e social, pela promoção e valorização das diferenças entre as pessoas, criando ambientes justos e equitativos.

Art. 6º Quanto à organização acadêmica, o Proder rege-se pelas seguintes premissas gerais:

I - o mestrado tem duração mínima de 18 (dezoito) meses e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, em casos excepcionais, prorrogável até um total de 30 (trinta) meses, nas condições e limites que estabelecem as normas gerais da UFCA e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES para os programas de Pós-Graduação stricto sensu; e

II - o ano escolar do curso de mestrado é dividido em 2 (dois) semestres letivos. O primeiro ano é dedicado ao cumprimento dos créditos em disciplinas (obrigatórias e optativas) e o segundo ano será priorizado para a elaboração da dissertação/tese.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA E ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art 7º A execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e gestão acadêmica do Proder são da responsabilidade do seu corpo docente.

§ 1º Os integrantes do corpo docente do Proder devem estar em regime de, no mínimo, 14 (catorze) horas semanais disponíveis para atividades previstas no caput deste artigo. Anualmente o(a) docente deverá apresentar à Coordenação declaração expedida pela chefia imediata com a carga horária disponibilizada para atividades no Proder.

§ 2º Será exigido dos orientadores a dedicação ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura, em condições de formar ambiente favorável à atividade criadora, e possuir capacidade para pesquisa independente com fonte de financiamento próprio.

§ 3º Cada docente deverá apresentar anualmente o Relatório de Atividades do Docente considerando o previsto no art 7º.

Art. 8º O corpo docente do Proder é constituído por docentes portadores do título de doutor, composto pelas categorias de docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes.

Art. 9º Integram a categoria de docentes permanentes - DP, núcleo principal de docentes do Programa, os professores que atendam aos seguintes requisitos:

I - ter vínculo funcional com a instituição ou, em caráter excepcional considerado as especificidades de áreas ou instituições, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:

a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; e

b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, ter firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa, ou ter sido cedidos, por cessão formal, para atuar como docente do Programa.

II - manter regime de dedicação integral à UFCA – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial ao Programa, dentro do disciplinado pelo § 1º do art. 7º.

III - a critério do Programa, enquadrar-se-á como permanente o docente que não atender ao estabelecido pelo inciso I do caput deste artigo devido a não programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

IV - desenvolver atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação e na graduação, incluindo iniciação científica;

V - apresentar-se vinculado a no máximo 2 (dois) programas de pós-graduação strictu sensu com status de docente permanente, sem limite para categoria vínculos como colaborador;

VI - manter padrões de desempenho e de produtividade acadêmica compatíveis com os parâmetros estabelecidos pelo Colegiado em consonância com as exigências do Documento de Área em Ciências Ambientais;

VII - a estabilidade de docentes permanentes do Programa será objeto de acompanhamento sistemático anual e avaliação quadrienal, por comissão auxiliar designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 10. Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

I - o desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo, pois, serem enquadrados como docentes colaboradores;

II - a produção científica de docentes colaboradores pode ser incluída como produção do Programa apenas quando relativa à atividade nele efetivamente desenvolvida; e

III - aos docentes colaboradores é facultada a possibilidade de atuarem como orientadores ou coorientadores.

Art. 11. Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão e cultura, tendo a sua atuação no Programa determinado por meio de um termo de compromisso por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

Art. 12. Os docentes permanentes/colaboradores/visitantes devem participar, obrigatoriamente, de pelo menos uma das comissões do Programa, no decorrer do quadriênio.

Art. 13. São atribuições do docente permanente:

I - orientar, pelo menos, quatro(a) alunos(as) do curso a cada quadriênio, observado os limites estabelecidos pela CAPES para a área;

II - ministrar, no mínimo, uma disciplina a cada biênio, encaminhando à Coordenação do Proder os planos de ensino de disciplinas sob sua responsabilidade, fazendo constar os mais recentes desenvolvimentos metodológicos e bibliográficos;

III - ter uma média anual de publicação, considerando os últimos 4 (quatro) anos, de pelo menos um artigo em periódico classificado conforme o documento da Área de concentração da CAPES que avalia o Programa;

IV - coordenar, pelo menos, um projeto de pesquisa do Programa;

V - manter, atualizados, os registros da sua produção acadêmica no Currículo Lattes, no sítio do Proder e em outros veículos estabelecidos pela coordenação;

VI - encaminhar anualmente à coordenação do Proder o Relatório de Atividades do Docente, para fins de alimentação do sistema de coleta de informações da avaliação Quadrienal Capes;

VII - participar das reuniões do colegiado do Proder, não podendo cometer duas faltas sem justificativa no semestre. Caso não haja justificativa das faltas, o docente será notificado pela coordenação; e

VIII - participar das comissões auxiliares administrativas do Proder cumprindo suas atribuições;

Parágrafo Único. O não cumprimento das atribuições previstas no caput deste artigo afetam o adequado funcionamento do Programa e são, portanto, passíveis de notificação pela coordenação, cabendo as seguintes sanções:

I - suspensão imediata de acesso a recursos financeiros auferidos pelo Programa até o exercício financeiro (ano fiscal) seguinte;

II - impedimento de ofertar vagas para novos orientandos no processo seletivo posterior à notificação;

Art. 14. O credenciamento de docentes ao Proder será efetuado mediante edital próprio de seleção docente, preparado pela comissão de credenciamento, descredenciamento e credenciamento, designada pelo Colegiado do Programa, levando-se em consideração os requisitos e necessidade do Programa, atendendo às seguintes exigências:

I - comprovar número médio de publicações conforme exigência art. 13º, inciso III, ou onforme exigência de publicações para docente permanente;

II - apresentar proposta de ministrar bianualmente pelo menos uma disciplina da matriz curricular do Programa;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

III - apresentar documento no qual o docente aceita receber orientandos(as) no Programa e ateste-se ciente de que o financiamento do projeto de pesquisa será de responsabilidade do(a) orientador(a);

IV - disponibilidade de dedicação ao Programa de pelo menos 14 (catorze) horas do total de horas exercidas na UFCA, por meio de uma declaração firmada pela chefia imediata; e

V - o credenciamento se fará por um interstício de 4 (quatro) anos devendo passar por um processo de monitoramento anual e avaliação com vistas a potencial renovação ao final desse período.

Art. 15. Ocorrerá o descredenciamento de docentes do Programa mediante os seguintes casos:

I - desligamento de docentes será proposto pela coordenação, com suporte da comissão auxiliar dedicada ao credenciamento, descredenciamento e credenciamento docente, ao colegiado do Programa, após observância de que o docente não se enquadra nas exigências da área, explicitada nas normas da CAPES após avaliação sistemática anual, durante o quadriênio; ou

II - o docente permanente do Programa, que no último quadriênio não tenha atendido aos critérios do art. 13, será descredenciado como permanente, exercendo papel de docente colaborador, desde que não ultrapasse o índice recomendado pelo Comitê de Área da CAPES para esta categoria, ficando preservada a sua participação nas publicações originadas da dissertação;

§ 1º Os docentes descredenciados poderão solicitar um novo credenciamento desde que readquiram condições para integrar novamente o corpo docente do Proder.

§ 2º Cabe a comissão de credenciamento, descredenciamento e credenciamento docente a elaboração dos critérios para readequação do número de colaboradores.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 16. A gestão do Programa de Pós-Graduação é exercida pela seguinte estrutura administrativa:

I - Colegiado do programa: com função deliberativa;

II - Núcleo Gestor: com funções administrativas e consultivas;

III - Coordenação do Programa: com função representativa e executiva;

IV - Comissões Auxiliares: com função específicas de assessoramento e de execução; e

V - Secretaria do Programa, que é o órgão de apoio administrativo.

CAPÍTULO III DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 17. O Programa de Pós-Graduação tem um Colegiado composto por docentes permanentes, visitantes e colaboradores e por dois representantes discentes, com matrículas ativas em componentes curriculares e integrantes das duas últimas seleções de ingresso no Proder.

§1º Para efeito de enquadramento das categorias de docentes considera-se o disposto na Portaria Capes nº 81 de 2016.

§2º Os representantes do corpo discente, com seus respectivos suplentes, serão eleitos entre seus pares e terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 18. Atribuições do colegiado do Programa:

I - eleger, dentre os membros docentes permanentes do Programa servidores da UFCA, a coordenação do Proder, composta por um(a) coordenador(a) e um(a) vice-coordenador(a);

II - eleger, dentre os membros docentes permanentes os membros do Núcleo gestor, sendo um representante por linha de pesquisa e seus respectivos suplentes;

III - aprovar os indicadores e a dinâmica de avaliação de desempenho e produtividade do corpo docente do Programa, observados os critérios de produtividade acadêmica e científica estabelecidos pela CAPES e pela UFCA;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

IV - aprovar o regimento interno de funcionamento do Programa com a respectiva integralização curricular;

V - decidir, quando cabível, pela utilização de recursos financeiros destinados ao Programa e, gerência do recurso do Programa de Apoio a Pós-Graduação - PROAP-CAPES;

VI - deliberar e decidir sobre qualquer questão, por solicitação da Coordenação do Programa ou do corpo docente;

VII - aprovar a composição do corpo docente do Programa composto por docentes regularmente credenciados e enquadrados nas categorias de docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes, de acordo com a Resolução Consuni nº 34/2021 e a Portaria n. 81, de 03 de junho de 2016, da CAPES/Ministério da Educação - MEC e/ou novos documentos que os substituam;

VIII - homologar o descredenciamento, o credenciamento e o recredenciamento de docentes e dos(as) orientadores(as) e/ou coorientadores(as), com suas respectivas atribuições e exigências;

IX - apreciar e aprovar a mudança de professor(a) orientador(a) e, quando for o caso, a do(a) coorientador(a);

X - aprovar a lista de oferta dos componentes curriculares e seus respectivos docentes ministrantes, respeitando o Calendário Universitário vigente;

XI - avaliar os componentes do currículo, sugerindo modificações, quando necessário, inclusive quanto a número de créditos e critérios de avaliação;

XII - apreciar e deliberar sobre o cancelamento de componentes curriculares, em conformidade ao Calendário Universitário vigente;

XIII - aprovar as etapas, homologar os critérios e os resultados das seleções para ingresso no Programa;

XIV - homologar os nomes dos membros das Comissões Auxiliares - CAs e de banca julgadora do exame de qualificação e defesa pública e outras que se fizerem necessárias;

XV - deliberar, com aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, sobre o prazo máximo desvinculação do(a) aluno(a) no programa, em conformidade com o inciso I do art. 6º;

XVI - decidir sobre o desligamento de discentes;

XVII - deliberar sobre o aproveitamento de créditos obtidos por discentes do programa;

XVIII - definir as diretrizes referentes à forma de apresentação da dissertação ou tese;

XIX - realizar a aprovação das ementas de novas disciplinas bem como as alterações realizadas;

XX - analisar e decidir acerca dos critérios para distribuição de bolsas de estudo elaborados pela Comissão de Bolsas do Programa; e

XXI - exercer as demais atribuições que se incluam, implícita ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único. As decisões do colegiado se darão por maioria simples, exceto quando expresse.

Art. 19. O colegiado do Programa reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocada por sua coordenação ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO IV DO NÚCLEO GESTOR

Art. 20. O Programa será administrado pelo Núcleo Gestor - NG do Proder, com funções consultivas e deliberativas. O Presidente do NG será o coordenador do Programa, com funções executivas.

Art. 21. O Núcleo Gestor é constituído pelo coordenador, por três representantes dos docentes e seus suplentes, sendo um de cada linha de pesquisa do programa, eleitos pelos seus pares com mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

§1º No impedimento permanente de 1 (um) ou mais membros docentes do NG, haverá nova eleição para composição por um mandato integral, por meio de reunião do Colegiado do Programa, convocada para tal fim, pelo(a) presidente do NG.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 22. São atribuições do Núcleo Gestor:

I - referendar os responsáveis pelas disciplinas;

II - propor ao Colegiado do Programa a criação, a extinção e a substituição de disciplinas;

IV - aprovar as programações analíticas das disciplinas de pós-graduação;

V - aprovar e acompanhar os Planos de Trabalho Discente - PTD sem perda de autonomia do processo de orientação;

VI - conduzir o processo de seleção para a admissão de estudantes na pós-graduação, podendo delegar esta função a Comissão Seleção Discente e Bolsas - CDB;

VII - analisar e decidir acerca dos critérios para distribuição de bolsas de estudo elaborados pela CDB do Programa;

VIII - analisar e homologar as sugestões enviadas pelos orientadores para a composição das comissões examinadoras para qualificação, defesa de dissertação e de tese dos candidatos;

IX - julgar os recursos dos alunos quanto a eventuais reprovações de disciplinas, transferências de hora/aula, dilatação dos prazos para obtenção dos graus de Mestre e Doutor e computação de horas/aula adquiridas para o grau de Mestre ou Doutor e demais casos omissos no Regimento do programa. As decisões do Núcleo Gestor quanto aos casos omissos deverão ser homologadas pelo Colegiado do Proder; e

X - aprovar ad referendum, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do colegiado, submetendo seu ato à ratificação desta, na primeira reunião subsequente;

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 23. O(a) Coordenador(a) do Proder deverá ser professor doutor, em regime de 40 horas e/ou dedicação exclusiva - DE, pertencente ao quadro docente da UFCA e ao núcleo permanente do Programa. Este será eleito pelos docentes e pelo representante dos alunos do curso de pós-graduação, integrantes do Pleno do colegiado por um período de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, por igual período.

§1º Nas faltas e/ou nos impedimentos do(a) vice-coordenador(a), as funções de que tratam o caput, serão exercidas pelo(a) docente permanente mais antigo(a) no programa.

§2º No impedimento permanente dos membros docentes da Coordenação, haverá nova eleição para composição da Coordenação por um mandato integral, por meio de reunião do Colegiado do Programa, convocada para tal fim, pelo membro mais antigo do Colegiado.

Art. 24. À coordenação do Programa compete:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado do Programa e do Núcleo Gestor;

II - promover a supervisão didática dos cursos, exercendo as atribuições daí decorrentes;

III - submeter ao colegiado a criação de disciplinas optativas, bem como a alteração de ementa de qualquer disciplina (obrigatória ou optativa);

IV - encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI propostas de modificação nos planos de ensino das disciplinas do curso, os planos de ensinados deverão ser entregues à coordenação semestralmente na primeira quinzena do semestre letivo;

V - propor ao Colegiado os parâmetros de desempenho e produtividade docente, tomando como referência os indicadores de área da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

VI - designar os nomes dos membros das comissões auxiliares;

VII - submeter ao Núcleo Gestor do Programa os nomes dos membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para a defesa de dissertação e/ou tese, ouvido o(a) orientador(a) do(a) estudante;

VIII - efetuar o desligamento de alunos(as), de acordo com a decisão do colegiado ou pedido formal do(a) discente;

IX - aprovar, baseado em parecer de um relator(a) membro do colegiado do Programa, o aproveitamento de créditos de pós-graduação stricto sensu de outros cursos;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

X - efetuar à distribuição, ao remanejamento ou ao cancelamento, a renovação e a substituição de bolsas após ouvir parecer da comissão de bolsas; encaminhar à coordenadoria de pós-graduação os critérios adotados pela comissão de bolsas e os dados individuais dos(as) alunos(as) selecionados(as) como bolsistas do Programa;

XI - comunicar à coordenadoria de pós-graduação o cancelamento, a renovação e a substituição de bolsistas do Programa, conforme o parecer da comissão de bolsas;

XII - manter atualizado o Web site do Programa com as informações pertinentes;

XIII - supervisionar, no âmbito do Programa, a manutenção dos dados no Sistema oficial de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA da UFCA, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Regimento;

XIV - submeter ao Colegiado o plano de atividades a ser desenvolvido em cada período letivo, incluindo a proposta da lista de oferta de componentes curriculares e os processos de aproveitamento de estudos;

XV - definir critérios para a admissão de aluno(a) especial após consulta do Núcleo Gestor;

XVI - encaminhar à Coordenadoria de Pós-Graduação, a fim de que sejam submetidas à Câmara Acadêmica, propostas de modificação nos planos de curso, após aprovação pelo Colegiado do Programa;

XVII - encaminhar à PRPI, a fim de que seja remetido à CAPES, relatório anual de avaliação institucional do Programa;

XVIII - aprovar ad referendum, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do colegiado, submetendo seu ato à ratificação desta, na primeira reunião subsequente;

XIX - cumprir e fazer cumprir as deliberações do colegiado do Programa e dos órgãos da administração superior da Universidade;

XX - elaborar o plano de aplicação das rubricas referentes aos recursos financeiros recebidos pelo Programa e submetê-los à apreciação do colegiado; e

XXI - exercer as demais atribuições que se incluam, implícitas ou explicitamente, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES AUXILIARES

Art. 25. As Comissões Auxiliares - CAs têm por função prestar apoio técnico, administrativo ou de outra natureza ao Colegiado e ao Núcleo Gestor. As CAs deliberam e conduzem suas atividades conforme seus campos temáticos.

§ 1º As CAs prestam apoio técnico na preparação de documentos e editais, pesquisa, levantamento de informações de produção científica docente, processos seletivos, autoavaliação, organização do plano de divulgação e eventos, e outras tarefas que facilitem o desenvolvimento das atividades do Proder;

§ 2º Cada CA será composta por até 3 (três) docentes do quadro permanente, visitante e colaborador, preferencialmente um de cada linha de pesquisa do Programa e, até 2 (dois) discentes ativos ou egresso colaborador. Os membros de cada comissão serão designados através de Portaria conferida pelo coordenador do Proder;

§ 3º As comissões terão um presidente escolhido entre os seus integrantes;

§ 4º Cada comissão deverá realizar reuniões mensais (presenciais ou virtuais) devendo manter registro eletrônico de suas atividades, considerando preenchimento da Coleta CAPES;

§ 5º Os representantes docentes terão mandato de 2 (dois) anos, incluindo o presidente da Comissão, com possibilidade de renovação por igual período, enquanto o(s) representante(s) discente(s) terão mandato de 1 (um) ano, que não poderá ser renovado;

§ 6º Em caso de solicitação de desligamento ou afastamento, o membro da CA deverá apresentar documento com justificativa fundamentada, sendo substituído por outro representante indicado pelo Núcleo Gestor, que completará o tempo de mandato vigente;

Art. 26. Serão instituídas 5 (cinco) Comissões Auxiliares - CAs às atividades do Núcleo Gestor, que nomeadas conforme seus campos de atuação e tendo por finalidades:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

I - Comissão de Seleção Discente e Bolsas - CDB: responsável pela regulamentação do processo de seleção anual de novos discentes e pela gestão do processo de concessão e renovação das bolsas estudantis. Também responsável pelo acompanhamento e avaliação anual do Plano de Trabalho Discente, recomendando ou não, ao final do processo, a exclusão de bolsas para alunos que não cumpram integralmente o Plano de Trabalho e demais exigências inerentes à prática como bolsista de pós-graduação (com detalhamento no Título III, Capítulo II deste Regimento).

II - Comissão de Divulgação e Eventos - CDE: responsável pela elaboração de projetos para captação de recursos para projetos de eventos, como a Jornada Científica, ou ações de divulgação; planejamento de comunicação; organização de ações formativas e eventos em geral, de forma a complementar a capacitação de nossos estudantes e melhorar a visibilidade do Programa, sua inserção regional e o diálogo com a sociedade, por meio de divulgação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura (com detalhamento no Título III, Capítulo II deste Regimento).

III - Comissão de Internacionalização e Cooperação Interinstitucional - CIC: responsável pela formulação de projetos para captação de recursos para internacionalização; elaboração e implementação do Plano de internacionalização e colaboração científica, cujo objetivo é aprofundar os laços de cooperação com instituições de ensino superior e demais centros de pesquisa nacionais e estrangeiros, oportunizando aos docentes e estudantes a experiência de participarem de equipes multiculturais que desenvolvem pesquisas de excelência no Brasil e no mundo (com detalhamento no Título III, Capítulo II deste Regimento).

IV - Comissão de Autoavaliação e Avaliação Quadrienal - CAQ: responsável pelo monitoramento, compilação de informações para a Avaliação Quadrienal da Capes e pela elaboração da Política de Autoavaliação do Proder. As ações da CAQ serão baseadas numa avaliação multidimensional alicerçada na percepção dos múltiplos atores envolvidos (docentes, discentes, técnicos, gestores, sociedade, governo, iniciativa privada, órgãos normativos, etc.), visando estabelecer um processo de melhoria continuada do programa, o que significa, na prática, gerar conhecimento de qualidade e excelência voltado para a resolução dos desafios cotidianos da sociedade, governo, terceiro setor e esfera privada. Caberá a CAQ a implantação de uma política de acompanhamento de egressos, cujo objetivo é mapear o perfil dos egressos, o impacto da formação do Proder em suas atividades profissionais e na sociedade de um modo geral. Também cabe a CAQ a organização do processo de seleção para candidatos a pós-doc do Proder (com detalhamento no Título III, Capítulo II deste Regimento); e

V - Comissão de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento docente - CDR: Responsável pela regulamentação do processo de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores e orientadores do PRODER; realiza a prospecção e mapeamento de potenciais docentes que poderão vir a integrar o quadro do PRODER, mediante Chamada pública ou a convite. Neste último caso, para docentes com notório reconhecimento na área de Ciências Ambientais, conforme indicado pelo Colegiado do programa (com detalhamento no Título III, Capítulo II deste Regimento).

CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA

Art. 27. A secretaria do Programa de Pós-Graduação incumbe-se das funções burocráticas e do controle acadêmico direto.

Art. 28. Compete à secretaria do Programa:

I - receber, distribuir e controlar os documentos do Programa, organizando-os e mantendo-os atualizados;

II - informar os docentes e discentes sobre as atividades da Coordenação;

III - organizar os processos de inscrição de candidatos e matrícula de estudantes;

IV - manter atualizado o SIGAA e o web site do Programa com as informações pertinentes;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

V - Secretariar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, dentro dos prazos por ela estabelecidos e pela coordenadoria de pós-graduação;

VI - secretariar as reuniões do Colegiado do Programa e as atividades relacionadas aos exames de qualificação e defesa;

VII - organizar os processos de pedido de homologação de estudantes; e

VIII - organizar em conjunto com o coordenador, Núcleo Gestor e a Comissão de Autoavaliação e Avaliação Quadrienal - CAQ, o processo periódico de coleta de dados (ex. matrículas, titulação e produção intelectual), com a finalidade de atender ao processo avaliativo realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES através da Plataforma Sucupira.

TÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

CAPÍTULO I DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 29. No Proder, haverá, por ano, 2 (dois) períodos regulares de atividade, cada um dos quais com 100 (cem) dias de trabalho efetivo.

Parágrafo Único. Em caráter opcional, poderá haver 1 (um) período especial, no intervalo entre os períodos regulares.

Art. 30. A unidade básica para avaliação da intensidade e duração das disciplinas de pós-graduação é o crédito, que corresponde a 16 (dezesseis) horas-aula.

Parágrafo Único. A hora-aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos quando se tratar de aula teórica e de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos para as aulas práticas.

Art. 31. Os currículos dos cursos abrangem um conjunto de disciplinas e de outras atividades acadêmicas, cuja integralização fará parte dos requisitos necessários à obtenção do diploma de mestre ou doutor.

§1º As disciplinas podem ser ofertadas em regime regular ao longo do semestre letivo ou sob a forma intensiva.

Art. 32. A estrutura curricular é composta por disciplinas obrigatórias da área de concentração; disciplinas optativas relacionadas com o método de pesquisa escolhido para a dissertação; disciplinas optativas relacionadas com as linhas de pesquisas; estágio à docência, obrigatório para todos os(as) alunos(as) bolsistas CAPES; exame de proficiência em língua estrangeira; exame de qualificação e a dissertação de mestrado. É necessário completar 32 (trinta e dois) créditos, assim distribuídos:

I - 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios. O(A) aluno(a) deve integralizar 16 (dezesseis) créditos nas disciplinas: Desenvolvimento Regional Sustentável 4 (quatro), Epistemologia e Métodos de Pesquisa 4 (quatro) e Métodos Quantitativos 4 (quatro) e Métodos Qualitativos 4 (quatro) e mais 8 (oito) créditos em atividades complementares: Qualificação 1 (um), Proficiência em língua inglesa e/ou espanhola 1 (um) e a Dissertação 6 (seis); e

II - 8 (oito) créditos optativos. Além desses créditos obrigatórios devem ser cursados mais 08 (oito) créditos em disciplinas optativas que atendam a interesses mais específicos de pesquisa, escolhidas seguindo o planejamento traçado com o(a) orientador(a).

Art. 33. Os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) poderão cursar disciplinas em outros programas de pós-graduação stricto sensu recomendados pela CAPES ou aproveitar créditos de disciplinas de cursos de pós-graduação stricto sensu obtidos em instituições no exterior, mediante parecer favorável do Núcleo Gestor.

§ 1º A disciplina será aproveitada por uma com equivalência de conteúdo com outra na matriz curricular do Proder, ou como um tópico especial e ter sido cursada a no máximo cinco anos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Parágrafo único. Podem ser aproveitado um número de créditos até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos créditos optativos 4 (quatro).

Art. 34. A critério da coordenação do Programa, ouvido o professor da disciplina, poderão ser aceitos(as) alunos(as) de cursos de pós-graduação de outros programas stricto sensu de áreas afins com as Ciências Ambientais e graduados(as) para cursar disciplinas do Proder.

Parágrafo Único. O aceite de que trata o caput deste artigo será efetuado mediante solicitação do coordenador do Programa de origem do candidato à coordenação do Proder, a qual providenciará a inscrição do candidato em formulário próprio, respeitando-se o calendário das atividades acadêmicas da UFCA, assim como os graduados(as), por meio de um edital específico para alunos(as) especiais.

Art. 35. A avaliação do rendimento escolar será feita por disciplina, abrangendo sempre os aspectos de eficiência e assiduidade.

§ 1º A critério do(a) professor(a), a avaliação da eficiência em cada disciplina, far-se-á por um ou mais dos seguintes meios de aferição, tais como: provas, exames, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, organização e apresentação de seminários (apresentações individuais ou em grupo), elaboração de projetos, atividades práticas em laboratório, atividades em campo, elaboração de textos que possam ser aproveitados nos projetos de pesquisa e/ou nas respectivas dissertações, elaboração de trabalhos para eventos científicos, de capítulos de livros e/ou de artigos científicos, preferencialmente, em parceria com o(a) orientador(a), dentre outros métodos a serem pensados e propostos pelos(as) docentes, assim como efetiva participação nas atividades da disciplina;

§ 2º A avaliação de que trata este Artigo será expressa, em resultado final, por meio de notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, uma casa decimal;

§ 3º Considerar-se-á aprovado(a), em cada disciplina, o(a) aluno(a) que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas e nota final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

§ 4º O(A) aluno(a) terá uma média final, designada por MF, que será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada disciplina, tendo como peso correspondente o número de créditos.

Art. 36. Será desligado do Programa o(a) discente que:

I - no caso de duas reprovações em disciplinas durante o curso;

II - for reprovado por duas vezes no exame de qualificação; ou

III - não efetuar, por quaisquer motivos, a matrícula institucional e semestral.

Art. 37. Considerar-se-á aprovado(a), no Programa, o(a) discente que cumprir os seguintes pré-requisitos:

I - ter obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

II - ter comprovado proficiência em leitura e compreensão em língua inglesa e/ou espanhola;

III - ter sido aprovado(a) na qualificação de seu projeto de dissertação;

IV - ter apresentado comprovante da submissão de um artigo a um periódico de circulação nacional ou internacional classificado conforme o documento da Área de Concentração da CAPES que avalia o Programa, resultado de seu trabalho de pesquisa para a dissertação, em parceria com o seu professor(a) orientador(a) e com a aprovação deste(a); e

V - ter sido aprovado(a) na defesa da dissertação.

Art. 38. São atribuições do(a) orientador(a):

I - assessorar o(a) discente no seu programa de estudo e orientar a dissertação em todas as fases de elaboração;

II - mantendo uma frequência de orientações e cumprimento das etapas em prazos exequíveis;

III - opinar sobre matrícula e/ou trancamento de disciplinas ou de curso e sobre cancelamento de matrícula de disciplina;

IV - autorizar o encaminhamento pelo(a) discente à coordenação do Programa do projeto de dissertação para qualificação (conforme modelo Anexo), bem como do trabalho final para defesa pública da dissertação e dos exemplares de dissertação em sua última versão (conforme modelo Anexo);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

V - sugerir à coordenação do Programa nomes de docentes para integrar as bancas julgadoras de qualificação e dissertação;

VI - presidir as sessões de defesa de qualificação e da dissertação; e

VII - manter o colegiado permanentemente informado sobre as atividades desenvolvidas pelo(a) orientando(a), bem como, solicitar as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do(a) aluno(a) na sua vida acadêmica.

Parágrafo único. Poderá ser coorientador(a) qualquer pesquisador(a), pertencente do quadro de docentes do Programa ou externo a este, desde que atenda às exigências do Regimento Interno do Programa cujo discente está matriculado(a), devendo ainda possuir afinidade científica com o objeto de estudo do(a) orientando(a), demonstrada através da sua produção intelectual.

CAPÍTULO II DOS DISCENTES

Art. 39. O número de vagas e o período de inscrição para a admissão ao Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional Sustentável - Proder serão determinados pela coordenação por meio de edital, ouvido o Colegiado.

§ 1º A coordenação do Programa deverá encaminhar à Procuradoria Institucional e PRPI os editais de seleção de candidatos para avaliação de aspectos legais e para publicação;

§ 2º A critério do colegiado do Proder, poderá haver seleção especial para atender a demandas específicas, a ser determinada em edital;

§ 3º Excepcionalmente, ouvido o Colegiado do Proder, poderá haver seleção específica, determinada por edital, para readmissão de alunos(as) que não tenham atendido às exigências para titulação no tempo regulamentar.

Art. 40. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será feita pela Comissão de Seleção Discente e Bolsas - CDB, designada pela Coordenação do Programa.

Art. 41. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) ao Programa serão classificados(as) para matrícula como alunos(as) regulares.

Parágrafo único. Só poderão ser admitidos como alunos(as) regulares os(as) candidatos(as) diplomados(as) em cursos de graduação de duração plena e que tenham sido julgados(as) aptos(as) no processo de seleção do Programa ou por intermédio de transferência ou mudança de curso.

Art. 42. A matrícula distingue-se em matrícula institucional, que assegura ao(à) candidato(a) a condição de membro do corpo discente da Universidade Federal do Cariri - UFCA e matrícula curricular, por disciplina, que assegura ao(à) aluno(a) regular o direito de cumprir o currículo para obtenção do diploma de mestre, sendo renovável antes do início de cada período letivo.

§ 1º A matrícula institucional far-se-á na coordenadoria de pós-graduação da PRPI, de acordo com o calendário escolar da Universidade.

§ 2º Após a matrícula institucional, o membro discente terá que fazer a matrícula curricular.

§ 3º A matrícula curricular será realizada na coordenação do Programa, após orientação da coordenação do curso, e posteriormente encaminhada à PRPI.

Art. 43. Não será permitida a matrícula simultânea em 2 (dois) cursos de pós-graduação stricto sensu da UFCA.

Art. 44. Exigir-se-á, para a primeira matrícula no Proder, diploma de graduação plena ou documento que o substitua, além do cumprimento dos requisitos previstos neste regimento.

Art. 45. A matrícula poderá ser feita com aproveitamento de estudos realizados em cursos de programas de pós-graduação stricto sensu recomendados pela CAPES, observados os limites de até 50% (cinquenta por cento) dos créditos de disciplinas estabelecidos neste regimento.

§ 1º Na ocasião da matrícula, os créditos obtidos e aproveitados em programas de pós-graduação da Universidade Federal do Cariri, serão transcritos no histórico escolar pelo sistema próprio da Universidade,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

sendo mantidas as notas das disciplinas cursadas em outras unidades acadêmicas, objeto de aproveitamento de estudos. Também serão aproveitados créditos de instituições no exterior, mediante parecer favorável do Núcleo Gestor.

§ 2º Em caso de conceitos, estes serão transformados em notas e os créditos a serem computados guardarão a correspondência créditos-horas/aula entre as duas instituições.

Art. 46. Será permitido ao(a) aluno(a) trancar matrícula em disciplina, obedecendo ao calendário escolar e à vista de parecer favorável do(a) orientador(a) e do(a) coordenador(a) do curso.

Parágrafo único. O trancamento só poderá ser feito uma vez na mesma disciplina, exceto por motivo de doença devidamente comprovada pelo serviço médico da Universidade. O processo de trancamento deve ser normatizado pelo Proder, uma vez que se trata de procedimento administrativo; entretanto, alguns pontos devem ser observados:

I - para a CAPES o que conta é o tempo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado;

II - A CAPES não considera períodos que ultrapassem o tempo regulamentar do mestrado e do doutorado, ou seja, os períodos de trancamento e de prorrogação não são subtraídos no cálculo do tempo médio de titulação - TMT de mestrandos e doutorandos. Portanto, todo trancamento, prorrogação e afastamento prejudica a nota do Programa na CAPES; e

III - para os discentes bolsistas serão permitidos trancamentos e prorrogações somente em situações especiais sob análise do colegiado.

Art. 47. O prazo de conclusão do curso será suspenso durante o afastamento por motivo de doença ou de licença maternidade, devidamente comprovado pelo serviço médico da Universidade.

Art. 48. A requerimento de interessados e desde que haja vaga, a Coordenação do Programa poderá aceitar transferência de alunos(as) regularmente matriculados(as), procedentes de Programas similares ou afins, recomendados pela CAPES, para o mesmo nível de formação.

§ 1º A matrícula do(a) aluno(a) transferido(a) far-se-á com observância das disposições desta norma;

§ 2º O(A) aluno(a) transferido(a) deverá apresentar um histórico escolar contendo nota ou conceito e carga horária de cada disciplina e um exemplar emitido pela instituição de origem, devidamente autenticado, de cada um dos programas das disciplinas concluídas;

§ 3º O aproveitamento de estudos do(a) aluno(a) transferido(a) far-se-á de acordo com a decisão da Coordenação do curso, mediante parecer do Núcleo Gestor.

Art. 49. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para realizar estágio pós-doutoral no Proder, se dará das seguintes formas, a partir de duas modalidades:

I - bolsistas: a seleção se dará através de edital específico, atendendo as exigências e normas previstas pelos órgãos de fomento; e

II - voluntários: a seleção se dará através de edital específico, atendendo as exigências e normas previstas nas resoluções da UFCA, que regulamentam o estágio pós-doutoral.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES AUXILIARES

Art. 50. A Comissão de Seleção Discente e Bolsas - CDB deverá ser constituída por 04 (quatro) membros, indicados pelo Núcleo Gestor e referendados pelo Colegiado do Programa conforme composição indicada no § 2º do art. 25.

Art. 51. Poderão ser indicados à composição da CDB os docentes permanentes das 3 (três) linhas de pesquisa, que tenham comprovadamente boa produtividade e participação ativa no Programa e os discentes devidamente matriculados há no mínimo um ano, que tenham comprovadamente experiência como bolsista, tenham participação em eventos/congressos, publicação de artigos e excelente desempenho acadêmico.

Parágrafo único. No processo de seleção de novos discentes, somente poderão participar da comissão os membros docentes da CDB.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 52. A CDB será responsável pela elaboração dos critérios relativos à seleção de discentes, dos bolsistas do Proder e pelo acompanhamento das bolsas de estudo destinadas aos(às) alunos(as) do Programa, tais como:

I - participar dos processos seletivos abertos através de editais do Proder e acompanhá-los a partir das seguintes etapas: avaliação das solicitações e seleção dos candidatos obedecendo a critérios de mérito acadêmico e normas estabelecidas pelas agências de fomento;

II - participar de processos de acompanhamento e avaliação dos relatórios dos bolsistas no cumprimento das diferentes fases previstas no plano de estudos;

III – disponibilizar à PRPI/UFCA, quando solicitado, relatórios sobre o desempenho dos bolsistas;

IV - elaborar e encaminhar pareceres fundamentados referentes à situação de desistências e cancelamentos de bolsas e/ou de curso; e

V -reunir-se de acordo com as demandas dos processos seletivos e de avaliação dos trabalhos dos bolsistas.

Art. 53. A CDB deverá deliberar sobre os processos relativos às seguintes modalidades de bolsas:

I - demanda social/CAPES, que tem como objetivo promover a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação stricto sensu, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da primeira matrícula no Programa;

II - bolsa da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Funcap, que tem por objetivo fortalecer o ensino de pós- graduação no Ceará, na sua quantidade, diversidade e, sobretudo, qualidade, visando prover o estado de recursos humanos qualificados para a pesquisa científica, tecnológica e a inovação, de modo a contribuir para o seu desenvolvimento social e econômico, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da primeira matrícula no Programa; e

III - outras bolsas que venham a ser instituída por órgãos de fomento a pesquisa acadêmica.

Art. 54. Para o processo de seleção discente, a CDB deverá:

I - revisar o edital de seleção;

II - encaminhar o edital de seleção para observação, sugestões, debates e aprovação do Núcleo Gestor e homologação do Colegiado do Programa;

III - conduzir o processo seletivo nos termos do edital de seleção aprovado; e

IV - apresentar ao Núcleo Gestor o resultado do processo seletivo que será homologado pelo Colegiado do Programa; e

V - apontar sugestões de melhoria para o processo seletivo seguinte, a serem apresentadas ao colegiado, debatidas e, se aprovadas, já serem agregadas à uma versão atualizada do edital de seleção.

Parágrafo único. Estão asseguradas vagas de ações afirmativas nos processos seletivos para ingresso no Proder, conforme Regulamentação da PRPI/UFCA.

Art. 55. A Comissão de Divulgação e Eventos - CDE deverá ser constituída por membros, indicados pelo Núcleo Gestor e referendados pelo Colegiado do Programa e deverá ter a composição conforme descrito no §2º do art. 25, devendo:realizar a prospecção e submissão de projetos aos editais de agências de fomento científico visando a captação de recursos para projetos de eventos ou ações de divulgação;

I - organizar a Jornada Científica do Proder;

II - elaborar o plano de divulgação e comunicação do Proder;

III - manter atualizado o site do Proder; e

IV - organização de ações formativas e eventos em geral, de forma a complementar a capacitação de nossos estudantes e melhorar a visibilidade do Programa, sua inserção regional e o diálogo com a sociedade, por meio de divulgação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura.

Art. 56. A Comissão de Internacionalização e cooperação interinstitucional - CIC deverá ser constituída por membros, indicados pelo Núcleo Gestor e referendados pelo Colegiado do Programa e deverá ter a composição conforme descrito no § 2º do art. 25, devendo:

I - realizar a prospecção e submissão de projetos aos editais de agências de fomento científico visando a captação de recursos para implementação de ações de internacionalização;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

II - elaboração e implementação do Plano de Internacionalização do Proder; e

III - colaborar para o aprofundamento de colaborações com pesquisadores e centros de pesquisa nacionais e estrangeiros, incentivando aos docentes e estudantes a buscarem experiência de participar de equipes multiculturais que desenvolvem pesquisas de excelência no Brasil e no mundo;

Art. 57. A Comissão de Auto-avaliação e Acompanhamento da Avaliação Quadrienal - CAQ, deverá ser constituída por membros, indicados pelo Núcleo Gestor e referendados pelo Colegiado do Programa e deverá ter a composição conforme descrito no § 2º do art. 25, devendo:

I - caberá à Comissão de Autoavaliação realizar, anualmente, o Seminário de Autoavaliação e Planejamento Estratégico do Proder, com a participação de docentes, discentes, egressos, secretaria e demais interessados, sob a presidência da Coordenação.

II - o Seminário de Autoavaliação e Planejamento Estratégico do Proder deverá ser realizado, preferencialmente, no início do ano letivo, bem como apresentar a autoavaliação do Programa e o planejamento estratégico em conformidade com a Ficha de Avaliação da CAPES, o Planejamento Estratégico do Programa e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCA.

III - a critério do Colegiado do programa, a CAQ poderá ter em sua composição um membro externo, de caráter consultivo, e de reconhecida experiência em Pós-Graduação;

IV - apresentar, debater e aprovar junto ao Colegiado do Proder, em reunião, os critérios que serão utilizados para avaliação dos(as) docentes membros do Colegiado do Programa; e

V - apresentar o resultado da avaliação ao Núcleo Gestor do Proder;

Parágrafo único. Com base no Relatório apresentado pela - CAQ, o Núcleo Gestor deverá propor um Plano de Ação para o período quadrienal seguinte.

Art. 58. A comissão de credenciamento, descredenciamento e credenciamento docente - CDR, deverá ser constituída por membros, indicados pelo Núcleo Gestor e referendados pelo Colegiado do Programa e deverá ter a composição conforme descrito no § 2º do art. 25, devendo:

I - apresentar os critérios que serão utilizados para avaliação dos(as) docentes membros do Colegiado do Proder considerando os pressupostos do Documento de Área em Ciências Ambientais vigente;

II - apresentar o resultado da avaliação ao Núcleo Gestor e ao Colegiado do Programa;

III - realizar processo seletivo para ingresso de novos(as) docentes, sob demanda do Núcleo gestor e homologado pelo Colegiado do Programa; e

IV - propor estratégias de planejamento e gestão para a composição do corpo docente para o próximo período quadrienal.

Art. 59. A CDR realizará acompanhamento anual da produção docente pautada nos critérios estabelecidos nesta norma e, conforme a necessidade do Programa, organizará editais de credenciamento de novos docentes.

Art. 60. O descredenciamento do docente poderá ocorrer em qualquer tempo, a pedido do docente ou mediante avaliação da comissão de descredenciamento, credenciamento e credenciamento, a partir da análise do descumprimento dos critérios estabelecidos nesta norma;

§ 1º Todos os pedidos de descredenciamento, credenciamento e credenciamento, serão apreciados e homologados pelo Colegiado do Programa, após terem sido avaliados pelo Núcleo Gestor.

§ 2º Os alunos sob a responsabilidade do docente descredenciado serão transferidos para outro orientador, preferencialmente do corpo permanente;

§ 3º O docente permanente descredenciado poderá permanecer como docente colaborador até o final da Avaliação Quadrienal da Capes corrente, se for de seu interesse e do colegiado;

§ 4º Ao final do ciclo quadrienal a CDR analisará, com base em critérios de produção científica, se o docente está apto a retornar para o quadro de professores permanentes ou se deverá ser descredenciado do programa.

§ 5º O quadro de professores colaboradores é de até 30% (trinta por cento) do percentual dos docentes permanentes.

Parágrafo único. Casos que não estão orientados acima serão decididos pelo colegiado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CAPÍTULO IV DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA

Art. 61. O exame de qualificação deverá ser realizado no mínimo até 3 (três) meses antes da defesa de dissertação.

§ 1º O(A) aluno(a) que não obtiver aprovação no exame de qualificação terá direito a mais uma oportunidade, de acordo com o prazo estabelecido pela banca e considerando o limite de prazo de conclusão do curso. O tempo mínimo para defesa de dissertação de mestrado é de 18 (dezoito) meses e Tese de Doutorado é 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º A qualificação tratar-se-á de apresentação do projeto de dissertação e deverá realizar-se entre o 13º (décimo terceiro) e o 18º (décimo oitavo) mês do ingresso do(a) aluno(a) no curso, por meio de exposição oral e agendada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência junto à Coordenação, sendo garantida mais uma oportunidade no caso de não aprovação, considerando o limite de prazo de conclusão do curso.

§ 3º A defesa consta de apresentação oral até 35 (trinta e cinco) minutos qualificação, e até 50 (cinquenta) minutos para defesa

§ 4º A avaliação do exame de qualificação será expressa mediante um dos seguintes conceitos: Satisfatório (S) ou Não Satisfatório (NS).

Art. 62. As comissões julgadoras do exame de qualificação serão constituídas pelo(a) professor(a) orientador(a) e coorientador(a), quando existir, e de, pelo menos, mais 2 (dois) membros indicados pelo(a) professor(a) orientador(a), e aprovadas no Núcleo Gestor conforme critérios preestabelecidos, sendo um interno ao Programa e outro externo à instituição.

Art. 63. As bancas de julgamento da dissertação serão constituídas pelo(a) professor(a) orientador(a) e coorientador(a), quando existir, e de pelo menos, mais 2 (dois) membros designados pela Coordenação do Programa, ouvido o(a) professor(a) orientador(a), e aprovadas no Núcleo Gestor, sendo um interno ao Programa e outro externo à instituição.

Art. 64. As dissertações a serem apresentadas e defendidas poderão ser organizadas e estruturadas em formatos diferentes: sob a forma de capítulos, sob a forma de artigos ou, ainda, em um formato misto, reunindo capítulos e artigos, desde que contenham os elementos pré-textuais e pós-textuais obrigatórios de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como apresentem conteúdo coeso e elaborado sob evidente rigor científico e técnico, com claro delineamento do percurso: introdução, desenvolvimento e conclusão.

Art. 65. A defesa de dissertação será realizada em local, em dia e em hora estabelecidos pela Coordenação do Programa, divulgada pelo menos com 7 (sete) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público presencial, on-line ou por videoconferência (híbrido).

Art. 66. Os membros das bancas de defesa de dissertação deverão atribuir ao(à) candidato(a) uma das seguintes menções: aprovado(a) ou reprovado(a).

§ 1º Será considerado aprovado(a) o(a) aluno(a) que receber esta menção da maioria dos membros da comissão.

§ 2º Nos casos em que sejam sugeridas, pelos membros da comissão, modificações na dissertação por ocasião da defesa pública, o(a) aluno(a) deverá efetuar as mudanças dentro do prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 67. Por ocasião da solicitação do agendamento da defesa pública, o discente deverá entregar à Coordenação do Programa comprovante da submissão de um artigo, produzido em parceria com o(a) orientador(a), a um periódico classificado conforme o documento da Área de Concentração da CAPES que avalia o Programa.

CAPÍTULO V DO GRAU ACADÊMICO, DIPLOMAS E TÍTULOS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Art. 68. Para a concessão do grau de mestre, o(a) aluno(a) deverá atender às seguintes condições:

I - estar matriculado(a) como aluno(a) regular, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFCA e pela PRPI;

II - integralizar com sucesso pelo menos 30 (trinta) créditos, dos quais 6 (seis) créditos sejam correspondentes à dissertação;

III - obter média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

IV - comprovar proficiência em leitura e compreensão em língua inglesa e/ou espanhola, emitido por instituições de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

V - ter sido aprovado(a) no exame de qualificação da dissertação, conforme estabelecido neste regimento;

VI - ter sido aprovado(a) na defesa pública da dissertação, no prazo regulamentar desta norma;

VII - entregar à Coordenação do Programa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a defesa pública, 1 (uma) cópia digitalizada em Disco Vídeo Digital - DVD da versão finalizada da dissertação, observadas as normas da ABNT e pelo Sistema de Bibliotecas da UFCA;

VIII - assinar um termo autorizando o Proder a divulgar em meio público a dissertação e os artigos dela resultantes; e

IX - entregar, no prazo estabelecido, sob protocolo, toda a documentação exigida pela Coordenação do Programa para, efeito de emissão de diploma, os incisos de I a VII devem ser juntados num só Formato de Documento Portátil - PDF.

X - formulário de solicitação para expedição do diploma;

XI - histórico acadêmico do curso no qual o aluno está matriculado;

XII - ata de defesa da dissertação ou tese;

XIII - diploma de graduação e respectivo histórico escolar;

XIV - documento de identificação com foto, no caso Registro Geral - RG, devido a Carteira Nacional de Habilitação - CNH não possuir a naturalidade do(a) discente;

XV - certidão negativa da Biblioteca da UFCA; e

XVI - comprovante da submissão do artigo.

Parágrafo único. Após a defesa de dissertação o candidato deverá realizar as correções que forem julgadas indispensáveis pela Banca Avaliadora e terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega da versão definitiva a secretaria do Proder. O orientador do discente e da dissertação terá responsabilidade solidária e acompanhará o fiel cumprimento das exigências dos examinadores.

Art. 69. Uma vez entregue a versão final da Dissertação, o Programa terá prazo máximo de trinta dias para encaminhar, para a PRPI, o processo de homologação de defesa e emissão de Diploma.

Art. 70. A Universidade outorgará os graus a que façam jus e expedirá o correspondente diploma para os(as) alunos(as) que tenham cumprido o disposto no art. 68º deste regimento.

§ 1º Os diplomas a que se refere este artigo serão assinados em cada caso, pelo(a) Pró- Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e pelo Reitor(a).

§ 2º O diploma expedido pela PRPI conterá no anverso o título geral correspondente ao Programa, especificando-se no verso a área de concentração.

CAPÍTULO VI

DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E ACESSIBILIDADE

Art. 71. O Proder adota ações afirmativas para a inclusão e a permanência de pessoas negras, indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas, apatriadas e portadoras de visto humanitário no seu corpo discente, seguindo a legislação brasileira vigente, a Resolução institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Cariri.

Art. 72. Em cada processo seletivo, deverá haver reserva de vagas para pessoas negras (incluindo-se pardas), indígenas, com deficiência, trans, quilombolas e imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiadas,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

apatriadas e portadoras de visto humanitário, preservando-se os princípios de mérito acadêmico, e vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de notas eliminatórias entre candidatos/as optantes pelas diferentes modalidades de ingresso tratadas na Resolução institucional da Universidade Federal do Cariri.

Parágrafo único. A implementação das políticas afirmativas de inclusão, permanência e acessibilidade nos processos seletivos de novos discentes do Proder, assegura os seguintes percentuais:

I - 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretos/as e pardos/as);

II - 10% (dez por cento) para indígenas e quilombolas;

III - 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73. Os casos omissos, dependendo da sua natureza, poderão ser julgados pela serão resolvidos pelo Núcleo Gestor e homologados pelo Colegiado do Proder.

Art. 74. Este Regimento entra em vigor em na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI Nº 50, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o Relatório Final do Curso de Especialização em Promoção da Saúde, na modalidade a distância, da Universidade Federal do Cariri.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Portaria Consuni nº 52, de 18 de novembro de 2024, e tendo em vista o que deliberou a Câmara Acadêmica, em sua Quadragésima Nona Sessão Ordinária, por meio da plataforma virtual Web RNP, em 5 de agosto de 2025, conforme documentos contidos no Processo nº 23507.005054/2025-22, na forma do que dispõe o art. 34 do Regimento Interno do Consuni, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório Final do Curso de Especialização em Promoção da Saúde, na modalidade a distância, da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA

Presidente da Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO COMITÊ DE GOVERNANÇA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CG N.º 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a minuta de Resolução que regulamenta o Programa de Educação Tutorial (PET) no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Comitê de Governança - CG em sua Reunião Ordinária, em 26 de agosto de 2025, na forma do que dispõe o art. 8 do Regimento Interno do Comitê de Governança, resolve:

Art. 1º Aprovar a minuta de Resolução que regulamenta o Programa de Educação Tutorial (PET) no âmbito da Universidade Federal do Cariri, nos termos do Anexo 1 deste Ato Decisório: [Documento PDF] MINUTA - Regulamento do Programa de Educação Tutorial (PET).

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Comitê de Governança



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXOS

- ANEXO 01 - DOCUMENTO: MINUTA - Regulamento do Programa de Educação Tutorial (PET)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATO DECISÓRIO CG N.º 14, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a minuta de Resolução referente à Política Repositório Institucional da UFCA.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que deliberou o Comitê de Governança - CG em sua Reunião Ordinária, em 26 de agosto de 2025, na forma do que dispõe o art. 8 do Regimento Interno do Comitê de Governança, resolve:

Art. 1º Aprovar a minuta de Resolução referente à Política de Informação do Repositório Institucional da Universidade Federal do Cariri, nos termos do Anexo 1 deste Ato Decisório: [Documento PDF] Minuta da Política do Repositório Institucional da UFCA.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Comitê de Governança



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXOS

- ANEXO 01 - DOCUMENTO: MINUTA - Regulamento do Programa de Educação Tutorial (PET)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA REITORIA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.º. 281, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da competência que lhe confere a Resolução n. 06/CONSUP, de 04 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n.10/CONSUP, de 26 de janeiro de 2017, e a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 242, de 27 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, Matrícula SIAPE n. 1772643, a exceder o limite de 30(trinta) diárias/ano intercaladas no exercício de 2025, em virtude da necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEDJANE LIMA SOBRINHO
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 282, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005244/2025-40, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA MARÍLIA SILVA APRÍGIO, Matrícula SIAPE: 1351262, para exercer a função de Chefe, código: FG-01, do Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 283, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005323/2025-51, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE: 3488465, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Gestão Estratégica da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE, pertencentes à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.º. 284, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005442/2025-11, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor WESCLEY DE FREITAS BARBOSA, Matrícula SIAPE: 2126851, da função de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE, simultaneamente a dispensa da função de Pró Reitor Adjunto, S CÓD, da Pró Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 285, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005394/2025-53, resolve:

Art. 1º Nomear a servidora POLYANDRA ZAMPIERE PESSOA DA SILVA, Matrícula SIAPE: 1242775, para exercer o cargo de Coordenadora, código CD-03, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário - CPO, concomitante com a designação para a função de Pró-Reitora Adjunta, S-CÓD, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, ficando, em consequência, exonerada do cargo de Coordenadora, código CD-04, da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 286, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005416/2025-85, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor RODRIGO CARLOS DA ROCHA, Matrícula SIAPE: 1084716, do cargo de Assessor Estratégico, código CD-03, do Gabinete da Reitoria, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 287, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005382/2025-29, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor GEDEÃO CORREIA CRUZ, Matrícula SIAPE: 1755918, para exercer o cargo de Assessor Estratégico, código CD-03, do Gabinete da Reitoria, ficando, em consequência, dispensado da função Chefe, código: FG-01, do Departamento de Acompanhamento da Residência Universitária - DEPAR, pertencente à Diretoria de Logística e Apoio Operacional - DLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.º. 288, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, LETÍCIA DE SOUSA ARAÚJO, cargo Sociólogo, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, edital de inscrição n. 07/2019/UFCA, homologado pelo edital n. 15/2019/UFCA, publicado no D.O.U. em 23/10/2019, Seção 03, páginas 91 a 94, retificado pelo edital n. 05/2024/UFCA, publicado no D.O.U. em 30/04/2024, Seção 03, páginas 45 e 46, no código de vaga n. 273377, redistribuído pela Portaria MEC n. 559, de 1º de agosto de 2025, publicada no D.O.U em 04/08/2025.

Art. 2º A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 289, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, considerando o Ofício n. 139/2025/CMP/PROAD/UFCA de 06 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Inventariante Geral para realização de Inventário Anual da Universidade Federal do Cariri, exercício 2025.

Art. 2º A Comissão Inventariante será composta pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	SIAPE	SETOR
Antonio Batista de Lima Filho	1232907	NAP/PROGRAD
Francisco de Assis da Silva Santos	1184050	SEDOP
Eduardo Domingo de Lima	1106235	CCSA
Felipe Cavalcante da Rocha	2656876	CCT
Antonio Gerson Bezerra de Moraes	292157	GR
Ramon Felipe da Silva	1086996	DLA
Isabel Rosana de Pinho	16731913	DLA

Parágrafo Único. A Comissão Inventariante será presidida pelo servidor técnico administrativo, Antonio Batista de Lima Filho, Matrícula SIAPE: 1232907.

Art. 3º A Reitoria, as Pró-Reitorias, as Unidades Acadêmicas, os Órgãos Complementares e Suplementares deverão indicar servidores ao Gabinete da Reitoria para comporem suas respectivas Comissões Inventariantes Setoriais.

Art. 4º Após indicação, caberá ao Gabinete da Reitoria emitir uma nova portaria designando as comissões inventariantes setoriais.

Art. 5º Compete às Comissões Inventariantes Setoriais:

I. Conferir o cadastro disponibilizado pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio com os bens existentes nas suas respectivas unidades administrativas;

II. Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

III. Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, atualizações das informações e descrições dos bens junto a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio;

IV. Elaborar Relatório Parcial de Inventário e entregar à Comissão Inventariante obedecendo ao calendário estipulado.

Art. 6º Postergar, para 06 de novembro de 2025, o prazo para enviarem seus inventários setoriais à Comissão Inventariante Geral.

Art. 7º É de competência da Comissão Inventariante Geral:

I. Coordenar os trabalhos de realização dos inventários parciais;

II. Consolidar os Relatórios Parciais de Inventário dos órgãos e setores da UFCA;

III. Elaborar Relatório de Inventário Anual da UFCA, exercício 2024.

Art. 8º Postergar, para 06 de dezembro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Inventariante Geral estabelecido pela Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 319, de 22 de outubro de 2024.

Art. 9º Caberá a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio prestar o apoio administrativo necessário às Comissões.

Art. 10. A participação dos membros nas comissões a que se refere esta portaria será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. Revogar a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 319, de 22 de outubro de 2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.005455/2025-82, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de curta duração da servidora KARINE PINHEIRO DE SOUZA, Matrícula SIAPE: 1340218, com a finalidade de participar do XVIII Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia e apresentar o Laboratório de Extensão, Cultura e Inovação Labkariri no Projeto CONNECT 2030. nas cidades de Braga/Portugal e Milton Keynes/UK, respectivamente, pelo período de 01/09/2025 a 13/09/2025, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 291, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 23507.03054/2024-15;

Considerando a Lei 8.958/1994 e o Decreto n. 7.423/2010; a Lei 12.772/2012; o Decreto n. 8.241/2014; e os Acórdãos do TCU n. 2.731/2008 e n. 1.178/2018; e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato n. 15/2025, firmado com a DPCON PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 26.371.667/0001-94, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de construção de um Auditório no campus Crato da UFCA:

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPÉ
Gestor	André Wagner de Barros Silva	1385430
Gestor Substituto	Washington Luiz de Sousa Júnior	1153553
Fiscal Técnico 01	David Andriola Colares	1658702
Fiscal Técnica 02	Igliane Teles do Bomfim	1049264
Fiscal Técnico Substituto	Anderson Nicholas Lima de Oliveira Ramos	1155100
Fiscal Administrativo	Marcelo da Silva Rabelo	1146392
Fiscal Administrativo Substituto	Domingos Sávio Ferreira	1151135

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 292, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 23507.004014/2024-82;

Considerando a Lei 8.958/1994 e o Decreto n. 7.423/2010; a Lei 12.772/2012; o Decreto n. 8.241/2014; e os Acórdãos do TCU n. 2.731/2008 e n. 1.178/2018; e, subsidiariamente, a Lei 14.133/20212, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato n. 14/2025, firmado com a VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 08.761.499/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar obra de construção de um prédio de dois pavimentos para bloco acadêmico (Bloco O) com urbanização do entorno e estacionamento no Campus Juazeiro do Norte da UFCA:

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPÉ
Gestor	André Wagner de Barros Silva	1385430
Gestor Substituto	Wagner Roberto Serapião da Silva	1151148
Fiscal Técnico 01	Washington Luiz de Sousa Júnior	1153553
Fiscal Técnico 02	Anderson Nicholas Lima de Oliveira Ramos	1155100
Fiscal Técnico 03	Louise Buarque de Gusmão Barbosa	1605057
Fiscal Substituto	Igor Silva Santos	1314180
Fiscal Administrativo	Marcelo da Silva Rabelo	1146392
Fiscal Administrativo Substituto	Domingos Sávio Ferreira	1151135

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 293, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando o que consta no Processo n. 23507.005244/2025-40;

Considerando o Parecer n. 14/2019/DAJ/COLEP/CGGP/SAA, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal GR/UFCA n. 282, de 4 de agosto de 2025, publicada no D.O.U. de 5 de agosto de 2025, com retificação publicada em 6 de agosto de 2025, que designou a servidora Fernanda Marília Silva Aprígio, matrícula SIAPE: 1351262, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 294, DE 11 AGOSTO 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a Lei 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei 12.863, de 24/09/2013;

Considerando a Resolução n. 22/CEPE, de 03/10/2014 e Resolução n. 24/CEPE/UFC, de 20/10/2014;

Considerando a Resolução CONSUNI n. 89, de 1º de junho de 2022;

E tendo em vista a documentação constante no processo n. 23507.002962/2025-64, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora IRANI RIBEIRO VIEIRA LOPES, Matrícula SIAPE: 1676507, lotada no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, posicionada na Classe D, denominada Associado, Nível 4 (7-704), a Promoção Funcional para Nível 1 (D001), da Classe D, denominada Titular, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 10/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.º. 295, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.004847/2025-24, resolve:

Art. 1º Autorizar a Colaboração Técnica do servidor ANTÔNIO ALBERTO TEIXEIRA, Matrícula SIAPE: 261137, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, junto à Universidade Federal do Ceará - UFC, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 296, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.005457/2025-71, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de curta duração do servidor docente JOÃO ANANIAS MACHADO FILHO, Matrícula Siape: 2352200, com a finalidade de participação em treinamento teórico-prático em Neuroendoscopia, na cidade de Homburg/Alemanha, pelo período de 04/09/2025 a 11/09/2025, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.º. 297, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista a solicitação feita por meio do ofício n.36/2025/DIRETORIA/IFE/UFCA, resolve:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial desta Universidade, modelo SPIN, placa: PME-8004 e a Ford Ranger, placa: OCL-2G32, pelo servidor ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES, Matrícula SIAPE: 1761286, portador de CNH categoria AB, para realizar atividades do Instituto de Formação de Educadores (IFE), até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 298, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a deliberação presente em Ata da 8ª Reunião Ordinária do Colegiado do curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Cariri - UFCA, resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) responsável pelo acompanhamento do projeto e execução da obra do Hospital Veterinário Universitário (HVV) da Universidade Federal do Cariri:

Blocos	Servidor	Mat. SIAPE
Bloco Administrativo	Murilo Duarte de Oliveira (Titular)	2813692
Bloco Administrativo	Anna Karyne Martins e Silva Ferreira (Suplente)	1572750
Bloco de Atendimento e Internação	Edinete Lúcio Pereira (Titular)	3450892
Bloco de Atendimento e Internação	Renan Paraguassu de Sá Rodrigues (Suplente)	1145429
Bloco de Laboratórios	Anna Maria da Cruz Ferreira Evaristo (Titular)	3344622
Bloco de Laboratórios	Layze Cilmar Alves da Silva Vieira (Suplente)	1231726
Bloco Cirúrgico	Júlio Rodrigues Pereira Júnior (Titular)	1664759
Bloco Cirúrgico	Cláudia da Silva Magalhães (Suplente)	2066995
Bloco de Necrópsia	Maria Talita Soares Frade (Titular)	1269689
Bloco de Necrópsia	Alessandra Maria da Silva (Suplente)	3382429
Bloco de Reprodução Animal	Jorge André Matias Martins (Titular)	1242648
Bloco de Reprodução Animal	Antônio Nélon Lima da Costa (Suplente)	1548700
Clínica Médica de Grandes Animais	César Erineudo Tavares de Araújo (Titular)	3422055
Clínica Médica de Grandes Animais	Priscila Teixeira de Souza (Suplente)	1159919

Art. 2º Designar, como presidente do GTT, o servidor docente Antônio Nélon Lima da Costa e como vice-presidente o servidor docente Júlio Rodrigues Pereira Júnior.

Art. 3º É da responsabilidade do Grupo Técnico de Trabalho acompanhar junto à Diretoria de Infraestrutura - DINRA, a execução da obra, a aquisição e instalação dos equipamentos, bem como elaborar o regimento interno do Hospital.

Art. 4º A conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico de Trabalho ocorrerá juntamente com o término e entrega da obra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 299, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista os documentos constantes no Processo n. 23507.004994/2025-02, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Colaboração Técnica da servidora REGIANE LORENZETTI COLLARES, matrícula SIAPE: 1548730, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA, para prestar Colaboração Técnica junto a Universidade Federal do Ceará - UFC, por 1 (um) ano, no período de 01 de agosto de 2025 à 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.º. 300, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no processo n. 23507.005741/2025-48, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de curta duração da servidora docente JACQUELINE COSMO ANDRADE PINHEIRO, Matrícula Siape: 1140426, com a finalidade de “Participar no 11th International Conference on UNESCO Global Geoparks com vista a aprofundar conhecimentos, trocar experiências e estabelecer parcerias”, na cidade de Temuco/Chile, pelo período de 07/09/2025 a 13/09/2025, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFGA N.º. 301 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no ofício n. 14/2025 - NGTI (11.03.14), resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor MARCOS IURY FERNANDES MAIA DA SILVA, matrícula SIAPE: 1040185, do encargo de substituto eventual do cargo de Diretor, código CD-03, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), ocupado por TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCÂNTARA, SIAPE: 1854247, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular, com efeitos a partir de 05/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 302 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no ofício n. 14/2025 - NGTI (11.03.14), resolve:

Art. 1º Designar o servidor CICERO ANDERSON ALENCAR SILVA, matrícula SIAPE: 3310354, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Diretor, código CD-03, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 303, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista o que consta no ofício n. 18/2025/UGI/UFCA, resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para organizar e padronizar os procedimentos relativos à instauração de Tomadas de Contas Especiais no âmbito da Universidade Federal do Cariri:

Art. 2º Designar, como presidente e vice-presidente do GTT, respectivamente, as servidoras lasmin Alencar Santos e Márcia Cristina Macêdo Machado.

Setor	Servidor	Mat. SIAPE
UGI	lasmin Alencar Santos	1064726
CORREGEDORIA	Márcia Cristina Macêdo Machado	1772171
PROGEP	Maria Jucilene da Silva Costa	1881734
GABINETE DA REITORIA	Leandro Francisco Macêdo Lima	1411429
AUDITORIA INTERNA	Antonio Rafael Valério de Oliveira	1228460

Art. 3º É da responsabilidade do Grupo Técnico de Trabalho organizar e padronizar os procedimentos relativos à instauração de Tomadas de Contas Especiais no âmbito desta Universidade.

Parágrafo único: A Unidade de Auditoria Interna da UFCA atuará junto ao GTT como unidade consultiva e orientativa.

Art. 4º O GTT terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.304, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 2 de junho de 2023, seção 2, página 1, tendo em vista os documentos constantes no Processo n. 23507.001201/2025-95, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal GR/UFCA N.o. 236, de 23 de junho de 2025, que trata da alteração do regime de trabalho de PATRICIA ROSANE LEITE DE FIGUEIREDO GOMES, Matrícula SIAPE: 2601385 de 20 horas para 40 horas semanais, uma vez que com a designação para a função de Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina (Código FUC-01) pela Portaria n. 300, de 02 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 07 de outubro de 2024 ocorreu a alteração por força de Lei para o regime de integral dedicação ao serviço (40 horas semanais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 305, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005235/2025-59, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSANA PEIXOTO VIEIRA, Matrícula SIAPE: 1215330, para exercer a função de Gerente, código: FG-02, da Divisão de Fortalecimento e Apoio às Ações de Extensão, da Coordenadoria de Integração, Fortalecimento e Assessoramento das Ações de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 306, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005516/2025-10, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor EVERTON PAULO GONÇALVES VIEIRA, Matrícula SIAPE: 1908786, para exercer o cargo de Coordenador, código: CD-04, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN, ficando em consequência dispensado da função de Gerente, código: FG-02, da Divisão de Planejamento da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 307, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005677/2025-03, resolve:

Art. 1º Designar a servidora VALÉRIA MARIA SOUZA DA SILVA, Matrícula Siape: 1997222, para exercer a função de Chefe, código: FG-02, do Núcleo de Heteroidentificação, vinculado à Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - SAADE, ficando em consequência dispensada da função de Chefe, código: FG-03, do Núcleo de Gestão da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 308, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005678/2025-40, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JISALINE FAGUNDES RODRIGUES, Matrícula Siape: 1271268, para exercer a função de Chefe, código: FG-02, do Núcleo de Gestão da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade - SAADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 309, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005643/2025-19, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ALLANA KELLEN LIMA SANTOS PEREIRA, Matrícula Siape: 1802405, da função de Vice-Coordenadora do curso de Graduação em Agronomia, do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 310, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005643/2025-19, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a partir de 22 de julho de 2025, o servidor JUAN CARLOS ALVAREZ PIZARRO, Matrícula Siape: 1881416, para exercer a função de Coordenador, código: FUC-01, do curso de Graduação em Agronomia, do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB, para cumprir mandato de dois anos, com fundamento no Art. 35, parágrafo único do Estatuto da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 311, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005643/2025-19, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NOÉLIA SOUZA DOS SANTOS, Matrícula Siape: 1205907, para exercer a função de Vice-Coordenadora do curso de Graduação em Agronomia, do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade - CCAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.º. 312, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a solicitação feita por meio do Ofício n. 06/2025/SAADE/UFCA, resolve:

Art. 1º Reformular a composição da Comissão Permanente de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações no âmbito da Universidade Federal do Cariri (CPH/UFCA), para assim exercer função pública de notória relevância e interesse social:

I — Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação e Avaliação de Autodeclarações: [REDACTED], Matrícula SIAPE: [REDACTED], docente, lotada na Universidade Federal do Cariri (UFCA).

II — Servidores técnicos administrativos e docentes em efetivo exercício na Universidade Federal do Cariri:

NOME	TIPO DE SERVIDOR	SIAPE	
[REDACTED]			EFETIVO EXERCÍCIO NA UFCA

III—Servidores técnicos administrativos e docentes em efetivo exercício em outras instituições de ensino público:

NOME	TIPO DE SERVIDOR	SIAPE/MATRÍCULA/CPF	
[REDACTED]			EFETIVO EXERCÍCIO EM



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	OUTRA INSTITUIÇÃO
--	----------------------

IV—Representantes da sociedade civil, que preferencialmente possuem atuação profissional ou engajamento em movimento social sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo:

NOME	CPF	
		REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º Os membros designados nesta portaria gozam de legitimidade e competência para atuarem como avaliadores ad hoc de processo especificado em portaria designatória, conforme consta na Portaria Normativa GR/UFGA n.131, de 31 de janeiro de 2024.

Art.3º Revogar a Portaria de Pessoal GR/UFGA N.o. 196, de 14 maio de 2025. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor

OBS: Documento tarjado em atendimento a Instrução Normativa MGI n. 23 de 25 de julho de 2023, no artigo 20, § 1º, in verbis:
§ 1º Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 313, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) para elaboração da minuta de resolução que estabelece os procedimentos para organização da Lista Tríplice para escolha do Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA:

	Nome	SIAPE/Matrícula
DOCENTES	João Adolfo Ribeiro Bandeira	1033526
	Leonília Gabriela Bandeira de Souza	1221423
DISCENTES	Livia Pereira Ferreira	2023101170
	Mateus Fernandes Barbosa das Neves	2020000870
TAEs	José Katulo Amadeu Ferreira	1157823
	Francisco de Assis Nogueira	1758801

Art. 2º Designar, como presidente do GTT, o servidor José Katulo Amadeu Ferreira.

Art. 3º É da responsabilidade do Grupo Técnico de Trabalho a elaboração da minuta de resolução que estabelece os procedimentos para organização da Lista Tríplice para escolha do Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a) no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

Art. 4º O GTT terá um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.º. 314, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005723/2025-66, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora MÁRCIA QUALIO BAPTISTA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE n. 1034390, da função de Coordenadora, código: FG-01, do Curso de Bacharelado em Design, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA, a partir de 10/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 315, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005723/2025-66, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CLARISSA DE ANDRADE QUEIROZ, Matrícula SIAPE n. 1036633, para exercer a função de Coordenadora, código: FG-01, do Curso de Bacharelado em Design, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, ficando em consequência, dispensada da função de Vice-Coordenadora do Curso de Bacharelado em Design, da mesma unidade administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 316, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005723/2025-66, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ADRIANA BARROSO BOTELHO, Matrícula SIAPE n. 1772518, para exercer a função de Vice-Coordenadora do Curso de Bacharelado em Design, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA, para cumprir mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 317, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1,

Considerando a Resolução CONSUNI n. 282, de 29 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê Permanente de Acompanhamento da Política Institucional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio, Violência e Discriminação no âmbito da Universidade Federal do Cariri - UFCA:

SETOR	MEMBRO	Mat. SIAPE
Gabinete da Reitoria	Leandro Francisco Macêdo Lima (Titular)	1411429
	Ruth Karollyne Barbosa Gomes (Suplente)	1320274
Unidade de Gestão da Integridade	Iasmin Alencar Santos (Titular)	1064726
	Breno Domingos Vieira Bringel (Suplente)	1036815
Ouvidoria Geral	Débora Gomes Bezerra de Menezes (Titular)	181696
	Jeamy Kelly Alves Lopes (Suplente)	1185816
Corregedoria	Márcia Cristina Macêdo Machado (Titular)	1772171
	Maria Consuelo Souto Mendes (Suplente)	1145800
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Mirna Fontenele de Oliveira (Titular)	1451239
	Kátia Daniele Dutra Brito (Suplente)	1166846
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis	Anderson Nayan Soares de Freitas (Titular)	1051851
	Liana de Andrade Esmeraldo Pereira (Suplente)	1166846
Diretoria de Comunicação	Ana Paula Lima de Araújo (Titular)	1049673
	Antônio Pinheiro Torres Neto (Suplente)	3431377
Secretaria de Acessibilidade	Francileuda de Lima Linhares Teixeira (Titular)	1186412
	Rute da Silva Leandro (Suplente)	1279024
Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade	Valéria Maria Souza da Silva (Titular)	1997222
	Jisaline Fagundes Rodrigues (Suplente)	1271268

Art. 2º Designar como presidente e vice-presidente do comitê, respectivamente, as servidoras Márcia Cristina Macêdo Machado e Iasmin Alencar Santos.

Art. 3º Este comitê deverá se reunir em caráter ordinário, no mínimo a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e convocado por seu presidente.

Art. 4º A participação dos membros deste comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 318, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005875/2025-69, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor IGOR SILVA SANTOS, Matrícula SIAPE: 1314180, da função de Gerente, código: FG-02, da Divisão de Gestão de Infraestrutura e Licitações, da Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura e Licitações, da Diretoria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 319, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005973/2025-04, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora SABRINA CÂMARA DE MORAIS, Matrícula SIAPE: 1151076, da função de Chefe, código: FG-01, do Núcleo de Engenharia, da Diretoria de Infraestrutura, com efeitos a partir de 25/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 320, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005991/2025-88, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SABRINA CÂMARA DE MORAIS, Matrícula SIAPE: 1151076, para exercer a função de Gerente, código: FG-02, da Divisão de Gestão de Infraestrutura e Licitações, da Coordenadoria de Gestão de Infraestrutura e Licitações, da Diretoria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA DE PESSOAL GR/UFCA N.o. 321, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Processo n. 23507.005876/2025-11, resolve:

Art. 1º Designar o servidor IGOR SILVA SANTOS, Matrícula SIAPE: 1314180, para exercer a função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Apoio à Fiscalização de Obras e Adaptações, da Diretoria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – SCI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL SCI Nº 06/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
BOLSA PROMISAES 2025 VAGAS OCIOSAS
EDITAL SCI Nº 06/2025

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições e levando em consideração o previsto no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, torna público aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G da UFCA que se encontram abertas as inscrições para a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2025 – vagas ociosas, conforme o disposto abaixo.

1 – DO OBJETIVO

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao Programa de Estudantes Convênio de Graduação PEC-G com recursos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

2 – DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, regularmente matriculados na UFCA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante-convênio do PEC-G regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Cariri;

3.1.2. Ter visto de estudante (VITEM IV) e Carteira de Registro Nacional Migratório CRNM atualizado junto à Polícia Federal ou número do protocolo de prorrogação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

3.1.3. Seguir as normas do PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MRE Nº 7, de 4 de junho de 2024 que regulamenta a operacionalização do PEC-G e do PEC-PLE, de que trata o Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024;

3.1.4. Manter atualizado, junto à SCI, seu cadastro pessoal;

3.1.5. Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) fonte(s) governamental(is) brasileira(s);

Parágrafo único: o aluno que estiver desligado, em processo de desligamento, em processo de transferência ou ainda respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá concorrer a este Edital.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no portal da UFCA por meio do FORMS/UFCA, no período de 27 de agosto a 03 de setembro de 2025. Para se inscrever, o candidato deverá utilizar o seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual.

4.2. Os pedidos de inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir os passos elencados abaixo. Não serão aceitas candidaturas solicitadas por outros meios que não o descrito abaixo:

- Passo 1: O candidato deverá preencher e assinar, preferencialmente de forma eletrônica:
 - o Formulário de Inscrição presente no ANEXO I deste edital;
 - o Formulário Socioeconômico e de Declaração de Renda presente no ANEXO II deste edital;
 - o Termo de Compromisso presente no ANEXO III deste edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- Passo 2: De posse dos documentos descritos no passo 1, devidamente preenchidos e assinados, o candidato deverá providenciar os demais documentos descritos no item 5 deste edital, de acordo com as especificações descritas nesse item.
- Passo 3: Após concluídos os passos 1 e 2, o candidato poderá requerer sua inscrição à SCI/UFCA, exclusivamente através do preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição - Bolsa Promisae 2025 – vagas ociosas que se encontra no FORMS/UFCA e anexar os documentos que constam no item 5. O formulário deverá ser enviado impreterivelmente até às 23h59 do dia 03 de setembro de 2025. O candidato deverá enviar somente uma candidatura, via FORMS/UFCA, para efetuar o pedido de inscrição.
- Passo 4: A SCI notificará o candidato, por meio eletrônico, via FORMS/UFCA, qualquer alteração no status de sua inscrição. Cabe exclusivamente ao candidato monitorar sua conta de e-mail cadastrada nesse espaço virtual.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- 5.1.1. Formulário de Inscrição (disponível na página da SCI e no ANEXO I deste Edital);
- 5.1.2. Formulário Socioeconômico e de Declaração de Renda (disponível na página da SCI e no ANEXO II deste Edital);
- 5.1.3. Termo de Compromisso (disponível na página da SCI e no ANEXO III deste Edital);
- 5.1.4. Histórico Escolar atualizado emitido através do Sistema Acadêmico da UFCA (SIGAA).
- 5.1.5. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente;
- 5.1.6. Cópia do CRNM ou de seu protocolo atualizado;
- 5.1.7. Cópia dos últimos três meses de extrato bancário atualizado da conta corrente bancária do candidato (de maio a julho de 2025 - os três documentos digitalizados em pdf. único);
- 5.1.8 - Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (RCCS): referente a contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil Disponível em (Banco Central do Brasil - Registrato): <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> (Informações para cidadão). Ver as instruções para ter acesso ao RCCS no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs>
- 5.1.9 - Relatório de Operações de Câmbio Realizadas com Correspondentes Bancários: operações ligadas ao CPF do candidato. Deve conter as informações do período de ao menos 1 ano anterior ao presente processo seletivo. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil; Ver as instruções disponíveis em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais>
- 5.1.10. Cópia do comprovante de residência (informando endereço de moradia), cópia do contrato de aluguel e cópia do recibo de pagamento do aluguel referente ao último mês vigente – julho/2025, (os três documentos digitalizados em pdf único).

§ 1º O Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Formulário Socioeconômico e de Declaração de Renda (ANEXO II), o Termo de Compromisso (ANEXO III) na sua versão eletrônica, estarão também disponíveis na página do portal UFCA/Internacional/Editais SCI.

§ 2º O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a falta de algum documento implicará a desclassificação do candidato.

§ 3º Caso o candidato não tenha contrato de aluguel em seu nome, poderá apresentar Declaração de residência assinada pela locatária ou proprietária do imóvel, junto com o contrato de aluguel ou contrato de compra do imóvel.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

§ 4º Tendo em vista a complexidade da documentação exigida para a inscrição neste edital, a falta de documentos ou a postagem de documentos diferentes do especificado nessa etapa poderão ser complementadas durante o prazo especificado para recurso.

6 - DA SELEÇÃO

6.1. A seleção deverá considerar os seguintes critérios estabelecidos pela Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012:

6.1.1. Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional Migratório (RNM), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

6.1.2. Análise da condição socioeconômica (análise dos itens 5.1.7 ao 5.1.10);

6.1.3. Média de Conclusão (MC individual) com base no Histórico Escolar;

6.1.4. Frequência escolar com base no Histórico Escolar;

6.1.5. Custo de vida local;

6.1.6. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante;

6.1.7. Participação em atividades complementares de ensino, pesquisa, extensão ou cultura, nos dois semestres anteriores ao recebimento da bolsa.

6.2. A seleção dos candidatos será realizada no dia 04 de setembro de 2025, por comissão designada pela Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da UFCA, presidida por membro da SCI e constituída de servidores designados pela SCI, com base na documentação apresentada pelo aluno. A comissão irá selecionar e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior 6.1, de acordo com a ordem em que se apresentam.

6.3. Os itens 6.1.3 e 6.1.4 só valem para alunos que já cursaram algum semestre, aos alunos ingressantes que não concluíram ainda o primeiro semestre, será usado apenas a frequência escolar.

7 - DO DESEMPATE

7.1. Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.1. Maior carga horária integralizada do curso;

7.1.2. Maior MC;

7.1.3. Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão ou cultura relacionadas com o curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem e que tenham sido efetuadas nos dois semestres anteriores à publicação do presente Edital;

7.1.4. Menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do país de origem do estudante.

7.1.5. Análise da condição socioeconômica, conforme o item 6.1.2;

7.1.6. Maior Média de Conclusão (MC individual), conforme o item 6.1.3;

7.1.7. Maior idade entre os candidatos.

8 - DA BOLSA

8.1. O auxílio financeiro será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), na forma de auxílio, pago pela UFCA diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, através de recursos provenientes do PROMISAES.

8.1.1. O auxílio financeiro acima mencionado será pago, exclusivamente, na condição de comprovada existência de recurso financeiro disponibilizado pelo Governo Federal para essa finalidade, cuja confirmação sobre o repasse financeiro é de responsabilidade da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento da UFCA - CPO/PROPLAN.

8.2. Está prevista a concessão de até 02 (duas) bolsas, decorrentes da desistência de bolsistas, que serão pagas diretamente aos estudantes do PEC-G selecionados, mediante depósito em sua conta bancária, ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro. Essa quantidade pode ser alterada a depender de auxílio suplementar ou mudança nos valores de bolsa mediante publicação da nova portaria.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.2.1. A nova lista dos estudantes PEC-G que receberão o auxílio PROMISAES, em tais circunstâncias, levará em consideração o quantitativo de cotas disponíveis e a classificação final obtida pelos candidatos, conforme a seleção realizada de acordo com o item 6 deste Edital.

8.3. A vigência da bolsa será de setembro a dezembro de 2025, para os estudantes que cumprirem os requisitos necessários, indicados neste Edital, para a manutenção do benefício.

9 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado final com a relação dos alunos selecionados será divulgado na página do Portal UFCA/Internacional/Editais SCI a partir do dia 08 de setembro de 2025.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA UFCA

10.1. A UFCA seguirá o disposto na Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

11.1. Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES, caberá:

11.1.1. Seguir as normas do PEC-G, PEC-PLE e da instituição na qual estiver vinculado, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

11.1.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFCA e conforme as normas do PEC-G;

11.1.3. Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFCA e junto à Polícia Federal;

11.1.4. Não exercer qualquer atividade remunerada, sob pena de desligamento da bolsa PROMISAES, a partir da data de admissão ao PROMISAES.

Parágrafo único: A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

12 - DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

12.1. O estudante-convênio selecionado pela UFCA para o PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

12.1.1. não cumprimento das normas vigentes do PEC, principalmente no tocante a condições de desligamento, conforme art. 22 da Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024;

12.1.2. não observância e cumprimento das normas vigentes da IES à qual o estudante-convênio esteja vinculado;

12.1.3. conclusão do curso na UFCA;

12.1.4. desligamento do PEC-G;

12.1.5. evasão da UFCA por parte do beneficiário;

12.1.6. reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

12.1.7. reprovação em mais de duas disciplinas, ou número de créditos equivalente, no mesmo semestre, a partir do 2º ano ou 3º semestre do curso;

12.1.8. matrícula em menos de quatro (4) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

12.1.9. trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

12.1.10. fraude de quaisquer documentos, inclusive aqueles relativos a seus(s) responsável(is) financeiro(s), desde o momento da inscrição até a conclusão do curso;

12.1.11. substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

12.1.12. pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

12.1.13. decisão judicial;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

12.1.14. falecimento do beneficiário;

12.1.15. se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

12.1.16. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

12.1.17. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

Parágrafo único - Nos casos em que norma específica estabeleça ou que a avaliação socioeconômica realizada pela IES sugira continuidade no acesso à assistência estudantil oferecida pela IES por número determinado de dias mesmo após a colação de grau ou término do curso de Português como Língua Estrangeira, como medida de transição, o estudante-convênio fará jus ao benefício durante o prazo regulamentar.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo para impugnação deste Edital é de 03 (três) dias úteis corridos contados a partir da data de divulgação no Portal UFCA/Internacional/Editais SCI.

13.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

13.3. A não observância de qualquer um dos itens acima implicará no cancelamento automático da bolsa e o ressarcimento à UFCA dos valores relativos à bolsa de estudos recebidos indevidamente.

13.4. A SCI divulgará a lista dos candidatos inscritos à Bolsa PROMISAES no Portal UFCA/Internacional/Editais SCI a partir do dia 04 de setembro de 2025.

13.5. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das inscrições do Processo Seletivo é de no máximo 1 dia útil após o resultado das inscrições a ser publicado no Portal UFCA/Internacional/Editais SCI. O recurso poderá ser interposto através do preenchimento do Formulário de Recurso - Bolsa Promisaes 2025 – vagas ociosas disponível no FORMS/UFCA.

13.6. Os estudantes classificados poderão ser incluídos na Bolsa PROMISAES de acordo com a disponibilidade de vagas.

13.9. Os estudantes que recebem a Bolsa PROMISAES atualmente poderão candidatar-se à Bolsa Mérito. No entanto, uma vez selecionados para o recebimento desta última, deverão optar por apenas uma delas.

13.10. A critério da SCI poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários.

13.11. Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da SCI.

13.12. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital que não possam ser resolvidas por via administrativa é o da Justiça Federal do Ceará, subseção Juazeiro do Norte.

14 – DO CRONOGRAMA

Período de Inscrições	27/08 a 03/09/2025
Análise da Documentação e Resultado das Inscrições	04/09/2025
Prazo para recurso	Um dia útil após divulgação do resultado das inscrições
Análise do recurso e Resultado Final da Seleção	08/09/2025

INFORMAÇÕES

<http://portal.mec.gov.br/promisaes>

SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, Quarto Piso, Sala i401 <https://www.ufca.edu.br/internacional/>

e-mail: sci@ufca.edu.br / pecg.sci@ufca.edu.br

Fone: +55 88 3321-9455

Horário de Funcionamento: 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte, 27 de agosto de 2025.

LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE
Secretária de Cooperação Internacional



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DA BOLSA PROMISAES: INICIAL () RENOVAÇÃO ()

DADOS PESSOAIS		
NOME	CPF	PAÍS DE ORIGEM
ENDEREÇO RESIDENCIAL NO BRASIL		
AV./RUA	Nº	COMPLEMENTO
CIDADE	UF	CEP
CONTATOS		
EMAIL	TELEFONE	
SITUAÇÃO ACADEMICA		
CURSO	SEMESTRE DE INÍCIO	SEMESTRE PREVISTO PARA CONCLUSÃO
DADOS BANCARIOS		
BANCO	Nº DA AGÊNCIA	Nº DA CONTA
SITUAÇÃO CONSULAR		
Nº DO PASSAPORTE	DATA DE VALIDADE / /	
VISTO	DATA DE VALIDADE / /	

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

LOCAL E DATA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
ANEXO II - FORMULÁRIO SÓCIOECONÔMICO E DE DECLARAÇÃO DE RENDA

DADOS PESSOAIS:		
NOME	CPF	NACIONALIDADE
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO(A) () CASADO(A) () UNIÃO ESTÁVEL		
NOME DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO		
DEPENDENTES		
DADOS FAMILIARES		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENEDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO	ESTADO/PROVÍNCIA	
FONTES DE RENDA		
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM?		
() SIM () NÃO		
VALOR EM REAL: R\$		
RECEBE AUXÍLIO DA FAMÍLIA?		
() SIM () NÃO		
VALOR EM REAL: R\$		
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIOS(S)?		
PARTICIPA DE AUXÍLIOS DA PRAE?		
() SIM () NÃO SE SIM ESPECIFIQUE:		

DECLARO SEREM CORRETAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS.

ASSINATURA DO ESTUDANTE PEC-G

LOCAL E DATA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
de nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G desde _____,
matriculado no curso de _____ na Instituição de Ensino Superior (IES),
_____ Unidade Federativa _____, declaro,
para fins de candidatura à bolsa PROMISAES:

- Ter lido e compreendido os termos da Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012 e do Edital de seleção do PROMISAES e estar ciente das normas do Programa;
- Participar das atividades de acompanhamento psicopedagógico quando solicitado;
- Informar a SCI qualquer alteração dos dados cadastrais apresentados.

Juazeiro do Norte, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do estudante PEC-G

Dê-se ciência.
Publique-se.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA CORREGEDORIA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 13, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

A CORREGEDORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFGA nº 58, de 31 de janeiro de 2025, o Decreto nº 5.480/2005, atualizado pelo Decreto nº 10.768/2021, a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela portaria CGU nº 123 de de 22 de abril de 2024, e a Portaria Normativa GR/UFGA nº 184, de 07 de abril de 2025, e

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.005152/2024-89,

Considerando que os trabalhos da comissão encontram-se em fase de indiciamento, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 23507.005152/2024-89, instituída pela Portaria de pessoal n. 070/GR-UFGA, de 11 de fevereiro de 2025 e prorrogada pela Portaria n. 01/CORREGEDORIA-UFGA, de 11 de abril de 2025, reconduzida pela Portaria n. 08/CORREGEDORIA-UFGA, de 10 de junho de 2025, publicada no sítio da UFGA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MÁRCIA CRISTINA MACEDO MACHADO
Corregedora

Publicado no Portal da UFGA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/corregedoria/>), em
08 de agosto de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 14, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

A CORREGEDORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFGA nº 58, de 31 de janeiro de 2025, o Decreto nº 5.480/2005, atualizado pelo Decreto nº 10.768/2021, a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela portaria CGU nº 123 de 22 de abril de 2024, e a Portaria Normativa GR/UFGA nº 184, de 07 de abril de 2025, e

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.004524/2025-31,

Considerando que os trabalhos da comissão encontram-se em fase de instrução, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente n. 23507.004524/2025-31, instituída pela Portaria n. 09/CORREGEDORIA-UFGA, de 23 de junho de 2025, publicada no sítio da UFGA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MÁRCIA CRISTINA MACEDO MACHADO
Corregedora

Publicado no Portal da UFGA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/corregedoria/>), em
22 de agosto de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A CORREGEDORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 31 de janeiro de 2025, o Decreto nº 5.480/2005, atualizado pelo Decreto nº 10.768/2021, a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, alterada pela portaria CGU nº 123 de 22 de abril de 2024, e a Portaria Normativa GR/UFCA nº 184, de 07 de abril de 2025, e

Considerando a documentação constante no Processo n. 23507.004821/2025-86,

Considerando que os trabalhos da comissão encontram-se em fase de indiciamento, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente n. 23507.004821/2025-86, instituída pela Portaria n. 11/CORREGEDORIA-UFCA, de 30 de junho de 2025, publicada no sítio da UFCA na data supramencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MÁRCIA CRISTINA MACEDO MACHADO
Corregedora

Publicado no Portal da UFCA (endereço eletrônico:
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/corregedoria/>), em
29 de agosto de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM A COMUNIDADE – DIARI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 163 de 28/08/2025 - Pág. 52

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE), CNPJ: 73.642.415/0001-32 e a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - FUNDAÇÃO ASTEF, CNPJ: 08.918.421/0001-08. Objeto: Rescisão amigável, a partir da data de assinatura do termo de rescisão do Acordo de Parceria n. 01/2024, cujo objeto consiste em desenvolver o projeto denominado "PROGRAMA EFICIÊNCIA - IMPLANTAÇÃO PTT CARIRI. Data de assinatura: 22 de agosto de 2025. Signatários: Silvério de Paiva Freitas Júnior, Reitor da UFCA, Sandra Maria Nunes Monteiro, Secretária da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE) e Joaquim Perúcio Pessoa Filho, Diretor Presidente da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - FUNDAÇÃO ASTEF.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 159 de 22/08/2025 - Pág. 43

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 63/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e GUILHERME GIOVANNETTI CALLOU, CNPJ: nº 46.090.090/0001-50, Processo: 23507.005740/2025-01. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 19 de agosto de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Guilherme Giovannetti Callou, Proprietário do GUILHERME GIOVANNETTI CALLO U.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 159 de 22/08/2025 - Pág. 43

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 62/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Mercantil Dona Rita, CNPJ: nº 42.844.671/0001-89, Processo: 23507.005738/2025-24. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 19 de agosto de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Renato Alexandre de Sá Silva, CMO do Mercantil Dona Rita.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 159 de 22/08/2025 - Pág. 43

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 61/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a SUPERVILA MURITI LTDA, CNPJ: nº 48.888.494/0001-19, Processo: 23507.005739/2025-79. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 19 de agosto de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Maria Isabel Dias Correia, Sócia Administradora da SUPERVILA MURITI LTDA.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 156 de 19/08/2025 - Pág. 40

EXTRATO DE ACORDO DE ADESÃO

Espécie: ACORDO DE ADESÃO. Habilitação de empresa parceira: Edital n. 07/2024/PROCULT/UFCA, chamada pública para o Clube de Descontos da Universidade Federal do Cariri, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria Normativa n 138/GR/UFCA, de 01 de março de 2024. PARCERIA: Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99; PARCEIRO: Associação Atlético Banco do Brasil AABB - Brejo Santo, CNPJ



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

07.412.885/0001-85,, Processo nº 23507.005419/2025-19. OBJETO: habilitação como empresa parceira no Clube de Descontos da UFCA; PRAZO: 24 meses. VALOR: esta parceria não prevê repasse financeiro entre os Partícipes; DESCONTO ACORDADO: O aderente oferecerá aos servidores ativos e aposentados, aos discentes e aos trabalhadores terceirizados da UFCA, doravante denominados beneficiários, o(s) desconto(s) e/ou vantagem(ns), conforme discriminado no plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 156 de 19/08/2025 - Pág. 40

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 60/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Arte e MARIA ALICE CALADO MORAES - Clinica Mundo Animal, CNPJ: nº 06.157.281/0001-77, Processo: 23507.005610/2025-61. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 11 de agosto de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Maria Alice Calado Moraes, Médica Veterinária da MARIA ALICE CALADO MORAES - Clinica Mundo Animal.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 151 de 12/08/2025 - Pág. 55

EXTRATO DE ACORDO DE ADESÃO

Espécie: ACORDO DE ADESÃO. Habilitação de empresa parceira: Edital n. 07/2024/PROCULT/UFCA, chamada pública para o Clube de Descontos da Universidade Federal do Cariri, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria Normativa n 138/GR/UFCA, de 01 de março de 2024. PARCERIA: Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99; PARCEIRO: ANA VALERIA ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA/PROATIVA ACADEMIA, CNPJ 41.164.891/0001-07, Processo nº 23507.005243/2025-03. OBJETO: habilitação como empresa parceira no Clube de Descontos da UFCA; PRAZO: 24 meses. VALOR: esta parceria não prevê repasse financeiro entre os Partícipes; DESCONTO ACORDADO: O aderente oferecerá aos servidores ativos e aposentados, aos discentes e aos trabalhadores terceirizados da UFCA, doravante denominados beneficiários, o(s) desconto(s) e/ou vantagem(ns), conforme discriminado no plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 151 de 12/08/2025 - Pág. 55

EXTRATO DE ACORDO DE ADESÃO

Espécie: ACORDO DE ADESÃO. Habilitação de empresa parceira: Edital n. 07/2024/PROCULT/UFCA, chamada pública para o Clube de Descontos da Universidade Federal do Cariri, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria Normativa n 138/GR/UFCA , de 01 de março de 2024. PARCERIA: Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99; PARCEIRO: ALDI PORTUGAL DE CARVALHO NETO, CNPJ 58.348.075/0001-48, Processo nº 23507.005421/2025-98. OBJETO: habilitação como empresa parceira no Clube de Descontos da UFCA; PRAZO: 24 meses. VALOR: esta parceria não prevê repasse financeiro entre os Partícipes; DESCONTO ACORDADO: O aderente oferecerá aos servidores ativos e aposentados, aos discentes e aos trabalhadores terceirizados da UFCA, doravante denominados beneficiários, o(s) desconto(s) e/ou vantagem(ns), conforme discriminado no plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 151 de 12/08/2025 - Pág. 55

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Neuralmind Inteligência Artificial S.A, CNPJ: 23.374.326/0001-84, com interveniência da Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas FASTEF, CNPJ: 08.918.421/0001-08. Processo: 23507.002972/2024-19 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do Acordo de Parceria n. 03/2024, para prorrogação do prazo de vigência, modificação dos aspectos financeiros e atualização do Plano de Trabalho Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 29 de agosto de 2025. Signatários: Ledjane Lima Sobrinho, Vice-reitora em exercício da UFCA,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Patricia Tavares Magalhães Toledo, Diretora Executiva da Neuralmind Inteligência Artificial S.A, Roberto de Alencar Lotufo, Diretor Administrativo da Neuralmind Inteligência Artificial S.A e Joaquim Perúcio Pessoa Filho, Presidente da Fundação ASTEF.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 150 de 11/08/2025 - Pág. 89

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 58/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a CLÍNICA ODONTOLOGICA E SERVICOS HOSPITALARES RUA SÃO PEDRO LTDA, CNPJ: nº 44.508.647/0001-02, Processo: 23507.005500/2025-07. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 04 de agosto de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Bruno Melo de Menezes, Sócio Administradora da CLÍNICA ODONTOLOGICA E SERVICOS HOSPITALARES RUA SÃO PEDRO LTDA.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 150 de 11/08/2025 - Pág. 89

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 59/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a PHILIPPE DOREY LTDA, CNPJ: nº 38.383.327/0001-62, Processo: 23507.005489/2025-77. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 04 de agosto de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Philippe DOREY, Gerente da PHILIPPE DOREY LTDA.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 150 de 11/08/2025 - Pág. 89

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 57/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a NO TATICO SOLUCOES GESTAO DE EMPREENDIMIENTOS, CNPJ: nº 25.121.750/0001-42, Processo: 23507.005502/2025-98. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 04 de agosto de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Danilo da Silva Casagrande, Sócio Sócio proprietário da TATICO SOLUCOES GESTAO DE EMPREENDIMIENTOS.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 144 de 01/08/2025 - Pág. 52

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 56/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a AGROPEC U A R I A PATRICIO LTDA, CNPJ: nº 33.407.174/0001-22, Processo: 23507.005351/2025-78. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 30 de julho de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Maria Socorro Alencar Patrício, Sócia Administradora AGROPECUARIA PATRICIO LTDA.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 144 de 01/08/2025 - Pág. 52

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 55/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a AVANTI DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME, CNPJ: nº 19.697.992/0001-86, Processo: 23507.005354/2025-10. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 30 de julho de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e Gustavo Dechichi, Sócio Administrador AVANTI DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 144 de 01/08/2025 - Pág. 52

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio de Estágio n. 54/2025/CE/DIARI/UFCA celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a NO INTELLIGENCE LTDA, CNPJ: nº 54.690.817/0001-68, Processo: 23507.005315/2025-12. Objeto: Estabelecer as condições para propiciar estágio obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 28 de julho de 2025. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Diretor da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais da UFCA e João Luiz Vilar Dias, Sócio Gerente da NO INTELLIGENCE LTDA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EXTRATOS – AGOSTO DE 2025

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 145 de 04/08/2025 - Pág. 46

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 - UASG 158719 Nº Processo: 23507.001087/2025-01. Dispensa Nº 90001/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 05.751.612/0001-30 - PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA. Objeto: Contratação de serviços comuns e contínuos de limpeza, sucção e esgotamento de tanques sépticos (decanto-digestores), filtros anaeróbios, caixas de gordura, e canos de ligação de esgotos na Universidade Federal do Cariri, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026. Valor Total: R\$ 10.990,00. Data de Assinatura: 01/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 12/2024. Nº Processo: 23507.002291/2025-31. Dispensa. Nº 90008/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 47.306.913/0001-02 - P S DE SOUSA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 1 (um) ano, a partir de 07/08/2025 até 06/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 3 (anos) anos, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021. Vigência: 07/08/2025 a 06/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.870,00. Data de Assinatura: 01/08/2025

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 147 de 06/08/2025 - Pág. 42

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 18/2023. Nº Processo: 23507.005212/2023-82. Dispensa. Nº 15/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 08.918.421/0001-08 - FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS TECNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS. Objeto: Alterar o plano de trabalho do contrato nº 18/2023, em conformidade com o documento de solicitação de aditivo e/ou alteração de plano de trabalho, do coordenador do projeto. Vigência: 01/08/2025 a 15/02/2026. Data de Assinatura: 01/08/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 150 de 11/08/2025 - Pág. 89

Nº Processo: 23507.003054/2024-15. Concorrência Nº 90001/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 26.371.667/0001-94 - DPCON PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de construção de um auditório no campus Crato da UFCA. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 07/08/2025 a 07/08/2026. Valor Total: R\$ 2.284.900,00. Data de Assinatura: 07/08/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 150 de 11/08/2025 - Pág. 88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025 - UASG 158719 Nº Processo: 23507.004014/2024-82. Concorrência Nº 90002/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 08.761.499/0001-61 - VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de um prédio de dois pavimentos para bloco acadêmico (bloco O) com urbanização do entorno e estacionamento no campus Juazeiro do Norte da UFCA. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 07/08/2025 a 07/02/2027. Valor Total: R\$ 4.882.000,00. Data de Assinatura: 07/08/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 151 de 12/08/2025 - Pág. 55

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 10/2021. Nº Processo: 23507.003314/2025-25. Pregão. Nº 3/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 18.627.036/0001-65 - STARFRIO COMERCIAL E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 10/2021, por 12 (doze) meses, contemplandose, nesta ocasião, o período de 17/08/2025 a 16/08/2026, nos termos do art. 57, II, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 17/08/2025 a 16/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 790.728,96. Data de Assinatura: 11/08/2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 162 de 27/08/2025 - Pág. 51

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 10/2023. Nº Processo: 23507.001236/2025-24. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 08.231.792/0001-17 - V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA. Objeto: Reajustamento de preços decorrente da aplicação do percentual de 7,38908% (sete inteiros e trinta e oito mil, novecentos e oito centésimos de milésimo por cento) ao valor unitário do contrato. O percentual informado corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de julho de 2022 a junho de 2024. Vigência: 26/08/2025 a 25/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 124.370,64. Data de Assinatura: 26/08/2025.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 162 de 27/08/2025 - Pág. 50

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 158719 Número do Contrato: 5/2023. Nº Processo: 23507.001236/2025-24. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Contratado: 08.231.792/0001-17 - V2 INTEGRADORA DE SOLUCOES E IMPORTACOES LTDA. Objeto: Reajustamento de preços decorrente da aplicação do percentual de 7,38908% (sete inteiros e trinta e oito mil, novecentos e oito centésimos de milésimo por cento) ao valor unitário do contrato. O percentual informado corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de julho de 2022 a junho de 2024. Vigência: 26/08/2025 a 04/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 124.370,64. Data de Assinatura: 26/08/2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 044, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 13/2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 167, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, Seção 2, pág. 31, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa GR/UFCA nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos, 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001087/2025-01;

Considerando o Ofício nº 38/2025/CGS/PROPLAN/UFCA, da Diretoria de Infraestrutura, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 13/2025, firmado com a empresa PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA, CNPJ nº 05.751.612/0001-30, referente à contratação de serviços comuns e contínuos de limpeza, sucção e esgotamento de tanques sépticos (decanto-digestores), filtros anaeróbios, caixas de gordura, e canos de ligação de esgotos na Universidade Federal do Cariri, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Domenico Ceglia	1255178
Gestor Substituto	Everton Paulo Gonçalves Vieira	1908786
Fiscal Técnico	Ingrid Mazza	1933305

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 045, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de gestores e fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 02/2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 167, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, Seção 2, pág. 31, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa GR/UFCA nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001171/2022-50;

Considerando os Ofícios 034/2025/CGS/PROPLAN/UFCA e 040/2025/CGS/PROPLAN/UFCA, da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade, bem como o Ofício nº 065/2025/SE/FAMED/UFCA, da Secretaria Executiva da Direção, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 02/2023, firmado com a LIMP-TUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.825.354/0001-63, cujo objeto é a contratação de serviços, sob demanda, de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos perigosos, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Domenico Ceglia	1255178
Gestor Substituto	Evertton Paulo Gonçalves Vieira	1908786
Fiscal Técnica	Ingrid Mazza	1933305
Fiscal Técnico Substituto	André Wagner de Barros Silva	1385430
Fiscal setorial (Barbalha)	José Bento de Sousa	1756344
Fiscal setorial substituta (Barbalha)	Ana Luiza Albuquerque Siebra	1658745
Fiscal setorial (Crato)	Raul Azevedo	1886621
Fiscal setorial substituta (Crato)	Wania Sandra Bezerra de Brito	1406623

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 019, de 07 de março de 2025, desta Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 046, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para Estudos Técnicos Preliminares para contratação de serviço continuado de agenciamento de viagens, para voos regulares internacionais e domésticos, destinados aos servidores, convidados e colaboradores eventuais, quando em viagens a serviço da Universidade Federal do Cariri, bem como serviços correlatos.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004138/2024-68, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação supracitada:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	Leandro Francisco Macêdo Lima	1411429
Integrante Administrativo	Breno Domingos Vieira Bringel	1036815
Integrante Administrativo	Cicero Wagner Farias Souza	1853772

Art. 2º Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 047, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto nos artigos 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002794/2025-15;

Considerando o Ofício nº 70/2025/NG/FAMED/UFCA, da Faculdade de Medicina – FAMED, resolve:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização do objeto das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 90005/2025, referente ao registro de preços para a eventual contratação de insumos para o biotério da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Fiscal Titular	Iuliana Marjory Martins Ribeiro Bezerra	1287862
Fiscal Substituto	Ivanildo Luciano Nogueira	1230520

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 048, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para Estudos Técnicos Preliminares para contratação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação, com postos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para o exercício dos serviços, visando atender as necessidades da Universidade Federal do Cariri – UFCA no desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos e administrativos.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004138/2024-68, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação supracitada:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	Ailton Alves da Silva	1677115
Integrante Técnico	Susana Peixoto Vieira	3493400
Integrante Administrativo	Cicero Wagner Farias Souza	1853772

Art. 2º Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 049, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para Estudos Técnicos Preliminares para contratação de serviços continuados de gestão de abastecimento veicular (CATSER 25372) e de gestão de manutenção de veículo automotivo (CATSER 25518), ambos os serviços a serem executados por sistema informatizado e integrado via web, online, e real time, que permitam o gerenciamento da frota oficial da Universidade Federal do Cariri.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004138/2024-68, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação supracitada:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	ANNIEL DA SILVA NEGREIROS	1151193
Integrante Técnico	DIEGO DARIO ALMEIDA QUIRINO	1200193
Integrante Administrativo	CICERO WAGNER FARIAS SOUZA	1853772

Art. 2º Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA PROAD/UFCA Nº 050, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para Estudos Técnicos Preliminares para contratação de empresa especializada na elaboração do programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais da Universidade Federal do Cariri para atendimento da legislação de segurança do trabalho e portarias normativas.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 167, de 07 de junho de 2023, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 097, de 16 de junho de 2023, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005771/2024-54, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação supracitada:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	Felipe Iure Rodrigues Barreto	1211532
Integrante Técnico	Felipe Iure Rodrigues Barreto	1211532
Integrante Administrativo	Cicero Wagner Farias Souza	1853772

Art. 2º Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TIAGO DE ALENCAR VIANA
Pró-Reitor de Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 00/2025/PROGRAD/UFCA

MUDANÇA DE CURSO PARA 2025.2

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri - UFCA, usando de suas atribuições legais, anuncia que estarão abertas, no período de 04 a 25 de Agosto de 2025, as inscrições no processo seletivo de candidatos(as) para preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação da UFCA para ingresso no semestre letivo 2025.2 por meio de MUDANÇA DE CURSO.

Mudança de curso é a forma de ingresso que permite ao(à) discente regular da UFCA alterar o curso de graduação a que está vinculado para outro curso de graduação oferecido pela UFCA, desde que aprovado em processo seletivo próprio.

1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A Mudança de curso será permitida uma única vez e apenas ao(à)s discentes da UFCA:

1.1.1. Regularmente matriculado(a)s ou com matrícula trancada no semestre 2025.1;

1.1.2. Que tenham ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC;

1.1.3. Que tenham integralizado, na estrutura curricular a que esteja vinculado(a), pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima; ou que possuam vínculo ativo por, pelo menos, 2 (dois) períodos letivos regulares, sem incluir períodos suspensos ou aqueles em que o(a) interessado(a) não integralizou nenhuma carga horária;

1.1.4. Que não tiverem, à época da inscrição, integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de disciplinas, atividades ou de módulos obrigatórios e optativos de seu curso atual;

1.1.5. Que não estejam em prorrogação do prazo para conclusão do curso.

1.2. Não será autorizado a participar desta seleção de Mudança de Curso o(a) estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio das seguintes formas:

1.2.1. Como Graduado ou Transferido;

1.2.2. Beneficiário de Mudança de Curso;

1.2.3. Beneficiário de Transferência ex officio;

1.2.4. Aluno(a) que tenha sido reintegrado(a) por meio de restabelecimento de vínculo ou reabertura de matrícula;

1.2.5. Discentes graduado(a)s na UFCA que estejam cursando nova habilitação ou ênfase;

1.2.6. Aluno(a) de outra IES que estiver em mobilidade acadêmica na UFCA;

1.2.7. Aluno(a) especial que curse disciplinas isoladas na UFCA;

1.2.8. Aluno(a) do Programa Estudante Convênio Graduação – PEC-G.

2. DA VALIDADE

2.1. O processo de seleção para Mudança de Curso anunciado neste edital terá validade para matrícula exclusivamente no período letivo de 2025.2, em cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas estabelecido.

2.2. A mudança de curso se efetivará sempre no currículo mais recente do curso de destino.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. As vagas oferecidas para 2025.2 terão a distribuição por Curso, agrupados pelas Unidades Acadêmicas de acordo com o quadro abaixo.

Unidade Acadêmica	Campus	Curso	Mudança de Curso
Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB)	Crato	Agronomia	10



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	Juazeiro do Norte	Engenharia Civil	04
		Engenharia de Materiais	30
		Matemática Computacional	05
Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Juazeiro do Norte	Administração	05
		Administração Pública e Gestão Social	05
		Biblioteconomia	15
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA)	Juazeiro do Norte	Filosofia - Bacharelado	04
		Filosofia - Licenciatura	04
		Letras-Libras	02
		Música	02
Instituto de Formação de Educadores (IFE)	Brejo Santo	Física	04
		Pedagogia	07
		Química	09

3.2. Tendo em vista que este Processo Seletivo se destina aos candidato(a)s que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://forms.ufca.edu.br>, observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

4.2. Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clicando na opção: Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e envio o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio.

4.3. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.

4.4. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.

4.5. A inscrição do(a) candidato(a) implica, ainda, o consentimento do(a) estudante quanto ao tratamento de dados de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.6. No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição por CPF, será considerada válida apenas a última inscrição confirmada.

4.7. O(a) candidato(a) poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias em extensão .pdf, com tamanho por arquivo máximo de 04Mb, até o último dia de inscrição.

4.8. Antes do envio de documento, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que o arquivo não está corrompido, de que o seu conteúdo está legível e de que o documento tenha sido digitalizado na íntegra.

4.9. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.10. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições ou documentações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de outros fatores alheios à Universidade.

4.11. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no endereço eletrônico da PROGRAD sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

4.12. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do FORMS. O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE CURSO

5.1. O preenchimento das vagas disponibilizadas para Mudança de Curso dar-se-á prioritariamente na seguinte ordem:

1º	Entre os cursos ministrados pela mesma Unidade Acadêmica (Centro, Instituto ou Faculdade)
2º	Entre os cursos de diferentes Unidades Acadêmicas

5.2. O processo seletivo para Mudança de Curso será composto de 2 (duas) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória e Classificatória)	Eliminatória: Inscrição e análise de pré-requisitos estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2. Classificatória: Análise de mérito acadêmico por meio do Índice de Eficiência Acadêmico – IEA, nos termos dos itens 5.3 e subitens.
2ª Etapa (Eliminatória)	Confirmação de matrícula, conforme item 6.

5.3. Este processo de seleção utilizará como critério único de classificação a análise de mérito acadêmico por meio do Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) constante no histórico do curso de graduação que o estudante está vinculado na UFCA e disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UFCA).

5.3.1. A classificação do(a)s candidato(a)s, por curso/turno/unidade acadêmica, se dará por ordem decrescente do valor do IEA, respeitando-se a prioridade prescrita no item 5.1.

5.3.2. Para ser classificado o(a) candidato(a) deve possuir IEA maior que zero.

5.3.3. Em caso de empate, terá sucessivamente prioridade o(a) candidato(a) que:

a) Comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato(a) preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) Obter a maior média das notas nos componentes curriculares obrigatórios do curso de origem;

c) Tiver matrícula mais antiga na UFCA;

d) Tiver maior idade;

5.3.4. O(A)s candidato(a)s empatado(a)s que submeterem a comprovação de renda terão prioridade sobre aquele(a)s que não a enviarem.

5.4. O Resultado Parcial do presente processo seletivo trará o resultado da análise das condições de inscrição (item 4), dos critérios de participação prescritos nos itens 1.1 e 1.2, bem como a classificação do(a)s candidato(a)s nos termos estabelecidos no item 5.3 e subitens deste Edital.

5.4.1. O Resultado Parcial será publicado no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/graduados-e-transferidos/perguntas-frequentes/>, no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7).

5.5. O(A) candidato(a) indeferido(a) no resultado parcial, poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 7), observado o horário local, preenchendo formulário eletrônico próprio, apresentando exposição de motivos e, se for o caso, enviando documentação complementar.

5.5.1. O comprovante da apresentação do recurso relatado será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do FORMS.

5.5.2. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos dos quais trata o item 5.7 será publicado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico dos processos seletivos no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

5.6. Serão considerado(a)s DEFERIDO(A)S na 1ª Etapa deste processo seletivo o(a)s candidato(a)s que realizaram a inscrição nos termos do item 4 e que atendem às condições de participação prescritas no item 1.1 e 1.2 e aos critérios de classificação estabelecidos no item 5.3 e subitens do presente edital.

5.7. Estarão apto(a)s a seguir para a 2ª Etapa do processo seletivo (Confirmação de matrícula -item 06) o(a)s candidato(a)s deferido(a)s no resultado parcial ou de recurso da 1ª Etapa e classificado(a)s dentro das vagas ofertadas por curso/turno/unidade acadêmica.

5.8. O Resultado Final será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico do processo seletivo, no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7) e trará a relação de candidato(a)s APROVADO(A)S e SUPLENTEs, seguindo estritamente a ordem de classificação nos termos do item 5.3.1.

5.9. O preenchimento das vagas ofertadas será realizado obedecendo à ordem de classificação do(a)s candidato(a)s com situação DEFERIDO(A) no resultado parcial ou no recurso.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. A Confirmação de Matrícula é uma etapa on-line obrigatória (de caráter eliminatório) para todo(a)s o(a)s candidato(a)s classificado(a)s/aprovado(a)s dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno/unidade acadêmica.

6.2. O(a) candidato(a) que constar como APROVADO(A) no resultado final, deve confirmar a matrícula no curso/turno para o qual foi aprovado, exclusivamente no prazo estabelecido no Edital, através do preenchimento e envio de formulário eletrônico específico disponibilizado no endereço <https://forms.ufca.edu.br>, no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7).

6.3. Após o preenchimento integral e envio do formulário de que trata este item, o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio. O não recebimento da confirmação de envio significa que o formulário não foi submetido. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviar corretamente o formulário de confirmação de interesse na vaga dentro do prazo.

6.4. O(a) candidato(a) que confirmar o interesse na vaga não poderá retornar ao curso de origem, bem como aquele(a) que não confirmar, permanecerá no curso de origem.

6.5. As vagas serão consideradas ocupadas apenas após a confirmação de matrícula de candidato(a)s aprovados(a)s.

6.6. Havendo vagas remanescentes serão convocado(a)s candidatos(as) SUPLENTEs obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.

6.7. As equivalências internas, externas e os aproveitamentos de estudos devem ser solicitados na Coordenação do curso de destino após efetivação da matrícula.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	01 de agosto 2025
Período de Inscrições	04 a 25 de agosto 2025
Resultado Parcial	03 de setembro 2025
Período de Admissão de Recursos ao Resultado Parcial	05 a 08 de setembro 2025
Resultado dos Recursos	12 de setembro 2025
Resultado Final	15 de setembro 2025
Confirmação de Matrícula via Forms	18 e 19 de setembro 2025
Resultado da confirmação de matrícula e convocação de candidatos(a) para vagas remanescentes, se houver	23 de setembro 2025
Confirmação de Matrícula, via Forms, do(a)s candidato(a)s classificáveis convocado(a)s, se houver	25 e 26 de setembro 2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Resultado da confirmação de matrícula do(a)s candidato(a)s classificáveis convocado(a)s, se houver	30 de setembro 2025
--	---------------------

7.2. Na existência de candidato(a)s empatado(a)s nas últimas vagas, será divulgada a relação de candidato(a)s nesta situação e a data que deverão enviar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo I deste Edital.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Por se tratar de Processo Seletivo destinado ao(a)s candidato(a)s que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, conforme prescreve a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

9.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidato(a)s a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.3. Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga e, se apurada após o registro na UFCA, tornará sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, ensejando o cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

9.4. O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo e-mail: ingressoextrasisu@ufca.edu.br.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o Processo Seletivo de Mudança de Curso para 2025.2.

Juazeiro do Norte-CE, 01 de agosto de 2025.

PRISCILLA RÉGIS CUNHA DE QUEIROZ
Pró-Reitora de Graduação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

Em caso de empate, será solicitada a seguinte documentação, que será analisada pela equipe de serviço social da UFCA para verificação do item 5.3.3:

1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR do(a) candidato(a) (conforme modelo disponibilizado no Formulário 01 deste Edital) devidamente preenchida e assinada.

2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os membros do núcleo familiar menores de 18 (dezoito) anos, é permitida a certidão de nascimento para cumprimento do disposto no item.

3 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 4 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico), obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do(a) candidato(a) OU pelo Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo atualizado nos últimos 2 (dois) anos.

4 Documentos necessários para a COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

4.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2025, Ano Calendário 2024 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2025, Ano Calendário 2024.

4.2. Comprovantes de Rendimentos dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) de TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR declarado(s) no processo seletivo:

4.2.1. Trabalhadores(as) do mercado formal ou assalariados(as) (Celetistas, Jovens Aprendizizes, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital) E;

ii. Contracheques dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025).

Observação 1: No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste Edital.

4.2.2. Atividade rural:

a) Pessoa Jurídica:

iii. Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

iv. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2025, Ano Calendário 2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

b) Pessoa Física:

i. Declaração do sindicato rural OU Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do(a) agricultor(a) e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do(a) agricultor(a) referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025), conforme modelo constante no FORMULÁRIO 03 deste Edital; E

ii. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste Edital.

4.2.3. Aposentados(as) e pensionistas e demais benefícios do INSS:

i. Cópia do extrato de benefício do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JULHO de 2025) com detalhamento de crédito OU HISCRE – Histórico de Crédito (disponível nas agências do INSS);

4.2.4. Trabalhadores(as) informais, autônomos(as) ou profissionais liberais:

i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital); E

ii. Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025); E

iii. Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no FORMULÁRIO 04 (para trabalhador/a autônomo/a, Profissional Liberal e Trabalhador/a Informal) deste Edital.

Observação 1: Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JULHO de 2025), compatível com a renda declarada, quando for o caso;

Observação 2: Devem ser encaminhadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (CTPS, Extratos bancários, guias de recolhimento);

Observação 3: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste Edital.

4.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

i. Cópia dos extratos bancários de conta-corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) No processo seletivo (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025); E



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ii. Contrato de locação OU arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03(três) últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, referentes aos meses de MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025.

4.2.6. Proprietários(as) de empresa ou microempresas:

- i. Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025); E
- ii. Declaração contábil de retirada de pro-labore; E
- iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2025, Ano Calendário 2024.

4.2.7. Candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- i. Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025).

Observação: Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025).

4.2.8. Candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele(a) e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital.

Observação 1: No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que se encontrada desempregado(a) ou que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 05 (um formulário para o(a) candidato(a) e um formulário para cada membro da família do(a) candidato(a) que esteja desempregado(a)) deste Edital.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste Edital.

4.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- i. Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor individual; E
- ii. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JULHO de 2025), compatíveis com a renda declarada; E
- iii. Cópia dos extratos bancários de conta-corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (MAIO, JUNHO E JULHO DE 2025).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 01 - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	Renda Mensal Bruta:
Candidato:				R\$
Familiar 1:				R\$
Familiar 2:				R\$
Familiar 3:				R\$
Familiar 4:				R\$
Familiar 5:				R\$
Familiar 6:				R\$
Familiar 7:				R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)		R\$		

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____, ____ de ____ de 20____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade
Em Conformidade com o Documento Oficial



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
(CTPS)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, declaro para os
devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a)

no Processo Seletivo de Mudança de Curso 2025.2 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) RURAL, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s)

_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
MAIO DE 2025	R\$
JUNHO DE 2025	R\$
JULHO DE 2025	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL / TRABALHO INFORMAL
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, órgão expedidor _____, membro da família do(a) candidato(a) inscrito(a) no

Processo Seletivo de Mudança de Curso 2025.2 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal OU trabalhador(a) informal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
MAIO DE 2025	R\$
JUNHO DE 2025	R\$
JULHO DE 2025	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito(a) OU membro da família do(a) candidato(a) _____ no Processo Seletivo de Mudança de Curso 2025.2 da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET EDITAL 02/2025 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O GRUPO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

A tutoria do Programa de Educação Tutorial do Curso de Bacharelado em Administração da Universidade Federal do Cariri (PET-ADM/UFCA) torna público edital de seleção para preenchimento de vagas para bolsistas PET, valendo-se de suas competências legais dispostas no Anexo II da Resolução N.º 01/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014.

1. DO PET

O Programa de Educação Tutorial (PET) busca propiciar, aos discentes dos cursos de graduação, condições para a realização de atividades extracurriculares que contribuam para a formação acadêmica dos indivíduos, por meio de atividades que envolvem ensino, pesquisa, extensão e cultura sob a orientação de um professor tutor. No âmbito da Universidade Federal do Cariri, o PET Administração foi criado em 25 de março de 2008 e iniciou, efetivamente, suas atividades em 01 de julho de 2008. Desde então, atua no desenvolvimento dos seus membros ao domínio da ciência da Administração, além de, através de ações abertas à comunidade acadêmica, fomentar atividades que agregam conhecimentos e possibilitam valiosas experiências para a formação profissional, acadêmica e pessoal.

2. DOS REQUISITOS

Determina-se, para a participação neste Processo de Seleção e ingresso no PET-ADM/UFCA 2025, o preenchimento cumulativo dos seguintes itens:

1. Estar devidamente matriculado no Curso de Administração da Universidade Federal do Cariri com status ativo.
2. Apresentar Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) Individual superior ou igual a 07 (sete). Os estudantes do primeiro semestre do curso de graduação, que participarão da seleção, considerar-se-á IEA igual a 07 (sete) para contagem neste processo seletivo.
3. Não ter reprovação por nota nos componentes curriculares cursados nos últimos dois semestres letivos.
4. Não ter reprovação por falta nos componentes curriculares cursados.
5. Ter disponibilidade de vinte horas semanais, especificamente das 14h às 18h, para atividades presenciais do PET-ADM/UFCA.
6. Não desenvolver outras atividades, como estágio ou trabalho, entre às 14h e 18h.
7. Não acumular qualquer modalidade de bolsa concedida através da UFCA ou vinculada a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais e nem a empresas privadas.
8. Em caso de aprovação neste processo de seleção, entregar o Termo de Compromisso do PET-ADM/UFCA assinado.
9. Possuir cadastro no Gov.BR, utilizando-se de assinatura digital no preenchimento do Termo de Compromisso.
10. No caso de aprovação na vaga remunerada, o bolsista deve possuir ou abrir uma conta corrente para o recebimento da bolsa.
11. Participar e ser aprovado em todas as etapas do processo de seleção relacionado a este edital.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

O presente edital contempla 02 (duas) vagas remuneradas, sendo estas para início em 01 de setembro de 2025, além de 04 (quatro) vagas para formação de cadastro reserva. Os discentes selecionados ocuparão as vagas disponíveis obedecendo à ordem de classificação, tendo em observação a disponibilidade orçamentária da universidade, com a condição de obter a nota mínima 07 (sete) para aprovação neste processo seletivo. Os candidatos do cadastro de reserva poderão ser chamados para assumir a vaga remunerada a qualquer momento, desde que surja a necessidade e tenham interesse em fazê-lo.

3.1. Da Vaga Remunerada (Bolsista)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

O candidato selecionado nesta modalidade receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

3.2. Do Cadastro Reserva

Os candidatos que não ingressarem imediatamente no PET-ADM/UFCA, mas forem aprovados neste processo seletivo, compõem o cadastro de reserva. A convocação ocorrerá por meio do e-mail eletrônico disponibilizado pelo participante, respeitando-se a classificação deste edital, válido pelo período de 6 meses a partir da convocação dos candidatos. Os candidatos aprovados nesta modalidade serão convocados para assumir a vaga de bolsista conforme a disponibilidade, dentro do período de vigência do cadastro de reserva estabelecido neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para este processo de seleção deverão ser feitas através do formulário eletrônico <https://forms.gle/47dpegFhxnjp7N6Y8>, no período de 07 à 14 de agosto, sendo necessário anexar o Histórico Acadêmico atualizado do estudante.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Da Comissão de Acompanhamento

A comissão de seleção será composta pelos(as) professores(as) Dra. Liana de Andrade Esmeraldo Pereira (Tutora do Grupo ADM), Dr. Elias Pereira Lopes Júnior (Cotutor do Grupo ADM) e Jair Paulino de Sales (Representante do CCSA no CLAA), e pelos estudantes bolsistas do Grupo ADM Natanael Santos Pereira, Maria Angélica Pontes Siqueira e Gisélia Pereira de Souza, que coordenarão todo o processo de seleção.

5.2. Das Etapas da Seleção

Este processo seletivo para o PET-ADM/UFCA será composto por 04 (quatro) etapas, com pesos especificados a seguir:

Etapa 1 – Carta de Intenção

Prevista como classificatória e eliminatória, a etapa consiste em expressar as razões que tornam o candidato apto a integrar o PET-ADM/UFCA. As cartas que demonstrarem conhecimentos sobre o PET-ADM/UFCA e sobre o Curso de Administração serão melhor avaliadas. Deverá ser enviada no ato da inscrição, em formato PDF, constando a identificação do candidato. Os participantes que apresentarem cartas constatadas como plágio ou destoantes dos objetivos desta etapa serão desclassificados. Solicita-se ao participante nomear o documento da seguinte forma: Processo Seletivo 2025.2 - Carta de Intenção - NOME DO ESTUDANTE. Esta etapa tem peso 01 (um).

Etapa 2 – Homologação das Inscrições

Nesta etapa classificatória e eliminatória, será realizada a avaliação da documentação dos inscritos, conforme os requisitos apresentados na seção 02 deste edital, por membros da Comissão de Seleção, com o auxílio dos petianos que compõem a Diretoria de Recursos Humanos do PET-ADM/UFCA. Os nomes dos candidatos que obtiverem suas inscrições homologadas neste processo seletivo serão divulgados nas redes sociais do Programa na data prevista no cronograma deste edital.

Etapa 3 – Dinâmica de Grupo

Nesta fase do processo seletivo, os candidatos participarão de uma dinâmica de grupo conduzida pela equipe de recrutamento. A atividade será realizada em um ambiente colaborativo e poderá incluir desafios práticos ou simulações, com o objetivo de avaliar as habilidades dos candidatos. Assim como nas demais etapas, esta fase é classificatória e eliminatória. A dinâmica ocorrerá no dia 20 de agosto.

Etapa 4 – Entrevista



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

A etapa consiste em uma entrevista com o candidato pela Comissão de Seleção por, no máximo, 45 minutos. Será realizada presencialmente, com horário e local a serem definidos e informados através de e-mail eletrônico aos participantes, no dia 27 de agosto de 2025. A entrevista é uma etapa classificatória e eliminatória e, por isto, a presença do candidato é item obrigatório para aprovação neste Processo Seletivo, de modo que a ausência deste implicará na desistência do candidato. Esta etapa tem peso 02 (dois).

5.3. Da Classificação

Os candidatos poderão obter notas de zero a dez nas etapas 01, 03 e 04 deste processo seletivo. A classificação final será a média aritmética ponderada, a partir dos pesos de cada etapa descrita anteriormente. Desta forma, a classificação dos candidatos será desenvolvida conforme as médias finais obtidas por estes, em ordem decrescente, para o preenchimento das vagas disponíveis. Os participantes que não atingirem a média mínima necessária de 07 (sete) para aprovação neste processo de seleção serão desclassificados.

6. DO RESULTADO FINAL

Os Resultados das Etapas serão divulgados via e-mail e nas redes sociais do Programa.

O Resultado Final do Processo Seletivo, por ordem de classificação, será divulgado na data prevista no cronograma deste edital, por meio do site da UFCA, na página "Seleções de Bolsistas e Estagiários" (aba: Ensino) e nas redes sociais do Programa.

7. DO CRONOGRAMA

A seguir, apresenta-se o cronograma de atividades deste Processo Seletivo:

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital	07 de agosto de 2025
Período de Inscrições	07 à 14 agosto de 2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	15 de agosto de 2025
Dinâmica de Grupo	20 de agosto de 2025
Entrevistas	27 de agosto de 2025
Divulgação dos Resultados	29 de agosto de 2025
Assinatura do Termo de Compromisso	29 de agosto de 2025
Início das Atividades dos Candidatos Aprovados	01 de setembro de 2025

Caso seja necessário, a Comissão de Seleção reserva-se o direito de modificar as datas previstas neste cronograma e se compromete a dar ciência, em tempo hábil, sobre eventuais mudanças a todos os participantes inscritos neste processo de seleção através das mídias sociais do PET-ADM/UFCA e do e-mail eletrônico dos participantes.

8. DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Uma vez admitido no PET Administração UFCA, os estudantes deverão cumprir as seguintes obrigações:

- Dedicar-se exclusivamente às atividades do PET-ADM/UFCA com carga horária de 20 horas semanais (das 14h às 18h).
- Zelar pela qualidade acadêmica do PET-ADM/UFCA.
- Participar de todas as atividades programadas pela equipe de tutoria do PET ADM/UFCA.
- Manter bom rendimento no Curso de Administração, com IEA igual ou superior a 07 (sete) e tendo no máximo uma reprovação por nota, vedando qualquer reprovação por frequência.
- Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, no mínimo 1 (um) trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

VI. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET-ADM/UFCA nas publicações e trabalhos elaborados e/ou apresentados.

VII. Cumprir todas as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Bolsista do PET Administração.

VIII. Não acumular qualquer outra modalidade de bolsa concedida através da UFCA ou vinculado a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais e/ou empresas privadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas referentes ao Processo Seletivo deste edital poderão ser sanadas mediante envio de e-mail para petadm.ccsa@ufca.edu.br com o assunto “Processo Seletivo 2025.2”. Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

Juazeiro do Norte, 01 de agosto de 2025.

Prof. Dra. Liana de Andrade Esmeraldo Pereira
Tutora do PET-Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR
(Semestre 2025.2)

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA), usando das atribuições estatutárias e do que determina o Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, torna pública a seleção de candidatos(as) para provimento inicial de 82 (oitenta e duas) vagas distribuídas entre os Cursos de Graduação de Engenharia Civil e de Engenharia de Materiais, para ingresso no 2º semestre do Ano Letivo de 2025, as quais foram disponibilizadas considerando o não preenchimento das vagas ofertadas pelo Processo Seletivo do SiSU 2025 na UFCA (Edital nº 01/2025/PROGRAD/UFCA), bem como as demais condições elencadas no Termo de Abertura de Processo Seletivo constante no Processo SIPAC-UFCA nº, de 23507.005148/2025-00 de 14 de julho de 2025.

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Complementar objetiva o ingresso de candidatos(as) nos Cursos de Graduação de Engenharia Civil e de Engenharia de Materiais da UFCA no semestre 2025.2, exclusivamente com base nos resultados obtidos em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizadas nos anos 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

1ª Etapa: Inscrições (Etapa Eliminatória e Classificatória);

2ª Etapa: Cadastramento (Etapa Eliminatória);

3ª Etapa: Confirmação de Vínculo (Etapa Eliminatória).

1.3 A condição de ser, ou já ter sido, aluno(a) de graduação da UFCA não dispensa o(a) candidato(a) das exigências de cada etapa deste processo seletivo.

1.4 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá, durante a etapa de Cadastramento, ter concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para acesso à vaga pleiteada, assim como o conhecimento das publicações referentes a este processo seletivo e a observância das normas, procedimentos, prazos, locais e formas de atendimento previstos neste Edital e em suas convocações.

1.6 A UFCA se desobriga de qualquer publicação pela imprensa ou qualquer outro veículo de comunicação de massa ou divulgação diferente do endereço <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>, no qual se encontra publicado o presente edital.

1.7 O processo seletivo complementar na UFCA utilizará documentos e informações enviados eletronicamente nos Sistemas Integrados de Gestão de Processos Seletivos e Atividades Acadêmicas (SIGPS e SIGAA), nos termos do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

1.7.1 A documentação correta e completa, de acordo com cada modalidade de concorrência, deve ser digitalizada em arquivos de no máximo 10 Mb em formato .pdf e submetida conforme indicação do sistema.

1.7.2 A UFCA não se responsabilizará por eventual falha no envio de dados e/ou documentos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido realizado pelo(a) candidato(a) ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento pleno das normas deste Edital.

1.8 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar implica consentimento quanto ao armazenamento, utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas na edição do ENEM indicada pelo(a) candidato(a) e nas etapas deste processo seletivo, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

1.9 A nota do ENEM a ser utilizada neste Processo Seletivo será extraída do banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, não sendo considerados quaisquer



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

documentos apresentados pelo(a) candidato(a) para fim de verificação da nota do ENEM. Será utilizada a nota referente à Edição do ENEM indicada pelo(a) candidato(a) quando da realização da inscrição e a classificação se dará em ordem decrescente de nota dentro da modalidade de concorrência e curso, obedecendo rigorosamente os critérios de pesos e notas mínimas para cada uma das áreas de conhecimento do ENEM indicados no item 5.1.

1.10 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo complementar implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital.

1.11 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo complementar implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

1.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Circunstância que, se for o caso, será mencionada em documento a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>.

1.13 A UFCA poderá realizar a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelo(a)s candidato(a)s excluído(a)s no presente processo seletivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.

2 DOS CURSOS

2.1 A lista de cursos deste processo seletivo, por campus, grau, turno de funcionamento e duração padrão, consta na tabela abaixo:

Curso	Grau	Turno	Campus	Duração (anos)	Portaria de Autorização ou Reconhecimento
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	5	D.O.U.,05/02/2021, seção 1, Nº 25, fl 150: Portaria MEC nº 111, de 04 de fevereiro de 2021.
Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	Juazeiro do Norte	5	D.O.U.,05/02/2021, seção 1, Nº 25, fl 150: Portaria MEC nº 111, de 04 de fevereiro de 2021.

2.2 Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período noturno para cursos de período integral (matutino – vespertino).

2.3 Para todos os cursos da UFCA, sábado é considerado dia letivo no horário diurno (matutino e vespertino).

2.4 A duração padrão considera o cumprimento regular da estrutura curricular mais recente vigente em cada curso.

3 DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

3.1 Chamam-se modalidades de concorrência a ampla concorrência (AC) e cada uma das cotas, definidas pela Lei nº 12.711/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, bem como suas atualizações, e descritas pelas seguintes combinações de reservas de vagas:

LB_Q – Candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

LI_Q – Candidato(a)s autodeclarado(a)s quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

LB_PCD – Candidato(a)s com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

LI_PCD – Candidato(a)s com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

LB_PPI – Candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

LI_PPI – Candidato(a)s autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

LB_EP – Candidato(a)s com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

LI_EP – Candidato(a)s que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas deste processo seletivo serão ofertadas por curso de graduação, período de ingresso e modalidade de concorrência.

I. Da oferta

4.2 Este processo ofertará inicialmente um total de 82 vagas, distribuídas da seguinte maneira:

INGRESSO EM 2025.2

Campus Juazeiro do Norte										
Curso	AC	LI_EP	LB_EP	LI_PPI	LB_PPI	LI_PCD	LB_PCD	LI_Q	LB_Q	Total
Engenharia Civil	13	1	1	7	7	1	1	0	1	32
Engenharia de Materiais	25	1	1	9	9	2	2	0	1	50

4.3 As vagas ofertadas para o Curso de Engenharia Civil poderão ser ampliadas, mediante a exclusão, por não confirmação de vínculo ou por solicitação espontânea, de candidato(a)s aprovado(a)s/cadastrado(a)s no referido curso, dentro do processo seletivo SiSU 2025 (Edital Nº 01/2025/PROGRAD/UFCA) e em estrita observância ao prazo previsto no item 4.6.1 do presente edital.

II. Do remanejamento

4.4 Se não houver mais candidato(a)s disponíveis para o preenchimento de vagas de cotistas de uma determinada modalidade de concorrência/curso, as vagas serão remanejadas para outras modalidades do mesmo curso utilizando a ordem de preferência descrita na tabela a seguir:

Cota original da vaga	Ordem de Remanejamento das Vagas							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC



III. Da ocupação

4.5 As vagas serão consideradas ocupadas apenas após a confirmação de vínculo de candidato(a)s convocado(a)s.

4.6 Na hipótese de não confirmação de vínculo ou de exclusão de candidato(a)s matriculado(a)s as vagas tornam-se disponíveis novamente, podendo ser remanejadas e/ou reocupadas até o encerramento do processo seletivo.

4.6.1 A convocação de candidato(a)s será realizada para vagas surgidas até o cumprimento de 10% dos dias letivos do semestre de entrada no campus do curso do(a) candidato(a), conforme o Calendário Universitário correspondente.

5 DA PROVA, PESOS E NOTAS MÍNIMAS

5.1 A prova do ENEM possui cinco notas diferentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. O peso para o cálculo da média final e as notas mínimas necessárias para cada área de conhecimento por curso estão descritos no quadro abaixo.

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias	
	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima	Peso	Nota mínima
Engenharia Civil	2,50	400,00	3,00	400,00	1,00	350,00	1,50	350,00	3,50	400,00
Engenharia de Materiais	2,00	200,00	2,50	200,00	1,00	200,00	1,00	200,00	3,50	200,00

6 DO(A)S CANDIDATO(A)S

6.1 Concorrerão neste processo candidatos(as) que tenham realizado, pelo menos, uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizadas nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

I. Da concorrência

6.2 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s deste processo seletivo concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3 O(A)s candidato(a)s às vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 concorrerão inicialmente àquelas destinadas à ampla concorrência e, em seguida, às vagas originárias ou remanejadas para as modalidades de concorrência pelas quais optou, correspondentes ao seu perfil socioeconômico informado no ato da inscrição neste processo seletivo.

6.4 A classificação do(a)s candidato(a)s, por curso e modalidade de concorrência, se dará por ordem decrescente de nota, aplicados os pesos e notas mínimas de cada curso.

6.4.1 O(A) candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo deverá comprovar o atendimento a todos os critérios da modalidade de concorrência na qual tenha sido classificado(a).

II. Da exclusão

6.5 O(A) candidato(a) será excluído(a) deste processo seletivo nas seguintes situações:

I - Não atendimento às etapas, prazos e procedimentos previstos neste Edital e na(s) respectiva(s) chamada(s).

II - Não atendimento a quaisquer dos critérios da modalidade de concorrência para a qual foi convocado(a).

III - Irregularidade ou falsidade em alguma das informações e documentações apresentadas.

IV - Cancelamento de programa, após o ingresso, dentro do prazo previsto para convocação de outro(a)s candidato(a)s.

V - Ao término do processo seletivo, para aquele(a)s que permanecerem na condição de não convocado(a)s.

VI - Outras previstas em normativo superior.

6.6 A UFCA se reserva o direito de averiguar a qualquer tempo, junto a órgãos oficiais de educação, todo o registro escolar referente ao ensino médio de seus estudantes, bem como, junto a outros órgãos, informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s em quaisquer das etapas do processo seletivo ou após a matrícula, a fim de constatar a veracidade das informações prestadas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

6.7 A UFCA poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio de seus estudantes, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas por meio de acordos e convênios firmados com órgãos e entidades públicas para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo(a)s candidato(a)s, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

6.8 Para averiguação adicional das informações prestadas, a UFCA poderá solicitar aos seus estudantes, a qualquer tempo, documentos suplementares.

6.9 Caso seja necessária averiguação adicional para um(a) candidato(a) matriculado(a), será aberto procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa e, confirmada a exclusão, o(a) estudante perderá o vínculo com a UFCA, podendo tornar-se sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

6.10 Não caberá recurso à exclusão do processo seletivo.

III. Do desempate

6.11 Na hipótese de haver candidato(a)s empatado(a)s na última vaga de uma mesma modalidade de concorrência / curso, o desempate será realizado com base na seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na prova de Redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.12 Observado o disposto no item 6.11, no caso de notas idênticas, todo(a)s o(a)s CANDIDATO(A)S que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocado(a)s e o desempate ocorrerá durante a etapa de Cadastramento, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: “[...]renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”. 6.13 O(A)s candidato(a)s empatado(a)s, nos termos do item 6.12, poderão enviar a comprovação de renda familiar no campo “outros documentos” ou, quando sua modalidade de concorrência exigir, nos campos próprios, durante a fase on-line.

6.14 O(A)s candidato(a)s empatado(a)s que submeterem a comprovação de renda terão prioridade sobre aquele(a)s que não a enviarem.

6.15 No caso da manutenção da condição de empate após a análise da renda, será classificado(a) o(a) candidato(a) que for de maior idade, em atenção ao parágrafo único do Art. 27 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

7 DAS ETAPAS

I. Inscrições

7.1 As inscrições do Processo Seletivo Complementar serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico (<https://forms.ufca.edu.br>), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2 Para se inscrever no Processo Seletivo Complementar UFCA – Semestre 2025.2, é necessário que o(a) candidato(a) tenha realizado pelo menos uma das edições do ENEM dos últimos 05 (cinco) anos (2020, 2021, 2022, 2023 e 2024).

7.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição e a ciência de que quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais poderão impactar nos seus resultados e cálculos de notas.

7.4 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) informará dados pessoais e de contato, além de cadastrar o e-mail que será utilizado para comunicação durante todo o processo seletivo.

7.5 O(a) candidato(a) deverá informar o ano da prova do ENEM, além de preencher o perfil socioeconômico, o qual determinará o acesso às vagas da Ampla Concorrência e/ou cotas da Lei nº 12.711/2012, por meio das seguintes informações:

I - forma de integralização do ensino médio;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

II - faixa de renda per capita familiar;

III - cor / raça;

IV - eventuais deficiências;

V - eventual residência em comunidade quilombola.

7.6 Nos casos dos(as) candidatos(as) que vierem a realizar mais de uma inscrição, será admitida como válida apenas a última.

7.7 O resultado parcial das inscrições será publicado no dia especificado no cronograma deste edital, apresentando a relação de candidatos deferidos e indeferidos. O(A) candidato(a) com a inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente por meio do endereço: <https://forms.ufca.edu.br>, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

7.8 Após o resultado do recurso das inscrições será divulgada a Lista Geral de Inscritos, a qual será publicada no dia especificado no cronograma do presente edital, apresentando por curso e modalidade de concorrência, a relação, em ordem decrescente de classificação, dos(as) candidatos(as) com inscrições deferidas e aptos(as) para convocação na próxima etapa (Cadastramento).

II. Cadastramento

7.9 O processo seletivo do qual trata este Edital poderá ter uma ou mais Convocações para realização de cadastramentos disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>.

7.10 Cada Convocação, com a relação nominal de candidato(a)s e o respectivo cronograma deverá ser consultada na página do processo seletivo.

7.11 Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o que determina o Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21:

I - inicialmente, serão classificados em ampla concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II - aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados para a ampla concorrência serão classificados na seguinte ordem: LI_EP, LI_PCD, LI_Q, LI_PPI, LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI.

7.11.2 O(A) candidato(a) será listado na modalidade de concorrência na qual tenha sido classificado(a), observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno.

7.12 O cadastramento do(a)s candidato(a)s convocado(a)s ocorrerá pelo SIGPS, através do endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login>, no qual o(a) candidato(a) cadastrará novo usuário ou utilizará usuário pré-existente para o mesmo número de CPF, preencherá as declarações e submeterá os documentos correspondentes à sua modalidade de concorrência.

7.13 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s convocado(a)s deverão atender ao cronograma e aos procedimentos de sua convocação, submetendo durante a fase on-line a documentação básica constante no Anexo II.

7.13.1 O(A) candidato(a) às cotas deverá submeter também durante a fase on-line as documentações específicas descritas nos Anexos III, IV, V, VI e VII, realizando ainda, nos prazos estipulados, todos os procedimentos previstos para cada ação afirmativa que componha sua modalidade de concorrência.

7.13.2 Os critérios da documentação básica e das ações afirmativas serão analisados cada um pela equipe competente, podendo o(a) candidato(a) ser deferido(a) ou indeferido(a) na análise inicial.

7.13.3 O(A) candidato(a) deverá acompanhar a situação de seu cadastro no SIGPS e, na hipótese de indeferimento, realizar interposição de recurso no prazo estabelecido no cronograma da chamada, apresentando suas razões e as respectivas provas para todos os critérios nos quais seu cadastro tenha sido indeferido.

7.13.4 O(A) candidato(a) que, após julgamento do recurso, tenha sido deferido em todos os critérios de sua modalidade de concorrência terá seu cadastro efetivado e estará apto para realizar a confirmação de vínculo.

III. Confirmação de Vínculo

7.14 A confirmação de vínculo do(a)s candidato(a)s com cadastro efetivado ocorrerá pelo SIGAA, no endereço eletrônico <https://sig.ufca.edu.br/sigaa>, no qual o(a) candidato(a) utilizará o mesmo usuário da etapa anterior



e acessará o menu Ensino > Confirmação de Vínculo de Ingressante do Portal do Discente para validar seu vínculo na UFCA como ingressante.

7.15 A não confirmação de vínculo nas datas correspondentes ao semestre de ingresso do(a) candidato(a), acarretará a exclusão definitiva do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

8 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Chama-se ação afirmativa, no contexto do presente edital, a atribuição de reserva de vagas para determinados grupos de candidato(a)s do processo seletivo.

I. Reservas de vagas

8.2 Chama-se reserva de vagas a definição de um quantitativo percentual ou absoluto dentre as vagas ofertadas para um curso da UFCA, com a atribuição de requisitos específicos para a concorrência.

a) Pessoas oriundas de escolas públicas

8.3 Em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824/2012 e suas respectivas atualizações, a UFCA reservará o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para ingresso na graduação, por curso e turno, para candidato(a)s que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

8.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas pela Lei Nº 12.711/2012 os candidatos que:

I - tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ainda em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

II - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.5 São consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996: "Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I- públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;"

8.6 Não serão considerado(a)s candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas aquele(a)s que foram aluno(a)s em escolas privadas, na forma da lei, mesmo naquelas sem fins lucrativos ou na condição de bolsistas em escolas privadas, ainda que com bolsa integral.

8.7 Não têm direito às vagas reservadas (Lei Nº 12.711/2012) candidato(a)s que cursaram parte ou a totalidade do ensino médio em outros países.

8.7.1 Candidato(a)s cotistas oriundo(a)s de escolas públicas que tenham participado de programas de mobilidade internacional ou análogos com financiamento público durante o ensino médio, sem perda do vínculo com a escola brasileira de origem, poderão concorrer normalmente às vagas reservadas.

8.8 Para o(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio regular, o histórico escolar completo (constando todas as séries/anos) será utilizado como comprovação de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8.9 Para o(a)s candidato(a)s que concluíram o ensino médio em uma das modalidades abaixo, além do histórico simplificado correspondente, será necessário o envio de histórico parcial/incompleto de estudos eventualmente realizados em ensino médio REGULAR ou declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo disponibilizado no site:

I - Educação de Jovens e Adultos;

II - Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;

III - Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

b) Pessoas com renda familiar per capita menor ou igual a 1 salário-mínimo



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.10 Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidato(a)s com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, conforme a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012 e atualizações.

8.11 O(A) candidato(a) deverá encaminhar toda a documentação correspondente à sua situação familiar de acordo com os critérios do ANEXO IV deste Edital, a qual será analisada para fins de comprovação de renda.

c) Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas

8.12 Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual respectivamente a de pretos, pardos e indígenas na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI).

8.12.1 O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 72,12% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

8.13 Durante cada chamada, o(a)s candidato(a)s das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarados pretos e pardos deverão se submeter ao procedimento complementar de heteroidentificação, a ser realizado presencialmente por comissão designada pela instituição.

8.14 O(A) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e entregar, durante o procedimento de heteroidentificação, termo de autodeclaração (FORMULÁRIO 07), também disponível no sítio <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>.

8.15 As datas e os horários nos quais o(a)s candidato(a)s deverão apresentar-se à comissão e a data do resultado do procedimento serão definidas no cronograma da sua convocação.

8.16 A comissão decidirá, pelo voto da maioria de seus membros, considerando as categorias listadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para identificação de cor/raça, se o(a) candidato(a) apresenta traços fenotípicos que o identificam, socialmente, como pessoa negra (preta ou parda), podendo preencher as vagas de reserva étnico-racial definidas pela Lei nº 12.711/2012.

8.17 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o Cadastramento, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.

8.18 O(A) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação constará como INDEFERIDO(A), podendo recorrer administrativamente nos termos do item 7.13.3.

8.18.1 Deverá constar no recurso exposição de motivos e eventuais anexos e comprovações complementares.

8.19 Os recursos interpostos serão avaliados através de análise das informações contidas no requerimento, bem como análise de registro fotográfico e de áudio e vídeo do processo de aferição.

8.20 O não comparecimento do candidato ou sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará o seu indeferimento definitivo no critério de reserva étnico-racial, sem possibilidade de recurso.

d) Pessoas com deficiência

8.21 Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual à de pessoas com deficiência na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada ao(a)s candidato(a)s com deficiência.

8.21.1 O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 9,93% para vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8.22 Para efeito deste Processo Seletivo, podem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência o(a)s candidato(a)s que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.23 A perícia será norteada pelos aspectos médico-legais constantes no documento “MANUAL DE CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS” emitido pelo Núcleo de Perícias e Segurança do Trabalho da UFCA publicado no site <http://sisu.ufca.edu.br>.

8.24 Candidato(a)s com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado; e candidato(a)s com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento (a exemplo do distúrbio de déficit de atenção/hiperatividade – TDAH, dentre outras) não poderão concorrer às cotas reservadas a pessoa com deficiência.

8.25 O(A) candidato(a) convocado(a) que estiver concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência realizará os procedimentos previstos na etapa de Cadastramento, anexando além da documentação básica (conforme Anexo II) e, se for o caso, de renda familiar (conforme Anexo IV), os seguintes documentos digitalizados:

I - Laudo médico que comprove a deficiência alegada e contenha obrigatoriamente todas as informações abaixo (conforme modelo do Formulário 08):

- a) Dados do(a) candidato(a);
- b) Espécie da deficiência;
- c) Qualidade da deficiência: estável ou temporária;
- d) Grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- e) Provável causa da deficiência;
- f) Limitações que resultaram;
- g) Nome, CRM, Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área da deficiência do(a) candidato(a), assinatura e especialidade do médico que preencheu o laudo;

II - Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos). Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

III - Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), contendo todas as informações constantes no modelo do Formulário 09. Em caso de deficiência temporária, o relatório deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

8.26 O laudo poderá ser preenchido por médico vinculado ou não ao Sistema Único de Saúde – SUS, com especialidade médica/RQE devidamente registrada no site do Conselho Federal de Medicina. A conferência será realizada através do portal do CFM: https://portal.cfm.org.br/index.php?option=com_medicos.

8.27 A qualquer tempo e a critério do Núcleo de Perícias Médicas poderão ser solicitados exames complementares e outras documentações pertinentes.

8.28 O detalhamento de eventuais causas de indeferimento relacionados à perícia médica documental deverá ser consultado no SIGPS.

8.29 O(A) candidato(a) cuja condição de deficiente for constatada poderá, mesmo após ingresso regular no curso, ser convocado(a) a qualquer tempo pela Universidade para confirmação da condição geradora da deficiência.

8.29.1 Eventuais casos de denúncia ou identificação de indícios de fraude pelo Serviço Pericial poderão resultar na abertura, a qualquer tempo, de procedimento de perícia médica presencial, para o qual será convocado(a) o(a) estudante envolvido(a), estando passível de desligamento da Universidade, com perda de vaga, sem prejuízo das penalidades de caráter civil, administrativo e criminal nos termos da legislação vigente.

e) Quilombolas

8.30 Das vagas reservadas a candidato(a)s oriundo(a)s de escolas públicas, pelo menos a proporção de vagas igual à de quilombolas na população do estado do Ceará, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada aos candidatos quilombolas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.30.1 O percentual mínimo disponibilizado pelo Ministério da Educação para aplicação neste Processo Seletivo é de 0,27% para vagas reservadas aos quilombolas.

8.31 Serão considerado(a)s candidato(a)s quilombolas aquele(a)s membros de comunidade certificada pela Fundação Cultural Palmares.

8.32 O(A) candidato(a) quilombola deverá anexar eletronicamente durante a fase on-line a seguinte documentação:

I - Termo de autodeclaração de pertencimento a comunidade quilombola (conforme modelo do Formulário 10);

II - Declaração de pertencimento do(a) candidato(a) emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e telefone).

9 DO CRONOGRAMA

9.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma para as etapas que compõem o presente processo seletivo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/	04/08/2025
Período de Inscrições No endereço eletrônico: https://forms.ufca.edu.br	04/08/2025 a 22/08/2025
Resultado Parcial das Inscrições No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/	27/08/2025
Recurso das Inscrições Indeferidas No endereço eletrônico: https://forms.ufca.edu.br	28/08/2025 a 01/09/2025
Resultado dos Recursos da Etapa de Inscrições No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/	03/09/2025
Publicação da Lista Geral de Inscritos No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/	05/09/2025
Publicação da 1ª Convocação para Realização de Cadastramento No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/	09/09/2025
Cadastramento on-line Pelo candidato, no endereço eletrônico: https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	09/09/2025 a 12/09/2025
Publicação da Convocação para o Procedimento de Hetroidentificação No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/	15/09/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Procedimento de Heteroidentificação (Entrevista Presencial) Para candidatos das modalidades LB_PPI e LI_PPI, autodeclarados preto ou pardo	Data(a)s a ser(em) especificada(s) na convocação para realização do procedimento de heteroidentificação
Retificação de documentação negada Candidatos com documentação negada. No endereço eletrônico: https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	22/09/2025 e 23/09/2025
Publicação da lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastro efetivado No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/	29/09/2025
Confirmação de Vínculo No endereço eletrônico: https://sig.ufca.edu.br/sigaa	27/10/2025 a 30/10/2025

9.2 Na hipótese de existência de novas convocações, serão publicados cronogramas específicos inseridos na respectiva convocação, por meio do endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/>.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais e orientações para realização do processo seletivo pelo correio eletrônico: psc.prograd@ufca.edu.br, nos dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 13h às 17h.

10.2 Ao término do processo seletivo, a UFCA publicará o Resultado Final Compilado, onde constará a lista completa de candidato(a)s com os respectivos resultados, e trazendo dados definitivos de ocupação de vagas e notas de corte.

10.3 Os casos omissos e as situações excepcionais serão deliberadas pela Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

10.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Juazeiro do Norte, 04 de agosto de 2025.

Priscilla Régis Cunha de Queiroz
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal do Cariri



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO POR MODALIDADE

O(a) candidato(a) deverá entregar a documentação, observando o(s) anexo(s) do(s) documento(s) exigidos(s) para a modalidade de concorrência inscrita, conforme descrito no quadro resumo a seguir:

Modalidade de Concorrência		Documentação					
		Básica (ANEXO II)	Egresso(a) de Escola Pública (Anexo III)	Renda (ANEXO IV)	Pretos, pardos e indígenas (ANEXO V)	Perícia (ANEXO VI)	Quilombolas (ANEXO VII)
AC	Ampla Concorrência	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita (por pessoa) igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
LI_PC D	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
LB_PC D	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM

Observação: Candidatos (as) que estejam empatados em sua modalidade (inclusive ampla concorrência) deverão enviar documentação de renda (ANEXO IV).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (Comum a todos os(as) candidatos(as))

Observação 1: A documentação básica do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos no formato .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão anexar os documentos digitalizados (completos – frente e verso) listados abaixo:

i Um documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, CNH, carteira profissional de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação).

ii Cadastro de Pessoa Física – CPF (dispensável caso o documento oficial de identificação contenha o número do CPF);

iii Certidão de Quitação Eleitoral extraída do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral; ou o Título de Eleitor para quem não votou na última eleição por ser menor de 18 anos à época do pleito eleitoral. A apresentação da certidão de quitação eleitoral é dispensável para os seguintes casos: maiores de 70 anos, candidatos estrangeiros e conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório.

iv Histórico escolar do ensino médio;

v Certificado/diploma de conclusão de ensino médio (excepcionalmente pode ser substituído por declaração/certidão de conclusão do ensino médio expedida nos últimos 90 dias);

Observação 1: O(A) candidato(a) que realizar o cadastramento por meio de declaração/certidão de conclusão do Ensino Médio, deverá entregar, até o final do primeiro período letivo, na coordenação do seu curso, versão original e cópia do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio.

vi Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino. Dispensado para os candidatos que completam 18 (dezoito) anos em 2025 e para àqueles com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos ou que completarão 46 anos em 2025.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) tenha alterado o seu nome civil e haja divergência de nome entre os documentos acima descritos, o(a) candidato(a) deverá anexar, no campo “Outros Documentos”, documento comprobatório de mudança. Ex.: Certidão de casamento, cópia de processo judicial com nova certidão de nascimento, etc.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATO(A)S EGRESSO(A)S DE ESCOLAS PÚBLICAS
Candidatos(as) às modalidades (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP)

Observação 1: A documentação básica do(a) candidato(a) deve ser digitalizada em arquivos no formato .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. A condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas é avaliada a partir da análise do histórico escolar do ensino médio enviado na documentação básica.

1.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio regular, valerá apenas o histórico escolar completo (constando todas as séries/anos) como comprovação de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2. Caso o(a) candidato(a) se enquadre em alguma das hipóteses abaixo, deverá enviar cópia do histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto:

a) Educação de Jovens e Adultos;

b) Exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;

c) Exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2.1 Caso não possua nem mesmo o histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, o(a) candidato(a) deverá anexar no campo correspondente ao histórico declaração de inexistência do mesmo, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 01 deste Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

Candidatos(as) às modalidades (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP)

Observação 1: A documentação de identificação dos familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 2: A comprovação de renda do(a) candidato(a) deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 3: A comprovação de renda dos demais familiares deve ser digitalizada num único arquivo PDF.

Observação 4: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

Observação 5: Considera-se núcleo familiar, para efeitos deste Edital, a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

I. Sejam parentes em até terceiro grau do(a) candidato(a); ou

II. Contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

Os(as) candidatos(as) às vagas das modalidades de renda (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP) deverão anexar TAMBÉM, a seguinte documentação, que será analisada pela equipe de serviço social da UFCA:

1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR do(a) candidato(a) (conforme modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 02 deste Edital) devidamente preenchida e assinada.

2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os membros do núcleo familiar menores de 18 (dezoito) anos, é permitida a certidão de nascimento para cumprimento do disposto no item.

3 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 4 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico), obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do(a) candidato(a) OU pelo Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo atualizado nos últimos 2 (dois) anos.

4 Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.

4.1 Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2025, Ano Calendário 2024 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2025, Ano Calendário 2024.

4.2 Comprovantes de Rendimentos dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (MAIO, JUNHO e JULHO de 2025). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) de TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR declarado(s) no processo seletivo:

4.2.1 Trabalhadores(as) do mercado formal ou assalariados(as) (Celetistas, Jovens Aprendizizes, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):

i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital) E;

ii Contracheques dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (MAIO, JUNHO e JULHO de 2025);

Observação 1: No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 03 deste Edital.

4.2.2 Atividade rural:

a Pessoa Jurídica:

i Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (MAIO, JUNHO e JULHO de 2025), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E;

ii Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2025, Ano Calendário 2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

b Pessoa Física:

i Declaração do sindicato rural OU Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do(a) agricultor(a) e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (MAIO, JUNHO e JULHO de 2025), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do(a) agricultor(a) referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (MAIO, JUNHO e JULHO de 2025), conforme modelo constante no FORMULÁRIO 04 deste Edital; E

ii Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 03 deste Edital.

4.2.3 Aposentados(as) e pensionistas e demais benefícios do INSS:

i Cópia do extrato de benefício do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (JULHO de 2025) com detalhamento de crédito OU HISCRE – Histórico de Crédito (disponível nas agências do INSS);

4.2.4 Trabalhadores(as) informais, autônomos(as) ou profissionais liberais:

i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital); E

ii Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (MAIO, JUNHO e JULHO de 2025) E

iii Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no FORMULÁRIO 05 (para trabalhador/a autônomo/a, Profissional Liberal e Trabalhador/a Informal) deste Edital.

Observação 1: Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (JULHO DE 2025), compatível com a renda declarada, quando for o caso;

Observação 2: Devem ser encaminhadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (CTPS, Extratos bancários, guias de recolhimento);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Observação 3: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 03 deste Edital.

4.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (MAIO, JUNHO e JULHO de 2025); E

ii Contrato de locação OU arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar, referentes aos meses de MAIO, JUNHO e JULHO de 2025.

4.2.6 Proprietários(as) de empresa ou microempresas:

i Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (MAIO, JUNHO e JULHO de 2025); E

ii Declaração contábil de retirada de pro-labore E

iii Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2025, Ano Calendário 2024.

4.2.7 Candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

i Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (MAIO, JUNHO e JULHO de 2025).

Observação: Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (MAIO, JUNHO e JULHO de 2025).

4.2.8 Candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

i Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele(a) e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação 1: No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que se encontrada desempregado(a) ou que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 06 (um formulário para o(a) candidato(a) e um formulário para cada membro da família do(a) candidato(a) que esteja desempregado(a)) deste Edital.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 03 deste Edital.

4.2.9 Microempreendedor Individual (MEI):

i Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor individual;E

ii Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (JULHO DE 2025), compatíveis com a renda declarada; E

iii Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Complementar (MAIO, JUNHO e JULHO de 2025).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO (Candidatos(as) às modalidades LB_PPI e LI_PPI)

Observação 1: A documentação para heteroidentificação deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Os(as) candidatos(as) às modalidades reservadas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas (LB_PPI e LI_PPI) deverão enviar, durante a etapa de cadastramento:

i. O Termo de Autodeclaração de Cor/Raça preenchido e assinado conforme modelo disponível no FORMULÁRIO 07 deste Edital.

Observação: O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o cadastramento, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça (FORMULÁRIO 07), a documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA (Candidatos(as) das modalidades LB_PCD e LI_PCD)

Observação 1: A documentação de perícia médica deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Durante o cadastramento on-line, descrito anteriormente neste Edital, os(as) candidatos(as) das modalidades LB_PCD e LI_PCD deverão anexar obrigatoriamente, além da documentação básica e daquela referente à integralização do Ensino Médio em escolas públicas e, eventualmente de renda familiar, os seguintes documentos:

I. Laudo médico que comprove a deficiência alegada contendo OBRIGATORIAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES do modelo constante no FORMULÁRIO 08 deste Edital, e descreva:

- a. Dados do(a) candidato(a);
- b. Espécie da deficiência;
- c. Qualidade da deficiência: estável ou temporária;
- d. Grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- e. Provável causa da deficiência;
- f. Limitações que resultaram;
- g. Nome, CRM, Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) na área de deficiência do candidato, assinatura e especialidade do(a) médico(a) que preencheu o laudo;

II. Documentos comprobatórios da deficiência (pareceres, relatórios e exames médicos). Caso algum dos exames não possa ser digitalizado (por exemplo, radiografias), o(a) candidato(a) deverá digitalizar o respectivo laudo. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.

III. Em caso de deficiência intelectual, o(a) candidato(a) deverá apresentar RELATÓRIO NEUROPSICOLÓGICO, emitido por psicólogo, com mensuração de quociente intelectual (QI), contendo TODAS as informações constantes no modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 09 deste Edital. Em caso de deficiência temporária, o laudo deverá ser datado de no máximo 12 meses da data de abertura deste Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA QUILOMBOLAS
(Candidatos(as) às modalidades LB_Q E LI_Q)

Observação 1: A documentação para quilombolas deve ser digitalizada em arquivos .pdf conforme indicação do sistema.

Observação 2: Cada arquivo deve ter no máximo 10Mb.

1. Os(as) candidatos(as) às modalidades reservadas para quilombolas (LB_Q E LI_Q) deverão enviar, durante o cadastramento:

i. Termo de autodeclaração de pertencimento étnico quilombola preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme modelo do Formulário 10; E

ii. Declaração de pertencimento do candidato à comunidade quilombola emitida pela respectiva comunidade e assinada pela liderança local, que deverá fornecer seus dados (nome completo, número do documento oficial com foto, função e contato telefônico).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 01 – Declaração de não possuir histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que não possuo histórico escolar do ensino médio regular ainda que parcial/incompleto, que em nenhum momento cursei parte do ensino médio em escola regular e que concluí o ensino médio integralmente pela seguinte modalidade de ensino:

- () Educação de Jovens e Adultos
() Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adulto
() Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos Realizados Pelos Sistemas Estaduais de Ensino

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do *Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade
Em Conformidade com o Documento Oficial

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 02 – Declaração de composição do núcleo e renda bruta familiar

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:	Renda Mensal Bruta:
Candidato:				R\$
Familiar 1:				R\$
Familiar 2:				R\$
Familiar 3:				R\$
Familiar 4:				R\$
Familiar 5:				R\$
Familiar 6:				R\$
Familiar 7:				R\$
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)				R\$

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____, ____ de ____ de 20 ____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade
Em Conformidade com o Documento Oficial



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 03 – Declaração de que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, declaro para os
devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 ____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 04 – Declaração de trabalhador rural
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a)

no Processo Seletivo Complementar _____ da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) RURAL, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s)

_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
MAIO de 2025	R\$
JUNHO de 2025	R\$
JULHO de 2025	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 05 – Declaração de trabalho autônomo(a) / profissional liberal / trabalho informal
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a)

no Processo Seletivo Complementar _____ da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal OU trabalhador(a) informal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
MAIO de 2025	R\$
JUNHO de 2025	R\$
JULHO de 2025	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 06 – Declaração de desemprego
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito(a) OU membro da família do(a) candidato(a) _____ no Processo Seletivo

Complementar _____ da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 07 – Autodeclaração de cor/raça

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito no ENEM _____ sob o número _____, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, declaro-me:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do *Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 09 – Relatório neuropsicológico sucinto – Deficiência intelectual

1. Mensuração de quociente intelectual. Resultado, interpretação e método.
2. (habilidades adaptativas acadêmicas) Dada a atual condição de deficiência intelectual - A aquisição, retenção e correta aplicação dos futuros conhecimentos adquiridos em nível de graduação e pós-graduação está comprometida em grau crítico, severo, mínimo, não há qualquer nível de comprometimento ou não tem elementos para responder. Justifique sua resposta.
3. (habilidades adaptativas sociais) Enquanto estudante, mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco a si próprio ou pessoas com as quais vai passar a ser obrigado a ter contato direto, dentro ou fora do ambiente universitário? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
4. (habilidades adaptativas - trabalho) Dada a rotina diária de trabalho, uma vez graduado e mantido o atual nível de comprometimento psíquico causado pelo pela deficiência intelectual, em algum grau, ele(a) pode oferecer risco às pessoas pelas quais ele assume a responsabilidade técnica como profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
5. (habilidades adaptativas - comunicação) Dada a rotina de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua formação? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
6. (habilidades adaptativas - saúde e segurança) Dada a rotina diária de exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente a integridade física de outros? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
7. (habilidades adaptativas – lazer) Há a possibilidade do comprometimento psíquico o(a) faça negligenciar o lazer, agravando o problema psíquico e no decorrer da formação acadêmica ou depois dela, comprometendo seriamente a sua atuação enquanto profissional? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
8. (habilidades adaptativas - cuidado pessoal) Dada a rotina diária exigência por disciplina, resultados, prazos e metas há a possibilidade do comprometimento psíquico se agravar no decorrer da formação acadêmica comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.
9. (habilidades adaptativas) Independente de ingressar na Universidade, o atual comprometimento psíquico, em algum grau, pode já estar comprometendo seriamente sua própria integridade física, incluindo suicídio? Risco extremo, risco moderado, risco inexistente ou sem elementos para responder. Justifique sua resposta.

Nome do(a) psicólogo(a)
Número e UF do CRP
CPF do(a) psicólogo(a)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Formulário 10 – Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito no ENEM _____ sob o número _____, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, bem como todas as suas atualizações, declaro-me _____ pertencente _____ à _____ comunidade QUILOMBOLA: _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com esta comunidade.

_____, _____ de _____ de 20 _____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade
Em Conformidade com o Documento Oficial

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no cadastramento.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL 02/2025 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O GRUPO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO I

A tutoria do Programa de Educação Tutorial do Curso de Bacharelado em Administração da Universidade Federal do Cariri (PET-ADM/UFCA) torna pública a alteração do cronograma de execução do Edital 02/2025, por meio do ADITIVO I.

No Item: 2 - DOS REQUISITOS

Determina-se, para a participação neste Processo de Seleção e ingresso no PET-ADM/UFCA 2025, o preenchimento cumulativo dos seguintes itens:

Apresentar Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) Individual superior ou igual a 07 (sete). Os estudantes do curso de graduação, que participarão da seleção, considerar-se-á IEA igual a 07 (sete) para contagem neste processo seletivo, exceto os estudantes do primeiro semestre que não possuem IEA.

No Item: 7. DO CRONOGRAMA

Onde lê-se:

A seguir, apresenta-se o cronograma de atividades deste Processo Seletivo:

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital	07 de agosto de 2025
Período de Inscrições	07 à 14 agosto de 2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	15 de agosto de 2025
Dinâmica de Grupo	20 de agosto de 2025
Entrevistas	27 de agosto de 2025
Divulgação dos Resultados	29 de agosto de 2025
Assinatura do Termo de Compromisso	29 de agosto de 2025
Início das Atividades dos Candidatos Aprovados	01 de setembro de 2025

Leia-se:

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital	07 de agosto de 2025
Período de Inscrições	07 à 18 agosto de 2025
Divulgação das Inscrições Homologadas	19 de agosto de 2025
Dinâmica de Grupo	20 de agosto de 2025
Entrevistas	27 de agosto de 2025
Divulgação dos Resultados	29 de agosto de 2025
Assinatura do Termo de Compromisso	29 de agosto de 2025
Início das Atividades dos Candidatos Aprovados	01 de setembro de 2025

Juazeiro do Norte, 15 de agosto de 2025.

Prof. Dra. Liana de Andrade Esmeraldo Pereira
Tutora do PET-Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL 02/2025 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

A Tutoria do Programa de Educação Tutorial do Curso de Bacharelado em Administração (PET Administração) da Universidade Federal do Cariri – UFCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no Anexo II da Resolução N.º 01/2014/CONSUP, de 30 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, os candidatos que obtiveram as suas inscrições homologadas neste Processo Seletivo.

Inscrições Homologadas
Clarissa Pinheiro Pereira
Emanuelly Ferreira Gomes
Maria Aldinês de Souza Gabriel
Nivia Thauany Pereira de Lima Queiroz
Rayra Ketylle Moura Silva
João Vitor Araújo de Sousa

Os candidatos que obtiveram a homologação da sua inscrição receberam um e-mail com instruções para a próxima etapa deste Processo Seletivo, conforme o seu respectivo edital. A Comissão Organizadora os parabeniza e deseja boa sorte nas próximas etapas desta seleção.

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do e-mail petadm.ccsa@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte - CE, 19 de Agosto de 2025.

Prof. Dra. Liana de Andrade Esmeraldo Pereira
Tutora do PET-Administração



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR
(Semestre 2025.2)

RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES

A Pró-reitoria de Graduação divulga o Resultado Parcial das inscrições no Processo Seletivo Complementar (Semestre 2025.2).

O(a)s candidato(a)s com solicitações de inscrições INDEFERIDAS poderão recorrer administrativamente do dia 28 de agosto de 2025 até as 23h59 do dia 01 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://forms.ufca.edu.br/>, buscando sanar a causa de indeferimento e/ou requerendo retificação da análise. Desse modo, em hipótese alguma será aceito recurso enviado após o prazo.

"7.7 O resultado parcial das inscrições será publicado no dia especificado no cronograma deste edital, apresentando a relação de candidatos deferidos e indeferidos. O(A) candidato(a) com a inscrição indeferida poderá recorrer administrativamente por meio do endereço: <https://forms.ufca.edu.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital."

Ressaltamos que o recurso poderá ser submetido ou alterado pelo candidato até o término do prazo definido para o envio.

O(A) candidato(a) indeferido(a) que não enviar o recurso on-line até as 23h59 do dia 01 de setembro de 2025, perderá o direito de concorrer à vaga, tornando sem efeito todos os atos realizados durante o processo seletivo.

O(A)s candidato(a)s poderão obter informações adicionais acerca do processo seletivo pelo correio eletrônico: psc.prograd@ufca.edu.br, nos dias úteis.

Juazeiro do Norte-CE, 27 de agosto de 2025.

Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

CPF	NOME	CURSO	NOTA	INSCRIÇÃO	PARECER
065.***.***-50	ABDIAS HERMANO GONCALVES ARLINDO	Engenharia Civil	490,11	DEFERIDO	
017.***.***-61	ADEILSON PEREIRA DA COSTA	Engenharia Civil	467,27	DEFERIDO	
103.***.***-52	ADOLFO FERNANDES DA SILVA BEZERRA	Engenharia Civil	619,02	DEFERIDO	
063.***.***-80	ALEILMA PEREIRA DE CARVALHO SILVA	Engenharia Civil	602,73	DEFERIDO	
036.***.***-43	ALEXANDRE CANDIDO FEITOSA ALEXANDRINO	Engenharia Civil	597,33	DEFERIDO	
716.***.***-00	ANA LETICIA DE SOUZA ANDRADE	Engenharia Civil	469,54	DEFERIDO	
110.***.***-50	ANDERSON DA SILVA MAIA	Engenharia Civil	537,10	DEFERIDO	
630.***.***-09	ANNITA JAMILLY SOUZA PINHEIRO	Engenharia Civil	485,75	DEFERIDO	
106.***.***-90	ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS NETO	Engenharia Civil	637,37	DEFERIDO	
075.***.***-06	ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR	Engenharia Civil	633,37	DEFERIDO	
634.***.***-21	ANTONIO RICARDO DE SOUZA MORAIS	Engenharia Civil	461,12	DEFERIDO	
131.***.***-03	ARTHUR FERREIRA ANDRADE DE CARVALHO	Engenharia Civil	525,84	DEFERIDO	
106.***.***-39	ARTHUR GAUDENCIO RIBEIRO DE GOIS	Engenharia Civil	573,33	DEFERIDO	
118.***.***-96	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA XAVIER	Engenharia Civil	496,76	DEFERIDO	
627.***.***-06	CARLOS DAVI DIAS CARNEIRO	Engenharia Civil	511,65	DEFERIDO	
628.***.***-47	CARLOS EDUARDO CARDOSO GOMES	Engenharia Civil	562,58	DEFERIDO	
045.***.***-27	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SILVA	Engenharia Civil	583,22	DEFERIDO	
083.***.***-44	CARLOS VICTOR GONCALVES DIAS	Engenharia Civil	570,59	DEFERIDO	
048.***.***-26	CICERO JEFFERSON LIMA LEITE	Engenharia Civil	587,35	DEFERIDO	
063.***.***-76	CICERO PEDRO DOS SANTOS	Engenharia Civil	480,15	DEFERIDO	
622.***.***-05	CICERO PEREIRA DA SILVA	Engenharia Civil	450,57	DEFERIDO	
626.***.***-28	CRICIA FRANCA VIDAL	Engenharia Civil	589,57	DEFERIDO	
101.***.***-69	DANIEL DA CRUZ LEITE	Engenharia Civil	604,23	DEFERIDO	
079.***.***-30	DANIEL MAGNO XAVIER SANTOS	Engenharia Civil	671,64	DEFERIDO	
145.***.***-48	DANILO FERREIRA CANDIDO	Engenharia Civil	625,22	DEFERIDO	
083.***.***-00	DAVI EMMER SILVA PEREIRA DE LACERDA	Engenharia Civil	643,96	DEFERIDO	
110.***.***-56	DAVID GOMES FERREIRA	Engenharia Civil	626,27	DEFERIDO	
171.***.***-11	DAVID HENRIQUE DA CRUZ SANTOS	Engenharia Civil	606,73	DEFERIDO	
096.***.***-06	DAVID LUAN BARBOSA PEREIRA	Engenharia Civil	558,33	DEFERIDO	
073.***.***-81	DAVY SALES LANDIM	Engenharia Civil	682,50	DEFERIDO	
054.***.***-50	DEYVIDY KENNEDY DANTAS JANUARIO	Engenharia Civil	602,33	DEFERIDO	
072.***.***-00	DIEGO ROCHA SANTOS	Engenharia Civil	564,09	DEFERIDO	
624.***.***-39	EMILLY FERNANDA FELIX MUNIZ	Engenharia Civil	632,68	DEFERIDO	
624.***.***-86	ERIK RUAN DO NASCIMENTO SILVA	Engenharia Civil	566,67	DEFERIDO	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

628.***.***-38	EZEQUIEL FEITOSA ROMERO DE MORAIS	Engenharia Civil	657,75	DEFERIDO	
076.***.***-94	FERNANDO MOURA DE QUEIROZ	Engenharia Civil	604,17	DEFERIDO	
088.***.***-09	FRANCISCO NATANAEL LEITAO DE SOUSA	Engenharia Civil	507,40	DEFERIDO	
962.***.***-91	FRANCISCO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	Engenharia Civil	541,59	DEFERIDO	
116.***.***-07	GABRIEL PEREIRA SILVA	Engenharia Civil	778,67	DEFERIDO	
538.***.***-82	GUEVISTON LIMA DA SILVA	Engenharia Civil	552,51	DEFERIDO	
065.***.***-46	GUILHERME CORREIA CRUZ MIRANDA	Engenharia Civil		INDEFERIDO	Não atende ao critério de notas mínimas
064.***.***-60	HEITOR MACEDO MACHADO XAVIER	Engenharia Civil	691,96	DEFERIDO	
115.***.***-69	ICARO GABRIEL SOUSA DE LIMA	Engenharia Civil		INDEFERIDO	Não atende ao critério de notas mínimas
055.***.***-94	IGOR SILVA SANTOS	Engenharia Civil	625,34	DEFERIDO	
094.***.***-35	ISMAEL GONCALVES PEREIRA	Engenharia Civil	509,81	DEFERIDO	
089.***.***-32	ITALO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	Engenharia Civil	468,54	DEFERIDO	
071.***.***-10	JAKELINE GOMES DOS SANTOS	Engenharia Civil	543,75	DEFERIDO	
092.***.***-36	JEFFERSON BRENO DA SILVA ALEXANDRE	Engenharia Civil	594,95	DEFERIDO	
623.***.***-76	JESSICA TAILA PRACA DA SILVA	Engenharia Civil	491,15	DEFERIDO	
102.***.***-21	JHOSEPH CABRAL CAVALCANTE	Engenharia Civil	562,00	DEFERIDO	
094.***.***-28	JOAO EMANUELL EVANGELISTA DE LACERDA	Engenharia Civil	673,01	DEFERIDO	
041.***.***-14	JOAO GUILHERME SOBREIRA DE SOUZA SANTOS	Engenharia Civil	656,24	DEFERIDO	
069.***.***-77	JOAO HENRIQUE AVELAR QUEIROZ	Engenharia Civil	615,15	DEFERIDO	
060.***.***-00	JOAO HENRIQUE RODRIGUES DE MATOS	Engenharia Civil	564,75	DEFERIDO	
625.***.***-30	JOAO PAULO DOS SANTOS MARIANO	Engenharia Civil	570,09	DEFERIDO	
614.***.***-52	JOAO SINEZIO DOMINGOS	Engenharia Civil		INDEFERIDO	Não atende ao critério de notas mínimas
084.***.***-01	JOARMERSON BRENO DA SILVA	Engenharia Civil	569,48	DEFERIDO	
113.***.***-89	JOSE CAUA BEZERRA DE SIQUEIRA	Engenharia Civil	511,28	DEFERIDO	
178.***.***-33	JOSE GUSTAVO CARVALHO CORDEIRO	Engenharia Civil	642,42	DEFERIDO	
048.***.***-10	JOSE INALDO GONCALVES MENEZES	Engenharia Civil	531,58	DEFERIDO	
069.***.***-28	JOSE LEONARDO DE SOUSA FERNANDES	Engenharia Civil	568,41	DEFERIDO	
050.***.***-42	JOSE LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	Engenharia Civil		INDEFERIDO	Não atende ao critério de notas mínimas
628.***.***-69	JOSE WENIO SILVA SOUSA	Engenharia Civil		INDEFERIDO	Não atende ao critério de notas mínimas
072.***.***-55	JOYCE PAULINO GOMES DA SILVA	Engenharia Civil	602,20	DEFERIDO	
075.***.***-24	KAROLYNE GOMES SILVA	Engenharia Civil	535,56	DEFERIDO	
083.***.***-32	KAUANY KELLEN SOARES NUNES	Engenharia Civil	542,40	DEFERIDO	
078.***.***-64	KELRIS LUAN ALENCAR TAVARES	Engenharia Civil	557,68	DEFERIDO	
099.***.***-62	LAVINIA VITORIA ISIDORIO DE MACEDO	Engenharia Civil	598,22	DEFERIDO	
093.***.***-24	LETICIA APARECIDA BEZERRA DO NASCIMENTO	Engenharia Civil	557,77	DEFERIDO	
153.***.***-48	LETICIA MARIA CORDEIRO ALENCAR DE SA PARENTE	Engenharia Civil		INDEFERIDO	Não atende ao critério de notas mínimas
091.***.***-40	LORRANE MOREIRA DE ARAUJO	Engenharia Civil	566,55	DEFERIDO	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

094.***.***-70	LUIS FELIPE NASCIMENTO NUNES	Engenharia Civil	549,22	DEFERIDO	
013.***.***-51	LUIZ ALEXANDRE FERREIRA BOAVENTURA	Engenharia Civil		INDEFERIDO	Não atende ao critério de notas mínimas
089.***.***-16	LUIZ FELIPE RODRIGUES LEITE DE ANDRADE	Engenharia Civil	592,85	DEFERIDO	
086.***.***-07	LUIZ RIBEIRO DA SILVA FILHO	Engenharia Civil	668,97	DEFERIDO	
062.***.***-20	MARCOS GUILHERME FERNANDES FURTADO	Engenharia Civil	503,75	DEFERIDO	
099.***.***-19	MARIA ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS	Engenharia Civil	614,68	DEFERIDO	
091.***.***-43	MARIA CICILIA LACERDA LEITE BRASILEIRO	Engenharia Civil	721,95	DEFERIDO	
094.***.***-09	MARIA JULIA SANTOS DE LACERDA	Engenharia Civil	514,56	DEFERIDO	
054.***.***-38	MARIA RANYELA PEREIRA TAVARES	Engenharia Civil	532,97	DEFERIDO	
020.***.***-40	MOACIR LIMA DA SILVA NETO	Engenharia Civil	502,61	DEFERIDO	
070.***.***-65	MONISE DE PAIVA SOUSA	Engenharia Civil	666,77	DEFERIDO	
009.***.***-12	NAILANE RAMOS DA SILVA	Engenharia Civil	543,62	DEFERIDO	
762.***.***-49	OTONIEL VIEIRA DE MORAIS	Engenharia Civil	562,49	DEFERIDO	
065.***.***-74	PAULO CAICK ALVES MARTINS	Engenharia Civil	647,37	DEFERIDO	
178.***.***-06	PEDRO ARTHUR CARVALHO CORDEIRO	Engenharia Civil	636,06	DEFERIDO	
099.***.***-50	PEDRO ARTHUR CRUZ LIMA	Engenharia Civil	632,42	DEFERIDO	
091.***.***-44	PEDRO HENRIQUE COSTA LIMA	Engenharia Civil	547,52	DEFERIDO	
060.***.***-00	PEDRO HENRIQUE SARAIVA DE SOUSA	Engenharia Civil	593,75	DEFERIDO	
123.***.***-98	RAFAEL DO NASCIMENTO SAMPAIO	Engenharia Civil	555,98	DEFERIDO	
096.***.***-63	RAIRA KAUANNY DE LIMA OLIVEIRA	Engenharia Civil	571,60	DEFERIDO	
884.***.***-72	REJANE MARIA DE SOUSA	Engenharia Civil	517,94	DEFERIDO	
625.***.***-52	RENATO HEVERTON DA SILVA ALVES	Engenharia Civil		INDEFERIDO	Não atende ao critério de notas mínimas
174.***.***-46	ROBERTO LUAN TAVARES DE LIMA	Engenharia Civil	503,40	DEFERIDO	
085.***.***-50	ROGERIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	Engenharia Civil	621,86	DEFERIDO	
026.***.***-21	SAMUEL BEZERRA	Engenharia Civil	609,42	DEFERIDO	
077.***.***-05	SAMUEL FREIRES RIBEIRO	Engenharia Civil	716,78	DEFERIDO	
107.***.***-20	SOFIA RIBEIRO ALCANTARA	Engenharia Civil	584,50	DEFERIDO	
614.***.***-65	STEFANE MARIA LOBO DE ALMEIDA	Engenharia Civil	629,96	DEFERIDO	
112.***.***-60	VICTOR SAMPAIO CAVALCANTI	Engenharia Civil	742,30	DEFERIDO	
101.***.***-01	VITORIA MATIAS DA SILVA	Engenharia Civil	563,35	DEFERIDO	
068.***.***-48	WALBERT EMMANUEL NASCIMENTO ALBERTO	Engenharia Civil	512,18	DEFERIDO	
111.***.***-41	YARLA DA SILVA LIMA	Engenharia Civil		INDEFERIDO	Não atende ao critério de notas mínimas
096.***.***-61	ABIGAIL ESTHER DE OLIVEIRA XAVIER	Engenharia de Materiais	689,39	DEFERIDO	
053.***.***-79	AMANDA MAGALHAES SANTOS	Engenharia de Materiais	426,65	DEFERIDO	
042.***.***-71	ANGELA MAGALHAES SANTOS	Engenharia de Materiais	496,35	DEFERIDO	
091.***.***-17	BRANDON SILVA MARQUES	Engenharia de Materiais	476,52	DEFERIDO	
740.***.***-00	ENOS PEREIRA MOREIRA	Engenharia de Materiais	637,52	DEFERIDO	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

049.***.***-01	ISMAEL EDSON SILVA RODRIGUES	Engenharia de Materiais	467,26	DEFERIDO	
623.***.***-20	ITALO BARBOZA VIEIRA	Engenharia de Materiais	548,72	DEFERIDO	
627.***.***-08	JARDEL JUNIO DA SILVA FERREIRA	Engenharia de Materiais	628,91	DEFERIDO	
071.***.***-70	JEAN CARLOS GALVAO DA SILVA	Engenharia de Materiais	515,97	DEFERIDO	
966.***.***-04	JESSE DA GUIA MOREIRA	Engenharia de Materiais	597,95	DEFERIDO	
092.***.***-62	JOAO AUGUSTO FELIX BRANDAO	Engenharia de Materiais	472,19	DEFERIDO	
068.***.***-12	JOSE THIAGO DE OLIVEIRA TELES	Engenharia de Materiais	463,06	DEFERIDO	
625.***.***-37	KARINE DE HOLANDA LIMA	Engenharia de Materiais	661,93	DEFERIDO	
078.***.***-52	KAWA DAVIDSON DOS SANTOS DA SILVA	Engenharia de Materiais	515,26	DEFERIDO	
072.***.***-57	KEVIN ALVES DE FIGUEIREDO BRITO	Engenharia de Materiais	474,48	DEFERIDO	
712.***.***-93	KEYLA BEATRIZ ALENCAR DE SOUZA	Engenharia de Materiais	614,65	DEFERIDO	
086.***.***-14	LEANDRO SILVA MARIANO	Engenharia de Materiais	544,46	DEFERIDO	
103.***.***-94	LEVI ALENCAR DO NASCIMENTO	Engenharia de Materiais	713,61	DEFERIDO	
078.***.***-05	LUCAS GABRIEL AMORIM PEREIRA	Engenharia de Materiais	709,41	DEFERIDO	
086.***.***-17	LUIS GUILHERME DE SOUSA CUSTODIO	Engenharia de Materiais	576,75	DEFERIDO	
079.***.***-86	LUIZ FILIPE SOUSA DOS SANTOS	Engenharia de Materiais	419,47	DEFERIDO	
044.***.***-41	LUIZ KAUA ROCHA RODRIGUES DA CONCEICAO	Engenharia de Materiais	627,83	DEFERIDO	
121.***.***-43	MARIA KETLYANE SOUSA BERNARDO	Engenharia de Materiais	462,98	DEFERIDO	
079.***.***-65	MARIA RITA DOS SANTOS BEZERRA	Engenharia de Materiais	449,76	DEFERIDO	
117.***.***-26	MATEUS FELIX DE SOUSA	Engenharia de Materiais	568,35	DEFERIDO	
632.***.***-60	MOISES SOUZA FERREIRA	Engenharia de Materiais	426,08	DEFERIDO	
633.***.***-03	NATHANAEL VIEIRA DA SILVA	Engenharia de Materiais	560,85	DEFERIDO	
110.***.***-04	NEILTON SOARES BATISTA JUNIOR	Engenharia de Materiais	637,71	DEFERIDO	
095.***.***-90	PEDRO FELIPE SANTOS SOUZA	Engenharia de Materiais	461,02	DEFERIDO	
093.***.***-00	PEDRO LUCAS DUARTE AMORIM	Engenharia de Materiais	691,20	DEFERIDO	
086.***.***-17	RENATA SANTOS BENTO	Engenharia de Materiais	448,48	DEFERIDO	
079.***.***-44	ROGERIO HENRIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE	Engenharia de Materiais	527,27	DEFERIDO	
611.***.***-45	WELLINGTON FERREIRA LOPES	Engenharia de Materiais	736,17	DEFERIDO	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 19, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Fórum das Licenciaturas – UFCA promovido pela Pró-Reitoria de Graduação e pelas Unidades Acadêmicas e Cursos de Graduação de Licenciaturas da Universidade Federal do Cariri (UFCA)

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Profª PRISCILLA RÉGIS CUNHA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Portaria n.º 369 de 02 de DEZEMBRO de 2024, em conformidade ao disposto no Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Fórum das Licenciaturas – UFCA promovido pela Pró-Reitoria de Graduação e pelas Unidades Acadêmicas e Cursos de Graduação de Licenciaturas da Universidade Federal do Cariri (UFCA) com o objetivo de planejar, executar e coordenar todas as atividades necessárias inerentes ao evento.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

1. Priscilla Régis Cunha de Queiroz, Siape: 1140117 - Coordenadora
2. Demetrius Barbosa Cartaxo, Siape: 1756106
3. Évelyn Linhares Leite, Siape: 1732217
4. Vanya Maria Soares Cabral, Siape: 1150748
5. Maria Simone Teixeira, Siape: 1731094
6. Erivan Candido Flor, Siape: 1880126
7. Gracy Kelli Martins Gonçalves, Siape: 1676516
8. Cicero Rogerio Barbosa Pereira, Siape: 1151086
9. Antonio Batista de Lima Filho, Siape: 1232907
10. Ivanildo Lopes Da Silva, Siape: 1155954
11. Caroline Vieira Gonçalves, Siape: 1772621
12. Gislene Farias de Oliveira, Siape: 1350174
13. Gilmária Henllen Gondim Gomes, Siape: 1337147
14. Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira, Siape: 1543921
15. Amanda Teixeira da Silva, Siape: 1497579
16. Francineide Amorim Costa Santos, Siape: 1185326
17. Rochelande Felipe Rodrigues, Siape: 1761286
18. Elyskarien Ferreira Rosendo Medeiros, CPF: ***.180.653-**
19. Cleidiane Pinho de Oliveira, CPF: ***.668.473-**
20. João Eudes Cordeiro Silva, CPF: ***.060.433-**

Art. 3º São atribuições da Comissão Organizadora :

- Definição do tema e objetivos;
- Elaboração do programa;
- Logística e infraestrutura;
- Comunicação e divulgação;
- Inscrições e acompanhamento dos participantes;
- Gestão financeira;
- Acompanhamento e avaliação;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- Coordenação das atividades;
- Redação e elaboração de atas, relatórios e demais documentos finalísticos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a necessidade.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE

PRISCILLA RÉGIS CUNHA DE QUEIROZ
Pró-Reitora de Graduação
SIAPE: 1140117



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 20, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre mudança na composição do Grupo de Trabalho que tem com o objetivo de revisar e atualizar o Regulamento da Graduação da UFCA no âmbito da Pró-reitoria de Graduação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Profª PRISCILLA RÉGIS CUNHA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Portaria n.º 369 de 02 de DEZEMBRO de 2024, em conformidade ao disposto no Art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, e
CONSIDERANDO a necessidade de revisar o regulamento da graduação da UFCA,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a representante da Seção de Ingresso Extra SiSU, Sheilla Melo de Araújo, Siape: 1171753, na composição do Grupo de Trabalho que tem como objetivo revisar e atualizar o Regulamento da Graduação da UFCA, visando garantir a adequação às necessidades atuais da comunidade acadêmica.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

1. Priscilla Régis Cunha de Queiroz, Siape: 1140117 - Coordenadora
2. Demetrius Barbosa Cartaxo, Siape: 1756106
3. Évelyn Linhares Leite, Siape: 1732217
4. Maria Simone Teixeira, Siape: 1731094
5. Gilmar Ferreira Da Costa, Siape: 1731107
6. Cicero Rogerio Barbosa Pereira, Siape: 1151086
7. Antonio Batista de Lima Filho, Siape: 1232907
8. Ivanildo Lopes Da Silva, Siape: 1155954
9. Caroline Vieira Gonçalves, Siape: 1772621
10. Erivan Cândido Flor, Siape: 1880126
11. Mirian Maria de Alencar Mendes, Siape 1203087
12. Sheilla Melo de Araújo, Siape: 1171753

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Realizar um estudo minucioso do regulamento da graduação da UFCA, identificando suas aplicações e eventuais lacunas.

II - Promover reuniões e consultas com os setores envolvidos para coletar contribuições e assegurar que as propostas reflitam as necessidades da comunidade acadêmica.

III - Elaborar um relatório contendo sugestões e justificativas para a atualização das resoluções, que será submetido à apreciação da comunidade acadêmica.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria Nº11/2025/Prograd

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme a necessidade.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PRISCILLA RÉGIS CUNHA DE QUEIROZ
Pró-Reitora de Graduação
SIAPE: 1140117



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº/021 PROGRAD, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Calendário Universitário no que se refere ao período de 2025.1

O Pró-Reitor Adjunto de Graduação da Universidade Federal do Cariri, DEMÉTRIUS BARBOSA CARTAXO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria No 274, de 31/07/2023, usando das atribuições estatutárias do art. 23, § 2º do Estatuto da UFCA, nos termos em Ata do Conselho Universitário de 23 de março de 2020

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFCA) apresentou comportamento inesperado no cadastro de turmas, comprometendo o correto registro e acompanhamento das atividades acadêmicas nos prazos estabelecidos no Calendário Universitário.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Calendário Universitário do período letivo 2025.1, nos seguintes termos:

Onde se lê:

AGOSTO 2025

11 a 29	Período sugerido para oferta de turmas regulares para 2025.2 pelas Unidades Acadêmicas
---------	--

SETEMBRO 2025

01 a 08	Período de cadastro dos planos de matrícula para estudantes ingressantes 2025.2, pelas coordenações dos cursos de graduação
09 e 10	Período de enturmamento, pelas coordenações de curso, de estudantes ingressantes em 2025.2

Leia-se:

AGOSTO 2025

11/08 a 19/09	Período sugerido para oferta de turmas regulares para 2025.2 pelas Unidades Acadêmicas
---------------	--

SETEMBRO 2025

19	TÉRMINO do período sugerido para oferta de turmas regulares para 2025.2 pelas Unidades Acadêmicas
22/09 a 10/10	Período de cadastro dos planos de matrícula para estudantes ingressantes 2025.2, pelas coordenações dos cursos de graduação

OUTUBRO 2025

10	TÉRMINO do período de cadastro dos planos de matrícula para estudantes ingressantes 2025.2, pelas coordenações dos cursos de graduação
20 a 24	Período de enturmamento, pelas coordenações de curso, de estudantes ingressantes em 2025.2



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE

DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO
SIAPE: 1756106
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 2 PROEX/UFCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para a Comissão de Edital da 2º Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

A Coordenadora Geral da 2º Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC 2025), Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 270, de 24 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Edital da 2º Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC):

- Jucieldo Alexandre Ferreira, Pró-Reitoria de Extensão, Matrícula SIAPE nº 1140131, como Presidente da Comissão de Edital da 2º SEPEC 2025;

- Natália Brito Bessa, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), Matrícula SIAPE nº 2170284, como membro da Comissão de Edital da 2º SEPEC 2025;

- Edjane da Silva Bezerra, Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT), Matrícula SIAPE nº 1258273, como membro da Comissão de Edital da 2º SEPEC 2025;

- Gracy Kelli Martins Gonçalves, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Matrícula SIAPE nº 1676516, como membro da Comissão de Edital da 2º SEPEC 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Coordenadora Geral da 2ª SEPEC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 3 PROEX/UFCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para a Comissão de Programação da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

A Coordenadora Geral da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC 2025), Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 270, de 24 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Programação da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC):

- Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, Pró-Reitoria de Extensão, Matrícula SIAPE nº 1210233, como Presidente da Comissão de Programação da 2ª SEPEC 2025;

- Lílian Cavalcante Feitosa, Cerimonial UFCA, Matrícula SIAPE nº 1909340, como membro da Comissão de Programação da 2ª SEPEC 2025;

- David Nascimento de Araújo, Secretaria de Acessibilidade (SEACE), Matrícula SIAPE nº 3162286, como membro da Comissão de Programação da 2ª SEPEC 2025;

- Abraão José de Carvalho, Reitoria, Matrícula SIAPE nº 1783408, como membro da Comissão de Programação da 2ª SEPEC 2025;

- Isabel Rosana de Pinho, Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), Matrícula SIAPE nº 1673191, como membro da Comissão de Programação da 2ª SEPEC 2025;

- Claudener Souza Teixeira, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), Matrícula SIAPE nº 1250782, como membro da Comissão de Programação da 2ª SEPEC 2025;

- Aglaíze Damasceno Levy, Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT), Matrícula SIAPE nº 1823023, como membro da Comissão de Programação da 2ª SEPEC 2025;

- Vanya Maria Soares Cabral, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Matrícula SIAPE nº 1150748, como membro da Comissão de Programação da 2ª SEPEC 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Coordenadora Geral da 2ª SEPEC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 4 PROEX/UFCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para a Comissão de Logística/Transporte da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

A Coordenadora Geral da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC 2025), Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 270, de 24 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Logística/Transporte da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC):

- Sabrina Suerli Lucena Melo, Pró-Reitoria de Extensão, Matrícula SIAPE nº 1183877, como Presidente da Comissão de Logística/Transporte da 2ª SEPEC 2025;

- Aramidis Cibelly Moraes, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), Matrícula SIAPE nº 1920103, como membro da Comissão de Logística/Transporte da 2ª SEPEC 2025;

- José Samuel Facundo da Silva, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Matrícula SIAPE nº 1169351, como membro da Comissão de Logística/Transporte da 2ª SEPEC 2025;

- Ramon Felipe da Silva, Diretoria de Logística e Apoio Operacional (DLA), Matrícula SIAPE nº 1086996, como membro da Comissão de Logística/Transporte da 2ª SEPEC 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Coordenadora Geral da 2ª SEPEC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 5 PROEX/UFCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para a Comissão de Monitores da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

A Coordenadora Geral da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC 2025), Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 270, de 24 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Monitores da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC):

- Alex Lacerda Gomes Loiola, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), Matrícula SIAPE nº 1954368, como Presidente da Comissão de Monitores da 2ª SEPEC 2025;

- Hudson Jorge da Silva, Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT), Matrícula SIAPE nº 3479465, como membro da Comissão de Monitores da 2ª SEPEC 2025;

- Waltenberg Barbosa Laurentino, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Matrícula SIAPE nº 1329408, como membro da Comissão de Monitores da 2ª SEPEC 2025;

- Hemerson Soares da Silva, Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), CPF nº ***.666.393-**, como membro da Comissão de Monitores da 2ª SEPEC 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Coordenadora Geral da 2ª SEPEC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 6 PROEX/UFCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para a Comissão de Secretaria/Ofícios da 2º Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

A Coordenadora Geral da 2º Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC 2025), Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 270, de 24 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Secretaria/Ofícios da 2º Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC):

- Hemerson Soares da Silva, Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), CPF nº ***.666.393-**, como Presidente da Comissão de Secretaria/Ofícios da 2º SEPEC 2025;

- Arícia Tavares Miranda, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), Matrícula SIAPE nº 1915982, como membro da Comissão de Secretaria/Ofícios da 2º SEPEC 2025;

- Maria Simone Teixeira, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Matrícula SIAPE nº 1731094, como membro da Comissão de Secretaria/Ofícios da 2º SEPEC 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Coordenadora Geral da 2ª SEPEC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 7 PROEX/UFCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para a Comissão de Credenciamento da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

A Coordenadora Geral da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC 2025), Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 270, de 24 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Credenciamento da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC):

- Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, Pró-Reitoria de Extensão, Matrícula SIAPE nº 1210233, como Presidente da Comissão de Credenciamento da 2ª SEPEC 2025;

- Renata Tavares da Silva, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), Matrícula SIAPE nº 1207049, como membro da Comissão de Credenciamento da 2ª SEPEC 2025;

- Yago Rodrigues Pimentel de Oliveira, Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT), Matrícula SIAPE nº 3447675, como membro da Comissão de Credenciamento da 2ª SEPEC 2025;

- Elyskarien Ferreira Rosendo Medeiros, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), CPF nº ***.180.653-**, como membro da Comissão de Credenciamento da 2ª SEPEC 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Coordenadora Geral da 2ª SEPEC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 8 PROEX/UFCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para a Comissão de Certificação da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

A Coordenadora Geral da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC 2025), Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 270, de 24 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Certificação da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC):

- Hemerson Soares da Silva, Pró-Reitoria de Extensão, CPF nº ***.666.393-**, como Presidente da Comissão de Certificação da 2ª SEPEC 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Coordenadora Geral da 2ª SEPEC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 9 PROEX/UFCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para a Comissão de Comunicação da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

A Coordenadora Geral da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC 2025), Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 270, de 24 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Comunicação da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC):

- Ana Paula Lima de Araújo, Diretoria de Comunicação (DCOM), Matrícula SIAPE nº 1049673, como Presidente da Comissão de Comunicação da 2ª SEPEC 2025;

- Luciana Bessa Silva, Pró-Reitoria de Extensão, Matrícula SIAPE nº 1229626, como membro da Comissão de Comunicação da 2ª SEPEC 2025;

- Edwin dos Santos Carvalho, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), Matrícula SIAPE nº 1963459, como membro da Comissão de Comunicação da 2ª SEPEC 2025;

- Leonilia Gabriela Bandeira de Souza, Pró-Reitoria de Cultura (PROCULT), Matrícula SIAPE nº 1221423, como membro da Comissão de Comunicação da 2ª SEPEC 2025;

- Cleidiane Pinho de Oliveira, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), CPF nº ***.668.473-**, como membro da Comissão de Comunicação da 2ª SEPEC 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Coordenadora Geral da 2ª SEPEC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 10 PROEX/UFCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para a Comissão de Captação de Recursos da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

A Coordenadora Geral da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC 2025), Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 270, de 24 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Captação de Recursos da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC):

- Ricardo Luiz Lange Ness, Diretoria de Articulação e Relações Institucionais (DIARI), Matrícula SIAPE nº 1548731, como Presidente da Comissão de Captação de Recursos da 2ª SEPEC 2025;

- Arnaldo Nogueira dos Santos, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Matrícula SIAPE nº 1082279, como membro da Comissão de Captação de Recursos da 2ª SEPEC 2025;

- Monalisa da Costa Serafim, Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN), Matrícula SIAPE nº 3389672, como membro da Comissão de Captação de Recursos da 2ª SEPEC 2025;

- Liana de Andrade Esmeraldo Pereira, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), Matrícula SIAPE nº 1645100, como membro da Comissão de Captação de Recursos da 2ª SEPEC 2025;

- Adriene Alves de Souza, Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Matrícula SIAPE nº 1011203, como membro da Comissão de Captação de Recursos da 2ª SEPEC 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Coordenadora Geral da 2ª SEPEC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 11 PROEX/UFCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para a Comissão de Sistema de Informação e Site da 2º Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

A Coordenadora Geral da 2º Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC 2025), Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 270, de 24 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Sistema de Informação e Site da 2º Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC):

- Hemerson Soares da Silva, Pró-Reitoria de Extensão, CPF nº ***.666.393-**, como Presidente da Comissão de Sistema de Informação e Site da 2º SEPEC 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Coordenadora Geral da 2ª SEPEC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 12 PROEX/UFCA, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para a Comissão de Cerimonial da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC).

A Coordenadora Geral da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC 2025), Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, no uso da competência que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 270, de 24 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para comporem a Comissão de Cerimonial da 2ª Semana de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (SEPEC):

- Lílian Cavalcante Feitosa, Cerimonial, Matrícula SIAPE nº 1909340, como Presidente da Comissão de Cerimonial da 2ª SEPEC 2025;

- Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos, Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Matrícula SIAPE nº 1210233, como membro da Comissão de Cerimonial da 2ª SEPEC 2025.

- Acleciana dos Santos Goiana, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI), CPF nº ***.995.843-**, como membro da Comissão de Cerimonial da 2ª SEPEC 2025;

- Kelsma Maria Silva Gomes, Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Matrícula SIAPE nº 1762191, como membro da Comissão de Cerimonial da 2ª SEPEC 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fabiana Aparecida Lazzarin Ramos
Coordenadora Geral da 2ª SEPEC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 13, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Nomeação de Comitê de elaboração da Resolução das Empresas Juniores no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Cariri (UFCA), na pessoa do seu Pró-reitor Adjunto, Jucieldo Ferreira Alexandre, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão de elaboração da Resolução das Empresas Juniores. A comissão trata-se de um órgão colegiado consultivo, instituído membros da Pró-Reitoria de Extensão e comunidade acadêmica, e tem por objetivo discutir a minuta da Resolução das Empresas Juniores, com vistas regulamentar a criação e o funcionamento das empresas juniores no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Expecta-se que o comitê possa contribuir com a promoção de uma gestão participativa e comprometida com o diálogo dos agentes que atuam na Extensão em nossa universidade.

NOME	SIAPE/CPF
Presidente Jucieldo Ferreira Alexandre	SIAPE: 1140131
Secretário George Soares Oliveira	SIAPE: 1350883
Representante PROEX Aline Rodrigues Bezerra de Oliveira	SIAPE: 2229644
Representante PROEX Liana Bastos Bezerra	SIAPE: 1656191
Representante Docente Maria Isabel Brasileiro Rodrigues	SIAPE: 1808711
Representante Docente José Mauro Medeiros Veloso Soares	SIAPE: 1065079
Representante Docente: Sebastião Cavalcante de Sousa	SIAPE: 1359504
Representante Docente Paulo Henrique Leal	SIAPE: 1377147
Representante Docente Sofia Leão Carvalho	SIAPE: 1058505
Representante Docente João Luis Studart	SIAPE: 1313654
Representante Docente Joelmir Pinho	SIAPE: 2035887
Representante Discente Cícera Reuva da Silva Carvalho	Matrícula: 2020011613
Representante Discente Jackson Evangelista	CPF: 475.***.***-37
Representante Discente Rafael de Oliveira Sales Vieira	Matrícula: 20230002020



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Representante Discente Maxwel de Sousa Bezerra	Matrícula: 2023000364
---	-----------------------

Art 2º – O trabalho da referida comissão deverá observar o seguinte cronograma:

1. As reuniões a serem realizadas nos dias 13, 20 e 27 de agosto de 2025, às 14h, na UFCA, campus de Juazeiro do Norte, na sala K201, para discussão da minuta;
2. Disponibilização na plataforma “Participa +Brasil”, para consulta pública, no período de 1 a 30 de setembro de 2025.
3. Finalização da minuta, no período de 1 a 10 de outubro.
4. Reunião com Comitê no dia 10 de outubro para apresentação final.

DÊ-SE CIÊNCIA.

JUCIELDO FERREIRA ALEXANDRE
SIAPE 1140131
Pró-reitor Adjunto de Extensão – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 14, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Retificação da composição do Comitê de elaboração da Resolução das Empresas Juniores no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Cariri (UFCA), na pessoa do seu Pró-reitor Adjunto, Juciello Ferreira Alexandre, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 13, de 1 de agosto de 2025.

Onde se lê:

NOME	SIAPE/CPF
Presidente Juciello Ferreira Alexandre	SIAPE: 1140131
Secretário George Soares Oliveira	SIAPE: 1350883
Representante PROEX Aline Rodrigues Bezerra de Oliveira	SIAPE: 2229644
Representante PROEX Liana Bastos Bezerra	SIAPE: 1656191
Representante Docente Maria Isabel Brasileiro Rodrigues	SIAPE: 1808711
Representante Docente José Mauro Medeiros Veloso Soares	SIAPE: 1065079
Representante Docente: Sebastião Cavalcante de Sousa	SIAPE: 1359504
Representante Docente Paulo Henrique Leal	SIAPE: 1377147
Representante Docente Sofia Leão Carvalho	SIAPE: 1058505
Representante Docente João Luis Studart	SIAPE: 1313654
Representante Docente Joelmir Pinho	SIAPE: 2035887
Representante Discente Cícera Reuva da Silva Carvalho	Matrícula: 2020011613
Representante Discente Jackson Evangelista	CPF: 475.***.***-37
Representante Discente Rafael de Oliveira Sales Vieira	Matrícula: 20230002020
Representante Discente Maxwel de Sousa Bezerra	Matrícula: 2023000364

Leia-se:

NOME	SIAPE/CPF
Presidente	SIAPE: 1140131



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juciêdo Ferreira Alexandre	
Secretário George Soares Oliveira	SIAPE: 1350883
Representante PROEX Aline Rodrigues Bezerra de Oliveira	SIAPE: 1229644
Representante PROEX Roberlânea Almeida Feitosa	SIAPE: 1254298
Representante PROEX Franciêlida Alves dos Santos	CPF: 065.XXX.XXX-73
Representante PROEX Liana Bastos Bezerra	SIAPE: 1656191
Representante Docente Maria Isabel Brasileiro Rodrigues	SIAPE: 1808711
Representante Docente José Mauro Medeiros Veloso Soares	SIAPE: 1065079
Representante Docente: Sebastião Cavalcante de Sousa	SIAPE: 1359504
Representante Docente Paulo Henrique Leal	SIAPE: 1377147
Representante Docente Sofia Leão Carvalho	SIAPE: 1058505
Representante Docente João Luis Studart	SIAPE: 1313654
Representante Docente Joelmir Pinho	SIAPE: 2035887
Representante Discente Cícera Reuva da Silva Carvalho	Matrícula: 2020011613
Representante Discente Jackson Evangelista	CPF: 475.***.***-37
Representante Discente Rafael de Oliveira Sales Vieira	Matrícula: 20230002020
Representante Discente Maxwel de Sousa Bezerra	Matrícula: 2023000364
Representante Discente Bruno Alexandre Alcantara de Sousa	Matrícula: 2021002154

5. Disponibilização da minuta na plataforma “Participa +Brasil”, para consulta pública, no período de 15 a 30 de outubro de 2025.

6. Finalização da minuta e reunião final do GT, no período de 01 a 21 de novembro.

DÊ-SE CIÊNCIA.

Juazeiro do Norte, Ceará, 26 de agosto de 2025

JUCIELDO FERREIRA ALEXANDRE
SIAPE 1140131
Pró-reitor Adjunto de Extensão – UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGEP



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ADICIONAIS OCUPACIONAIS

PORTARIA Nº 614 PUBLICADA EM 15 DE AGOSTO DE 2025

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria Reitoria Nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U. em 09/06/2017 e considerando o disposto em PORTARIA nº 67 de 15/02/2019 resolve: MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri PORTARIA Nº 614 PUBLICADA EM 15 DE AGOSTO DE 2025 Conceder Adicional de Insalubridade - Grau Maximo (20%), por risco químico

SERVIDOR THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

LOTAÇÃO: 602 - PROG DE POS-GRAD EM CIEN E ENG DE MAT

ADICIONAL : INSALUBRIDADE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO : 01/07/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 619 PUBLICADA EM 15 DE AGOSTO DE 2025

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria Reitoria Nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U. em 09/06/2017 e considerando o disposto em PORTARIA nº 67 de 15/02/2019 resolve: MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri PORTARIA Nº 619 PUBLICADA EM 15 DE AGOSTO DE 2025 Conceder Adicional de Insalubridade - Grau Maximo (20%), por risco químico.

SERVIDOR:

CARGO: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

LOTAÇÃO: 306 - DIRETORIA DO C DE CIENC E TECNOLOGIA

ADICIONAL : INSALUBRIDADE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO : 01/07/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 647 PUBLICADA EM 27 DE AGOSTO DE 2025

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri , no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo Portaria Reitoria Nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U. em 09/06/2017 e considerando o disposto em PORTARIA nº 67 de 15/02/2019 resolve: MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri PORTARIA Nº 647 PUBLICADA EM 27 DE AGOSTO DE 2025 Conceder Adicional de Insalubridade - Grau Maximo (20%), por risco químico presentes no local de trabalho classificados em: agentes químicos e aerodispersóides.

SERVIDOR: GEDEAO CORREIA CRUZ

CARGO: TECNICO DE LABORATORIO AREA

LOTAÇÃO: 265 - GABINETE DA REITORIA

ADICIONAL : INSALUBRIDADE GRAU: MAXIMO

INÍCIO CONCESSÃO : 05/08/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

AFASTAMENTOS E RENOVAÇÕES DE AFASTAMENTOS

PORTARIA N° 615, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA N° 67 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADA NO D.O.U EM 15/02/2019, ASSIM COMO A PORTARIA REITORIA N° 110, DE 02/06/2017, PUBLICADA NO D.O.U EM 09/06/2017 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N° 23507.005521/2025-14, RESOLVE: ART. 1º – AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DO (A) SERVIDOR (A) MÁRCIA QUÁLIO BAPTISTA DOS SANTOS, SIAPE 1034390, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, LOTADO (A) NO (A) INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES, A FIM DE CURSAR DOUTORADO EM TÊXTIL E MODA NO(A) UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, NA CIDADE DE SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL NO PERÍODO DE 10/08/2025 A 09/08/2026



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 620, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 67 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADA NO D.O.U EM 15/02/2019, ASSIM COMO A PORTARIA REITORIA Nº 110, DE 02/06/2017, PUBLICADA NO D.O.U EM 09/06/2017 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 23507.005584/2025-71, RESOLVE: ART. 1º – AUTORIZAR A RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DO (A) SERVIDOR (A) DIANA RODRIGUES DE LIMA GONÇALVES, SIAPE 1666993, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE LABORATÓRIO, LOTADO (A) NO (A) CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CCT, A FIM DE CURSAR DOUTORADO EM GEOTECNIA NO(A) UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, NA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, BRASIL NO PERÍODO DE 20/09/2025 A 30/06/2026.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 648, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004647/2025-71, resolve: Art. 1º – Autorizar a concessão de afastamento do (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE NUNES DE SOUSA, SIAPE 1803496, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA, a fim de cursar Pós-Doutorado em Filosofia no(a) Universidade Federal do Ceará-UFC, na cidade de Fortaleza, Ceará, Brasil no período de 03/11/2025 a 02/11/2026, com ônus limitado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

COMISSÃO

PORTARIA Nº 642, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005325/2025-40, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Administração Geral e Marketing, Edital nº 27/2025, os membros abaixo relacionados: I. Ingrid Mazza Matos Ramos, da UFCA, como Presidente; II. Domenico Ceglia, da UFCA, como 1º Membro; III. Mateus Ferreira, da UFCA, como 2º Membro; IV. Roberto Rodrigues Ramos, da UFCA, como Suplente; V. Artur Costa de Souza, da UFCA, como Secretário. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 643, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004536/2025-65, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Economia e Finanças, Edital nº 27/2025, os membros abaixo relacionados: I. Jair Paulino de Sales, da UFCA, como Presidente; II. Monalisa da Costa Serafim, da UFCA, como 1º Membro; III. Rodolfo Jakov Saraiva Lobo, da UFCA, como 2º Membro; IV. Alexandre Araújo Cavalcante Soares, da UFCA, como Suplente; V. Allyson Bruno Lima de Carvalho, da UFCA, como Secretário. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 644, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002882/2025-17, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Design Gráfico, Edital nº 27/2025, os membros abaixo relacionados: I. André Luiz Casteião, da UFCA, como Presidente; II. Manoel Deisson Xenofonte Araújo, da UFCA, como 1º Membro; III. Clarissa de Andrade Queiroz, da UFCA, como 2º Membro; IV. Adriana Barroso Botelho, da UFCA, como Suplente; V. Alexandre Catunda Carneiro, da UFCA, como Secretário. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 645, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003676/2025-16, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Cálculo e Álgebra/Matemática, Edital nº 27/2025, os membros abaixo relacionados: I. Francisco Pereira Chaves, da UFCA, como Presidente; II. Valdinês Leite de Sousa Junior, da UFCA, como 1º Membro; III. Flávio França Cruz, da URCA, como 2º Membro; IV. Samara Costa Lima, da UFCA, como Suplente; V. Valdir Ferreira de Paula Junior, da UFCA, como Suplente; VI. Samia Shara Pinheiro Sobral Ferreira, da UFCA, como Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 649, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004619/2025-54, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, setor de estudo Saúde Coletiva/Clínica Médica/Internato, Edital nº 27/2025, os membros abaixo relacionados: I. Bernardo Pinheiro Cardoso de Brito Gonçalves, da UFCA, como Presidente; II. Nélcio Barreto Vieira, da UFCA, como 1º Membro; III. Evanira Rodrigues Maia, da UFCA, como 2º Membro; IV. Cláudio Gleidiston Lima da Silva, da UFCA, como Suplente; V. Ana Luiza de Albuquerque Siebra, da UFCA, como Secretária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 651, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no DOU em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no DOU em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.001154/2025-80, resolve: Art. 1º Designar, para compor a Comissão Executiva do Concurso Público para Professor do Magistério Superior, setor de estudo Física, os membros abaixo relacionados: I. Prof(a). Dr(a). Antonio Carlos Alonge Ramos, como Presidente; II. Prof(a). Dr(a). Noélia Souza dos Santos, como 1º Membro; III. Prof(a). Dr(a). Cícero Marcos Tavares Cruz, como 2º Membro; e IV. Felipe Cavalcante da Rocha, como Secretário(a). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA N° 598, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.000495/2025-38, resolve: Art. 1º – Declarar cumprido pelo(a) servidor(a) ITALO LINS LEMOS (SIAPE: 3304431), ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC nº 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20 da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 09/08/2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 606, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002111/2025-11, resolve: Art. 1º – Declarar cumprido pelo(a) servidor(a) GERCILENE OLIVEIRA DE LIMA (SIAPE: 3275833), ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, lotado (a) no (a) Instituto de Formação de Educadores (IFE), na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC nº 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20 da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 22/02/25.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 608, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004400/2025-55, resolve: Art. 1º – Declarar cumprido pelo(a) servidor(a) ROMARIO FELINTO RAFAEL (SIAPE: 3304434), ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, lotado (a) no (a) Instituto de Formação de Educadores (IFE), na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC nº 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20 da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 09/08/25.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 610, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002302/2025-83, resolve: Art. 1º – Declarar cumprido pelo(a) servidor(a) ERIKA TEODOSIO DO NASCIMENTO (SIAPE: 1222312), ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC nº 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20 da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, a partir de 09/08/25.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 580, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017. CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 030/2025/CERIMONIAL/UFCA, de 30 de julho de 2025, que solicita a interrupção de férias do(a) servidor(a) Paulo Victor Silva Vaz; RESOLVE: Art. 1º – Interromper a partir do dia 06 de agosto de 2025, a 1ª parcela de férias do exercício 2025, do(a) servidor(a) PAULO VICTOR SILVA VAZ, Matrícula SIAPE: 1954619, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório Area, lotado no Cerimonial da Reitoria, em razão da necessidade de serviço, ficando o restante da parcela de férias reprogramada a partir de 05 de janeiro de 2026.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RELATÓRIO DE FÉRIAS/AGOSTO 2025

1772643 SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR 2025 28JUL2025 01AGO2025 3ºPARC
1210233 FABIANA APARECIDA LAZZARIN RAMOS 2025 28JUL2025 22AGO2025 2ºPARC
1350883 GEORGE SOARES DE OLIVEIRA 2025 04AGO2025 08AGO2025 2ºPARC
1229644 ALINE RODRIGUES BEZERRA OLIVEIRA 2025 11AGO2025 22AGO2025 2ºPARC
1254298 ROBERLANEA ALMEIDA FEITOSA 2025 21JUL2025 01AGO2025 2ºPARC
1061792 TIAGO DE ALENCAR VIANA 2025 28JUL2025 06AGO2025 2ºPARC
1677115 AILTON ALVES DA SILVA 2024 23JUL2025 01AGO2025 2ºPARC
1950155 ISABELA MENEZES SANTOS ROCHA AMANCI 2025 25AGO2025 29AGO2025 2ºPARC
1298872 RENATAEL OLIVEIRA DOS SANTOS 2025 21JUL2025 09AGO2025 3ºPARC
1151045 EMANUEL PEREIRA COSTA 2025 11AGO2025 22AGO2025 2ºPARC
1282962 CAMILA SALES DANTAS 2025 18AGO2025 29AGO2025 1ºPARC
1011203 ADRIENE ALVES DE SOUZA 2025 25AGO2025 03SET2025 1ºPARC
1230770 JESSYKA BARBOSA LAURENTINO 2025 12AGO2025 24AGO2025 2ºPARC
2815016 PAULA CRISTINA MENEZES SA 2024 04AGO2025 08AGO2025 3ºPARC
1151113 FRANCISCA RAFAELLE QUEIROZ ALVES RO 2025 23JUL2025 01AGO2025 2ºPARC
1321943 AGNES GONZAGA MINERVINO 2025 21JUL2025 08AGO2025 2ºPARC
2385822 INGRID DUARTE LEMOS DE LIMA 2025 25AGO2025 03SET2025 2ºPARC
1166964 JOSE KLEBER MACIEL FARIAS 2025 23JUL2025 01AGO2025 2ºPARC
1011196 FABIANO RIBEIRO GOMES 2025 26AGO2025 12SET2025 2ºPARC
1230581 FRANCISCO ILDO FURTADO DOS SANTOS 2025 11AGO2025 25AGO2025 2ºPARC
1212280 MAXWELL TELES DA SILVA 2025 04AGO2025 18AGO2025 2ºPARC
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2025 23JUL2025 01AGO2025 1ºPARC
1605057 LOUISE BUARQUE DE GUSMAO BARBOSA 2025 12AGO2025 29AGO2025 4ºPARC
1151076 SABRINA CAMARA DE MORAIS 2025 23JUL2025 08AGO2025 2ºPARC
1153743 SARAYANE DE CAVALCANTE PAIVA 2025 04AGO2025 15AGO2025 1ºPARC
1314180 IGOR SILVA SANTOS 2025 11AGO2025 15AGO2025 2ºPARC
1183793 LIVIA MENDES BARBOSA 2025 31JUL2025 29AGO2025 1ºPARC
3304427 VINICIUS MATOS MEDEIROS 2025 14JUL2025 01AGO2025 2ºPARC
3304000 ARMANDO DE MORAES ARNALDO 2025 04AGO2025 16AGO2025 3ºPARC
1240237 SABRINA RODRIGUES DUARTE 2025 23JUL2025 04AGO2025 2ºPARC
1571618 HERBERT NOVAIS ONOFRE 2024 12AGO2025 22AGO2025 2ºPARC
3310354 CICERO ANDERSON ALENCAR SILVA 2025 23JUL2025 01AGO2025 2ºPARC
1772124 DARNEL AMARO DOS SANTOS FERNANDES 2025 18AGO2025 27AGO2025 2ºPARC
3310532 CAIO RICARDO DA SILVA 2025 04AGO2025 08AGO2025 2ºPARC
3310532 CAIO RICARDO DA SILVA 2025 11AGO2025 30AGO2025 3ºPARC
1372433 SAMARA MATIAS DA SILVA 2024 11AGO2025 20AGO2025 1ºPARC
1036815 BRENO DOMINGOS VIEIRA BRINGEL 2025 27AGO2025 02SET2025 3ºPARC
1181964 DARLENNE DE AZEVEDO BRAUNA 2024 23JUL2025 12AGO2025 2ºPARC
1984389 ANDRE ALENCAR MOREIRA 2024 11AGO2025 25AGO2025 3ºPARC
1353800 CLAUDIO GLEIDISTON LIMA DA SILVA 2025 21JUL2025 04AGO2025 2ºPARC
1483970 EDUARDO SILVIO GOUVEIA GONCALVES 2025 18JUL2025 01AGO2025 2ºPARC
1485845 JOSE MARCILIO NICODEMOS DA CRUZ 2024 01AGO2025 15AGO2025 3ºPARC
2022292 WLADIA GISLAYNNE DE SOUSA TAVARES 2025 01AGO2025 08AGO2025 1ºPARC
1731080 PAULA CAMILA GRANGEIRO RODRIGUES 2025 04AGO2025 13AGO2025 1ºPARC
1230520 IVANILDO LUCIANO NOGUEIRA 2025 14JUL2025 01AGO2025 1ºPARC
1280203 FRANCISCO GLEILSON CLEMENTINO MAGAL 2025 23JUL2025 01AGO2025 1ºPARC



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1146095 FABIO GUIMARAES SILVA 2025 23JUL2025 01AGO2025 2ºPARC
1170290 EDSON MENEZES VILAR 2025 04AGO2025 22AGO2025 2ºPARC
3344622 ANNA MARIA DA CRUZ FERREIRA EVARIST 2025 14JUL2025 01AGO2025 2ºPARC
1842475 CARLOS JULIAN MENEZES ARAUJO 2025 13JUL2025 01AGO2025 2ºPARC
1675425 SUELI FIORAMONTE TREVISAN 2025 14JUL2025 02AGO2025 3ºPARC
1979113 MARCOS ANTONIO ALVES PEREIRA 2025 13JUL2025 01AGO2025 3ºPARC
3235974 FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DO NAS 2025 04AGO2025 15AGO2025 1ºPARC
1285686 ELIZANGELA BEZERRA FERREIRA 2025 25AGO2025 05SET2025 2ºPARC
1170303 SANDRA RIBEIRO MAIA 2025 28JUL2025 15AGO2025 2ºPARC
1699297 FRANCISCA MARUZA OLIVEIRA SOUZA 2025 14JUL2025 07AGO2025 2ºPARC
2798079 DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA 2025 13JUL2025 01AGO2025 3ºPARC
1686208 JOSEANE GOMES DE SALES 2025 25AGO2025 13SET2025 3ºPARC
1794400 BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA 2024 11AGO2025 26AGO2025 1ºPARC
1167624 ANA GEORGIA DE ARAUJO CORREIA 2025 28JUL2025 08AGO2025 2ºPARC
1186660 ANA KARINE ALVES DE MOURA 2025 23JUL2025 04AGO2025 3ºPARC
1636792 MARCOS BUENO PINHEIRO PEIXOTO 2025 21JUL2025 02AGO2025 3ºPARC
1323996 CICERA ALDEVANIA PEREIRA DE OLIVEIR 2025 14JUL2025 02AGO2025 2ºPARC
3303848 VIVIA BORGES DA SILVA 2025 11AGO2025 15AGO2025 2ºPARC
3275213 DIOGO INACIO DOS SANTOS 2025 23JUL2025 01AGO2025 2ºPARC
1960796 RAFAEL GUIMARAES JANUARIO 2025 14AGO2025 02SET2025 2ºPARC
1152849 MARIA ROSIANE MELO DOS SANTOS 2025 04AGO2025 23AGO2025 3ºPARC
1954619 PAULO VICTOR SILVA VAZ 2025 29JUL2025 05AGO2025 1ºPARC
1848005 JOSE MARCIO DA SILVA ALVES 2025 25AGO2025 23SET2025 1ºPARC
3162286 DAVID NASCIMENTO DE ARAUJO 2025 14JUL2025 01AGO2025 1ºPARC
1145800 MARIA CONSUELO SOUTO MENDES 2024 28JUL2025 14AGO2025 3ºPARC
1145800 MARIA CONSUELO SOUTO MENDES 2025 18AGO2025 06SET2025 1ºPARC
1954553 GEORGIA MENDES SOUSA 2025 04AGO2025 22AGO2025 1ºPARC
1200193 DIEGO DARIO ALMEIDA QUIRINO 2025 21JUL2025 14AGO2025 2ºPARC
1151086 CICERO ROGERIO BARBOSA PEREIRA 2025 11AGO2025 25AGO2025 2ºPARC
1731107 GILMAR FERREIRA DA COSTA 2025 21JUL2025 19AGO2025 1ºPARC
1329408 WALTEMBERG BARBOSA LAURENTINO 2025 04AGO2025 21AGO2025 2ºPARC
1758801 FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA 2025 25AGO2025 29AGO2025 1ºPARC
1064726 IASMIN ALENCAR SANTOS 2025 05AGO2025 12AGO2025 2ºPARC
1796789 GERLIANE KELLVIA AMANCIO BARBOSA 2024 04AGO2025 16AGO2025 3ºPARC
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARI-RI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 618, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005592/2025-17, resolve: Art. 1º – Conceder a SUELY VITAL DA SILVA, SIAPE 3257540, lotado(a) no(a) PróReitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, na categoria funcional de Assistente Social, Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) a partir de 12/08/2025, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Medida Provisória nº 1.286 de 31/12/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 628, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005748/2025-60, resolve: Art. 1º – Conceder a SUSANA PEIXOTO VIEIRA, SIAPE 3493400, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração - PROAD, na categoria funcional de Administradora, Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) a partir de 19/08/2025, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Medida Provisória no 1.286 de 31/12/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 629, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005749/2025-12, resolve: Art. 1º – Conceder a FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DO NASCIMENTO, SIAPE 3235974, lotado(a) no(a) Instituto de Formação de Educadores - IFE, na categoria funcional de Assistente em Administração, Incentivo à Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 19/08/2025, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Medida Provisória no 1.286 de 31/12/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 640, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005817/2025-35, resolve: Art. 1º – Conceder a WAGNER PIRES DA SILVA, SIAPE 1155146, lotado(a) no(a) Pró reitoria de Graduação/PROGRAD, na categoria funcional de Administrador, Incentivo à Qualificação de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 21/08/2025, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Medida Provisória no 1.286 de 31/12/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 652, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005984/2025-86, resolve: Art. 1º – Conceder reintegração a WANDINALVA FERNANDES LIMA, SIAPE 1221993, lotado(a) no(a) Pró reitoria de Graduação/PROGRAD, na categoria funcional de Pedagoga, do Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) a partir de 01/09/2025, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Medida Provisória no 1.286 de 31/12/2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

LICENÇA

PORTARIA Nº 616, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005590/2025-28, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a) FABIANO RIBEIRO GOMES, SIAPE: 1011196, ocupante do cargo de Sociólogo, lotado (a) no (a) Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento - CAD/PROGEP, a fim de elaborar referencial teórico do projeto de dissertação do Mestrado Profissional em Administração Pública da Universidade Federal do Cariri (PROFIAP/UFCA), durante o período de 18/09/2025 a 17/10/2025 (30 dias), com ônus limitado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 617, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005602/2025-14, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a) DARLENNE AZEVEDO BRAUNA, SIAPE: 1121964, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado (a) no (a) Gabinete da Reitoria, a fim elaborar o projeto de pesquisa para qualificação do Mestrado Profissional em Gestão Pública da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, durante o período de 01/09/2025 a 26/09/2025 (26 dias), com ônus limitado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 622, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005675/2025-14, resolve: Art. 1º – Autorizar a Licença para Capacitação do (a) servidor (a) FÁBIO GUIMARÃES SILVA, SIAPE: 1146095, ocupante do cargo de Administrador, lotado (a) no (a) Auditoria Interna, a fim de realizar cursos de capacitação, durante o período de 03/11/2025 a 02/12/2025 (30 dias), com ônus limitado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

POSSE E ADMISSÃO

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO Nº 22/2025

O Reitor da Universidade Federal do Cariri, Silvério de Paiva Freitas Júnior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) Susana Peixoto Vieira RG 2007112156-5 SSPDS/CE, CPF 048.099.133-25, nomeado(a), conforme o artigo 1º da Portaria de Pessoal nº 273, publicada no Diário Oficial da União em 29.07.2025, Seção 2, página 41, para exercer o cargo efetivo de Administradora, Nível E, Padrão 01, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Administração/PROAD, Campus da UFCA em Juazeiro do Norte – CE. O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pela Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do respectivo cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22.06.1994. Para constar, eu, Fabiano Ribeiro Gomes, servidor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri e pelo(a) empossado(a).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO Nº 19/2025

O Reitor da Universidade Federal do Cariri, Silvério de Paiva Freitas Júnior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) Beatriz Dantas Fernandes RG 3.131.815 SSP/DF, CPF 049.181.401-14, nomeado(a), conforme o artigo 1º da Portaria de Pessoal nº 274, publicada no Diário Oficial da União em 29.07.2025, Seção 2, página 41, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, Denominação Assistente, Titulação Doutorado, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com Dedicação Exclusiva, em virtude de aprovação em concurso público, com lotação no(a) Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), Campus da UFCA em Crato – CE. O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pela Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do respectivo cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22.06.1994. Para constar, eu, Fabiano Ribeiro Gomes, servidor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri e pelo(a) empossado(a).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO Nº 21/2025

O Reitor da Universidade Federal do Cariri, Silvério de Paiva Freitas Júnior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) Laszlon Rodrigues da Costa RG 2006029277833 SSPDS/CE, CPF 039.029.503-58, nomeado(a), conforme o artigo 1º da Portaria de Pessoal nº 276, publicada no Diário Oficial da União em 29.07.2025, Seção 2, página 41, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, Denominação Assistente, Titulação Doutorado, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com Dedicação Exclusiva, em virtude de aprovação em concurso público, com lotação no(a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), Campus da UFCA em Juazeiro do Norte – CE. O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pela Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do respectivo cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22.06.1994. Para constar, eu, Fabiano Ribeiro Gomes, servidor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri e pelo(a) empossado(a).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO Nº 20/2025

O Reitor da Universidade Federal do Cariri, Silvério de Paiva Freitas Júnior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) Jefferson Higino da Silva RG 3.689.946 SSDS/PB, CPF 096.000.084-42, nomeado(a), conforme o artigo 1º da Portaria de Pessoal nº 272, publicada no Diário Oficial da União em 29.07.2025, Seção 2, página 41, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, Denominação Assistente, Titulação Doutorado, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com Dedicação Exclusiva, em virtude de aprovação em concurso público, com lotação no(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Campus da UFCA em Juazeiro do Norte – CE. O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pela Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do respectivo cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22.06.1994. Para constar, eu, Fabiano Ribeiro Gomes, servidor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri e pelo(a) empossado(a).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO Nº 23/2025

O Reitor da Universidade Federal do Cariri, Silvério de Paiva Freitas Júnior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, EMPOSSA, nesta data, o(a) servidor(a) Weskley Vinicius Fernandes Mauricio RG 2003034060346 SSPDS/CE, CPF 026.720.913-40, nomeado(a), conforme o artigo 1º da Portaria de Pessoal nº 275, publicada no Diário Oficial da União em 29.07.2025, Seção 2, página 41, para exercer o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível I, Denominação Assistente, Titulação Doutorado, regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com Dedicação Exclusiva, em virtude de aprovação em concurso público, com lotação no(a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), Campus da UFCA em Juazeiro do Norte – CE. O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos pela Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do respectivo cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto n.º 1.171, de 22.06.1994. Para constar, eu, Fabiano Ribeiro Gomes, servidor da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri e pelo(a) empossado(a).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PROGRESSÕES

PORTARIA Nº 582, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004563/2025-38, resolve: Art. 1º Conceder a ERIVAN CANDIDO FLOR (SIAPE: 1880126), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 17, da categoria funcional de Assistente em Administração, com interstício referenciado em 1 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 583, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004870/2025-19, resolve: Art. 1º Conceder a CLARA VALERIA GRANGEIRO DE SOUSA (SIAPE: 1276977), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 14, da categoria funcional de Assistente em Administração, com interstício referenciado em 1 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 584, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004921/2025-11, resolve: Art. 1º Conceder a VIRGINIA BEZERRA OLIVEIRA CAMPOS (SIAPE: 1276995), lotado(a) no(a) Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 14, da categoria funcional de Engenheiro-Área, com interstício referenciado em 1 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 585, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004951/2025-19, resolve: Art. 1º Conceder a ERICSON EVERTON SILVA COSTA (SIAPE: 1145774), lotado(a) no(a) Coordenação do Curso de Ciências Agrônômicas/(CCAB), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 15, da categoria funcional de Assistente em Administracao, com interstício referenciado em 1 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 586, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005141/2025-80, resolve: Art. 1º Conceder a ICARO LEVI TAVARES ANIZIO DE SOUZA (SIAPE: 1146593), lotado(a) no(a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 15, da categoria funcional de Assistente em Administracao, com interstício referenciado em 1 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 587, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005377/2025-16, resolve: Art. 1º Conceder a CICERO JOAQUIM PEREIRA MACEDO (SIAPE: 1146017), lotado(a) no(a) Diretoria de Articulação e Relações Institucionais com a Comunidade (DIARI), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 15, da categoria funcional de Assistente em Administração, com interstício referenciado em 1 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/08/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 588, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.0054092025-83, resolve: Art. 1º Conceder a ELIANA NUNES ESTRELA (SIAPE: 1164737), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 12, da categoria funcional de Pedagogo-Área, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros a partir de 29/07/25, data de abertura do processo. Art. 2º Para fins de garantir o aproveitamento do tempo computado desde a última progressão (saldo de meses), bem como identificar a data de futuras progressões, o interstício do(a) servidor(a) continua a ser referenciado em 23 de setembro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 589, DE 5 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.0054022025-61, resolve: Art. 1º Conceder a LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA (SIAPE: 1411429), lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria (GR), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 13, da categoria funcional de Assistente em Administracao, com interstício referenciado em 1 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/08/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 593, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004917/2025-44, resolve: Art. 1º Conceder a SIDNEY GONCALVES ALVES (SIAPE: 1146494), lotado(a) no(a) Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 15, da categoria funcional de Administrador, com interstício referenciado em 8 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 08/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 594, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004918/2025-99, resolve: Art. 1º Conceder a SAMUEL JUNIOR ALVES SIMOES (SIAPE: 1146957), lotado(a) no(a) Biblioteca Universitária - Campus Crato/SIBI, Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 15, da categoria funcional de Assistente em Administracao, com interstício referenciado em 8 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 08/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 595, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005003/2025-09, resolve: Art. 1º Conceder a MARCELO DA SILVA RABELO (SIAPE: 1146392), lotado(a) no(a) Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 15, da categoria funcional de Administrador, com interstício referenciado em 8 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 08/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 596, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005491/2025-46, resolve: Art. 1º Conceder a PABLO DIEGO ALENCAR CARDOSO (SIAPE: 1146613), lotado(a) no(a) Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 15, da categoria funcional de Analista de Tec da Informacao, com interstício referenciado em 8 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 08/08/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 597, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004840/2025-11, resolve: Art. 1º Conceder a LUCIMARA ALVES BANDEIRA DA SILVA (SIAPE: 1564525), lotado(a) no(a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 18, da categoria funcional de Técnico de Laboratório-Área, com interstício referenciado em 10 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 10/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 602, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004130/2025-82, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a JULIO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR, matrícula SIAPE: 1664759, lotado (a) no (a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe B, denominada Adjunto, Nível 3 (B003) para o Nível 4 (B004) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no arDgo 12o , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais a parDr de 30/06/2025, data do intersGcio. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 603, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003044/2025-52, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a SAMARA COSTA LIMA, matrícula SIAPE: 1043327, lotado (a) no (a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), na Classe B, denominada Adjunto, Nível 2 (B002) para o Nível 3 (B003) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no arCgo 12o , § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais a parCr de 09/05/2025, data do intersFcio. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 604, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004209/2025-11, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a TATIANA SANTOS ANDRADE, matrícula SIAPE: 1220158, lotado (a) no (a) Instituto de Formação de Educadores (IFE), na Classe B, denominada Adjunto, Nível 2 (B002) para o Nível 3 (B003) da mesma classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais a partir de 15/06/2025, data do interseção. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 605, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.000495/2025-38, resolve: Art. 1º – Conceder Promoção Funcional a ITALO LINS LEMOS, matrícula SIAPE: 3304431, lotado (a) no (a) Ins@tuto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe A, denominada Assistente, Nível 1 (A001) para o Nível 1 (B001) da Classe B, denominada Adjunto, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no ar@go 12o , § 3º, incisos I, II e III, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a par@r de 09/08/2025, data do intersDcio, e com efeitos financeiros a par@r de 09/08/2025, data de intersDcio. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 607, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002111/2025-11, resolve: Art. 1º – Conceder Promoção Funcional a GERCILENE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula SIAPE: 3275833, lotado (a) no (a) InsCtuto de Formação de Educadores (IFE), na Classe A, denominada Assistente, Nível Único (A001) para o Nível 1 (B001) da Classe B, denominada Adjunto, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no arCgo 12o , § 3º, incisos I, II e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a parCr de 22/02/2025, data do intersEcio, e com efeitos financeiros a parCr de 24/03/2025, data de autuação do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 609, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004400/2025-55, resolve: Art. 1º – Conceder Promoção Funcional a ROMARIO FELINTO RAFAEL, matrícula SIAPE: 3304434, lotado (a) no (a) InsAtuto de Formação de Educadores (IFE), na Classe A, denominada Assistente, Nível Único (A001) para o Nível 1 (B001) da Classe B, denominada Adjunto, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no arAgo 12o , § 3º, incisos I, II e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais a parAr de 09/08/2025, data do intersEcio. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 611, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002302/2025-83, resolve: Art. 1º – Conceder Promoção Funcional a ERIKA TEODOSIO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE: 1222312, lotado (a) no (a) InsCtuto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe A, denominada Assistente, Nível Único (A001) para o Nível 1 (B001) da Classe B, denominada Adjunto, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no arCgo 12o , § 3º, incisos I, II e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a parCr de 09/08/2025, data do intersFcio. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 621 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002368/2024-73, resolve: Art. 1º – Conceder Progressão por Capacitação Profissional, em favor do servidor SÁVIO SAMUEL FEITOSA MACHADO, SIAPE: 1844622, lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina – FAMED, desde 31/12/2024, para que, estando na posição E 407, possa ser concedida mais uma aceleração, sendo o servidor reposicionado no Padrão 013, em 01/01/2025, com efeitos financeiros a partir de 04/04/2025, conforme disposto no Art. 10-B da Lei nº 11.091/2005, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.286/2024, e na Nota Técnica nº 1/2025/CNS - MEC, tendo em vista o disposto no Termo de Acordo nº 11, de 27 de junho de 2024, que trata da reestruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE). Art. 1º – Conceder a SÁVIO SAMUEL FEITOSA MACHADO, SIAPE: 1844622, lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina – FAMED, progressão por capacitação, do nível 03 para o nível 04 de capacitação, da categoria funcional de MÉDICO, Nível de classificação E, a partir de 31/12/2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei nº 12.772 de 28.12.2012, com efeitos financeiros a partir de 04/04/2025. Art. 2º – Conceder a SÁVIO SAMUEL FEITOSA MACHADO, SIAPE: 1844622 lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina – FAMED, aceleração da progressão por capacitação, Padrão 012, para o Padrão 013, conforme disposto no Art. 10-B da Lei nº 11.091/2005, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.286/2024, e na Nota Técnica nº 1/2025/CNS - MEC, tendo em vista o disposto no Termo de Acordo nº 11, de 27 de junho de 2024, que trata da reestruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), a partir de 01/01/2025, com efeitos financeiros a partir de 04/04/2025, data da abertura do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 623, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005216/2025-22, resolve: Art. 1º Conceder a IASMIN ALENCAR SANTOS (SIAPE: 1064726) , lotado(a) no(a) Unidade de Gestão Integrada (UGI), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 12, da categoria funcional de Assistente em Administração , com interstício referenciado em 13 de AGOSTO, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 13/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 624, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004954/2025-52, resolve: Art. 1º Conceder a LEANDRO MARQUES CORREIA (SIAPE: 1413286), lotado(a) no(a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 13, da categoria funcional de Técnico de Laboratório-Área, com interstício referenciado em 14 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 14/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 625, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005050/2025-44, resolve: Art. 1º Conceder a SABRINA CAMARA DE MORAIS (SIAPE: 1151076), lotado(a) no(a) Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 15, da categoria funcional de Engenheiro-Área, com interstício referenciado em 15 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 15/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 626, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005046/2025-86, resolve: Art. 1º Conceder a WAGNER ROBERTO SERAPIAO DA SILVA (SIAPE: 1151148), lotado(a) no(a) Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 15, da categoria funcional de Engenheiro-Área, com interstício referenciado em 15 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 15/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 627, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005269/2025-43, resolve: Art. 1º Conceder a EMANUEL PEREIRA COSTA (SIAPE: 1151045), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 15, da categoria funcional de Assistente em Administracao, com interstício referenciado em 15 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 15/08/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 631, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005724/2025-19, resolve: Art. 1º Conceder a ALSENI MARIA DA SILVA (SIAPE: 3162162), lotado(a) no(a) Secretaria de Acessibilidade (SEACE), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 9, da categoria funcional de Revisor de Texto Braille, com interstício referenciado em 16 de julho, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 18/08/25, data de abertura do processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 632, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005273/2025-10, resolve: Art. 1º Conceder a ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS (SIAPE: 1082279), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 13, da categoria funcional de Assistente em Administracao, com interstício referenciado em 21 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 21/08/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 633, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004891/2025-34, resolve: Art. 1º Conceder a DIOGO INACIO DOS SANTOS (SIAPE: 3275213), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 6, da categoria funcional de Psicólogo-Área, com interstício referenciado em 22 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 22/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 634, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005252/2025-96, resolve: Art. 1º Conceder a WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JUNIOR (SIAPE: 1153553), lotado(a) no(a) Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 15, da categoria funcional de Engenheiro-Área, com interstício referenciado em 22 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 22/08/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 636, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005309/2025-57, resolve: Art. 1º Conceder a FELIPE IURE RODRIGUES BARRETO (SIAPE: 1211532), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 6, da categoria funcional de Engenheiro de Segurança do Trabalho, com interstício referenciado em 22 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 22/08/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 636, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005253/2025-31, resolve: Art. 1º Conceder a JOSE MARCIO DA SILVA ALVES (SIAPE: 1848005), lotado(a) no(a) Secretaria de Acessibilidade (SEACE), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão E 15, da categoria funcional de Administrador, com interstício referenciado em 23 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 23/08/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 637, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005588/2025-59, resolve: Art. 1º Conceder a VICENCIA LIDUINA ALVINO (SIAPE: 1415344), lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 13, da categoria funcional de Assistente em Administracao, com interstício referenciado em 24 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 24/08/25, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA Nº 638, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005685/2025-41, resolve: Art. 1º – Conceder a Retribuição por Titulação (RT) a(o) servidor(a) RICARDO ALADIM MONTEIRO, SIAPE: 1942826, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei nº 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros a partir de 18/08/2025, em virtude do Doutorado em Administração, pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 581, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.004115/2025-34, resolve: Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 470, de 10 de junho de 2025, que trata de designação do servidor VINICIUS RODRIGUES DA SILVA, SIAPE: 3422592, para substituir a servidora MIRIAM ROYER, SIAPE: 1100272. Onde se lê: no cargo de Coordenadora, código CD- 04; Leia-se: na função de Coordenadora, código FG-01; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 630, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.002948/2025-61, resolve: Art. 1º – Retificar o Art. 5º da Portaria nº 532, de 11 de julho de 2025, que trata da concessão de Promoção Funcional de NILO CÉSAR BATISTA DA SILVA, matrícula SIAPE: 1129644, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, lotado no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Universidade Federal do Cariri. Onde se lê: Conceder Promoção Funcional a NILO CÉSAR BATISTA DA SILVA, matrícula SIAPE: 1129644, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe C, denominada Adjunto, Nível 4 (C004) para o Nível 1 (D001) da Classe D, denominada Associado. Leia-se: Conceder Promoção Funcional a NILO CÉSAR BATISTA DA SILVA, matrícula SIAPE: 1129644, lotado (a) no (a) Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA), na Classe B, denominada Adjunto, Nível 4 (B004) para o Nível 1 (C001) da Classe C, denominada Associado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA N° 641, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta nos processos nº 23507.001249/2025-01, resolve:

Art. 1º – Retificar a Portaria PROGEP/UFCA nº 257, de 24 de abril de 2023, do (a) servidor (a) EDUARDO SILVIO GOUVEIA GONCALVES, concedendo-lhe Progressão Funcional, do Nível 1 (5-501) da Classe B, denominada Assistente, para o Nível 2 (5-502) da mesma Classe.

Onde se lê: – “com efeitos legais e financeiros a partir do dia 10/04/2023, data do pronunciamento da CPPD.”,

Leia-se: – a partir do dia 11/12/2013, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 17/02/2025, data de autuação do presente processo.

Art. 2º – Conceder Promoção Funcional a EDUARDO SILVIO GOUVEIA GONCALVES, SIAPE: 1483970, lotado (a) no (a) Faculdade de Medicina (FAMED), na Classe B, denominada Assistente, Nível 2 (5-502) para o Nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Assistente, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 3º, incisos I, II e III, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 11/12/2015, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 17/02/2025, data de autuação do presente processo.

Art. 3º – Conceder Progressão Funcional a EDUARDO SILVIO GOUVEIA GONCALVES, SIAPE: 1483970, lotado (a) no (a) Faculdade de Medicina (FAMED), da Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601) para o Nível 2 (6-602) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 11/12/2017, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 17/02/2025, data de autuação do presente processo.

Art. 4º – Conceder Progressão Funcional a EDUARDO SILVIO GOUVEIA GONCALVES, SIAPE: 1483970, lotado (a) no (a) Faculdade de Medicina (FAMED), da Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602) para o Nível 3 (6-603) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 11/12/2019, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 17/02/2025, data de autuação do presente processo.

Art. 5º – Conceder Progressão Funcional a EDUARDO SILVIO GOUVEIA GONCALVES, SIAPE: 1483970, lotado (a) no (a) Faculdade de Medicina (FAMED), da Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603) para o Nível 4 (6-604) da mesma Classe, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12º, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, a partir de 11/12/2021, data de interstício, com efeitos financeiros a partir de 17/02/2025, data de autuação do presente processo.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 590, DE 07 AGOSTO 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.004920/2025-68, resolve: Art. 1º Designar IGLIANE TELES DO BOMFIM, SIAPE: 1049264, para substituir LOUISE BUARQUE DE GUSMAO BARBOSA, SIAPE: 1605057, no cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Projetos de Arquitetura, da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 12/08/2025 a 29/08/2025, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 591, DE 07 AGOSTO 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005389/2025-41, resolve: Art. 1º Designar DOMINGOS SAVIO FERREIRA CORDEIRO, SIAPE: 1151135, para substituir MAXWELL TELES DA SILVA, SIAPE: 1212280, na função de Assessor, código FG-01, da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 07/08/2025 a 18/08/2025, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 592, DE 8 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005067/2025-00, resolve: Art. 1º Conceder a EDENIA NASCIMENTO BARROS (SIAPE: 1658736), lotado(a) no(a) Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), Progressão por Mérito, para a Classe/Padrão D 18, da categoria funcional de Técnico de Laboratório-Área, com interstício referenciado em 7 de agosto, de acordo com o art. 10-B da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, incluído pela MP_1286/2024, com efeitos financeiros a partir de 07/08/2025, data de interstício. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 599, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005569/2025-22, resolve: Art. 1º Designar ROBERLÂNEA ALMEIDA FEITOSA, SIAPE: 1254298, para substituir ALINE RODRIGUES BEZERRA OLIVEIRA, SIAPE: 1229644, no cargo de Coordenadora, código CD04, da Coordenadoria de Gestão das Ações, da Pró-Reitoria de Extensão, durante o período de 11/08/2025 a 22/08/2025, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 612, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005550/2025-86, resolve: Art. 1º Designar ANA KARINE ALVES DE MOURA, SIAPE: 1186660, para substituir BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA, SIAPE: 1794400, no cargo de Coordenadora, código CD04, do Refeitório Universitário, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, durante o período de 11/08/2025 a 26/08/2025, em virtude de férias regulares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 646, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005930/2025-11, resolve: Art. 1º Designar ANDERSON NICHOLAS LIMA DE OLIVEIRA, SIAPE: 1155100, para substituir ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA, SIAPE: 1385430, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia, da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 01/09/2025 a 05/09/2025, por motivo de férias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

OUTROS

PORTARIA Nº 639, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005879/2025-47, resolve: Art. 1º Autorizar o servidor Bruno Rodrigues Cabral, matrícula Siape 2736382, do Instituto Federal da Paraíba, ministrar o Curso Desvendando a Lei Geral de Proteção de Dados: O Futuro da privacidade em nossas mãos, totalizando 20 horas, ensejadoras do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), por meio de descentralização orçamentária e financeira do crédito para a entidade de exercício do servidor, com fundamento na exceção prevista no art. 5º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, combinado com o art. 1º, inciso XXIII, da Portaria nº 110, de 2 de junho de 2017, que delega ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da UFCA o ato de autorização do acréscimo de até 120 horas de trabalho anuais remuneráveis por GECC, tendo em vista a obrigatoriedade do referido Curso. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

VACÂNCIA

PORTARIA Nº 600, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005552/2025-75, resolve: Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga nº 999546, ocupado pela servidora MARIA APARECIDA SANTIAGO DA SILVA, SIAPE nº 1151160, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT desta Universidade, em virtude de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 33, inciso VIII, da Lei 8112/90, a partir de 11/08/2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 650, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.005586/2025-60, resolve: Art. 1º Declarar vago o cargo de Analista de Tecnologia da Informação, código de vaga nº 862209, ocupado pelo servidor RENAN OLIVEIRA NUNES, SIAPE nº 2152819, lotado na Divisão de Configuração e Dados da Coordenadoria de Sistemas de Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, em virtude de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 33, inciso VIII, da Lei 8112/90, a partir de 27/08/2025 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE PESQUISA, PÓS – GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PRPI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº03/2025/PRPI
EDITAL DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
SRICTO SENSU

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação dos programas de pós-graduação stricto sensu, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

1.1. Este edital foi idealizado como componente de uma política institucional de fomento e amparo à pós-graduação no âmbito da UFCA, prevista no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2025), visando apoiar a aquisição de materiais de consumo, realização de serviços diversos, aquisição de passagens e outras despesas necessárias para fortalecer a qualificação dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFCA, como uma das estratégias para estimular a consolidação dos Programas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são alocados na modalidade custeio e definidos na programação orçamentária financeira da UFCA. Dos recursos aprovados pelo MEC no plano de trabalho para execução financeira do recurso, serão disponibilizados neste edital as seguintes rubricas: a) auxílio financeiro a estudantes; b) diárias para docentes; c) passagens para docentes; d) aquisição de material de consumo; e e) serviços de terceiros – pessoa jurídica.

2.2 O valor máximo a ser solicitado por proposta é de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

2.3 O recurso será disponibilizado ao coordenador do programa por meio de cartão pesquisador.

2.4 No caso de suplementação orçamentária, o valor poderá ser corrigido e, desta forma, o plano de trabalho precisará ser atualizado.

2.5 Serão selecionados no máximo 8 projetos

2.6 O recurso deverá ser utilizado pelo programa de pós-graduação no prazo máximo de 10 meses contados a partir da liberação do recurso para uso.

3. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 São elegíveis, como proponentes, os coordenadores de programas de pós-graduação stricto sensu da UFCA ou seus devidos representantes legais, que:

3.1.1 Não receberão recurso PROAP no ano de 2025;

3.1.2 Apresentaram relatório de prestação de contas referente à utilização do recurso disponibilizado pelo EDITAL Nº03/2024/PRPI EDITAL DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO SRICTO SENSU.

4. DO PLANO DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO

4.1. O Plano de Apoio à Consolidação (Anexo A), devidamente assinado pelo proponente, deverá conter as seguintes informações:

a) Dados cadastrais da proposta: nome do PPG, campus e unidade acadêmica ao qual está vinculado, e nome do proponente (com respectivos SIAPE e e-mail institucional);

b) Plano de Execução, que deverá ser iniciado a partir da data da liberação dos recursos e executado durante o ano corrente, contendo o máximo de 05 (cinco) páginas (tamanho da fonte = 12; espaço = 1,5; margens = 2,5 cm), com os seguintes itens: Breve histórico da situação atual do Programa e de suas perspectivas, conforme as linhas de pesquisa existentes; Justificativa para a solicitação do apoio, em termos do impacto esperado deste apoio para a promoção da nota do Programa, ou seja, para o incremento na qualidade



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

e quantidade de recursos humanos formado-se da produtividade científica; Orçamento, com detalhamento de todos os itens solicitados, incluindo passagens, diárias, auxílio financeiro ao estudante, serviços de pessoa jurídica e material de consumo, indicando o preço estimado para cada item;

c) Documentos complementares: Cópia da Ata do Colegiado do PPG aprovando o referido Plano de Apoio à Consolidação, com o respectivo orçamento proposto; Portaria de nomeação do proponente para a condição de coordenador do PPG; e Lista atualizada de docentes permanentes do PPG.

4.2. O Plano de Apoio à Consolidação deverá ser composto pelos itens acima descritos, em arquivo único, no formato PDF, e enviado com memorando dirigido à PRPI, via processo aberto no SIPAC.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS (CUSTEIO)

5.1. Constituem itens financiáveis deste edital:

a) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) com carácter eventual – considera-se para este item a contratação de serviços diversos, EXCETO para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades fins da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente;

b) Diárias para docentes – considera-se para este item o fornecimento de diárias para os docentes do PPG, assim como para docentes pertencentes a outras instituições de ensino superior ou pesquisadores de instituições de pesquisa científica ou tecnológica, para participação em atividades científico-acadêmicas diretamente relacionadas ao PPG;

c) Passagens para docentes – considera-se para este item o fornecimento de passagens somente para os docentes do PPG, assim como para docentes pertencentes a outras instituições de ensino superior ou pesquisadores de instituições de pesquisa científica ou tecnológica, para participação em atividades científico-acadêmicas diretamente relacionadas ao PPG;

d) Auxílio financeiro a estudantes – considera-se para este item o fornecimento de auxílio financeiro para estudantes regularmente matriculados no PPG apoiado por este Edital, EXCETO para aqueles que estejam na condição de bolsista;

e) Material de consumo – considera-se para este item a aquisição de materiais de consumo para uso exclusivamente no PPG apoiado por este Edital.

f) Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs;

g) Manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;

5.2 Todas as despesas e suas respectivas comprovações deverão seguir as exigências da legislação vigente e estipulada pela Pró-reitoria de Administração da UFCA.

5.3. A execução financeira e aquisição dos bens aqui mencionados estarão sujeitas aos fluxos estabelecidos pela PRPI e pela UFCA. Tais fluxos podem sofrer variações mediante exigências de órgãos executivos do serviço público federal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser encaminhadas à PRPI, exclusivamente via Internet, por meio de processo, via SIPAC, aberto pelo PPG, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.2. As propostas devem ser transmitidas à PRPI até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, da data limite de inscrição das propostas, conforme cronograma estabelecido neste edital.

6.3. Não serão aceitas propostas inscritas por qualquer outro meio, ou após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11.

6.4. Será aceita uma única proposta por proponente, denominada de Plano de Apoio à Consolidação. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

7.1. As propostas encaminhadas à PRPI serão avaliadas pela Coordenadoria de Pós-graduação (CPG), que emitirá parecer referente à sua viabilidade técnica e potencialidade de aprovação e execução, a ser encaminhado para análise e julgamento pelo Comitê Permanente de Pós-graduação (CPPG), que emitirá parecer consolidando a análise de, pelo menos, dois (02) de seus membros.

7.2. Na análise técnica da proposta serão observados os seguintes critérios: a) Descrição das despesas; b) Conformidade com as normas estipuladas no edital (prazos, documentos e limites financeiros para cada rubrica).

7.3. Na análise técnica da proposta serão observados os seguintes critérios: a) Descrição das despesas; b) Conformidade com as normas estipuladas no edital (prazos, documentos e limites financeiros para cada rubrica).

7.4. Na análise e julgamento de mérito da proposta serão observados os seguintes critérios: a) histórico da situação atual do Programa e de suas perspectivas de consolidação; b) Justificativa para a solicitação apresentada em termos do impacto do fomento a ser concedido na promoção da nota do Programa; c) Orçamento, com descrição clara das despesas solicitadas, e se estas atendem aos limites orçamentários estabelecidos neste Edital.

7.5. Serão atribuídas as seguintes pontuações para a análise e julgamento de mérito:

Item	Pontuação
Histórico do Programa e perspectiva de consolidação	0 a 40
Justificativa para a solicitação apresentada e estimativa de impacto	0 a 40
Orçamento, conforme limites orçamentários estabelecidos no edital	0 a 20

7.6. Serão consideradas aprovadas aquelas propostas que obtenham parecer favorável em ambas as análises (técnica e de mérito) e obtenção de no mínimo 70 pontos na análise de mérito.

8. DO RESULTADO

8.1. A relação das propostas aprovadas na presente Chamada será divulgada na página oficial da UFCA, classificada por ordem decrescente de pontuação, e o resultado de cada Proposta será registrado no DESPACHO do respectivo processo SIPAC.

8.2. Todo proponente participante da presente chamada terá acesso aos pareceres sobre seu Plano de Apoio à Consolidação, no momento da divulgação do Resultado Preliminar.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa clara e objetiva para contestar o resultado preliminar das propostas, este poderá apresentar recurso no prazo estabelecido neste Edital.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à PRPI, sob a forma de memorando, e anexado ao processo, via SIPAC, até às 23:59 do último dia para o envio de recursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os recursos serão alocados conforme disponibilidade orçamentária financeira da PRPI/UFCA, e em conformidade ao estipulado no orçamento constante no Plano de Apoio à Consolidação aprovado.

10.2. A distribuição dos recursos ocorrerá, a princípio, para contemplar todos os orçamentos elaborados nos respectivos Planos de Apoio. Após esta distribuição, e havendo sobra de recursos em quaisquer um dos itens financiáveis por este edital, os Programas poderão solicitar recurso adicional, até o limite orçamentário definido no item 2 desta chamada, através do envio de novo orçamento detalhado, via SIPAC, para nova apreciação por parte da CPG e do CPPG, e posterior homologação pela PRPI.

10.3. Havendo solicitações deste recurso adicional por mais de um PPG, será contemplada, por ordem de prioridade, a proposta orçamentária que obtiver maior pontuação emitida pelo CPPG.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

10.4. Os coordenadores da proposta devem realizar o cadastro mensal dos gastos realizados pelo programa em planilha a ser disponibilizada pela PRPI para acompanhamento da utilização do recurso.

10.5. Os proponentes devem encaminhar à PRPI relatório final (1 ano após a concessão do recurso).

10.6. A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo Coordenador do Plano de Apoio à Consolidação, de acordo com o estabelecido na proposta aprovada no presente Edital e de acordo com as exigências da legislação vigente e estipulada pela Pró-reitoria de Administração da UFCA.

10.7. A prestação de contas deverá ser encaminhada para a PRPI, por meio de processo SIPAC.

10.8. À PRPI reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no presente Edital.

10.9. Deverá ser comunicado à PRPI, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

10.10. A PRPI não concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

11. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

11.1. Ficarão impedidos de concorrer ao próximo edital:

a) Os programas contemplados que devolverem 30% (trinta por cento) ou mais do recurso recebido;

b) Os programas que não tiverem a prestação de contas aprovada pela PRPI.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do edital	07/07/2025
Inscrição de propostas	07 a 18/07/2025
Divulgação das propostas inscritas	21/07/2025
Interposição de recursos	22 e 24/07/2025
Divulgação das propostas inscritas – pós recurso	25/07/2025
Análise das propostas inscritas	01 a 05/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	05/08/2025
Interposição de recursos	06 a 07/08/2025
Divulgação do resultado final	08/08/2025

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UFCA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DA RESERVA DE DIREITO

14.1. À PRPI, ouvida a CPG, reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente documento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos por meio do email atendimento.prpi@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte, 30 de junho de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Prof. Dr. Claudener de Souza teixeira
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO A – PLANO DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO

Identificação da proposta:		
Programa de Pós- graduação:		
Campus:		
Unidade Acadêmica:		
Coordenador proponente:		
Documentos/contato	SIAPE	EMAIL



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PLANO DE EXECUÇÃO

1. Breve histórico do PPG
2. Justificativa
3. Orçamento detalhado

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL			



EDITAL PRPI Nº 04/2025
PROGRAMA DE EXTENSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas deste edital, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 18 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente Edital, para a seleção de estudante para compor o Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação da ufca (PROEXT-PG/UFCA), que é fruto da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), atuando como bolsista de Iniciação à Extensão.

O PROEXT-PG tem como objetivo contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na elaboração das políticas públicas que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Selecionar estudante de graduação para a atuar como bolsista de Iniciação à Extensão no PROEXT-PG.

2. DO PERFIL, VAGA, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. O bolsista de Iniciação à Extensão deverá possuir perfil para atuar com foco na operacionalização de políticas sociais em áreas estratégicas para o desenvolvimento do projeto “Práticas integrativas e complementares: a utilização de plantas medicinais e Fitoterapia na atenção básica” para que ganhe dimensões educativas e possa promover processos de interação dialógica, interprofissionalidade, indissociabilidade entre ensino, pesquisa, ensino e extensão, impacto e transformação social, bem como conhecimento crítico e social. Para tanto:

2.1.1 O PROEXT-PG UFCA dispõe de 01 (uma) bolsa, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), paga pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em conta corrente de titularidade do bolsista, com duração máxima de 24 meses e com dedicação de 12 (doze) horas semanais, podendo ser interrompida pela CAPES a qualquer tempo, conforme quadro abaixo:

Vagas	Tipo de Bolsa	Valor da Bolsa	Carga Horária	Período da Bolsa
01	Iniciação à Extensão	R\$ 700,00	12 horas semanais	24 meses

2.2. A atuação do bolsista, no desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho de Iniciação à Extensão, não gera nenhum tipo de vínculo empregatício ou funcional com esta instituição, nos termos do Programa Institucional de Bolsas da UFCA e respectivos atos normativos.

3. PROEXT-PG UFCA: OBJETIVO GERAL

3.1 O PROEXT-PG UFCA intitulado Práticas integrativas e complementares: a utilização de plantas medicinais e Fitoterapia na atenção básica”, visa contribuir com ações para implementação das diretrizes dessas políticas nacionais, ampliando assim, a oferta de serviços e produtos relacionados à fitoterapia no SUS, de forma segura e racional, por profissionais de saúde qualificados, considerando o sujeito em sua singularidade e inserção sociocultural, promovendo a integralidade da atenção, baseando-se no ensino, na pesquisa, na cultura e na



extensão, na troca de conhecimentos científicos e etnobiológicos, na construção do diálogo com a comunidade, na horizontalidade do saber, no respeito à cultura local e na promoção da saúde.

3.2 O PROEXT-PG UFCA visa ainda contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró- Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX): (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico número dois (OE-2) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura e Internacionalização; bem como os resultados-chave: aumento da participação de estudantes de graduação nas ações de extensão e, estímulo ao processo da integralização da extensão nos currículos de todos os cursos de graduação, segundo normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE).

4. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES

4.1. O(A) candidato(a) à bolsa de Iniciação à Extensão do PROEXT-PG UFCA deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro(a). Se estrangeiro, deverá estar em situação regular no País;

II - ser aluno(a) com matrícula ativa em curso de graduação da UFCA;

III - Apresentar Média de Conclusão (MC) Individual superior ou igual a 7 (sete), anexando histórico escolar da graduação.

IV - Nos casos de estudantes matriculados no primeiro semestre do curso de graduação, que participarão da seleção, será considerado MC igual a 7 (sete), para contagem no processo seletivo, devendo obrigatoriamente anexar o comprovante de matrícula;

V - Não ter reprovação por NOTA nos componentes curriculares cursados nos últimos dois semestres letivos;

VI - Não ter reprovação por FALTA nos componentes curriculares cursados;

VII - Ter disponibilidade de pelo menos 12h/semana para atividades do projeto.

VIII - Não poderá ter vínculo empregatício, nem poderá receber, durante todo o período da bolsa: outra bolsa, salário ou remuneração de outra entidade decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza;

IX - Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (brasileiros) ou Curriculum Vitae (estrangeiros) atualizados (com no mínimo 30 dias antes da publicação deste edital) o que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.2. Compromissos e atribuições do(a) bolsista de Iniciação à Extensão do PROEXT-PG UFCA:

I - atuar no apoio às ações de extensão, promovendo a interlocução entre a pós-graduação e os diferentes atores envolvidos no processo, tanto de setores públicos como privados, como também organizações e movimentos sociais;

II - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

III - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela instituição;

IV - informar imediatamente à CAPES qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

V - apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em atividades de acompanhamento e avaliação sobre o programa, definidas pela CAPES ou pela instituição.

VI - auxiliar na formação de ações interdisciplinares;

VII - contribuir na elaboração de artigos científicos e relatórios de divulgação na perspectiva de demandas sociais e políticas pública;

VIII - em apresentações de resultados das ações do projeto e nos relatórios, o(a) bolsista deverá mencionar que se trata de um trabalho desenvolvido com o apoio do PROEXT-PG/CAPES/UFCA;

IX - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber, observando as condições de permanência.



5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas do dia 18/08/2025 até o dia 25/08/2025.

5.2. O(A) candidato(a) interessado(a) em participar da seleção para bolsistas de Iniciação à Extensão do PROEXT-PG UFCA deverá efetivar sua inscrição por meio de preenchimento de formulário FORMS disponível em <https://forms.ufca.edu.br>

5.3. Ao se inscrever o(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail:

I - cópia do RG ou Passaporte para estrangeiros, em formato PDF (frente e verso);

II - comprovante de matrícula e Histórico Escolar atualizados, em formato PDF;

III - plano de trabalho, com proposta de atuação junto ao PROEXT-PG UFCA (ANEXO I)

IV - carta de intenção com até 01 (uma) lauda, indicando o motivo de se candidatar para ser um bolsista de extensão, seu entendimento sobre o que é extensão e, o interesse/objetivo em ingressar no projeto “Práticas integrativas e complementares: a utilização de plantas medicinais e Fitoterapia na atenção básica”, bem como suas experiências acadêmicas e, profissionais (quando houver) na interação com comunidades sociais, informando espaço que já atuou e o perfil de público. Anexar a carta em formato (.pdf).

V - cópia do Currículo da Plataforma Lattes/Curriculum Vitae. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento

dos dados solicitados na inscrição. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 5.3 e a não adequação ao item 4.1 deste edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).

5.4. A Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) da PRPI deverá analisar as inscrições recebidas, avaliando cada pedido de inscrição quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5.3 deste Edital.

5.5. A PRPI deverá divulgar o resultado das inscrições deferidas e indeferidas até a data prevista no cronograma do edital.

5.6. A interposição de recursos deverá ocorrer conforme data prevista no cronograma do edital para interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente por e-mail, dirigido à CPG, endereço: posgraduacao.prpi@ufca.edu.br

5.7. O recurso deverá ser apresentado em documento formal (PDF) (ANEXO IV), dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado ao endereço eletrônico posgraduacao.prpi@ufca.edu.br, com o título “RECURSO INICIAÇÃO À EXTENSÃO – EDITAL PRPI Nº 04/2025”, no campo assunto.

5.8. O resultado do recurso será encaminhado ao(à) candidato(a) por meio eletrônico conforme data prevista no cronograma do edital.

5.9. O resultado definitivo das inscrições homologadas e não homologadas, após análise de recursos eventualmente interpostos, será publicado no site da PRPI (<https://sites.ufca.edu.br/prpi/>) conforme data prevista no cronograma do edital.

6. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O processo de avaliação e seleção consistirá na análise dos documentos entregues pelo(a) candidato(a), que serão avaliados segundo os seguintes critérios:

a) avaliação de currículo (10,0): possível experiência com projetos de extensão e produção científica; análise do Histórico Escolar: desempenho acadêmico, de acordo com o Histórico e Índice de Desempenho (IDE) (ANEXO II);

b) pertinência e exequibilidade do Plano de Trabalho (10,0) (ANEXO I): atividades didático- pedagógicas a serem realizadas; cronograma das atividades.

c) Carta de intenção com até 01 (uma) lauda, indicando o motivo de se candidatar para ser um bolsista de extensão, seu entendimento sobre o que é extensão e, o interesse/objetivo em ingressar no projeto “Práticas integrativas e complementares: a utilização de plantas medicinais e Fitoterapia na atenção básica”, bem como suas experiências acadêmicas e, profissionais (quando houver) na interação com comunidades sociais,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

informando espaço que já atuou e o perfil de público. Anexar a carta em formato (.pdf) junto ao formulário de inscrição.

6.2. A nota final do(a) candidato(a) resultará da média aritmética simples das 3 notas atribuídas pela Comissão de Seleção aos critérios de avaliação elencados acima: (Currículo da Plataforma Lattes, Plano de Trabalho e Carta de intenção), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

6.3 Serão aprovados(as) e classificados(as) apenas os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

6.4. Em caso de empate, a definição da ordem de classificação será dada pela nota atribuída ao currículo.

6.5 A Comissão de Seleção, composta pela Coordenação do PROEXT-PG UFCA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação e um pesquisador externo à UFCA, deverá atribuir pontuação e classificar as propostas mediante aplicação dos procedimentos indicados no subitem 6.1 deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A PRPI irá divulgar a classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no site da PRPI (<https://sites.ufca.edu.br/prpi/>) conforme data prevista no cronograma do edital.

8. DO RECURSO

8.1. A interposição de recursos deverá ocorrer conforme data prevista no cronograma do edital, devidamente fundamentado, exclusivamente por e-mail, dirigido à CPG, endereço: posgraduacao.prpi@ufca.edu.br.

8.2. O recurso deverá ser apresentado em documento formal (PDF) (ANEXO V), dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado ao endereço eletrônico posgraduacao.prpi@ufca.edu.br, com o título “RECURSO BOLSA INICIAÇÃO À EXTENSÃO - EDITAL PRPI Nº 04/2025”, no campo assunto.

8.3. O resultado do recurso será encaminhado ao(à) candidato(a) por meio eletrônico conforme data prevista no cronograma do edital.

8.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da PRPI (<https://sites.ufca.edu.br/prpi/>) conforme data prevista no cronograma do edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Para implementação da bolsa, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar Termo de Compromisso.

9.2. O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos proponentes, prazo de vigência, e condições para manutenção da bolsa prevista no presente Edital. Para emissão do Termo de Compromisso, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá:

I - ter conta corrente em qualquer banco (preferencialmente no Banco do Brasil) e apresentar extrato bancário em que esteja disponível a identificação dos dados bancários do correntista;

II - apresentar Carta de Compromisso em que declare a disposição de sempre mencionar a UFCA e a CAPES como instituições de apoio e desenvolvimento, em publicações e trabalhos apresentados, advindos da bolsa de Iniciação à Extensão.

9.3. A bolsa será implementada a partir de XXXX de 2025, sendo sujeitas a ajuste de cronograma da CAPES.

9.4. Na hipótese de ocorrência de desistência, por qualquer motivo, de candidato classificado e selecionado para concessão da bolsa disponibilizada por meio do presente Edital, será observada a ordem de classificação para a convocação do outro candidato.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	15/08/2025
Período de Inscrição	18/08/2025 à 25/08/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	26/08/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das	27/08/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Inscrições	
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final das Inscrições	28/08/2025
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	29/08/2025
Interposição de recurso contra resultado preliminar do processo seletivo	30/08/2025
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final do processo seletivo	01/09/2025
Implementação da bolsa	Previsão para setembro de 2025 (conforme disponibilização da CAPES)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. candidato à bolsa de Iniciação a Extensão deverá observar as normas deste Edital e cumprir todas as exigências e condições nele constantes, inclusive acompanhar as publicações de resultados, eventuais prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura de Termos de Compromisso, através do site da PRPI: <https://sites.ufca.edu.br/prpi/>

11.2. Todas as informações contidas no projeto de extensão e plano de trabalho são de inteira responsabilidade do candidato.

11.3. Deverão ser comunicadas à PRPI, pelo supervisor, quaisquer alterações relativas à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

11.4. A PRPI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, seja por decisão unilateral da CAPES ou da Coordenação do PROEXT-PG, sem que isso implique em direitos à indenização ou em reclamação de qualquer natureza.

11.6. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do e-mail: posgraduacao.prpi@ufca.edu.br.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Agosto de 2025.

Claudener Souza Teixeira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - BOLSISTA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

1. DADOS GERAIS:

TÍTULO DA PESQUISA: Extensão Universitária na Pós-graduação: contribuição para o desenvolvimento sustentável, social e de promoção da saúde.

PERÍODO: 24 meses

Data de Início: XX/2025

Data do Término: XX/2027

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA (2000 caracteres com espaço)

Escreva a contextualização das atividades que gostaria de desenvolver junto ao projeto interligando com o objeto, público-alvo e/ou locus onde poderia ser aplicada às ações do projeto.

Escreva a justificativa que permeia os motivos que levaram a construção destas atividades junto ao projeto. A justificativa pode ser de natureza social, acadêmica, profissional e/ou pessoal.

3. OBJETIVO GERAL (600 caracteres com espaço)

O objetivo deve ser claro e coerente, deve expressar o que se pretende alcançar com a realização da proposta. É importante que os objetivos (geral e específicos) façam uso de verbos no infinitivo (exemplos: aplicar, elaborar, descrever, analisar, avaliar, etc.).

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OPCIONAL) (600 caracteres com espaço)

5. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO / IMPACTO DA AÇÃO PARA A COMUNIDADE BENEFICIADA E RESULTADOS

ESPERADOS (2000 caracteres com espaço)

Na metodologia, deve-se explanar de maneira clara e objetiva os procedimentos utilizados no desenvolvimento das atividades propostas ou que serão desenvolvidos da ação em consonância com o objetivo e o público-alvo.

Descrever os impactos da ação para a comunidade, demonstrando a relação com a proposta do projeto “Práticas integrativas e complementares: a utilização de plantas medicinais e Fitoterapia na atenção básica”

Deve apresentar os resultados que se espera com a aplicação deste plano de trabalho, enfatizando os possíveis impactos que o projeto pode proporcionar tanto para a comunidade quanto para o estudante bolsista de extensão.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO CURRÍCULO LATTES/CURRICULUM VITAE E HISTÓRICO ESCOLAR

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
1. Área de formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Até 4,0 pontos	
Bolsista de Iniciação científica, tecnológica, apoio técnico, PET, aperfeiçoamento e outras bolsas acadêmicas universitárias	0,3 por ano completo de bolsa	
Bolsista ou voluntário de extensão	1,0 a cada 8 meses de bolsa	
Intercâmbio acadêmico na graduação ou pós - graduação	0,5 por missão/atividade/bolsa	
Participação em Grupo de Pesquisa	0,2 por cada seis meses completos de participação (máximo 1,0)	
Participação como membro de Projeto de Pesquisa	0,2 por cada seis meses completos de participação (máximo 1,0)	
Curso relacionado a temática que englobe a área da saúde, de energia e ambientes, das ciências exatas e da natureza, com carga horária igual ou superior a 60 horas	0,2 por curso (máximo 0,4)	
2. Produção Científica no decorrer do curso de graduação	Até 4,0 pontos	
Artigo publicado em periódicos	0,5 por artigo	
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ou nacional	0,2 por trabalho (máximo 1,5)	
Resumo simples ou resumo expandido publicado em anais de evento nacional	0,1 por trabalho (máximo 1,5)	
3. Histórico Escolar	Até 2,0 pontos	
Índice de Desempenho (IDE) igual ou maior que 7 e menor que 8	1,0 ponto	
Índice de Desempenho (IDE) maior que 8	2,0 pontos	
Total final	(Máximo 10,0 pontos)	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, _____
candidato(a) de inscrição nº _____, candidato(a) ao EDITAL PRPI Nº 04/2025
PROGRAMA DE EXTENSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO, solicito revisão da Inscrição.
Justificativa do Recurso (opcional): _____

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção,

Eu, _____
candidato(a) de inscrição nº _____, candidato(a) ao EDITAL PRPI Nº 04/2025
PROGRAMA DE EXTENSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO, solicito revisão da nota.

Justificativa do Recurso (opcional): _____.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL PRPI Nº 05/2025
PROGRAMA DE EXTENSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas deste edital, com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta CAPES/SESU nº 1, de 18 de Janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente Edital, para a seleção de doutores(as) para compor o Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação da UFCA (PROEXT-PG/UFCA), que é fruto da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), atuando como bolsista de pós-doutorado. O PROEXT-PG tem como objetivo contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na elaboração das políticas públicas que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).
UFCA.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

Selecionar doutor(a) (bolsista de pós-doutorado) para a atuação no PROEXT-PG

2. DO PERFIL, VAGA, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. O bolsista de pós-doutoramento deverá possuir experiência em projetos de extensão. Além disso, deverá apresentar um plano de trabalho alinhado ao projeto PROEXT-PG UFCA (Item 3. PROEXT-PG UFCA: OBJETIVO GERAL deste edital) com proposta de atuação junto ao PROEXT-PG UFCA

2.2. O PROEXT-PG UFCA dispõe de 01 (uma) bolsa, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), paga pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em conta corrente de titularidade do bolsista, com duração máxima de 24 meses e com dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser interrompida pela CAPES, conforme quadro abaixo:

Vagas	Tipo de Bolsa	Valor da Bolsa	Carga Horária	Período da Bolsa
01	Pós-Doutorado	R\$ 5.200,00	40 horas semanais	24 meses

2.3. A atuação do bolsista, no desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho como estágio de pesquisa de pós-doutorado, nos termos da Resolução CONSUNI Nº 112, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022, não gera nenhum tipo de vínculo empregatício ou funcional com a UFCA.

3. PROEXT-PG UFCA: OBJETIVO GERAL

O PROEXT-PG UFCA intitulado “Práticas integrativas e complementares: a utilização de plantas medicinais e Fitoterapia na atenção básica”, visa contribuir com ações para implementação das diretrizes dessas políticas nacionais, ampliando assim, a oferta de serviços e produtos relacionados à fitoterapia no SUS, de forma segura e racional, por profissionais de saúde qualificados, considerando o sujeito em sua singularidade e inserção sociocultural, promovendo a integralidade da atenção, baseando-se no ensino, na pesquisa, na cultura e na extensão, na troca de conhecimentos científicos e etnobiológicos, na construção do diálogo com a comunidade, na horizontalidade do saber, no respeito à cultura local e na promoção da saúde.

4. REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

4.1. O(A) candidato(a) à bolsa de pós-doutoramento do PROEXT-PG UFCA deve atender aos seguintes requisitos:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- I - ser brasileiro(a). Se estrangeiro, deverá estar em situação regular no País;
- II - ter concluído o Doutorado há menos de 7 (sete) anos. O curso deve ser avaliado pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC). Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, apresentar diploma que seja revalidado/reconhecido, em conformidade com a legislação pertinente (art. 48, da LDB);
- III - ter dedicação exclusiva ao PROEXT-PG UFCA;
- IV - Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Cariri, no momento da implementação da bolsa ou durante toda sua vigência;
- V - Não fazer parte do quadro de docentes permanentes e colaboradores dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do Cariri;
- VI - apresentar experiência em projetos de extensão e formação acadêmica/domínio de conhecimentos com pelo menos uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós- Graduação ao qual irá se candidatar;
- VII - estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado;
- VIII - não poderá ter vínculo empregatício, nem poderá receber, durante todo o período da bolsa: outra bolsa, salário ou remuneração de outra entidade decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza;
- IX - possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (brasileiros) ou Curriculum Vitae (estrangeiros) atualizados (com no mínimo 30 dias antes da publicação deste edital), o que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.2. Compromissos e atribuições do(a) bolsista de pós-doutoramento do PROEXT-PG UFCA:

- I - atuar no apoio às ações de extensão apresentadas na proposta aprovada para a instituição participante, promovendo a interlocução entre a pós-graduação e os diferentes atores envolvidos no processo, tanto de setores públicos como privados, como também organizações e movimentos sociais;
- II - elaborar projeto de extensão em consonância com os objetivos do PROEXT-PG UFCA;
- III - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela instituição;
- IV - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;
- V - informar imediatamente à CAPES qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VI - apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em atividades de acompanhamento e avaliação sobre o programa, definidas pela CAPES ou pela instituição.
- VII - prestar assessoria na formação de ações interdisciplinares;
- VIII - realizar interlocução entre docentes e ações previstas;
- IX - colaborar na definição de estratégias de divulgação e execução;
- X - elaborar artigos científicos, de divulgação e relatórios na perspectiva de demandas sociais e políticas pública;
- XI - em apresentações de resultados das ações do projeto e nos relatórios, o(a) bolsista deverá mencionar que se trata de um trabalho desenvolvido com o apoio do PROEXTPG/CAPES/UFCA;
- XII - assinar termo de desligamento do projeto, quando couber, observando as condições de permanência.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 18/08/2025 até o dia 25/08/2025.

5.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em participar da seleção para bolsistas de pós- doutoramento do PROEXT-PG UFCA deverá efetivar sua inscrição por meio de preenchimento de formulário FORMS disponível em <https://forms.ufca.edu.br>

5.3. Ao se inscrever, através do preenchimento do formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

I - RG ou Passaporte para estrangeiros, em formato PDF (frente e verso);

II – cópia do diploma de doutorado, em formato PDF (frente e verso);

III - Plano de trabalho com proposta de atuação junto ao PROEXT-PG UFCA (ANEXO II)

IV - Cópia do Currículo da Plataforma Lattes/Curriculum Vitae, com comprovação da produção acadêmica e científica referente aos últimos 05 (cinco) anos (2021-2025)

5.1.1. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 5.2 e a não adequação ao item 4.1 deste edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a). A Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) da PRPI deverá analisar as inscrições recebidas, avaliando cada pedido de inscrição quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5.3 deste Edital.

5.2. A PRPI deverá divulgar o resultado das inscrições deferidas e indeferidas conforme data prevista no cronograma do edital.

5.3. A interposição de recursos deverá ocorrer conforme data prevista no cronograma do edital. A interposição do recurso deverá ser realizada por e-mail, dirigido à CPG, endereço: posgraduacao.prpi@ufca.edu.br

5.4. O recurso deverá ser apresentado em documento formal (PDF) (ANEXO III), dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado ao endereço eletrônico posgraduacao.prpi@ufca.edu.br, com o título “RECURSO PÓS-DOUTORADO – EDITAL PROPPG Nº 05/2025”, no campo assunto.

5.5. O resultado do recurso será encaminhado ao(à) candidato(a) por meio eletrônico <https://sites.ufca.edu.br/prpi/> conforme data prevista no cronograma do edital.

5.6. O resultado definitivo das inscrições homologadas e não homologadas, após análise de recursos eventualmente interpostos, será publicado no site da PRPI (<https://sites.ufca.edu.br/prpi/>) conforme previsto no cronograma do edital.

6. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O processo de avaliação e seleção consistirá na análise dos documentos entregues pelo(a) candidato(a), que serão avaliados segundo os seguintes critérios:

a) avaliação de currículo (10,0): análise dos principais pontos do currículo, possível experiência com projetos de extensão e produção científica em alguma linha de pesquisa do Programa que irá se candidatar (ANEXO I);
b) pertinência e exequibilidade do Plano de Trabalho (10,0) (ANEXO II): explicitação da aderência com o projeto aprovado: Práticas integrativas e complementares: a utilização de plantas medicinais e Fitoterapia na atenção básica; atividades didático-pedagógicas a serem realizadas com o programa de pós-graduação; cronograma das atividades; indicação da produção científica pretendida como resultado do estágio pós-doutoral; e relevância do projeto de extensão a ser desenvolvido. A nota final do(a) candidato(a) resultará da média aritmética simples das 2 (duas) notas atribuídas pela Comissão de Seleção aos critérios de avaliação elencados acima (Currículo da Plataforma Lattes/Curriculum Vitae e Plano de Trabalho), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

6.3 Apenas serão aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

6.4. Em caso de empate, a definição da ordem de classificação será dada pela nota atribuída ao currículo.

6.5 A Comissão de Seleção, composta pela Coordenação do PROEXT-PG UFCA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação e um pesquisador externo à UFCA, deverá atribuir pontuação e classificar as propostas mediante aplicação dos procedimentos indicados no subitem

6.1 deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A PRPI irá divulgar a classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no site da PRPI (<https://sites.ufca.edu.br/prpi/>) conforme previsto no cronograma do presente edital.



8. DO RECURSO

8.1. Candidatos(as) que se sentirem prejudicados(as) com o resultado do processo seletivo poderão para interpor recurso, devidamente fundamentado, exclusivamente por e-mail, dirigido à CPG, endereço: posgraduacao.prpi@ufca.edu.br, no período previsto no cronograma do presente edital.

8.2. O recurso deverá ser apresentado em documento formal (PDF) (ANEXO IV), dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado ao endereço eletrônico posgraduacao.prpi@ufca.edu.br, com o título “RECURSO PÓS-DOCTORADO – EDITAL PROPPG Nº -5/2025”, no campo assunto.

8.3. O resultado do recurso será encaminhado ao(à) candidato(a) por meio eletrônico no período previsto no cronograma do presente edital.

8.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da PRPI (<https://sites.ufca.edu.br/prpi/>) no período

8.5. o previsto no cronograma do presente edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. O Coordenador do projeto aprovado no edital PROEXT-PG UFCA atuará como supervisor do desenvolvimento do projeto de extensão e plano de trabalho do(a) candidato(a).

9.2. Para implementação da bolsa, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá:

I - efetuar cadastro como usuário externo no Sistema SIGAA, seguindo as orientações a serem repassadas pela PRPI e anexando a documentação que for exigida;

II - assinar Termo de Compromisso.

9.3. O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que dispõe sobre os direitos e deveres dos proponentes, prazo de vigência, e condições para manutenção da bolsa prevista no presente Edital.

9.4. Para emissão do termo de compromisso, o(a) candidato(a) deverá:

I - ter conta corrente em qualquer banco (preferencialmente no Banco do Brasil) e apresentar extrato bancário em que esteja disponível a identificação dos dados bancários do correntista;

II - apresentar Carta de Compromisso em que declare a disposição de sempre mencionar a UFCA e a CAPES como instituições de apoio e desenvolvimento, em publicações e trabalhos apresentados, advindos do estágio pós-doutoral.

9.5. As bolsas serão implementadas a partir de Setembro de 2025, sendo sujeitas a ajuste de cronograma da CAPES.

9.6. Na hipótese de ocorrência de desistência, por qualquer motivo, de candidato classificado e selecionado para concessão da bolsa disponibilizada por meio do presente Edital, será observada a ordem de classificação para a convocação do outro candidato.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	15/08/2025
Período de Inscrição	18/08/2025 à 25/08/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	26/08/2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	27/08/2025
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final das inscrições	28/08/2025
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	29/08/2025
Interposição de recurso contra resultado preliminar do processo seletivo	30/08/2025
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final do processo seletivo	01/09/2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Implementação da bolsa	Previsão para Setembro de 2025 (conforme disponibilização da CAPES)
------------------------	--

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato à bolsa de pós-doutorado deverá observar as normas deste Edital e cumprir todas as exigências e condições nele constantes, inclusive acompanhar as publicações de resultados, eventuais prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos e assinatura de Termos de Compromisso, através do site da PRPI

11.2. Todas as informações contidas no projeto de extensão e plano de trabalho são de inteira responsabilidade do pós-doutorando. Deverão ser comunicadas à PRPI, pelo supervisor, quaisquer alterações relativas à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

11.3. A PRPI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, seja por decisão unilateral da CAPES ou da Coordenação do PROEXT-PG, sem que isso implique em direitos à indenização ou em reclamação de qualquer natureza.

11.5. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do e-mail posgraduacao.prpi@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte/CE, 15 de agosto de 2025.

Claudener Souza Teixeira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO CURRÍCULO LATTES/ CURRICULUM VITAE

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Até 3,0 pontos	
Curso de Doutorado	1,0/curso	
Curso de Mestrado	0,8/curso	
Bolsista de Iniciação científica, tecnológica, apoio técnico, PET, aperfeiçoamento e outras bolsas acadêmicas universitárias	0,2 por ano completo de bolsa	
Bolsista de extensão	1,0 por ano completo de bolsa	
Intercâmbio acadêmico na graduação ou pós-graduação	0,2 por missão/atividade/bolsa	
Participação em Projeto de Pesquisa	0,2 por cada seis meses completos de participação (máximo 1,0)	
Participação em Projeto de Extensão	0,5 por cada seis meses completos de participação (máximo 1,5)	
Cursos na linha do programa com carga horária igual ou superior a 60 horas	0,2 (máximo 0,4)	
Subtotal	(Máximo 3,0 pontos)	
2. Atividades profissionais (De 2020 até 2024)	Até 2,0 pontos	
Atividade Profissional* (*Caso o candidato não tenha ano completo (12 meses) será calculado o tempo proporcional ao apresentado)	0,6 por ano completo de exercício	
Atividade Docente (nível universitário)* (*Caso o candidato não tenha ano completo (12 meses) será calculado o tempo proporcional ao apresentado)	0,8 por ano completo de exercício	
Atividade Docente (nível médio)* (*Caso o candidato não tenha ano completo (12 meses) será calculado o tempo proporcional ao apresentado)	0,5 por ano completo de exercício	
Monografias orientadas e aprovadas (graduação e especialização)	0,2 por monografia (máximo 0,8)	
Orientação de bolsista (mínimo de 6 meses)	0,2 por orientação (máximo 0,6)	
Orientação ou co-orientação de mestrado e/ou doutorado	0,3 por orientação (máximo 0,6)	
Participação em banca de defesa de trabalhos na graduação/pós-graduação	0,1 por banca (máximo 0,5)	
Subtotal	(Máximo 2,0 pontos)	
3. Produção Científica (De 2020 até 2024)	Até 5,0 pontos	
Artigo publicado em periódicos com JCR $\geq 4,0$	2,5 por artigo	
Artigo publicado em periódicos com JCR $\geq 2,9$ e $< 4,0$	2,0 por artigo	
Artigo publicado em periódicos com JCR $\geq 1,8$ e $< 2,9$	1,5 por artigo	
Artigo publicado em periódicos com JCR $\geq 1,1$ e $< 1,8$	1,0 por artigo	
Artigo publicado em periódicos com JCR $\geq 0,5$ e $< 1,1$	0,8 por artigo	
Artigo publicado em periódicos com JCR $\geq 0,0$ e $< 0,5$ + Scielo	0,6 por artigo	
Artigo publicado ou aceito em periódico sem JCR	0,3 por trabalho (máximo 1,0)	
Livro publicado com ISBN	0,5 por livro	
Capítulo de livro e ou manual com ISBN	0,3 por capítulo	
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ou nacional	0,2 por prêmio (máximo 1,5)	
Resumo ou resumo estendido publicado em	0,1 por prêmio (máximo 1,5)	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

anais de evento nacional		
Produção técnica com registro ou patente (software, produtos ou processos)	0,3 por produção técnica (máximo 0,6)	
Prêmio Nacional	0,3 por prêmio (máximo 1,5)	
Prêmio Internacional	0,5 por prêmio (máximo 1,5)	
Palestra em Cursos de Extensão	1,0 por evento (máximo 0,5)	
Subtotal	(Máximo 5,0 pontos)	
Total final	(Máximo 10,0 pontos)	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

1. DADOS GERAIS:

TÍTULO DO PROJETO DE EXTENSÃO:

PERÍODO: 24 meses

Data de Início: junho 2025

Data do Término: junho 2027

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

DADOS GERAIS DO PROJETO

Título:

Palavras-chave:

1. RESUMO (1000 caracteres com espaço)
2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA (2000 caracteres com espaço)
3. OBJETIVO GERAL (600 caracteres com espaço)
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OPCIONAL) (600 caracteres com espaço)
5. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (2000 caracteres com espaço)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, _____
candidato(a) de inscrição nº _____, candidato(a) ao EDITAL PRPI Nº 05/2025
PROGRAMA DE EXTENSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO, solicito revisão da Inscrição.
Justificativa do Recurso (opcional): _____.

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção,

Eu, _____
candidato(a) de inscrição nº _____, candidato(a) ao EDITAL PRPI Nº 05/2025
PROGRAMA DE EXTENSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO, solicito revisão da nota.
Justificativa do Recurso (opcional): _____ .

Juazeiro do Norte, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº03/2025/PRPI
EDITAL DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Universidade Federal do Cariri (PRPI/UFGA) torna público o resultado da análise das propostas inscritas no Edital de apoio à consolidação de programas de pós-graduação Stricto sensu (EDITAL Nº03/2025/PRPI) após avaliação realizada pela Coordenadoria de Pós-graduação (CPG), sendo consideradas APROVADAS todas as propostas submetidas.

Pontuação dos programas:

PROGRAMA	Pontuação
Programa de Pós-graduação em Administração Pública	85
Programa de Pós-graduação em Biblioteconomia	85
Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais	84
Programa de Pós-graduação em Ensino de Biologia	80
Programa de Pós-graduação em Filosofia	88
Programa de Pós-graduação em Matemática	89
Programa de Pós-graduação em Saúde da Família	86
Programa Multicêntrico de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular	88



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº03/2025/PRPI
EDITAL DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APTAS

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Universidade Federal do Cariri (PRPI/UFCa) torna público o resultado das propostas inscritas no Edital de apoio à consolidação de programas de pós-graduação stricto sensu (EDITAL Nº03/2025/PRPI):

PROGRAMA	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Programa Multicêntrico de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular	DEFERIDO
Programa de Pós-graduação em Administração Pública	DEFERIDO
Programa de Pós-graduação em Biblioteconomia	DEFERIDO
Programa de Pós-graduação em Filosofia	DEFERIDO
Programa de Pós-graduação em Matemática	DEFERIDO
Programa de Pós-graduação em Saúde da Família	DEFERIDO
Programa de pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais	DEFERIDO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº03/2025/PRPI
EDITAL DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS APTAS

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da Universidade Federal do Cariri (PRPI/UFCa) torna público o resultado das propostas inscritas no Edital de apoio à consolidação de programas de pós-graduação stricto sensu (EDITAL Nº03/2025/PRPI):

PROGRAMA	RESULTADO DA INSCRIÇÃO
Programa Multicêntrico de Pós-graduação em Bioquímica e Biologia Molecular	DEFERIDO
Programa de Pós-graduação em Administração Pública	DEFERIDO
Programa de Pós-graduação em Biblioteconomia	DEFERIDO
Programa de Pós-graduação em Ensino de Biologia	
Programa de Pós-graduação em Filosofia	DEFERIDO
Programa de Pós-graduação em Matemática	DEFERIDO
Programa de Pós-graduação em Saúde da Família	DEFERIDO
Programa de pós-graduação em Ciência e Engenharia de Materiais	DEFERIDO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL PRPI Nº 04/2025
PROGRAMA DE EXTENSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

CANDIDATO	RESULTADO
CINTHIA MARISA DOS SANTOS MOURA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
ISADORA COELHO DOS SANTOS SENA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
JOSÉ PAULO DOS SANTOS NETO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
LEANDRO PEREIRA DE MELO BEZERRA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
LETÍCIA DE SOUZA ALBUQUERGUE	INSCRIÇÃO DEFERIDA
LUCAS GREGÓRIO BATISTA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
MARIA JÚLIA BRITO SILVA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
VANESKA LIRA DA SILVA	INSCRIÇÃO DEFERIDA

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL PRPI Nº 05/2025
PROGRAMA DE EXTENSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

CANDIDATO	RESULTADO
ALISON HONORÁRIO DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA REFERENTE AOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2021- 2025), CONFORME EXIGIDO NO ITEM 5.3 DO EDITAL.
DAIANY ALVES RIBEIRO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
DELMACIA GONÇALVES DE MACEDO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
ERIDIANE DA SILVA MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA – AUSÊNCIA DE CÓPIA DO DIPLOMA DE DOUTORADO, EM FORMATO PDF, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 5.3 DO EDITAL.
GEANE LOURENÇO BISPO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
JOHNATAN WELLISON DA SILVA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
JULIANA MELO LINHARES RANGEL	INSCRIÇÃO DEFERIDA
LUCIENE FERREIRA DE LIMA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
MICKAELLE BRAGA DA SILVA	INSCRIÇÃO DEFERIDA

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL PRPI Nº 05/2025
PROGRAMA DE EXTENSÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSO

CANDIDATO	RESULTADO
ALISON HONORÁRIO DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA REFERENTE AOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2021- 2025), CONFORME EXIGIDO NO ITEM 5.3 DO EDITAL.
DAIANY ALVES RIBEIRO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
DELMACIA GONÇALVES DE MACEDO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
ERIDIANE DA SILVA MOURA	INSCRIÇÃO INDEFERIDA – AUSÊNCIA DE CÓPIA DO DIPLOMA DE DOUTORADO, EM FORMATO PDF, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 5.3 DO EDITAL.
GEANE LOURENÇO BISPO	INSCRIÇÃO DEFERIDA
JOHNATAN WELLISON DA SILVA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
JULIANA MELO LINHARES RANGEL	INSCRIÇÃO DEFERIDA
LUCIENE FERREIRA DE LIMA	INSCRIÇÃO DEFERIDA
MICKAELLE BRAGA DA SILVA	INSCRIÇÃO DEFERIDA

CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 04/2025/PRPI - PROGRAMA DE EXTENSAO DA POS GRADUAÇÃO PROEXT – INICIAÇÃO À EXTENSÃO

ADITIVO I

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação, torna pública a retificação ao edital supracitado, cujas alterações são elencadas a seguir:

No item 10. DO CRONOGRAMA, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	29/08/2025
Interposição de recurso contra resultado preliminar do processo seletivo	30/08/2025
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final do processo seletivo	01/09/2025
Implementação da bolsa	Previsão para Setembro de 2025 (conforme disponibilização da CAPES)

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	02/09/2025
Interposição de recurso contra resultado preliminar do processo seletivo	03/09/2025
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final do processo seletivo	04/09/2025
Implementação da bolsa	Previsão para Setembro de 2025 (conforme disponibilização da CAPES)

Juazeiro do Norte, 28 de agosto de 2025.

Claudener Souza Teixeira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 05/2025/PRPI - PROGRAMA DE EXTENSAO DA POS GRADUAÇÃO PROEXT – PÓS DOUTORADO

ADITIVO I

A Universidade Federal do Cariri, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação, torna pública a retificação ao edital supracitado, cujas alterações são elencadas a seguir:

No item 10. DO CRONOGRAMA, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	29/08/2025
Interposição de recurso contra resultado preliminar do processo seletivo	30/08/2025
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final do processo seletivo	01/09/2025
Implementação da bolsa	Previsão para Setembro de 2025 (conforme disponibilização da CAPES)

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	02/09/2025
Interposição de recurso contra resultado preliminar do processo seletivo	03/09/2025
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final do processo seletivo	04/09/2025
Implementação da bolsa	Previsão para Setembro de 2025 (conforme disponibilização da CAPES)

Juazeiro do Norte, 28 de agosto de 2025.

Claudener Souza Teixeira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CEAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 20/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO DISCENTE
PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFCA NA MODALIDADE EAD ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO
BILÍNGUE DE SURDOS

Comunicado I

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o Comunicado I ao Edital supracitado.

Considerando que não atingimos o percentual mínimo de aprovados para os polos de Icó e Mauriti e o item 1.6. do edital nº 20/2025, de 02 de junho de 2025 processo seletivo discente para o curso de pós-graduação da UFCA na modalidade EAD Especialização Em Educação Bilíngue de Surdos, o qual expressa que “O curso somente funcionará com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no edital de seleção, por polo e no geral. Caso o Polo não atinja esse percentual, a Coordenação cancelará a oferta nesse Polo e poderá realizar o remanejamento dos discentes para outro polo, em conformidade com os discentes selecionados.”; informamos que vamos fazer o remanejamento de aprovados do polo Crato para esses polos, sem prejuízo aos cursistas, uma vez que não haverá aula presencial. Por esse motivo, somente os candidatos do polo Crato estão com a classificação na lista do resultado final.

Juazeiro do Norte-CE, 01 de agosto de 2025.

Sueli Fioramonte Trevisan - SIAPE 1675425
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

**EDITAL Nº 20/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO DISCENTE
PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFCA NA MODALIDADE EAD ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO
BILÍNGUE DE SURDOS**

Comunicado II

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o Comunicado II ao Edital supracitado.

Pelo fato de não atingir a quantidade de vagas (150), havendo a aprovação de todos os candidatos, não será necessária a aferição da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Cariri - UFCA, conforme previsto no edital edital nº 20/2025, de 02 de junho de 2025 processo seletivo discente para o curso de pós-graduação da UFCA na modalidade EAD Especialização Em Educação Bilíngue de Surdos: “4.4. A matrícula das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) ficará condicionada à aferição da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Cariri - UFCA.”

Juazeiro do Norte-CE, 01 de agosto de 2025.

Sueli Fioramonte Trevisan - SIAPE 1675425
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 20/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO DISCENTE
PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFCA NA MODALIDADE EAD ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO
BILÍNGUE DE SURDOS

RESULTADO FINAL

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o Resultado final ao Edital supracitado.

Nome completo	CPF Parcial	Polo	Parecer	Colocação
ANDIARA SALGADO ABREU SILVA	825.156	Crato	Aprovado (a)	1º
DANIÉZIA ROCHA DOS SANTOS LIMA	617.906	Crato	Aprovado (a)	2º
ERICK LEANDRO DA SILVA	257.143	Crato	Aprovado (a)	3º
LIDIANE SACRAMENTO SOARES	621.385	Crato	Aprovado (a)	4º
MARIA GHISLENY DE PAIVA BRASIL	510.164	Crato	Aprovado (a)	5º
PEDRO LUIZ SERAFIM SOBRINHO	544.165	Crato	Aprovado (a)	6º
THIAGO RAFAEL FREITAS NONATO	665.166	Crato	Aprovado (a)	7º
ROGERIO HENRIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE	485.824	Crato	Aprovado (a)	8º
YARA BEZERRA DO NASCIMENTO	968.643	Crato	Aprovado (a)	8º
ADRIANA MARIA DOS SANTOS SOARES	611.243	Crato	Aprovado (a)	9º
FRANCINEUMA EUZÉBIO FULGÊNCIO	828.703	Crato	Aprovado (a)	10º
MARIA ANGÉLICA DE CARVALHO SOUZA	634.796	Crato	Aprovado (a)	11º
LÍVIA NAYARA LIMA DA SILVA	103.173	Crato	Aprovado (a)	12º
DENISE ALEXANDRE BATISTA	226.363	Crato	Aprovado (a)	13º
CICERA MICAEL ESMERALDA SOBREIRA DE SÁ	325.363	Crato	Aprovado (a)	14º
ANYELLE DA SILVA PEREIRA PEIXOTO	884.444	Crato	Aprovado (a)	15º
DANIEL CÍCERO DOS SANTOS BARBOSA	311.444	Crato	Aprovado (a)	16º
WESLEY FERNANDO DA SILVA RIBEIRO CELESTINO	204.386	Crato	Aprovado (a)	17º
LUIZ PAULO ALENCAR BRÁULIO	862.923	Crato	Aprovado (a)	18º
FRANCILENE FARIAS PEREIRA SANTOS	228.203	Crato	Aprovado (a)	19º
ARTHUR BRUNO SANTOS AMANCIO	812.733	Crato	Aprovado (a)	20º
RAFAEL VITOR GONCALVES SILVA	60.346	Crato	Aprovado (a)	21º
MATHEUS VICTOR DOS SANTOS	608.034	Crato	Aprovado (a)	22º
SABRINA FERREIRA DOS SANTOS	678.926	Crato	Aprovado (a)	23º
SALENN PEREIRA VEIRA	538.663	Crato	Aprovado (a)	24º
TAINARA MELO SANTOS	866.795	Crato	Aprovado (a)	25º
PETRAS MATEUS PEDROSA PEREIRA	307.704	Crato	Aprovado (a)	26º
MILLENE RAMOS FERREIRA	821.644	Crato	Aprovado (a)	27º
MARIA PINHEIRO	445.353	Crato	Aprovado (a)	28º
MARIA HELENA BRITO FEITOSA	991.472	Crato	Aprovado (a)	29º
CICERO ROBISON GONÇALVES DE ALCANTARA	201.833	Crato	Aprovado (a)	30º
MARIA CLARA GALVAO DA SILVA	113.823	Crato	Aprovado (a)	31º
DAVID NASCIMENTO DE ARAÚJO	822.203	Crato	Aprovado (a)	32º
EDUARDO FELIPE DOS SANTOS MARTINS	202.258	Crato	Aprovado (a)	33º
FRANCISCA TATIANA SILVA COELHO	793.633	Crato	Aprovado (a)	34º
GIULIANA PEDROSA PEREIRA PIANCÓ	782.084	Crato	Aprovado (a)	35º
IVANILDO DE MEDEIROS OLIVEIRA	154.385	Crato	Aprovado (a)	36º
JAISNA ARAÚJO DA COSTA OLIVEIRA	998.714	Crato	Aprovado (a)	37º
JOSÉ ALEX DE SOUZA	478.143	Crato	Aprovado (a)	38º



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

JÚLIA BATISTA ALVES	480.253	Crato	Aprovado (a)	39º
KELWEN BARBOSA FIALHO	152.968	Crato	Aprovado (a)	40º
LEILANE DE MORGADO BISPO	858.058	Crato	Aprovado (a)	41º
MARIA ALICE DE SOUSA ROCHA	197.253	Crato	Aprovado (a)	42º
VICTORIA EUGÊNIO DE AMORIM NASCIMENTO	365.646	Crato	Aprovado (a)	43º
FRANCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	173.093	Crato	Aprovado (a)	44º
CRISTIANO RODRIGUES BASTOS DA SILVA	671.860	Crato	Aprovado (a)	45º
GILDERLANIA FELIX AGOSTINHO	292.543	Crato	Aprovado (a)	46º
POLLYANA MARIA DA COSTA	229.254	Crato	Aprovado (a)	47º
RAQUEL LACERDA VIEIRA	586.663	Crato	Aprovado (a)	48º
CICERA THATYANE FERNANDES DOS SANTOS	790.803	Crato	Aprovado (a)	49º
CICERO LUAN OLIVEIRA NASCIMENTO	960.273	Crato	Aprovado (a)	50º
DALVELIGIA OLIVEIRA MARQUES	894.053	Crato	Aprovado (a)	51º
JOSÉ INACIO DA SILVA FILHO	708.693	Crato	Aprovado (a)	52º
LILIANE LUZ ALVES	799.203	Crato	Aprovado (a)	53º
VANDERNILDO SINEZIO FEITOSA	955.263	Crato	Aprovado (a)	54º
PATRÍCIA DE JESUS PEREIRA	788.121	Crato	Aprovado (a)	55º
ANDRÉ LUIZ XAVIER ALMEIDA	316.635	Maracanaú	Aprovado (a)	
ANTONIA AMANDA DE OLIVEIRA ALBANO	633.793	Maracanaú	Aprovado (a)	
ANTONIO ALVES FEITOSA NETO	26.603	Maracanaú	Aprovado (a)	
CLAUDETH DA SILVA LEMOS	381.793	Maracanaú	Aprovado (a)	
DANIEL DE CARVALHO MOREIRA	423.645	Maracanaú	Aprovado (a)	
DARLEM HERCITON DOS REIS LOPES	375.612	Maracanaú	Aprovado (a)	
DENISE BESERRA DUTRA	92.653	Maracanaú	Aprovado (a)	
ERIVANEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA	186.984	Maracanaú	Aprovado (a)	
FRANCISCO ANDREI DE SOUZA CUNHA	351.253	Maracanaú	Aprovado (a)	
FRANCISCO MARCILIANO MESQUITA DA SILVA	40.823	Maracanaú	Aprovado (a)	
FRANCOAN RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	550.663	Maracanaú	Aprovado (a)	
HARIADINA SALVEANO DE SOUSA	323.713	Maracanaú	Aprovado (a)	
JAMILA THAÍS TAVARES DO NASCIMENTO	890.154	Maracanaú	Aprovado (a)	
KAROLINA DA CRUZ SILVA	816.262	Maracanaú	Aprovado (a)	
LARA LAVYNNE SILVA SANTOS	905.234	Maracanaú	Aprovado (a)	
LEVY DE SOUSA SILVA	269.143	Maracanaú	Aprovado (a)	
LUCIANA DA ROCHA ANDRADE	257.294	Maracanaú	Aprovado (a)	
LUMA VITORIA DE ARAUJO SILVA	493.433	Maracanaú	Aprovado (a)	
MARIA ALEXIA MARQUES DE ABREU	814.913	Maracanaú	Aprovado (a)	
MEIRILENE DE LIMA DIORIO	414.193	Maracanaú	Aprovado (a)	
MIRCEA DE SOUZA RENTES	438.502	Maracanaú	Aprovado (a)	
NATALIA CRISTINA SOARES BELO MACIEL	943.338	Maracanaú	Aprovado (a)	
NEURIANIA SOUZA FERREIRA	761.903	Maracanaú	Aprovado (a)	
PAULO HENRIQUE NASCIMENTO SOARES	301.023	Maracanaú	Aprovado (a)	
PAULO ROBERTO AVELINO DE SOUSA	761.193	Maracanaú	Aprovado (a)	
SARA PINHEIRO DA SILVA	233.993	Maracanaú	Aprovado (a)	
TACIELE DA SILVA ROMANO	538.272	Maracanaú	Aprovado (a)	
WILLIAM SILVA BEZERRA	17.403	Maracanaú	Aprovado (a)	
CÉLIO ROBERTO MOREIRA	838.279	Mauriti	Aprovado (a)	
GABRIEL EMANUEL LEITE DE LIMA	295.693	Mauriti	Aprovado (a)	
JAINE DE JESUS	239.973	Mauriti	Aprovado (a)	
JOÃO LIPE NOGUEIRA REIS	576.415	Mauriti	Aprovado (a)	
JUSSARA XAVIER BARBOSA	952.463	Mauriti	Aprovado (a)	
MARIA ALDEVÂNIA DOS SANTOS SILVA	512.683	Mauriti	Aprovado (a)	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA	716.023	Mauriti	Aprovado (a)
MARIA JANDILMA ALVES DE SOUZA	661.893	Mauriti	Aprovado (a)
MARIA LUANA BARBOSA DOS SANTOS	952.913	Mauriti	Aprovado (a)
MIRIAN DA PAZ BRAGA	853.306	Mauriti	Aprovado (a)
NATÁLIA BARBOSA DOS SANTOS	207.883	Mauriti	Aprovado (a)
JOSE NATANIEL GOMES PEREIRA	681883	Mauriti	Aprovado (a)
REIJEANE PEREIRA ROMÃO	315.713	Mauriti	Aprovado (a)
THAIS FAUSTINO BEZERRA	789.143	Mauriti	Aprovado (a)
VILMA DIAS XAVIER	852533	Mauriti	Aprovado (a)
CLÉRIA MARTINS LINO E SILVA	35.491	Icó	Aprovado (a)
DONIZETE VALENTIM PEREIRA	872.933	Icó	Aprovado (a)
ELISBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO	785.604	Icó	Aprovado (a)
ERIVÂNIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	681.024	Icó	Aprovado (a)
GLAUDISTONIA CHAVES DOS SANTOS MOREIRA	729.113	Icó	Aprovado (a)
IARA BEZERRA DA SILVA	395.464	Icó	Aprovado (a)
JULIETE MARTINS GOMES	720.853	Icó	Aprovado (a)
KARLA MILLENA MARQUES	574.184	Icó	Aprovado (a)
MANOEL LÁZARO DA SILVA ALVES	162.564	Icó	Aprovado (a)
MIRELLY NUNES DANTAS	259.013	Icó	Aprovado (a)
NAIANA MARA FRANCALINO ALVES	780.163	Icó	Aprovado (a)
MICHELLE KAROLINE SANTOS DE MELO	108.756	Icó	Aprovado (a)
ANA GABRIELLE DA ROCHA E SILVA	524.584	Brejo Santo	Aprovado (a)
CHIRLEIDE MARIA DE SANTANA	675.964	Brejo Santo	Aprovado (a)
EDSON SANTANA DA SILVA	737.274	Brejo Santo	Aprovado (a)
ESTER DE ARRUDA E SILVA SOUZA	452.904	Brejo Santo	Aprovado (a)
HAYANE LORENA DA SILVA SANTOS	695.963	Brejo Santo	Aprovado (a)
JÉSSICA EMANUELA DOS SANTOS	735.374	Brejo Santo	Aprovado (a)
JOÃO HELDER PEREIRA PONTES	876.684	Brejo Santo	Aprovado (a)
JOSÉ CARLOS EVANGELISTA FILHO	865.975	Brejo Santo	Aprovado (a)
JULIANA RODRIGUES AMARAL SOUZA	482.916	Brejo Santo	Aprovado (a)
KAMILA THAMIRIS MENEZES DINIZ MARTINS	16.856	Brejo Santo	Aprovado (a)
LIDIANE CRISTINA COELHO	503.039	Brejo Santo	Aprovado (a)
LILIANE PEREIRA DE SOUSA	580.432	Brejo Santo	Aprovado (a)
LUANA BEATRIZ PINHEIR DO VALE	661.772	Brejo Santo	Aprovado (a)
LUCIMAR FIGUEIREDO BRITO MACEDO	156.413	Brejo Santo	Aprovado (a)
MARCIA MARIA RODRIGUES SÁ	836.603	Brejo Santo	Aprovado (a)
MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS	154.966	Brejo Santo	Aprovado (a)
MARIA FERNANDA BORGES DE SA	776.413	Brejo Santo	Aprovado (a)
MARINEIDE GERÔNIMO FELIX	747.444	Brejo Santo	Aprovado (a)
ROSIMEIRE EMÍDIO ESCORSE	363.191	Brejo Santo	Aprovado (a)
TALIA TAVARES DOS SANTOS	726.373	Brejo Santo	Aprovado (a)
THAISLANE MARIA FREITAS DA SILVA	949.794	Brejo Santo	Aprovado (a)
VANESSA FERREIRA LIMA SOARES	294.143	Brejo Santo	Aprovado (a)
VITÓRIA SOCORRO DOS SANTOS	53.004	Brejo Santo	Aprovado (a)

Juazeiro do Norte-CE, 01 de agosto de 2025.

Sueli Fioramonte Trevisan - SIAPE 1675425
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

**EDITAL CEAD-UFCA Nº 22/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AGROPECUÁRIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UFCA**

• ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO AGROPECUÁRIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Universidade Federal do Cariri - UFCA, por meio do Centro de Educação a Distância (CEAD-UFCA), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI-UFCA), torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de estudantes para o seguinte curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

• ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO AGROPECUÁRIA

1.2. O curso de Pós-Graduação lato sensu contemplado no presente edital, na modalidade a distância da UFCA, será ofertado a partir do semestre letivo 2025.2 (segundo semestre do ano 2025), com a realização de atividades presenciais obrigatórias, desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial (POLOS EAD) ou em espaços específicos no município do polo sede ou sede da Unidade Acadêmica do Curso (nesse último caso, em comum acordo com os discentes, professores, tutores).

1.3. O curso será ofertado na modalidade a distância, incluindo encontros presenciais obrigatórios nos polos de apoio presencial da UAB, conforme estipula o Art. 8º, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017. As datas e horários dos encontros presenciais nos polos serão comunicados no Cronograma das disciplinas e de tutoria.

1.4. É de inteira responsabilidade e expensas do estudante a presença nos encontros no Polo escolhido, bem como eventuais encontros na Unidade Acadêmica de ensino do curso na Universidade Federal do Cariri.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na internet, no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/> eventuais alterações referentes ao presente processo seletivo.

1.6. Para o curso de pós-graduação lato sensu em Gestão Agropecuária (UAB) oferecido na modalidade Educação a Distância, com fomento externo UAB/CAPES, as vagas deverão ser destinadas para profissionais da área de ciências agrárias (Público-alvo).

1.7. A UFCA, reserva-se o direito de não ofertar o curso no Polo que não atingir o mínimo de 10 (dez) alunos classificados(as) para o polo. A oferta do curso, no polo que não atingir esse número mínimo de alunos, poderá ser cancelada.

1.8. Após o resultado final das inscrições, o CURSO/CEAD-UFCA, publicará ato de confirmação das ofertas dos cursos/polos. Nesse momento, será divulgada a lista de candidatos e polos. Em polos com oferta cancelada, conforme subitem 1.8, os alunos classificados serão, automaticamente, remanejados para o polo mais próximo.

1.9. A inscrição do candidato nesta seleção implica, ainda, o consentimento do estudante quanto ao armazenamento e compartilhamento de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

1.10. A UFCA realizará a deleção ou eliminação de toda e qualquer documentação enviada pelos candidatos excluídos no presente processo seletivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de envio da mesma.

1.11. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.12. Para realização do Curso, o candidato selecionado deverá ter acesso a internet e disponibilidade de tempo e recursos financeiros para comparecer aos encontros presenciais obrigatórios, realizados no polo em que estiver matriculado, que ocorrerão aos finais de semana, preferencialmente aos SÁBADOS.

1.13. O(a) candidato(a) aprovado(a) se compromete cumprir as suas atividades (dos componentes curriculares/disciplinas ou das atividades), propostas no ambiente virtual MOODLE/UFCA (<https://ava.ufca.edu.br/>), acessando-o, diariamente, bem como realizar as avaliações propostas, de acordo



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

com o cronograma de cada componente/disciplina/atividade e com as normas estabelecidas pela Coordenação do Curso.

1.14. O Curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, regulamentado pela Resolução CNE nº 01 de junho de 2007, Resolução Consuni n. 98, de 18 de agosto de 2022, Resolução Câmara Acadêmica Consuni n. 17, de 16 de agosto de 2022, e ainda com base na Resolução nº 1, de 06 de abril de 2018, Portaria MEC/SERES nº 610, de 25 de abril de 2022, Resolução CONSUNI nº 64, de 24 de fevereiro de 2022, Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, Resolução CONSUNI nº 264, de 27 de Março de 2025 - Aprova a criação e implementação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Agropecuária – EGEAGRO na modalidade de educação a distância e legislação geral da CAPES-UAB, terá programação curricular desenvolvida em, no mínimo, 448 horas.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 150 (cento e cinquenta) vagas para este processo seletivo, distribuídas dentre este curso na modalidade EaD, sediado na Unidade Acadêmica Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade – CCAB, e com funcionamentos nos Polos de Apoio Presenciais, de acordo com a tabela abaixo:

Quadro 1 – Curso, grau, polos e vagas

CURSO	GRAU	POLO	VAGAS
GESTÃO AGROPECUÁRIA	ESPECIALISTA	CRATO	40
GESTÃO AGROPECUÁRIA	ESPECIALISTA	ICÓ	40
GESTÃO AGROPECUÁRIA	ESPECIALISTA	RUSSAS	35
GESTÃO AGROPECUÁRIA	ESPECIALISTA	CAUCAIA	35
Total de vagas			150

2.2. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024.

2.3. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência, transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.

2.4. Para concorrer à vaga para pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença.

2.5. O candidato que concorrerá a reserva de vagas para preto, pardo, indígena, transgênero e travesti deverá apresentar uma autodeclaração (Anexos V, VI e VII). Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

2.6. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá de acordo com o Cronograma de Eventos (Quadro 4).

2.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

2.8. Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados que se torne bolsista ou excedente, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se à ordem de classificação e prioridades

3. DO CURSO

O Curso de Especialização em Gestão Agropecuária na modalidade a distância da UFCA, visa contribuir para o aperfeiçoamento da formação acadêmica de graduados na área de ciências agrárias, por meio da atualização



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

e incorporação de competências técnicas, desenvolvendo novos perfis profissionais relacionados à Gestão Agropecuária para atuarem em diversos setores do desenvolvimento sustentável regional e global, respeitando a legislação vigente, com responsabilidade social, profissional, ambiental e crítica, por meio de:

- a) Ferramentas de gestão agropecuária com o propósito de auxiliar o processo de tomada de decisão;
- b) Assimilação do conhecimento teórico e aplicado atualizado para diagnóstico e solução de problemas de gestão agropecuária;
- c) Promoção da discussão das diversas técnicas de gestão com o intuito de aplicá-las de forma eficiente e eficaz nas organizações agropecuárias, buscando o desenvolvimento sustentável;
- d) Desenvolvimento da sensibilidade e da capacidade de incorporação das dimensões e aspectos éticos na atuação como gestor agropecuário;
- e) Preparação de profissionais para atuarem como gestores agropecuários nas organizações.

3.1 O(a) candidato(a) deverá atentar-se às condições de funcionamento do curso ao qual se candidata a uma das vagas. O Projeto Pedagógico do Curso que trata este edital poderá ser consultado na página do CEAD: <https://www.ufca.edu.br/cursos/edacao-a-distancia/> - item Cursos de Pós-Graduação e em seguida no item Especialização (EGEAGRO EAD) - item Projeto Pedagógico do Curso (PPC EGEAGRO EAD) Ao confirmar a sua inscrição neste certame, o(a) uc candidato(a) concorda plenamente ao que está definido neste edital e no Projeto Pedagógico do Curso ao qual pleiteia a vaga.

3.2 O Curso de Especialização em Gestão Agropecuária é ofertado na modalidade a distância (EaD), com atividades desenvolvidas a distância (conexão via Internet), por intermédio do material didático distribuído, disponibilizado ou publicizado pelo professor/tutor da disciplina/componente curricular, ao estudante no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, além de encontros e de avaliações presenciais obrigatórios, previamente agendados, a serem desenvolvidos no Polo escolhido pelo estudante, conforme a matrícula do candidato, cronograma e Projeto Pedagógico do Curso.

3.3 As atividades presenciais corresponderão em média a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) da carga horária total do curso, variando de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), até o limite de 20% do total da carga horária do curso.

3.3.1 Em nenhuma hipótese, a UFCA arcará com despesas de deslocamento para as atividades presenciais ou outras em que haja deslocamento do(a) estudante.

3.3.2 A frequência on-line será aferida pela realização efetiva de 75% (setenta e cinco) das atividades contidas no material e que deverão ser postadas no ambiente virtual de aprendizagem, nos prazos estabelecidos em cada disciplina e conforme a regulamentação dos Cursos EaD.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O(a) interessado(a) deve realizar sua INSCRIÇÃO no período de 01 de AGOSTO de 2025 a 29 de AGOSTO de 2025, exclusivamente pela Internet, com cadastro no sistema acadêmico da UFCA (SIGAA/UFCA), no endereço eletrônico https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato. Escolher o processo seletivo Gestão Agropecuária – EAD, e na página seguinte acessar o Questionário Específico: Inscrição para processo seletivo discente edital n. 22/2025. Inserir todas as informações e documentos solicitados para efetivar a inscrição.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e nos comunicados oficiais, divulgados no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/> em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O candidato deverá possuir os requisitos mínimos exigidos para o curso, de acordo com quadro do Anexo II.

4.4. A Universidade Federal do Cariri - UFCA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

4.5. Quando do processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online do CEAD pela data e hora de envio da inscrição, via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.8. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.9. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação ser feita no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

4.10. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.11. O descumprimento de quaisquer instruções constantes neste Edital implicará no não deferimento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo, a Universidade Federal do Cariri - UFCA poderá determinar a anulação da inscrição, e todos os atos dela decorrentes, se verificada qualquer prática irregular, seja de natureza administrativa, civil ou penal.

4.13. Será considerada inválida a inscrição cujos procedimentos não forem integralmente finalizados.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO

a) Acessar o link: https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato.

b) Escolher o processo seletivo Gestão Agropecuária – EAD.

c) Acessar o Questionário Específico: Inscrição para processo seletivo discente edital n. 22/2025

d) Inserir todas as informações e documentos solicitados para efetivar a inscrição.

I. Curriculum Lattes atualizado;

II. Termo de Responsabilidade (Anexo III);

III. Diploma do Curso de Graduação na área de Ciências Agrárias (frente e verso);

IV. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso). Ex: RG, CNH, cart. de trabalho etc.;

V. CPF ou comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido em <https://www.gov.br/receitafederal/>;

VI. Documento de quitação com a Justiça Eleitoral, emitido em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

VII. Documento de quitação com o Serviço Militar (quando couber);

VIII. Barema, devidamente preenchido com as pontuações e respectivos comprovantes (Anexo IV);

5.1. No caso de não contar com o Diploma do Curso de Graduação, enviar Declaração da colação de grau com assinatura e carimbo do responsável pela Instituição, juntamente com o requerimento de registro do diploma, digitalizados e enviados em formato PDF.

5.2. Os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar adicionalmente documentação comprobatória por meio de laudo médico que seja emitido nos últimos 12 meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença. A Comissão Gestora do Edital irá analisar a documentação apresentada e emitirá parecer.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

5.3. A autodeclaração de pertencimento étnico, para os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para indígenas (Anexo VI), serão analisados pela Comissão Gestora do Edital e, posteriormente, irá emitir um parecer. Esse documento deverá ser enviado no ato da inscrição.

5.4. Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e para pessoas transgêneros ou travestis, deverão enviar adicionalmente uma autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de identidade de gênero, respectivamente, seguindo os Modelos de Autodeclaração (Anexo V e Anexo VII, respectivamente), e irão ser submetidas aos procedimentos de heteroidentificação por meio de entrevistas, que serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, conforme subitem 3.6. deste Edital, em período apresentado no Cronograma de Eventos (Quadro 4).

5.5. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pretos, pardos, indígenas, transgêneros ou travestis, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, conforme subitens 5.2., 5.3. ou 5.4. deste Edital, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

5.6. Toda documentação descrita no item 4 deste edital deverá ser enviada, exclusivamente, em formato PDF.

5.6.1. INFORMAMOS QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL, NO ENTANTO A UFCA SE RESERVA O DIREITO DE SOLICITAR A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA (ORIGINAL E CÓPIA) DE QUALQUER CANDIDATO(A) À QUALQUER TEMPO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

5.7. A UFCA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema, de qualquer ordem, que impeça o envio, no ato da inscrição, da documentação descrita no item 4, à UFCA.

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e conferir as publicações referentes ao processo seletivo, publicadas oportunamente, no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

6. O PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A execução deste Edital, em todas as suas etapas, conforme cronograma deste processo seletivo (Quadro 3) será realizada por uma Banca de Seleção formada por três membros indicados pela Coordenação do Curso.

6.2. A seleção será realizada a partir da análise do Curriculum Lattes com documentos comprobatórios por meio do

Barema, sendo aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação.

6.3. A análise do Curriculum Lattes verificará a titulação e a afinidade do candidato com a área de conhecimento do Curso, conforme pontuação constante do quadro 2.

Quadro 2 - Critérios de Pontuação do Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes – numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-Graduação	0,5 ponto - Especialização	2,0
	0,7 ponto - Mestrado	
	0,8 ponto - Doutorado	
Experiência profissional na área do curso ou áreas afins. (Declaração de Instituição, certidão, contracheque, CTPS que comprovem a atuação)	0,5 ponto por ano de experiência Máximo de quatro anos)	2,0
Publicação de artigo/capítulo em revistas/livros na área do curso ou áreas afins.	0,5 ponto por artigo (máximo de seis artigos)	3,0
Apresentação de trabalho em congressos na área do curso ou áreas afins.	0,3 ponto por apresentação (Máximo de dez apresentações)	3,0
	Total....	10,0



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

6.4. O desempate será realizado levando-se em conta os critérios e a ordem a seguir:

- a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei nº10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior tempo de exercício profissional;
- c) Candidato com maior idade, não incluído na letra “a”.

7. DO CRONOGRAMA

O Cronograma deste Processo Seletivo Discente, obedecerá às datas descritas no Quadro 3 e Quadro 4.

Quadro 3 – Cronograma Geral

DATAS	ATIVIDADE
01/08/2025	Publicação do edital da seleção
01/08/2025 à 29/08/2025	Período de inscrição
01/09/2025	Divulgação da homologação das inscrições
02 a 03/09/2025	Interposição de recurso contra o indeferimento inscrição
05/09/2025	Resultado da interposição de recurso
08/09/2025	Divulgação do resultado parcial da seleção
08 à 09/09/2025	Interposição de recurso sobre o resultado parcial
11/09/2025	Resultado da interposição de recurso
25/09/2025	Resultado Final
26 à 27/09/2025	Período de desistência de vaga pelo(a) candidato(a) (Via forms UFCA)
27/09 à 01/10/2025	Matrícula Curricular (Realizado pela Coordenação do curso)
06/10/2025	Início do período letivo

Quadro 4 – Cronograma Banca de Heteroidentificação

DATAS	ATIVIDADE
11 de Setembro de 2025	Convocação dos candidatos(as) autodeclarados pretos e pardos para Banca de Heteroidentificação (telepresença (on line)).
12 a 19 de Setembro de 2025 (Conforme datas e horários especificados na convocação)	Realização das Bancas de Heteroidentificação
19 de Setembro de 2025	Resultado Parcial das Análises de Heteroidentificação
19 a 22 de Setembro de 2025	Prazo para interposição de recurso (Ao resultado parcial das análises de heteroidentificação)
23 a 24 de Setembro de 2025	Realização da(s) Banca(s) Recursal(ais) de heteroidentificação
25 de Setembro de 2025	Resultado Final das Análises de Heteroidentificação

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação se dará por polo/município.

8.2. A publicação do resultado do Processo Seletivo ocorrerá no site:
<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Universidade Federal do Cariri nos prazos estipulados no Cronograma da Seleção (Quadro 3).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

9.2. Os recursos deverão ser elaborados, conforme modelo do Anexo V e enviados para o seguinte e-mail: egeagro.cead@ufca.edu.br, com o assunto: “RECURSO SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AGROPECUÁRIA – NOME DO CANDIDATO”.

9.3. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.4. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.5. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

9.6. O resultado dos recursos será publicado no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

9.7. O CEAD-UFCA, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados da análise dos recursos no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

10. DA MATRÍCULA

10.1. As informações acerca da matrícula dos candidatos selecionados serão disponibilizadas no site do CEAD no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, por meio da publicação de Edital de Matrícula, após a publicação do resultado.

10.2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para matrícula até a data indicada ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Comissão de Seleção, ainda que já tenha sido publicado o resultado final.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato será classificado por município/polo.

11.2. Ao(à) candidato(a) será permitida a transferência de polo/município uma única vez durante o curso, mediante requerimento próprio, contendo justificativa à transferência, a qual será avaliada pela Coordenação do Curso que emitirá parecer.

11.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso, no âmbito de sua competência.

12. DOS QUADROS E ANEXOS

12.1. Compõem os quadros e anexos a este processo seletivo:

- QUADRO 1 – CURSO, GRAU, POLOS E VAGAS
- QUADRO 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE OU CURRÍCULUM LATTES – NUMA ESCALA DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ) PONTOS
- QUADRO 3 – CRONOGRAMA GERAL
- QUADRO 4 – CRONOGRAMA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- ANEXO I - DADOS DO CURSO
- ANEXO II - REQUISITOS MÍNIMOS DO(A) CANDIDATO(A)
- ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE
- ANEXO IV – BAREMA
- ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
- ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO – TRANSGÊNERO OU TRAVESTI
- ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO
- ANEXO IX - E-MAIL INSTITUCIONAL DO CURSO
- ANEXO X - ENDEREÇOS DOS POLOS

Crato/CE, 01 de agosto de 2025.

Felipe Thomaz da Camara - SIAPE: 1667016
Coordenador do Curso



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I
DADOS DO CURSO

	IPES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA	
CURSO:	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AGROPECUÁRIA	
CARGA HORÁRIA:	448 HORAS	
DURAÇÃO:	18 MESES	
INÍCIO:	OUTUBRO – 2025	
POLOS	VAGAS	
CRATO	40	
ICÓ	40	
RUSSAS	35	
CAUCAIA	35	
Total de vagas...	150	



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO II
REQUISITOS MÍNIMOS DO(A) CANDIDATO(A)

CURSO	REQUISITOS MÍNIMOS	
	FORMAÇÃO	OUTROS
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AGROPECUÁRIA	Graduação em qualquer curso pertencente às Ciências Agrárias.	Ter acesso à internet e estar apto a utilizar os equipamentos de informática exigidos para a realização do curso.
		Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso durante sua execução, incluindo os encontros presenciais previstos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
RG nº _____ CPF nº _____,
(formação) _____, residente _____ à
(endereço) _____ cidade _____ de
_____ - UF _____, venho por meio deste, DECLARAR que possuo acesso à internet e
plenas condições de viabilizar o meu deslocamento (passagem) e estadia (diária/hospedagem) para o
Município/Polo de _____, para participar dos encontros presenciais do CURSO
DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AGROPECUÁRIA UAB-EAD, ofertado pela Universidade Federal do Cariri –
UFCA.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV
BAREMA

Título	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação (candidato (a))	Pontuação (Comissão)
Graduação	1,0 por graduação (Máximo duas graduações)	2,0		
Experiência profissional na área do curso ou áreas afins.	0,5 por ano de experiência (Máximo de quatro anos)	2,0		
Publicação de artigo/capítulo em revistas/livros na área do curso ou áreas afins.	0,5 por artigo (máximo de seis artigos)	3,0		
Apresentação de trabalho em congressos na área do curso ou áreas afins.	0,3 por apresentação (Máximo de dez apresentações)	3,0		
	Total....	10		



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo para o curso de
especialização em Gestão Agropecuária, na modalidade EaD,, conforme Edital supracitado, DECLARO nos
termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() Negro

() Pardo

_____, ____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____,
CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo para o curso de
especialização em Gestão Agropecuária, na modalidade EaD, conforme Edital supracitado, DECLARO nos
termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() Indígena

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

Eu, _____,
CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo para o curso de especialização
em Gestão Agropecuária, na modalidade EaD, DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de
setembro de 2024, que sou

☐ Transgênero

☐ Travesti

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO VIII
E-MAIL INSTITUCIONAL DO CURSO

CURSO	E-MAIL (PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS)
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AGROPECUÁRIA	<u>egeagro.cead@ufca.edu.br</u>



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidato(a):	
Curso/Polo:	
Nr. Inscrição:	
CPF:	
Fone:	
E-mail:	

Justificativa do Recurso Administrativo:

Documentos anexos a este Recurso Administrativo:

Data do recurso: ____/____/ 2025.

Assinatura do requerente

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO X
ENDEREÇOS DOS POLOS

	CURSO	POLO EAD	ENDEREÇO	E-MAIL	Telefone
1	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO GROPECUÁRIA - UAB-EAD	CRATO-CE	Rua Ícaro de Souza Moreira, s/n. Bairro Barro Branco, CEP: 63.130- 125. Crato-CE	crato.cead@ufca.edu.br	(88) 9836-9833
2		ICÓ	Avenida Josefa Nogueira Monteiro, nº 1668, Centro, CEP: 63.430-000. Icó-Ce	lania.gaardenia@ufca.edu.br	(88) 3221-9643
3		Russas	Travessa Pedro Araujo, s/n. Bairro Ipiranga, Russas - CE Centro Vocacional Tecnológico CVT de Russas	junior@centec.org.br	(88) 3411-2769
4		Caucaia	Avenida Central, nº 1425, Bairro Tabuba, Cidade: Caucaia - CE , CEP: 61.600-01	katiannejamilia@gmail.com	(85) 3342-6376



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 13/2024/CEAD/UFCA PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DISCENTE – PSED 2025.1 PARA CURSOS NA
MODALIDADE EAD

RETIFICAÇÃO 03

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio do Centro de Educação a Distância (CEAD), Órgão Suplementar à Reitoria, torna públicas as seguintes alterações no Resultado da 2ª Convocação de Matrícula referente ao Edital do Processo Seletivo Especial Discente 2025.1:

Onde se lê:

072.***.***-69	SUZANA MARIA DE SANTANA TEIXEIRA	LB_EP	EXCLUÍDO
039.***.***-58	MAGAIVEL PEDRO DA SILVA	LB_EP	EXCLUÍDO
763.***.***-68	JOSÉ GILMAR ALVES LOPES	LB_EP	EXCLUÍDO

Leia-se:

072.***.***-69	SUZANA MARIA DE SANTANA TEIXEIRA	LB_EP	MATRICULADO
039.***.***-58	MAGAIVEL PEDRO DA SILVA	LB_EP	MATRICULADO
763.***.***-68	JOSÉ GILMAR ALVES LOPES	LB_EP	MATRICULADO

Juazeiro do Norte/CE, 04 de agosto de 2025.

Nilo César Batista da Silva
Presidente da Comissão do processo Seletivo PSED 2025.1
Universidade Federal do Cariri
Centro de educação a distância



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 21/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o resultado final da análise curricular ao Edital supracitado, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Resultado Final da Análise Curricular

Nome completo	CPF Parcial	Grupos	Docente Efetivo da UFCA?	*Candidato atente ao 3º critério de prioridade?	Pontuação na Análise Curricular	Parecer da Análise Curricular
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	Grupos 1; 2; 3; 4	Não	Sim	12	Classificado(a).
José Gladstone Almeida Júnior	***.187.813-**	Grupos 1; 2	Sim	Não	43	Classificado(a).
João Paulo Maciel de Araujo	***.337.804-**	Grupo 1	Não	Sim	31	Classificado(a).
Lara França da Rocha	***.016.743-**	Grupo 1	Não	Sim	25	Classificado(a).
Robert Brenner Barreto da Silva	***.607.603-**	Grupos 1; 4	Não	Sim	35	Classificado(a).
GERMANO ARAÚJO SAMPAIO	***.729.463-**	Grupo 3	Não	Não	26	Classificado(a).
Halwaro Carvalho Freire	***.767.143-**	Grupos 1; 2	Não	Sim	55	Classificado(a).
Denise Penha Viveiros	***.074.763-**	Grupo 6	Não	Não	25	Classificado(a).
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	Grupos 1;2; 3; 4; 5	Sim	Não	29	Classificado(a).
Ana Veronica de Alencar	***.672.063-**	Grupo 3	Não	Não	25	Classificado(a).
Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	Grupos 1;2; 4	Não	Sim	60	Classificado(a).
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	Grupos 1;2; 3; 4	Não	Sim	27	Classificado(a).
GILVANIA MOREIRA SANTOS	***.720.194-**	Grupo 1	Sim	Não	13	Classificado(a).
WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	***.903.141-**	Grupo 3	Não	Não	26	Classificado(a).
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	Grupos 1;2; 3; 4	Não	Sim	43	Classificado(a).
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	Grupos 1;2; 3; 4; 5;6	Não	Não	47	Classificado(a).
João Leandro Neto	***.991.273-**	Grupos 1;2; 3; 4; 5	Não	Não	51	Classificado(a).
John Karley de Sousa Aquino	***.093.733-**	Grupos 1; 2	Não	Sim	23	Classificado(a).
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	Grupos 1;2; 3; 4; 5	Não	Sim	38	Classificado(a).
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	Grupos 1;2; 4	Não	Sim	69	Classificado(a).
Cícero Lacércio Rodrigues da Fonseca	***.080.743-**	Grupos 1; 2	Não	Sim	27	Classificado(a).
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	Grupos 1;2; 3; 4; 5	Não	Sim	32	Classificado(a).
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	Grupos 1;2; 3; 4; 5	Não	Não	38	Classificado(a).

*Docente Externo com Pós-Graduação stricto sensu em Filosofia para os Grupos 1 e 2 do Quadro I. Observação: Nenhum candidato(a) atende ao 2º critério de prioridade (Docente Substituto da UFCA).

Juazeiro do Norte-CE., 05 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 21/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE LICENCIATURA
EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A ANÁLISE CURRICULAR

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o resultado da interposição de recursos a análise curricular do Edital supracitado.

Não houve interposição de recursos contra a Análise Curricular

Juazeiro do Norte-CE., 05 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 19/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE TUTORES PRESENCIAIS PARA CADASTRO DE RESERVA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

CONVOCATÓRIA DE CANDIDATOS(AS) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (ONLINE)

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio do Centro de Educação a Distância (CEAD) E Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), Órgão Suplementar à Reitoria, divulga a convocação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) para a Banca de Heteroidentificação, no formato remoto (online) das pessoas candidatas classificadas listadas no Quadro 1 abaixo

Quadro 1 – Candidatos(as) classificados(as) e convocados(as)

Nome Completo	CPF Parcial
Antonio Glauber da Silva	***.482.853-**

- A banca de heteroidentificação será realizada em 11 de agosto 2025 a partir das 14h.
- O horário de entrada das pessoas candidatas na sala online será das 13h30 às 14h.
- O link da sala videoconferência do procedimento será enviado para o e-mail dos(as) convocados(as).

INSTRUÇÕES ÀS PESSOAS CANDIDATAS CONVOCADAS

O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação na data e horário marcados nesta convocatória, acarreta na exclusão do processo seletivo, pelas cotas reservadas, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

O(A) candidato(a) deverá solicitar a entrada na sala com antecedência e apresentar documento de identificação oficial com foto, durante o procedimento de heteroidentificação.

O procedimento é gravado para fins de análise recursal e não poderá ser disponibilizado para nenhum candidato(a) conforme preconiza a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Para o procedimento complementar de heteroidentificação, análise via videoconferência (telepresença), o(a) candidato(a) deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- I - que o ambiente seja iluminado;
- II - que o fundo do ambiente seja branco;
- III - que o ambiente não apresente ruídos que prejudiquem a videoconferência;
- IV - que o/a candidato/a tenha postura corporal ereta;
- V - que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, olhando para a frente;
- VI - que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- VII - que o/a candidato/a se posicione de forma centralizada de modo que seja possível a visualização completa;

VIII - que o(a) candidato(a) atenda as orientações e solicitações dos membros da comissão e equipe técnica de apoio de áudio e vídeo.

Reforçamos, por fim, que todas as recomendações e orientações visam garantir o direito das pessoas negras (pretas e pardas) ao acesso igualitário de oportunidades coletivas e individuais e de combate à discriminação e todo e qualquer preconceito.

MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação

Juazeiro do Norte-CE., 06 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 23/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

O Centro de Educação a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), por meio de Comissão Gestora deste Edital, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo de ASSISTENTES PEDAGÓGICOS para Cadastro de Reserva de Vagas para atuar na Equipe Multidisciplinar em cursos do CEAD/UFCA, na modalidade a distância, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Art. 37; Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria Capes nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Gestora do Edital, designada pelo CEAD/UFCA.

1.2. A atuação do Assistente Pedagógico (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a UFCA, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas da UAB/Capes, por meio da Portaria Capes nº 309/2024.

1.3. A bolsa de Assistente Pedagógico não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.4. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, motivação e igualdade.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para a função de Assistente Pedagógico para atuar na Equipe Multidisciplinar em cursos do CEAD/UFCA, na modalidade a distância.

2.2. O presente Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para o desempenho das funções de Assistentes Pedagógicos apresentadas no Quadro I, como bolsista do Sistema UAB, para desempenho de atividades inerentes a cada função, conforme apresentado no subitem 4.1.

3. DAS VAGAS

3.1. Este edital destina-se a seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva de Assistentes Pedagógicos, em acordo com os subitens 2.1. e 2.2. deste Edital.

3.2. A formação acadêmica e titulação/capacitação exigidas para a exercer a função de Assistente Pedagógico neste Edital estão elencadas no Quadro I a seguir:

QUADRO I – FUNÇÕES DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO/CAPACITAÇÃO EXIGIDAS

Função do Assistente Pedagógico	Formação Acadêmica e Titulação/Capacitação Exigidas
Tradutores de Libras/Português (surdo)	Graduação em Tradução e Interpretação em Letras Libras/Português e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função ou



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	Graduação em Letras Libras e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função ou Graduação Pedagogia Bilíngue e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função ou Graduação em qualquer área desde que possua diploma de Cursos de Extensão em Libras ou Cursos de Formação Continuada em Libras ou Curso de Especialização em Libras, ou ainda que tenha sido aprovado em exame de Proficiência na Tradução e Interpretação da Libras-Língua Portuguesa (Prolibras) promovido pelo MEC e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função.
Técnico de Audiovisual	Graduação em Audiovisual, Produção Audiovisual, Cinema, Cinema e Audiovisual e/ou Imagem e Som ou Curso Superior em qualquer área com experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função comprovada por meio de portfólio audiovisual.
Design Gráfico	Graduação em Design, Comunicação Visual e/ou Design Digital e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função.
Gestão Financeira da UAB/UFCA	Graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou em área afim e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função.
Apoio Administrativo/Acadêmico aos cursos EAD	Graduação em qualquer área do conhecimento e experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na função.

3.3. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024.

3.4. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, com deficiência, transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.

3.5. Para concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.

3.6. O candidato que concorrerá a reserva de vagas para preto, pardo, indígena, transgênero e travesti deverá apresentar uma autodeclaração (Anexos IV, V e VII). Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.7. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá de acordo com o Cronograma de Eventos (Anexo I).

3.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

3.9. Inexistindo candidatos optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos classificados que se torne bolsistas ou excedentes, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência, observando-se à ordem de classificação e prioridades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do Assistente Pedagógico:

- Firmar junto à UFCA o Termo de Compromisso do Bolsista e cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso;
- Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com Coordenação do CEAD/UFCA e/ou UAB/Capes;
- Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas da Equipe Multidisciplinar;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- d) Participar, quando convocado pelo CEAD/UFCA e/ou UAB/Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e) Devolver à UAB/Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) Apresentar relatório mensal das atividades realizadas;
- g) Participar de reuniões previamente agendadas, assim como participar de atividades de capacitação profissional desenvolvidas pelo CEAD/UFCA e/ou UAB/Capes;
- h) Tradutores de Libras/Português (surdo): Traduzir editais, avisos, materiais didáticos das aulas e materiais indicados pelos docentes e/ou coordenações de cursos; Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para linguagem da modalidade a distância, além de outras atividades inerentes à função;
- i) Técnico de Audiovisual: Atuar junto à equipe de tradução na captura de imagem para a tradução, bem como no tratamento de áudios e imagens, na edição de vídeos com efeitos especiais, inserção de janela de Libras e legenda em português; Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para linguagem da modalidade a distância, além de outras atividades inerentes à função;
- j) Design Gráfico: Desenvolver peças gráficas e digitais em projetos de comunicação visual; Auxiliar no design de sistemas web e aplicações voltadas ao Ensino a Distância; Atuar na criação e edição de material audiovisual; Desenvolver projetos, aperfeiçoamento, formulação, reformulação e elaboração de sistemas visuais sob a forma de desenhos, diagramas, memoriais, maquetes, artes-finais digitais, protótipos e outras formas de representação bidimensional e tridimensionais; Criar, desenvolver e implantar projetos de design digital de interfaces voltadas para o cidadão, apoiando o desenvolvimento do CEAD e sua identidade visual; Criar, diagramar, selecionar, produzir e tratar imagens para materiais do CEAD/UAB; Atuar com a criação de recursos instrucionais para materiais didáticos para a EAD; Elaborar e aplicar boas práticas de design que apoiem a navegação e disposição de conteúdos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); Criar e executar projetos instrucionais para material digital e impresso.
- k) Gestão Financeira da UAB/UFCA: Elaborar, sob o enfoque financeiro, Planos de Trabalho dos Convênios firmados com a Capes; Acompanhar a execução financeira dos Planos de Trabalho dos Convênios; Controlar as disponibilidades financeiras das rubricas dos Convênios UAB/UFCA; Elaborar os pedidos de licitação de material, serviços e outros, de acordo com as necessidades de execução do Plano de Trabalho dos Convênios; Acompanhar o resultado dos pedidos de licitação junto aos órgãos da UFCA; Controlar os saldos das rubricas e ajustes contábeis junto à PROPLAN e PROAD; Analisar as posições financeiras das rubricas dos Convênios, em interface com os respectivos itens dos Planos de Trabalho; Elaborar os Ajustes dos Plano de Trabalho, para fins de pedido de prorrogação de prazos dos Convênios em execução; Elaborar os pedidos de remanejamentos de valores das rubricas, para fins de ajustá-las às necessidades de execução financeira do Plano de Trabalho dos Convênios; Prestar assessoria ao Coordenador Geral e Coordenadora Adjunta UAB/UFCA; Prestar informações à Administração Superior da UFCA (Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores), quando solicitadas; Elaborar exposição de motivos na área financeira do Convênio, quando necessária; Solicitar à Capes a liberação de recursos previstos nos Convênios firmados entre UFCA e aquele Órgão; Propor à Capes alteração de Planos de Trabalho de Convênios com a inserção de novas rubricas e/ou exclusão de outras rubricas; Elaborar planilhas financeiras; Prever e/ou Prover necessidades de Despesas, em função dos recursos disponíveis; Elaborar Termos Aditivos de Convênios, quando dos pedidos de prorrogação de prazo de vencimento; Prestar informações e/ou responder questionamentos contidos nos relatórios da Capes; Elaborar orçamentos, ofícios, justificativas, pareceres, relatórios, notas técnicas, termos de referência e outros; Elaborar demonstrações financeiras dos convênios, quando solicitadas; e Acompanhar a elaboração da prestação de contas dos Convênios, em articulação com a PROPLAN e PROAD.
- l) Apoio Administrativo/Acadêmico aos cursos EAD: Apoiar a execução de serviços de suporte às atividades administrativas e acadêmicas junto à CEAD e cursos; Apoio ao atendimento das demandas acadêmicas dos cursos do CEAD; Operacionalizar, juntamente à Coordenação de curso EAD, a gestão acadêmica do curso: Processos de matrículas, desistências, trancamentos, transferência de polo, colação de grau, aproveitamento de disciplinas e outros direitos; participação em momentos presenciais, transferência do presencial para EAD



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

e vice-versa, padronização da aplicação de provas presencial ou online, atualizações cadastrais, controle de matrículas no SIGAA e AVA, processos via SIPAC com Prograd e PRPI, controle de frequências, recebimento e organização de relatórios de bolsistas, dentre outros procedimentos de rotina ou específicos do curso; apoio em visitas avaliativas da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)/MEC; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do CEAD; Articular administrativamente ações entre o CEAD e coordenações de cursos EAD; Receber e atender demandas dos cursos EAD de caráter administrativo e/ou acadêmico; Participar de atividades de formação no interesse da gestão do CEAD/UAB; Auxiliar aos coordenadores com organização e oferta de disciplinas para o Moodle e demais sistemas relacionados; Atuar e auxiliar nos processos seletivos desenvolvidos pelo CEAD e UAB; Desenvolver protocolos administrativos; Auxiliar aos cursos e CEAD/UAB em processos de avaliação do MEC; Apoiar o CEAD e Cursos UAB nas áreas de patrimônio, serviços e rotinas, inventário, relatórios de gestão, calendários, outras rotinas administrativas; Apoiar a direção do CEAD no monitoramento de polos EAD, levantamentos patrimoniais, controle e execução de serviços de manutenção, transporte, equipamentos; Quando necessário, atuar junto às Unidades acadêmicas para desenvolver, aplicar ou aprimorar atividades da EAD; Auxiliar na elaboração de documentos, planos e projetos solicitados pela Coordenação da CEAD; Auxiliar no desenvolvimento de ações para reverter os déficits de evasão no programa Capes/UAB.

4.2. O recebimento das bolsas por atuação está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no Termo de Compromisso do Bolsista para Atuação em cursos do CEAD/UFCA, cujo modelo será disponibilizado, que o Assistente Pedagógico deverá assinar para a função que ficará responsável.

4.3. O não cumprimento das atribuições e Termo de Compromisso pactuado, conforme subitens 4.1. e 4.2., respectivamente, deste Edital, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida pelo Assistente Pedagógico, e possível impedimento de atuação de cursos vinculados ao sistema UAB e CEAD/UFCA, a depender da gravidade apurada.

4.4. Após a finalização do processo seletivo, o candidato classificado deve participar do curso de atualização dos conhecimentos sobre o AVA-Moodle com a Equipe Pedagógica do CEAD. O candidato ainda poderá ser convocado para encontros/reuniões no CEAD ou com coordenadores de cursos.

4.5. A indisponibilidade constante no atendimento a distância, seja de discentes, seja da equipe do CEAD, seja de coordenadores de curso, ensejarão o encerramento de seu vínculo como Assistente Pedagógico da UAB/Capes e CEAD/UFCA.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Constituem-se requisitos necessários à função de Assistente Pedagógico:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente ou visto de trabalho;
- b) Ter acesso à internet em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de internet (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros);
- c) Ser servidores efetivos da UFCA;
- d) Ser servidor temporário da UFCA (docentes substitutos ou servidores terceirizados);
- e) No caso de não preenchimento de vagas pelos servidores efetivos e temporários da UFCA, poderão ser excepcionalmente admitidas participações de candidatos externos neste processo seletivo;
- f) Ter Disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais para realizar atividades inerentes à função de Assistente Pedagógico;
- g) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais ou online no CEAD e com coordenações de cursos;
- h) Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste Edital e de outros dispositivos legais a este vinculados;
- i) Ter Graduação e Titulação/Capacitação conforme a função de Assistente Pedagógico pretendida, de acordo com o Quadro I;



j) Ter experiência na função de Assistente Pedagógico pretendida e apresentada no Quadro I, conforme Portaria Capes 309/2024.

6. DA CARGA HORÁRIA E DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSA

6.1. O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no subitem 4.1. do presente Edital, sob a autorização do CEAD ou de coordenadores de curso.

6.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a Capes, para realizar as atividades de modo adequado com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário

6.3. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB/Capes dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, sendo vedado o uso de conta poupança, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes e com recursos orçamentários oriundos da Capes, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB/Capes nº 1/2024.

6.4. O recebimento da bolsa, nos termos da Portaria Capes nº 309/2024 e subitem 6.5. deste Edital, será mensal, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações das coordenações de cursos, da Direção do CEAD/UFCA ou da Coordenação UAB/Capes, quando:

6.4.1. A manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;

6.4.2. Não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no subitem 4.1. deste edital;

6.4.2. Faltarem recursos de financiamento da agência financiadora – UAB/Capes/MEC;

6.4.3. Surgir algum empecilho legal.

6.5. A duração do vínculo será conforme a demanda do CEAD, de cursos e de parâmetros previstos pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1/2024, concedidas para a modalidade de Assistente Pedagógico.

6.6. O quantitativo de mensalidade de bolsas a ser recebido por Assistente Pedagógico dependerá da carga horária e diretrizes definidas pelas coordenações de cursos, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela Capes expressos na Instrução Normativa GAB/Capes 01/2024.

6.7. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado para a função de Assistente Pedagógico, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, é no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) para a atuação em atividades típicas de ensino desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB e conforme atribuições, de acordo com o subitem 4.1. deste Edital, ficando o pagamento das bolsas condicionado ao cumprimento das atribuições.

6.8 A carga horária de atuação será de 20 (vinte) horas semanais no CEAD/UFCA. A participação não poderá prejudicar o cumprimento das atribuições funcionais, enquanto servidor da UFCA.

6.9. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

6.10. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

6.11. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da Capes, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

6.12. Estes critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela Capes.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente via Internet, no formulário de inscrição no período estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo I), sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3830. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

7.2. O candidato deverá, no momento da inscrição, realizar o envio obrigatório dos arquivos (upload) com a documentação descrita abaixo, em arquivo único e no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Diploma de graduação (frente e verso) conforme subitem 5.1. alínea “i” deste Edital. Caso não possua o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de graduação;
- e) Barema preenchido, documentos em ordem para a comprovação na Análise Curricular e comprovação de experiência mínima exigida na função de Assistente Pedagógico pretendida (Anexo II), Currículo Lattes atualizado;
- f) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo III deste Edital), devidamente preenchida;
- g) Comprovante de vínculo/função com a UFCA para candidato servidor efetivo ou temporário, conforme subitem 5.1. alíneas “c” ou “d”, respectivamente, deste Edital;
- h) Carta de Apresentação e Intenções.

7.3. Os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar adicionalmente documentação comprobatória, conforme subitem 3.5. deste Edital. A Comissão Gestora do Edital irá analisar a documentação apresentada e emitirá parecer.

7.4. A autodeclaração de pertencimento étnico e documentos comprobatórios, para os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para indígenas, serão analisados pela Comissão Gestora do Edital e, posteriormente, irá emitir um parecer. Esses documentos deverão ser enviados adicionalmente no ato da inscrição, em arquivo único, conforme segue:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico conforme Modelo de Autodeclaração (Anexo V);
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme de Modelo Declaração (Anexo VI).

7.5. Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e para pessoas transgêneros ou travestis, deverão enviar adicionalmente uma autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de identidade de gênero, respectivamente, seguindo os Modelos de Autodeclaração (Anexo IV e Anexo VII, respectivamente). Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas irão ser submetidas aos procedimentos de heteroidentificação por meio de entrevistas, que serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, conforme subitem 3.7. deste Edital, em período apresentado no Cronograma de Eventos (Anexo I).

7.6. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pretos, pardos, indígenas, transgêneros ou travestis, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, conforme subitens 7.3., 7.4. ou 7.5. deste Edital, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

7.7. Os diplomas de graduação e pós-graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste Processo Seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

7.8. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou e-mail.

7.9. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

7.10. O candidato que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

7.11. CEAD/UFCA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal;
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

7.12. O candidato será eliminado caso seja constatada a ausência de perfil definido, de acordo com a formação acadêmicas exigidas neste edital.

7.13. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFCA do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou ilegíveis.

7.14. O candidato, ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o Processo Seletivo, e ainda, após contratação como bolsista, para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.15. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do Processo Seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

7.16. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo de seleção será conduzido pela Comissão Gestora do Edital de seleção e contará com 03 (três) etapas:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de candidatos;
- II. Análise Curricular;
- III. Carta de Apresentação e Intenções.

8.2. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

8.2.1. A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter eliminatório e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente Processo Seletivo, conforme subitem 7.2. deste Edital.

8.2.2 A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, definindo as inscrições como deferidas ou indeferidas, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, em acordo com o item 10. deste Edital.

8.3. ANÁLISE CURRICULAR

8.3.1. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (Anexo II).

8.3.2. Para efeito de pontuação no Barema para Análise Curricular, serão aceitas apenas 1 (uma) titulação em cada nível (especialização, mestrado e doutorado), e os diplomas expedidos por instituições estrangeiras considerados na Análise Curricular devem atender ao subitem 7.7. deste Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.3.3. Para fins de cômputo da experiência no Ensino Superior, NÃO serão consideradas atividades vinculadas à cursos de Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu, caracterizadas como estágios supervisionados, estágio docência ou orientações.

8.3.4. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

8.3.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

8.3.6. O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

8.3.7. A Análise Curricular terá um valor máximo de 30 (trinta) pontos e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos.

8.3.8. A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 10. deste Edital.

8.4. CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES

8.4.1. Participarão desta etapa apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa e classificados na segunda etapa, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

8.4.2. A Carta de Apresentação e Intenções deve consistir em um texto pessoal, em formato PDF, que, inicialmente, identifique o candidato, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação a atuação na Equipe Multidisciplinar do CEAD/UFCA e sua intenção em atuar nessa equipe.

8.4.3. A nota da Cartas de Apresentação e Intenções será de, no máximo, 20 (vinte) pontos e será eliminado o candidato que obtiver resultado inferior a 12 (doze) pontos.

8.4.4. O candidato deverá, de modo resumido (máximo de duas laudas), apresentar suas intenções em participar do curso pretendido, com observância dos critérios relacionados a seguir:

- a) Conhecimento na área da função - até 4 (quatro) pontos;
- b) Pensamento crítico - até 4 (quatro) pontos;
- c) Relevância/importância da função pretendida - até 4 (quatro) pontos;
- d) Clareza e coesão na explicação dos objetivos/intenções (persuasão) - até 4 (quatro) pontos;
- e) Conhecimentos da Educação a Distância - até 4 (quatro) pontos.

8.4.5. Na elaboração da Carta de Apresentação e Intenções, o candidato deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm e direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

8.4.6. Terão as Cartas de Apresentação e Intenções avaliadas os candidatos classificados em até a 10ª (décima) colocação para cada função, por vaga e por prioridade.

8.4.7. Para a Análise das Cartas de Apresentação e Intenções poderão ser convidados membros externos (avaliadores) à Comissão Gestora deste Edital.

8.5. Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o Cronograma de Eventos (Anexo I) no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADOS

9.1. A classificação final dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá a seguinte ordem de prioridades:

1º – Candidato servidor efetivo ou docente substituto ou servidor terceirizado da UFCA;

2º – Candidato externo à UFCA.

9.2. Neste Processo Seletivo, a classificação dos candidatos inscritos, respeitando-se a escala de prioridade expressa no subitem anterior, seguirá a ordem decrescente, ou seja, do maior para o menor, das somas das notas obtidas pelos candidatos na “Análise Curricular” e na “Carta de Apresentação e Intenções”, subitens

8.3. e 8.4., respectivamente, deste Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

9.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, em cada etapa e na classificação final:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência em EAD;
- c) Maior tempo de experiência em atividades presenciais;
- d) Maior número de horas de atividades voluntárias em Instituições de Ensino públicas, devidamente comprovadas;
- e) Maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- f) Tenha exercido função de jurado (Lei nº 11.689/2008);
- g) Sorteio.

9.4. A classificação dos candidatos que concorrerem a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti (subitem 3.3. deste Edital), obedecerá ao que preconiza o subitem 3.4. deste Edital, assim como os subitens 9.1., 9.2. e 9.3.

9.5. O chamamento dos candidatos ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, levando-se em consideração as prioridades e as reservas de vagas, quando da necessidade do curso.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso (Anexo VIII) para o e-mail do CEAD cead@ufca.edu.br com o assunto “Recurso Seleção de Assistente Pedagógico EDITAL Nº 23/2025 CEAD/UFCA”, nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital no período das 00h:00min até as 23h59min.

10.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo I).

10.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.

10.4. O recurso deverá ser interposto para a Comissão Gestora do Edital de seleção e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.5. O julgamento da Comissão Gestora do Edital é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais superiores.

10.6. A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica do CEAD/UFCA: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>, conforme Cronograma de Eventos (Anexo I).

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1. O Assistente Pedagógico que não atuar no decorrer da primeira semana da convocação, junto a Equipe Multidisciplinar do CEAD, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo Assistente Pedagógico do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, prioridade e a reserva de vagas.

11.2. O Assistente Pedagógico bolsista poderá ser desligado, tendo garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Por solicitação do bolsista que, nesse caso, deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir da data do desligamento;
- b) Por solicitação do CEAD ou de coordenações de cursos ou por descumprimento das atribuições;
- c) Término do termo de compromisso e não renovação;
- d) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- e) Desrespeito com colegas, alunos e coordenação do CEAD, UAB, Curso/polo ou infração de natureza ética;
- f) Redução do número de bolsistas aprovados pela UAB/Capes;
- g) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- h) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a legislação vigente;
- i) Quando comprovada a incompatibilidade de horário e de prejuízo à UAB, em caso de acúmulo lícito de cargo ou função;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- j) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do sistema UAB;
 - k) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no programa da UAB;
 - l) O CEAD/UFCA realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme Termo de Compromisso do Bolsista assinado (subitem 4.2. deste Edital), utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.
- 11.3. O Assistente Pedagógico poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito, a critério do CEAD ou a critério de coordenações de cursos por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação ocorrerá via e-mail, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes e CEAD/UFCA e de acordo com os subitens 9.1., 9.2. e 9.3. deste Edital. Caso o candidato seja convocado para atuar, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovações de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovações de experiência;
- g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA possa exigir.

12.2. A convocação respeitará a reserva de 25% das vagas (subitem 3.3. deste Edital) para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travesti, de modo que, se 4 (quatro) candidatos(as) classificados(as) são convocados(as), então 3 (três) são da ampla concorrência e 1 (um) será da reserva de vagas, considerando a maior pontuação no Processo Seletivo e a disponibilidade de candidatos(as) classificados(as) nas modalidades de concorrência.

12.3. O Assistente Pedagógico classificado na seleção aguardará e-mail do CEAD, conforme necessidade de convocação e deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada.

12.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, ou que não responda a convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

12.5. Os Assistentes Pedagógicos serão periodicamente avaliados pelo CEAD e por coordenações de cursos, que poderá optar pela sua não convocação temporária ou permanente, a partir dos resultados obtidos nas avaliações.

12.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando a classificação, prioridade e reserva de vagas.

12.7. Os candidatos classificados poderão ser convocados a atuar, caso haja necessidade e caso seja constatada inaptidão de um candidato já convocado, ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, respeitando-se a prioridade, reserva de vagas e dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, no ato da contratação e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.2. Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente pela Comissão Gestora do Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

13.3. O CEAD/UFCA tem a prerrogativa de realizar novos Editais para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente.

13.4. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

13.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFCA ou Capes aos candidatos inscritos no processo seletivo.

13.6. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFCA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.7. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será amplamente divulgado na internet.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital.

14. ANEXOS A ESTE EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS;

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR (A SER PREENCHIDO EM ORDEM E ANEXADO NA INSCRIÇÃO);

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL; ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA;

ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI;

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO.

Juazeiro do Norte-CE., 06 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira
SIAPE 1G7G113

Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 23/2025 CEAD/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 21/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

CONVOCATÓRIA DE CANDIDATOS(AS) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (ONLINE)

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio do Centro de Educação a Distância (CEAD) E Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), Órgão Suplementar à Reitoria, divulga a convocação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) para a Banca de Heteroidentificação, no formato remoto (online) das pessoas candidatas classificadas listadas no Quadro 1 abaixo

Quadro 1 – Candidatos(as) classificados(as) e convocados(as)

Nome Completo	CPF Parcial
Denise Penha Viveiros	***.074.763-**
Ana Veronica de Alencar	***.672.063-**

- A banca de heteroidentificação será realizada em 11 de agosto 2025 a partir das 14h.
- O horário de entrada das pessoas candidatas na sala online será das 13h30 às 14h.
- O link da sala videoconferência do procedimento será enviado para o e-mail dos(as) convocados(as).

INSTRUÇÕES ÀS PESSOAS CANDIDATAS CONVOCADAS

O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação na data e horário marcados nesta convocatória, acarreta na exclusão do processo seletivo, pelas cotas reservadas, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

O(A) candidato(a) deverá solicitar a entrada na sala com antecedência e apresentar documento de identificação oficial com foto, durante o procedimento de heteroidentificação.

O procedimento é gravado para fins de análise recursal e não poderá ser disponibilizado para nenhum candidato(a) conforme preconiza a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Para o procedimento complementar de heteroidentificação, análise via videoconferência (telepresença), o(a) candidato(a) deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

I - que o ambiente seja iluminado;

II - que o fundo do ambiente seja branco;

III - que o ambiente não apresente ruídos que prejudiquem a videoconferência;

IV - que o/a candidato/a tenha postura corporal ereta;

V - que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, olhando para a frente;

VI - que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;

VII - que o/a candidato/a se posicione de forma centralizada de modo que seja possível a visualização completa;

VIII - que o(a) candidato(a) atenda as orientações e solicitações dos membros da comissão e equipe técnica de apoio de áudio e vídeo.

Reforçamos, por fim, que todas as recomendações e orientações visam garantir o direito das pessoas negras (pretas e pardas) ao acesso igualitário de oportunidades coletivas e individuais e de combate à discriminação e todo e qualquer preconceito.

MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO

Presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Juazeiro do Norte-CE., 07 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 23/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA / PERÍODO	EVENTO
06/08/2025	Publicação do Edital.
10/08/2025 a 14/09/2025	Recebimento das inscrições.
18/09/2025	Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas.
19/09/2025	Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.
23/09/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição.
23/09/2025	Divulgação do resultado final de Inscrições Deferidas.
29/09/2025	Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular.
30/09/2025 a 01/10/2025	Interposição de recursos contra o resultado da Análise Curricular.
03/10/2025	Divulgação do resultado dos recursos à Análise Curricular.
03/10/2025	Divulgação do resultado final da Análise Curricular.
07/10/2025	Divulgação do resultado parcial da Carta de Apresentação e Intenções.
08/10/2025	Interposição de recursos contra o resultado da Carta de Apresentação e Intenções.
10/10/2025	Divulgação do resultado dos recursos à Carta de Apresentação e Intenções.
10/10/2025	Divulgação do resultado final da Carta de Apresentação e Intenções.
10/10/2025	Convocação para as Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos concorrentes às vagas de pretos ou pardos.
13/10/2025 a 17/10/2025	Período de realização das Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação.
20/10/2025	Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, travestis ou transgênero.
21/10/2025	Interposição de recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, travestis ou transgênero.
22/10/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, travestis ou transgênero.
22/10/2025	Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, travestis ou transgênero.
22/10/2025	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
23/10/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
24/10/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
24/10/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 23/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR
(A ser preenchido com a documentação em ordem e enviado no ato da inscrição online)

Desempenho / Atuação	Pontuação		Pontuação Informada pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão Gestora
1o – Titulação. (Máximo 15 pontos)	Especialização/MBA	3 (três) pontos.		
	Mestrado	5 (cinco) pontos.		
	Doutorado	10 (dez) pontos.		
2o – Cursos de curta duração (Máximo 5 pontos)	Certificado ou declaração de cursos de extensão, capacitação, ou treinamento na área de atuação do Assistente Pedagógico (ver subitem 4.1. deste Edital) ou em Educação a Distância – 1,0 (um) ponto por curso.			
3o – Experiência profissional (Máximo de 10 pontos)	Tempo de experiência no desempenho de atividades profissionais compatíveis com a área de atuação do Assistente Pedagógico (ver subitem 4.1. deste Edital) – 1,0 (um) ponto por semestre.			
	Tempo de experiência no desempenho de atividades em Educação a Distância – 1,0 (um) ponto por semestre.			
	Pontuação Total.....			



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 23/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO
(A ser preenchido e enviado no ato da inscrição online)

Eu, _____,
CPF _____ nº _____, residente _____ à _____ rua/avenida
_____, nº _____ bairro _____,
cidade venho declarar para os devidos fins que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de Assistente Pedagógico, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades propostas, conforme subitem 4.1. deste Edital, e estou ciente que, as atividades de Assistente Pedagógico não deve haver prejuízo à minha carga horária regular;
- c) Estou ciente que, com a execução dessas atividades, não deve haver prejuízo ao atendimento do plano de metas da UFCA (Para candidatos internos da UFCA);
- d) Confirmo ter lido o Edital nº 23/2025 CEAD/UFCA e concordo, na íntegra, com o que nele foi dito.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 23/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Assistente Pedagógico (bolsista), conforme Edital supracitado, para
compor a Equipe Multidisciplinar do CEAD/UFCA, DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de
setembro de 2024, que sou

☐ Preto

☐ Pardo

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo
ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo
seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro
ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às
avaliações previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 23/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Assistente Pedagógico, conforme Edital supracitado, para compor a
Equipe Multidisciplinar do CEAD/UFCA, DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de
2024, que sou

() Indígena

e pertencente à Comunidade _____, situada no
município de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação
de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à
vinculação como Assistente Pedagógico (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará na desvinculação da referida função, sem prejuízo das sanções penais eventualmente
cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 23/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade

_____, localizada no município de _____,
_____, do Estado de _____,
CEP _____ endereço _____,
_____, declaramos, para os devidos fins de
direito, que _____,
CPF nº _____, candidato ao processo seletivo de Assistente Pedagógico
(bolsista) do CEAD/UFCA, é INDÍGENA, nascido(a) em ____ / ____ / ____ e residente nesta comunidade,
mantendo com ele(a) laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Liderança 1 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____
Assinatura Liderança 1 _____

Liderança 2 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____
Assinatura Liderança 2 _____

Liderança 3 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____
Assinatura Liderança 3 _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 23/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

Eu, _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo de Assistente Pedagógico (bolsista), conforme Edital supracitado, para
compor a Equipe Multidisciplinar do CEAD/UFCA, DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de
setembro de 2024, que sou

() Transgênero () Travesti

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo
ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo
seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro
ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às
avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 23/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE ASSISTENTES PEDAGÓGICOS PARA CADASTRO DE RESERVA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO
CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA

Eu, _____, CPF nº _____,
apresento recurso junto à COMISSÃO GESTORA DO EDITAL solicitando a revisão do resultado da etapa
supracitada do Edital nº 23/2025 CEAD/UFCA.

Argumentação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 19/2025 CEAD/UFGA

SELEÇÃO DE TUTORES PRESENCIAIS PARA CADASTRO DE RESERVA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFGA

Parecer da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) classificados(as) pretos ou pardos e da análise da documentação apresentada pelos candidatos(as) classificados(as) concorrentes às vagas de pessoas com deficiência.

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFGA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o parecer da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) classificados(as) pretos ou pardos e da análise de documentos de candidatos(as) classificados(as) concorrentes às vagas de pessoas com deficiência do Edital supracitado, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Parecer da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) pretos ou pardos e da análise de documentos de candidatos(as) concorrentes às vagas de pessoas com deficiência

Nome completo	CPF Parcial	Modalidade da Concorrência Solicitada*	Parecer	Modalidade da Concorrência Concedida*
Antonio Glauber da Silva	***.482.853-**	PP	Deferido(a).	PP
VINICIUS DE ALMEIDA INOCENCIO LEITE	***.346.313-**	PD	Deferido(a).	PD

* Legenda: PP: Preto ou Pardo PD: Pessoa com Deficiência

Observação: Não houve candidatos(as) classificados(as) concorrentes a reserva de vagas para travestis, transgêneros ou indígenas.

Juazeiro do Norte-CE., 11 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 21/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

Parecer da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) classificados(as) pretos ou pardos

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o parecer da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) classificados(as) pretos ou pardos do Edital supracitado, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Parecer da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) pretos ou pardos

Nome completo	CPF Parcial	Modalidade da Concorrência Solicitada*	Parecer	Modalidade da Concorrência Concedida*
Denise Penha Viveiros	***.074.763-**	PP	Deferido(a).	PP
Ana Veronica de Alencar	***.672.063-**	PP	Deferido(a).	PP

* Legenda: PP: Preto ou Pardo

Observação: Não houve candidatos(as) classificados(as) concorrentes a reserva de vagas para pessoas com deficiência, travestis, transgêneros ou indígenas.

Juazeiro do Norte-CE., 14 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 19/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE TUTORES PRESENCIAIS PARA CADASTRO DE RESERVA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

Resultado dos recursos contra o parecer da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) pretos ou pardos e parecer da análise de documentos de pessoas com deficiência.

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o resultado dos recursos contra o parecer da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) pretos ou pardos e parecer da análise de documentos de pessoas com deficiência do Edital supracitado.

Não houve interposição de recursos contra o parecer da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) pretos ou pardos e parecer da análise de documentos de pessoas com deficiência.

Juazeiro do Norte-CE., 15 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 19/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE TUTORES PRESENCIAIS PARA CADASTRO DE RESERVA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

Parecer final da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) classificados(as) pretos ou pardos e da análise da documentação apresentada pelos candidatos(as) classificados(as) concorrentes às vagas de pessoas com deficiência.

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o parecer final da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) classificados(as) pretos ou pardos e da análise de documentos de candidatos(as) classificados(as) concorrentes às vagas de pessoas com deficiência do Edital supracitado, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Parecer final da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) pretos ou pardos e da análise de documentos de candidatos(as) concorrentes às vagas de pessoas com deficiência

Nome completo	CPF Parcial	Modalidade da Concorrência Solicitada*	Parecer	Modalidade da Concorrência Concedida*
Antonio Glauber da Silva	***.482.853-**	PP	Deferido(a).	PP
VINICIUS DE ALMEIDA INOCENCIO LEITE	***.346.313-**	PD	Deferido(a).	PD

* Legenda: PP: Preto ou Pardo PD: Pessoa com Deficiência

Observação: Não houve candidatos(as) classificados(as) concorrentes a reserva de vagas para travestis, transgêneros ou indígenas.

Juazeiro do Norte-CE., 15 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 19/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE TUTORES PRESENCIAIS PARA CADASTRO DE RESERVA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o resultado preliminar do processo seletivo ao Edital supracitado, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Nome completo	CPF Parcial	Modalidade de Concorrência*	Município- Polo	Residente no Município- Polo?	Pontuação da Análise Curricular	Classificação
José Diener Feitosa Marques Segundo	***.511.684-**	AC	Icó	Sim	15	1º
MOISES NUNES MOREIRA	***.293.923-**	AC	Icó	Sim	11	2º
Oziel Pereira Batista da Silva	***.241.183-**	AC	Icó	Sim	10	3º
MARIO FRANCISCO DE LIMA	***.789.153-**	AC	Juazeiro do Norte	Sim	18	1º
Igor William Pessoa da Silva	***.694.763-**	AC	Juazeiro do Norte	Sim	10	2º
Allan Pereira Fenelon	***.376.863-**	AC	Juazeiro do Norte	Sim	10	3º
LUIS LOURENÇO DE OLIVEIRA FILHO	***.749.893-**	AC	Juazeiro do Norte	Não	17	4º
FRANCISCO DAVID SILVA SANTOS	***.481.023-**	AC	Juazeiro do Norte	Não	14	5º
Caio Marques Silva	***.141.123-**	AC	Maracanaú	Não	6	1º
José Sávio Gonçalves Dantas	***.760.803-**	AC	Mauriti	Sim	7	1º
Antonio Glauber da Silva	***.482.853-**	PP	Milagres	Não	6	1º
Allisson Machado do Nascimento Bezerra	***.775.305-**	AC	Milagres	Não	8	2º
VINICIUS DE ALMEIDA INOCENCIO LEITE	***.346.313-**	PD	Milagres	Não	6	3º

* Legenda: AC: Ampla Concorrência PP: Preto ou Pardo PD: Pessoa com Deficiência

OBSERVAÇÃO: Não houve candidatos(as) classificados(as) concorrentes a reserva de vagas para travestis, transgêneros ou indígenas.

Juazeiro do Norte-CE., 18 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 19/2025 CEAD/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 21/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE LICENCIATURA
EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o resultado Preliminar do Processo Seletivo do Edital supracitado, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Nome completo	CPF Parcial	Modalidade da Concorrência*	Grupos	Docente Efetivo da UFCA?	Candidato atente ao 3º critério de prioridade? **	Pontuação da Análise Curricular	Classificação
José Gladstone Almeida Júnior	***.187.813-**	AC	Grupo 1	Sim	Não	43	1º
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 1	Sim	Não	29	2º
GILVÂNIO MOREIRA SANTOS	***.720.194-**	AC	Grupo 1	Sim	Não	13	3º
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	69	4º
Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	60	5º
Halwaro Carvalho Freire	***.767.143-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	55	6º
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	43	7º
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	38	8º
Robert Brenner Barreto da Silva	***.607.603-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	35	9º
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	32	10º
João Paulo Maciel de Araujo	***.337.804-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	31	11º
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	27	12º
Cícero Lacrécio Rodrigues da Fonseca	***.080.743-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	27	13º
Lara França da Rocha	***.016.743-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	25	14º
John Karley de Sousa Aquino	***.093.733-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	23	15º
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	12	16º
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 1	Não	Não	51	17º
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 1	Não	Não	47	18º
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 1	Não	Não	38	19º
José Gladstone Almeida Júnior	***.187.813-**	AC	Grupo 2	Sim	Não	43	1º
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 2	Sim	Não	29	2º
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	69	3º
Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	60	4º
Halwaro Carvalho Freire	***.767.143-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	55	5º
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	43	6º
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	38	7º
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	32	8º
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	27	9º
Cícero Lacrécio Rodrigues da Fonseca	***.080.743-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	27	10º
John Karley de Sousa Aquino	***.093.733-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	23	11º
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	12	12º
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 2	Não	Não	51	13º
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 2	Não	Não	47	14º
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 2	Não	Não	38	15º
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 3	Sim	Não	29	1º
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 3	Não	Sim	43	2º
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 3	Não	Sim	38	3º
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 3	Não	Sim	32	4º
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 3	Não	Sim	27	5º
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 3	Não	Sim	12	6º
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 3	Não	Não	51	7º
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 3	Não	Não	47	8º
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 3	Não	Não	38	9º
GERMANO ARAÚJO SAMPAIO	***.729.463-**	AC	Grupo 3	Não	Não	26	10º
WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	***.903.141-**	AC	Grupo 3	Não	Não	26	11º
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 4	Sim	Não	29	1º
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	69	2º



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	60	3°
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	43	4°
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	38	5°
Robert Brenner Barreto da Silva	***.607.603-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	35	6°
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	32	7°
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	27	8°
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	12	9°
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 4	Não	Não	51	10°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 4	Não	Não	47	11°
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 4	Não	Não	38	12°
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 5	Sim	Não	29	1°
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 5	Não	Sim	38	2°
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 5	Não	Sim	32	3°
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 5	Não	Não	51	4°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 5	Não	Não	47	5°
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 5	Não	Não	38	6°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 6	Não	Não	47	1°
Ana Veronica de Alencar	***.672.063-**	PP	Grupo 3	Não	Não	25	1°
Denise Penha Viveiros	***.074.763-**	PP	Grupo 6	Não	Não	25	1°

* Legenda: AC: Ampla Concorrência PP: Preto ou Pardo

** Docente Externo com Pós-Graduação stricto sensu em Filosofia para os Grupos 1 e 2 do Quadro I.

Observações: 1 - Nenhum candidato(a) atende ao 2° critério de prioridade (Docente Substituto da UFCA). 2 - Não houve candidatos(as) classificados(as) concorrentes a reserva de vagas para indígena, pessoas com deficiência, transgêneros ou travestis.

Atenção: A convocação obedecerá a regras do Edital e, em especial, ao subitem 3.4 que estabelece um percentual mínimo de 25% das vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti, considerando a maior pontuação obtida no Processo Seletivo e a disponibilidade de candidatos(as) classificados(as) nas modalidades de concorrência (ver também subitem 12.2 do Edital).

Juazeiro do Norte-CE., 19 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 21/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

Parecer Final da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) classificados(as) pretos ou pardos

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o parecer final da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) classificados(as) pretos ou pardos do Edital supracitado, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Parecer Final da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) classificados(as) pretos ou pardos

Nome completo	CPF Parcial	Modalidade da Concorrência Solicitada*	Parecer	Modalidade da Concorrência Concedida*
Denise Penha Viveiros	***.074.763-**	PP	Deferido(a).	PP
Ana Veronica de Alencar	***.672.063-**	PP	Deferido(a).	PP

* Legenda: PP: Preto ou Pardo

Observação: Não houve candidatos(as) classificados(as) concorrentes a reserva de vagas para pessoas com deficiência, travestis, transgêneros ou indígenas.

Juazeiro do Norte-CE., 19 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 21/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE LICENCIATURA
EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

Resultado dos recursos contra o parecer da comissão de heteroidentificação de candidatos(as)
classificados(as) pretos ou pardos

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o resultado dos recursos contra o parecer da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) classificados(as) pretos ou pardos do Edital supracitado.

Não houve interposição de recursos contra o parecer da comissão de heteroidentificação de candidatos(as) classificados(as) pretos ou pardos.

Juazeiro do Norte-CE., 19 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 19/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE TUTORES PRESENCIAIS PARA CADASTRO DE RESERVA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o resultado da interposição de recursos ao resultado preliminar do Processo Seletivo do Edital supracitado, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Resultado da Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Nome completo	CPF Parcial	Parecer do Recurso
Allisson Machado do Nascimento Bezerra	***.775.305- **	Indeferido(a). O objeto do presenta Edital, conforme o subitem 2.2, é a formação de cadastro de reserva, nesse sentido, existe uma PREVISÃO de serem convocados os primeiros colocados em cada um dos 5 (cinco) polos com candidatos(as) classificados(as) e, conforme os subitens 3.2 e 12.2 do Edital, pelo menos, 1 (um) dos 5 (cinco) que poderão ser convocados(as), deve pertencer a reserva de vagas, sendo que somente no polo de Milagres há candidatos(as) classificados(as) nessa modalidade de concorrência.
VINICIUS DE ALMEIDA INOCENCIO LEITE	***.346.313- **	Indeferido(a). De acordo com o subitem 3.3 do Edital, os candidatos(as) concorrentes a reserva de vagas concorrerão entre si, dessa forma, o critério de desempate utilizado nessa modalidade de concorrência foi o 9.3 alínea “e” do Edital, dado que, segundo os critérios anteriores, a saber, 9.3 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do Edital, o empate persistiu.

Aviso: Para facilitar o entendimento do Resultado Final do Processo Seletivo, a Comissão Gestora do Edital irá alterar a forma de divulgação do referido resultado, separando os candados da ampla concorrência dos candidatos da reserva de vagas, porém, será respeitado, obrigatoriamente, os subitens citados nos pareceres e ao Edital de forma geral.

Juazeiro do Norte-CE., 20 de julho 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 19/2025 CEAD/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 19/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE TUTORES PRESENCIAIS PARA CADASTRO DE RESERVA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o resultado final do processo seletivo ao Edital supracitado, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Resultado Final do Processo Seletivo

Nome completo	CPF Parcial	Modalidade de Concorrência *	Município- Polo	Residente no Município- Polo?	Pontuação da Análise Curricular	Classifi- cação
José Diener Feitosa Marques Segundo	***.511.684-**	AC	Icó	Sim	15	1°
MOISES NUNES MOREIRA	***.293.923-**	AC	Icó	Sim	11	2°
Oziel Pereira Batista da Silva	***.241.183-**	AC	Icó	Sim	10	3°
MARIO FRANCISCO DE LIMA	***.789.153-**	AC	Juazeiro do Norte	Sim	18	1°
Igor William Pessoa da Silva	***.694.763-**	AC	Juazeiro do Norte	Sim	10	2°
Allan Pereira Fenelon	***.376.863-**	AC	Juazeiro do Norte	Sim	10	3°
LUIS LOURENÇO DE OLIVEIRA FILHO	***.749.893-**	AC	Juazeiro do Norte	Não	17	4°
FRANCISCO DAVID SILVA SANTOS	***.481.023-**	AC	Juazeiro do Norte	Não	14	5°
Caio Marques Silva	***.141.123-**	AC	Maracanaú	Não	6	1°
José Sávio Gonçalves Dantas	***.760.803-**	AC	Mauriti	Sim	7	1°
Allisson Machado do Nascimento Bezerra	***.775.305-**	AC	Milagres	Não	8	1°
Antonio Glauber da Silva	***.482.853-**	PP	Milagres	Não	6	1°
Vinicius de Almeida Inocencio Leite	***.346.313-**	PD	Milagres	Não	6	2°

Legenda: AC: Ampla Concorrência PP: Preto ou Pardo PD: Pessoa com Deficiência

OBSERVAÇÃO: Não houve candidatos(as) classificados(as) concorrentes a reserva de vagas para travestis, transgêneros ou indígenas.

Atenção: A convocação obedecerá a regras do Edital e, em especial, aos subitens 3.2 e 3.3 que estabelece um percentual mínimo de 25% das vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti, considerando a maior pontuação obtida no Processo Seletivo e a disponibilidade de candidatos(as) classificados(as) nas modalidades de concorrência (ver também subitem 12.2 do Edital).

Juazeiro do Norte-CE., 20 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 19/2025 CEAD/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 21/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o resultado da interposição de recursos ao resultado preliminar do processo seletivo do Edital supracitado.

Não houve interposição de recursos ao resultado preliminar do processo seletivo

Atenção: Será divulgado um novo resultado preliminar do processo seletivo no Aditivo III e, com isso, será dado um novo prazo para recursos.

Juazeiro do Norte-CE., 22 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 21/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

Aditivo III

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Gestora, torna público o Aditivo III ao edital supracitado, contendo alterações, conforme segue:

No RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO divulgado dia 19 de agosto de 2025.

Onde se lê:

Tabela 1 – Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Nome completo	CPF Parcial	Modalidade da Concorrência *	Grupos	Docente Efetivo da UFCA?	Candidato atente ao 3º critério de prioridade? **	Pontuação da Análise Curricular	Classificação
José Gladstone Almeida Júnior	***.187.813-**	AC	Grupo 1	Sim	Não	43	1º
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 1	Sim	Não	29	2º
GILVÂNIO MOREIRA SANTOS	***.720.194-**	AC	Grupo 1	Sim	Não	13	3º
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	69	4º
Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	60	5º
Halwaro Carvalho Freire	***.767.143-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	55	6º
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	43	7º
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	38	8º
Robert Brenner Barreto da Silva	***.607.603-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	35	9º
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	32	10º
João Paulo Maciel de Araujo	***.337.804-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	31	11º
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	27	12º
Cícero Lacrécio Rodrigues da Fonseca	***.080.743-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	27	13º
Lara França da Rocha	***.016.743-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	25	14º
John Karley de Sousa Aquino	***.093.733-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	23	15º
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	12	16º
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 1	Não	Não	51	17º
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 1	Não	Não	47	18º
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 1	Não	Não	38	19º
José Gladstone Almeida Júnior	***.187.813-**	AC	Grupo 2	Sim	Não	43	1º
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 2	Sim	Não	29	2º
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	69	3º
Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	60	4º
Halwaro Carvalho Freire	***.767.143-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	55	5º
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	43	6º
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	38	7º
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	32	8º
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	27	9º
Cícero Lacrécio Rodrigues da Fonseca	***.080.743-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	27	10º
John Karley de Sousa Aquino	***.093.733-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	23	11º
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	12	12º
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 2	Não	Não	51	13º
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 2	Não	Não	47	14º
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 2	Não	Não	38	15º
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 3	Sim	Não	29	1º
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 3	Não	Sim	43	2º
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 3	Não	Sim	38	3º
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 3	Não	Sim	32	4º
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 3	Não	Sim	27	5º
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 3	Não	Sim	12	6º
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 3	Não	Não	51	7º
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 3	Não	Não	47	8º



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 3	Não	Não	38	9°
GERMANO ARAÚJO SAMPAIO	***.729.463-**	AC	Grupo 3	Não	Não	26	10°
WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	***.903.141-**	AC	Grupo 3	Não	Não	26	11°
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 4	Sim	Não	29	1°
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	69	2°
Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	60	3°
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	43	4°
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	38	5°
Robert Brenner Barreto da Silva	***.607.603-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	35	6°
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	32	7°
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	27	8°
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 4	Não	Sim	12	9°
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 4	Não	Não	51	10°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 4	Não	Não	47	11°
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 4	Não	Não	38	12°
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 5	Sim	Não	29	1°
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 5	Não	Sim	38	2°
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 5	Não	Sim	32	3°
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 5	Não	Não	51	4°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 5	Não	Não	47	5°
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 5	Não	Não	38	6°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 6	Não	Não	47	1°
Ana Veronica de Alencar	***.672.063-**	PP	Grupo 3	Não	Não	25	1°
Denise Penha Viveiros	***.074.763-**	PP	Grupo 6	Não	Não	25	1°

Leia-se:

Tabela 1 – Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Nome completo	CPF Parcial	Modalidade da Concor- rência*	Grupos	Docente Efetivo da UFCA?	Candidato atente ao 3º critério de prioridade? **	Pontuação da Análise Curricular	Classificação
José Gladstone Almeida Júnior	***.187.813-**	AC	Grupo 1	Sim	Não	43	1°
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 1	Sim	Não	29	2°
GILVÂNIO MOREIRA SANTOS	***.720.194-**	AC	Grupo 1	Sim	Não	13	3°
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	69	4°
Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	60	5°
Halwaro Carvalho Freire	***.767.143-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	55	6°
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	43	7°
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	38	8°
Robert Brenner Barreto da Silva	***.607.603-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	35	9°
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	32	10°
João Paulo Maciel de Araujo	***.337.804-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	31	11°
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	27	12°
Cícero Lacrécio Rodrigues da Fonseca	***.080.743-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	27	13°
Lara França da Rocha	***.016.743-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	25	14°
John Karley de Sousa Aquino	***.093.733-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	23	15°
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	12	16°
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 1	Não	Não	51	17°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 1	Não	Não	47	18°
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 1	Não	Não	38	19°
José Gladstone Almeida Júnior	***.187.813-**	AC	Grupo 2	Sim	Não	43	1°
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 2	Sim	Não	29	2°
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	69	3°
Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	60	4°
Halwaro Carvalho Freire	***.767.143-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	55	5°
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	43	6°
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	38	7°
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	32	8°
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	27	9°
Cícero Lacrécio Rodrigues da Fonseca	***.080.743-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	27	10°
John Karley de Sousa Aquino	***.093.733-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	23	11°
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	12	12°
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 2	Não	Não	51	13°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 2	Não	Não	47	14°
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 2	Não	Não	38	15°
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 3	Sim	-	29	1°
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 3	Não	-	51	2°



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 3	Não	-	47	3°
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 3	Não	-	43	4°
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 3	Não	-	38	5°
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 3	Não	-	38	6°
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 3	Não	-	32	7°
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 3	Não	-	27	8°
GERMANO ARAÚJO SAMPAIO	***.729.463-**	AC	Grupo 3	Não	-	26	9°
WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	***.903.141-**	AC	Grupo 3	Não	-	26	10°
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 3	Não	-	12	11°
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 4	Sim	-	29	1°
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	AC	Grupo 4	Não	-	69	2°
Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	AC	Grupo 4	Não	-	60	3°
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 4	Não	-	51	4°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 4	Não	-	47	5°
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 4	Não	-	43	6°
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 4	Não	-	38	7°
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 4	Não	-	38	8°
Robert Brenner Barreto da Silva	***.607.603-**	AC	Grupo 4	Não	-	35	9°
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 4	Não	-	32	10°
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 4	Não	-	27	11°
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 4	Não	-	12	12°
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 5	Sim	-	29	1°
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 5	Não	-	51	2°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 5	Não	-	47	3°
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 5	Não	-	38	4°
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 5	Não	-	38	5°
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 5	Não	-	32	6°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 6	Não	-	47	1°
Ana Veronica de Alencar	***.672.063-**	PP	Grupo 3	Não	-	25	1°
Denise Penha Viveiros	***.074.763-**	PP	Grupo 6	Não	-	25	1°

No item: Cronograma de Eventos - Anexo I

Onde se lê:

DATA / PERÍODO	EVENTO
20/08/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo
22/08/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
22/08/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Leia-se:

DATA / PERÍODO	EVENTO
25/08/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo (Corrigido).
26/08/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo (Corrigido).
27/08/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

Observação: A motivação da alteração no RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO se dá pela aplicação de forma INADEQUADA do 3° critério de prioridade (Docente Externo com Pós-Graduação stricto sensu em Filosofia para os Grupos 1 e 2 do Quadro I) nos grupos 3, 4 e 5 do Quadro I, porém, pelo subitem 9.1 do Edital, esse critério SOMENTE poderá ser aplicado aos grupos 1 e 2.

Juazeiro do Norte-CE., 22 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Gestora do Edital 21/2025 CEAD/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 24/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD)

A Comissão Gestora deste Edital de Seleção, designada Centro de Educação a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Cariri (UFCA), torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo à criação de cadastro de reserva para COORDENADOR(A) DE CURSO, na qualidade de bolsista para atuar no CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS – TBD, na Modalidade a distância da UFCA, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Art. 37; Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, o Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017, pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; pela Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria Capes nº 309, de 27 de outubro de 2024, e pela Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção para Coordenador(a) de Curso Bolsista do Curso de Graduação de Tecnologia em Banco de Dados UAB/Capes e CEAD/UFCA, na modalidade à distância, com vista a compor cadastro de reserva.

1.2 O presente Processo seletivo será realizado pela Comissão Gestora do Edital de Seleção nomeada pelo CEAD/UFCA.

1.3 Somente poderão participar do processo seletivo docentes ativos do quadro efetivo da UFCA com titulação mínima de Mestre (stricto sensu) com Graduação conforme reza o subitem 3.1 alínea “e” deste Edital, regime de trabalho de Dedicção Exclusiva e, no mínimo, 01 (um) ano de experiência no Magistério Superior.

1.4 Não poderão participar do Processo Seletivo os docentes enquadrados nos seguintes perfis:

- a) Não poderão atuar no âmbito da UAB/Capes os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus e servidores que estejam afastados das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFCA;
- c) Em licença sem vencimentos;
- d) Que possuem cargos de Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas e/ou
- e) Que surja algum impedimento legal;

1.5 O exercício da função, como coordenador(a) do curso de graduação da UAB/Capes, não gera qualquer vínculo empregatício com a UFCA.

1.6 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente.

1.7 Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024.

1.8 Os(As) candidatos(as) pretos, pardos, indígenas, com deficiência, transgênero e travesti concorrerão entre si nas vagas reservadas neste Processo Seletivo.

1.9 Para concorrer à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar, no ato da inscrição, obrigatoriamente, laudo médico que seja emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico com respectivo CRM ou RMS, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1.10 O(A) candidato(a) que concorrerá a reserva de vagas para preto, pardo, indígena, transgênero e travesti deverá apresentar uma autodeclaração (Anexos IV, V e VII). Essa autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

1.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme art. 19 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e ocorrerá de acordo com o Cronograma de Eventos (Anexo I).

1.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

1.13 Inexistindo candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos(as) classificados(as) que se torne bolsistas ou excedentes, as vagas serão ocupadas pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação e critérios de desempate.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

2.1 As competências, atribuições e encargos dos coordenadores de cursos são regidos por este Edital, por termo de compromisso com a UAB e UFCA, pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA e pelas disposições decididas pelo CEAD.

2.2 O(a) coordenador(a) selecionado(a) deverá atuar nas atividades de coordenação do curso da UAB/Capes e CEAD/UFCA e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados, tendo as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na UFCA;
- c) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Elaborar e acompanhar os editais de seleção de docentes e discentes do curso;
- e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- f) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- g) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação, quando convocado;
- h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- i) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso, tanto no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA-Moodle) quanto no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- j) Verificar “in loco”, nos polos o andamento do curso e comunicar as ocorrências à UAB e/ou CEAD;
- k) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores presencial e a distância, dos professores, do assistente à docência, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- l) Informar o diretor da CEAD a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- m) Auxiliar o setor financeiro da UAB/Capes e CEAD/UFCA na elaboração da planilha financeira do curso;
- n) Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no AVA-Moodle pelos docentes, tutores e discentes e
- o) Participar e acompanhar os processos seletivos dos discentes, docentes, tutores e demais atores do processo de oferta do curso.

2.3 São atribuições, regimentais internas, que o coordenador(a) de curso deverá desempenhar:

- a) Monitorar a evasão do curso, tendo como base a inspeção da participação dos alunos nos ambientes de aprendizagem virtual ou através de relatórios solicitados aos tutores e secretários do curso;
- b) Receber, a cada início de semestre letivo, os planos de ensino das disciplinas do curso, e dar ciência do recebimento;
- c) Elaborar as listas de oferta de disciplinas para o curso;
- d) Proceder, permanentemente, ao estudo e à avaliação do currículo do curso;
- e) Traçar diretrizes de natureza didático-pedagógica, necessárias ao planejamento e ao integrado desenvolvimento das atividades curriculares do curso;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- f) Acompanhar a execução dos planos de ensino e programas pelos docentes;
- g) Propor, aos órgãos competentes, providências para melhoria do ensino ministrado no curso;
- h) Opinar sobre processos de revalidação de diplomas e sobre validação de estudos;
- i) Decidir sobre os processos de aproveitamento de estudos e de atividades complementares, e processos de adaptação, mediante parecer da comissão instituída pelo colegiado de curso;
- j) Opinar sobre qualquer assunto de ordem didática que lhe seja submetido pelo(a) diretor(a) da Unidade Acadêmica ou CEAD ou da UAB;
- k) Receber requerimentos de estudantes do curso e dar os devidos encaminhamentos, via e-mail institucional e, preferencialmente, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e acompanhar a tramitação processual, até o seu arquivamento;
- l) Exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência.
- m) Atuar juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação do CEAD para identificação de ferramentas necessárias para o bom funcionamento do curso;
- n) Ofertar as disciplinas do curso no ambiente virtual de aprendizagem;
- o) Efetuar matrícula dos discentes nas disciplinas que serão ofertadas;
- p) Participar das atividades propostas pelo setor de Formação Continuada EAD do CEAD;
- q) Participar das reuniões pedagógicas estabelecidas pela coordenação pedagógica do CEAD;
- r) Coordenar professores da equipe multidisciplinar sobre sua responsabilidade, delegando tarefas, acompanhando os planos de trabalho definidos;
- s) Realizar reuniões regulares com os professores e tutores do curso;
- t) Participar das reuniões regulares do grupo de cursos EAD na UFCA, em colaboração com o CEAD;
- u) Acompanhar semanalmente com horários definidos presencialmente na secretaria dos cursos EAD, instaladas no CEAD, todas atividades do curso e atendimento de alunos. Os dias e horários devem ser enviados à coordenação do CEAD/UFCA no início de cada semestre;
- v) Elaborar o calendário do curso e estabelecer as datas de início e término das disciplinas a serem oferecidas.
- w) Atualizar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em conjunto com os professores membros do colegiado do curso em parceria com o CEAD;
- x) Cumprir o que determinam os Regimentos Internos dos Cursos de Graduação da UFCA;
- y) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades presenciais e online no curso;
- z) Enviar relatório semestral de acompanhamento de alunos e problemas relacionados ao curso e aa) Enviar relatório de conclusão das turmas concluintes, caracterizando a evasão ocorrida, perfil do egresso e demais pontos pertinentes.

3. DOS REQUISITOS

3.1 O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital desde que atenda aos subitens 1.3 e 1.4 deste Edital, bem como as exigências a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Ser Docente Efetivo Ativo da UFCA com Dedicção Exclusiva;
- c) Ter formação mínima em nível de Mestrado stricto sensu;
- d) Experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior e
- e) Ter Graduação em Bacharelado em Ciência de Dados, Bacharelado em Estatística, Bacharelado em Matemática Computacional, Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Licenciatura ou Bacharelado em Física, Bacharelado em Ciência da Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

3.2 O(A) candidato(a) que prestar declaração ou comprovante de experiência falso será responsabilizado criminalmente e eliminado(a) desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

4. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

4.1 A carga horária do coordenador(a) bolsista selecionado será de 20 (vinte) horas semanais, distribuída diuturnamente. Essa carga horária não deve causar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da UFCA. O não cumprimento de suas competências enquanto coordenador(a) de curso na modalidade EAD poderá incorrer em cancelamento e restituição da bolsa e escolha do próximo candidato(a) habilitado(a) por este edital, desde que ainda em vigência, ou em novo edital de seleção de coordenador do referido curso.

4.2 O controle de frequência e desenvolvimento das atividades programadas do bolsista será realizado, mensalmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas ao CEAD.

4.3 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, com depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela UAB/Capes e CEAD/UFCA.

4.4 O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições elencadas nos subitens 2.2 e 2.3 deste edital e o envio do relatório mensal.

4.5 As bolsas do Sistema UAB, prevista neste Processo Seletivo, não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto:

a) Da CAPES para estudante de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) ou

b) Do CNPq para estudante de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).

4.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.8 O(A) bolsista coordenador(a) do curso de Tecnologia em Banco de Dados receberá bolsa mensal, conforme a Portaria Capes nº 309/2024, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior e formação mínima em nível de Mestrado stricto sensu;

4.9 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista pelo Coordenador de Curso ao CEAD/UFCA, anteriormente ao início da sua atuação efetiva, devidamente preenchido e com a assinatura oficial. O pagamento da bolsa fica ainda condicionado ao envio pela UFCA para as fontes pagadoras, da confirmação mensal das atividades do bolsista.

4.10 Anteriormente ao cancelamento da bolsa e/ou do desligamento do programa, conforme cada caso, será garantido ao(a) bolsista a concessão de direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que o pagamento será suspenso durante esse período.

4.11 O pagamento das bolsas será efetuado pela CAPES, de acordo com as disposições da Instrução Normativa GAB/Capes nº 1, de 01 de outubro de 2024.

5. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

5.1 O(A) coordenador(a) de curso selecionado e convocado que não atuar será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, prioridade e a reserva de vagas.

5.2 O(A) coordenador(a) de curso que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir data do desligamento.

5.3 O(A) coordenador(a) bolsista poderá ser desligado(a), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) Por descumprir atribuições;

b) Término do termo de compromisso e não renovação;

c) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;

d) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenadores ou infração de natureza ética;

e) Redução do número de bolsistas aprovados pela CAPES;

f) Irregularidade na documentação ou cadastro;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- g) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei nº 11.273/2006 e Portaria Capes nº 309/2024;
- h) Quando não comprovada a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- i) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa da Universidade Aberta do Brasil;
- k) É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB e/ou
- l) O CEAD/UFCA e UAB/Capes, realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas, elaborados e assinados pelos bolsistas, com base nas disposições e modelos oficiais da Capes/UAB, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, de forma gratuita, em período estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo I), por meio do formulário eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3851, sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

6.2 O candidato deverá, no momento da inscrição, realizar o envio obrigatório (upload) da documentação descrita abaixo, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- d) Comprovante de vínculo/função como Docente Efetivo Ativo da UFCA com Dedicação Exclusiva, conforme subitem 3.1. alínea “b” deste Edital;
- e) Diploma de Graduação e Mestrado (frente e verso) conforme subitem 3.1. alíneas “e” e “c” deste Edital, respectivamente. Caso não possua o diploma, deverá ser anexado o histórico e a declaração/atestado de conclusão do curso de Graduação e Mestrado;
- f) Comprovante de experiência de, no mínimo, 01 (um) no Magistério Superior, conforme subitem 3.1. alínea “d” deste Edital e
- g) Barema preenchido e documentos em ordem para a comprovação na Análise Curricular (Anexo II);
- h) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo III deste Edital), devidamente preenchida.

6.3 Os (As) candidatos(as) que irão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, enviar adicionalmente documentação comprobatória, conforme subitem 1.9 deste Edital. A Comissão Gestora do Edital irá analisar a documentação apresentada e emitirá parecer.

6.4 A autodeclaração de pertencimento étnico e documentos comprobatórios, para os candidatos que irão concorrer à reserva de vagas para indígenas, serão analisados pela Comissão Gestora do Edital e, posteriormente, irá emitir um parecer. Esses documentos deverão ser enviados adicionalmente no ato da inscrição, em arquivo único, conforme segue:

- a) Autodeclaração de pertencimento étnico conforme Modelo de Autodeclaração (Anexo V) e
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme Modelo de Declaração (Anexo VI).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

6.5. Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas e para pessoas transgêneros ou travestis, deverão enviar adicionalmente uma autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de identidade de gênero, respectivamente, seguindo os Modelos de Autodeclaração (Anexo IV e Anexo VII, respectivamente). Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas irão ser submetidas aos procedimentos de heteroidentificação por meio de entrevistas, que serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, conforme subitem 1.11 deste Edital, em período apresentado no Cronograma de Eventos (Anexo I).

6.6 Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pretos, pardos, indígenas, transgêneros ou travestis, e que não enviarem a documentação adicional devidamente preenchida, conforme subitens 6.3, 6.4 ou 6.5 deste Edital, terão seu pedido indeferido e irão concorrer na ampla concorrência.

6.7 Os diplomas de graduação e pós-graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste Processo Seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

6.8 Não serão aceitos documentos enviados por correio ou e-mail.

6.9 A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na Análise Curricular.

6.10 As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na Análise Curricular.

6.11 Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

6.12 O candidato que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida.

6.13 O CEAD/UFGA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, como:

- a) Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet;
- b) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- c) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal e/ou
- d) Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica.

6.14 O(A) candidato(a) será eliminado(a) caso seja constatada a ausência de perfil definido, de acordo com a formação acadêmica exigida neste edital.

6.15 As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFGA do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou ilegíveis.

6.16 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição e participar da presente seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o Processo Seletivo, e ainda, após contratação como bolsista, para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.17. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica também a autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, a critério da UFGA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do Processo Seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

6.18. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no site:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

<https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Este processo de seleção será conduzido pela Comissão Gestora do Edital de seleção e contará com 02 (duas) etapas:

I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de Candidatos e

II. Análise Curricular.

7.2 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

7.2.1 A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter eliminatório e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente Processo Seletivo, conforme subitem 6.2. deste Edital.

7.2.2 A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos requisitos de admissibilidade dos candidatos inscritos, definindo as inscrições como deferidas ou indeferidas, e o resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, em acordo com o item 9 deste Edital.

7.3 ANÁLISE CURRICULAR

7.3.1 Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (Anexo II).

7.3.2 Para efeito de pontuação no Barema para Análise Curricular, serão aceitas apenas 1 (uma) titulação em cada nível (especialização, mestrado e doutorado), e os diplomas expedidos por instituições estrangeiras considerados na Análise Curricular devem atender ao subitem 6.7. deste Edital.

7.3.3 O tempo de experiência de docência será considerado apenas uma vez para as disciplinas lecionadas, ou seja, caso em um semestre o professor tenha lecionado duas disciplinas em duas instituições distintas, será considerado apenas o período de um semestre.

7.3.4 As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

7.3.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

7.3.6 O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

7.3.7 A Análise Curricular terá um valor máximo de 140 (cento e quarenta) pontos e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

7.3.8 A Comissão Gestora do Edital de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme item 9 deste Edital.

7.4 Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo serão divulgados de acordo com o Cronograma de Eventos (Anexo I) no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Neste Processo Seletivo, a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as), seguirá a ordem decrescente, ou seja, do maior para o menor, das notas obtidas pelos candidatos na Análise Curricular, subitem 7.3. deste Edital.

8.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, em cada etapa e na classificação final:

- Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei nº 10.741/2003);
- Maior tempo de experiência em EAD;
- Maior tempo de experiência no magistério;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

- d) Maior número de horas de atividades voluntárias em Instituições de Ensino públicas, devidamente comprovadas;
- e) Maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem;
- f) Tenha exercido função de jurado (Lei nº 11.689/2008) e
- g) Sorteio.

8.3 A classificação dos candidatos(as) que concorrerem a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero ou travesti (subitem 1.7 deste Edital), obedecerá ao que preconiza o subitem 1.8 deste Edital, assim como os subitens 8.1 e 8.2.

8.4 O chamamento dos candidatos(as) ocorrerá exclusivamente por ordem de classificação, levando-se em consideração os critérios de desempate e as reservas de vagas.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso (Anexo VIII) para o e-mail do CEAD cead@ufca.edu.br com o assunto “Recurso Seleção de Coordenador(a) de Curso EDITAL Nº 24/2025 CEAD/UFCA”, nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos (Anexo I) deste Edital no período das 00h:00min até as 23h59min.

9.2 Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos (Anexo I).

9.3 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma.

9.4 O recurso deverá ser interposto para a Comissão Gestora do Edital de seleção e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

9.5 O julgamento da Comissão Gestora do Edital é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais superiores.

9.6 A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica do CEAD/UFCA: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>, conforme Cronograma de Eventos (Anexo I).

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação ocorrerá via e-mail, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes e CEAD/UFCA e de acordo com os subitens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital. Caso o candidato(a) seja convocado(a) para atuar, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Comprovações de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovações de experiência no Magistério Superior e
- g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA possa exigir.

10.2 A convocação respeitará a reserva de 25% das vagas (subitem 1.7 deste Edital) para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travesti, de modo que, se 4 (quatro) candidatos(as) classificados(as) são convocados(as), então 3 (três) são da ampla concorrência e 1 (um) será da reserva de vagas, considerando a maior pontuação no Processo Seletivo e a disponibilidade de candidatos(as) classificados(as) nas modalidades de concorrência.

10.3 O(A) Coordenador(a) de Curso classificado(a) na seleção aguardará e-mail do CEAD, conforme necessidade de convocação e deverá responder sobre disponibilidade e enviar a documentação solicitada. No e-mail de convocação será dado o prazo para manifestação. Caso o(a) selecionado(a) não responda ao e-mail no tempo determinado, será convocado(a) o(a) selecionado(a) seguinte do cadastro de reserva.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

10.4 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, ou que não responda a convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

10.5 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado(a) do processo de seleção, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, respeitando a classificação, prioridade e reserva de vagas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, no ato da contratação e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.2 Não será admitida a realização da seleção fora dos locais, datas e horários designados previamente pela Comissão Gestora do Edital.

11.3 O CEAD/UFCA tem a prerrogativa de realizar novos Editais para o mesmo fim, de acordo com necessidades manifestas e sempre que julgar procedente.

11.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFCA ou Capes aos candidatos inscritos no processo seletivo.

11.5 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização deste ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFCA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.6 Este Processo Seletivo tem validade de 04 (quatro) anos, a partir da data da divulgação do resultado final.

11.7 Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, motivação e igualdade.

11.8 Após a seleção e conforme decisão da Comissão de Seleção, poderá a nominata dos candidatos selecionados ser submetida à área de RH (PROGEP) da UFCA, com vistas que seja atestada a disponibilidade funcional e horária do servidor para exercer a função de bolsista.

11.9 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas no site: <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes/>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

11.10 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será amplamente divulgado na internet.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Edital.

12. ANEXOS A ESTE EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS;

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR (A SER PREENCHIDO EM ORDEM E ANEXADO NA INSCRIÇÃO);

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL; ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA;

ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI E

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO.

Juazeiro do Norte-CE., 25 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Gestora do Edital nº 24/2025 CEAD/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 24/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS NA MODALIDADE
A DISTÂNCIA (EAD)
ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA / PERÍODO	EVENTO
25/08/2025	Publicação do Edital.
25/08/2025 a 28/09/2025	Recebimento das inscrições.
30/09/2025	Divulgação do resultado parcial das inscrições homologadas.
01/10/2025	Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição.
02/10/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrição.
03/10/2025	Divulgação do resultado final de Inscrições Deferidas.
07/10/2025	Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular.
08/10/2025 a 09/10/2025	Interposição de recursos contra o resultado da Análise Curricular.
10/10/2025	Divulgação do resultado dos recursos à Análise Curricular.
10/10/2025	Divulgação do resultado final da Análise Curricular.
10/10/2025	Convocação para as Entrevistas da Comissão de Heteroidentificação para os candidatos concorrentes às vagas de pretos ou pardos.
13/10/2025 a 16/10/2025	Período de realização das Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação.
17/10/2025	Divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
18/10/2025 a 20/10/2025	Interposição de recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis
21/10/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
21/10/2025	Divulgação do parecer final da Comissão de Heteroidentificação e da análise da documentação apresentada pelos candidatos concorrentes às vagas de pessoas com deficiência, indígenas, transgênero ou travestis.
21/10/2025	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
22/10/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
23/10/2025	Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
23/10/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 24/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS NA MODALIDADE
A DISTÂNCIA (EAD)
ANEXO II – BAREMA PARA A ANÁLISE CURRICULAR
Enviar no ato da inscrição preenchido

Nome do(a) candidato(a): _____

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA CANDIDATO	PONTUAÇÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO
Formação e Titulação (Máximo 40 pontos)	Graduação em áreas correlatas ao curso a que está concorrendo a vaga.	5,0 pontos por graduação na área ou correlata		
	Mestrado.	10,0		
	Doutorado.	25,0		
Experiência em Gestão Acadêmica (Máximo 50 Pontos)	Tempo de experiência como coordenador de curso de graduação ou pós-graduação presencial ou a distância.	5,0 pontos por semestre		
	Tempo de experiência em atividades administrativas e acadêmicas de coordenação, pesquisa e inovação, suporte de projetos de pesquisa.	5,0 pontos por semestre		
Experiência Docente na Graduação ou Pós-Graduação (Máximo 30 pontos)	Tempo de docência magistério superior em curso na área de Tecnologia em Banco de Dados (presencial ou a distância).	2,0 pontos por semestre		
	Tempo de docência no magistério superior em outras áreas (presencial ou a distância).	1,0 ponto semestre		
	Orientador de TCC.	1,0 ponto por aluno(a)		
	Membro de banca de TCC.	0,5 ponto por participação		
Capacitação em EAD ou AVA-Moodle (Máximo 10 pontos)	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído com no mínimo 30 horas.	2,0 pontos por curso		
Elaboração de PPC ou implantação de cursos de Graduação ou Pós-Graduação (Máximo 10 pontos)	Declaração de experiência em elaboração de PPC ou implantação de cursos.	5,0 pontos por curso		
Pontuação máxima.....				



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 24/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS NA MODALIDADE
A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO
(A ser preenchido e enviado no ato da inscrição online)

Eu, _____,
CPF _____ nº _____, residente _____ à
rua/avenida _____ nº _____ bairro _____
_____, cidade venho declarar para os devidos fins que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de Coordenador(a) de Curso, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas para a realização das atividades propostas, conforme subitens 2.2 e 2.3 deste Edital, e estou ciente que, as atividades de Coordenador(a) de Curso não deve haver prejuízo à minha carga horária regular;
- c) Estou ciente que, com a execução dessas atividades, não deve haver prejuízo ao atendimento do plano de metas da UFCA e
- d) Confirmando ter lido o Edital nº 24/2025 CEAD/UFCA e concordo, na íntegra, com o que nele foi dito.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 24/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS NA MODALIDADE
A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Coordenador de Curso
(bolsista), conforme Edital supracitado, do curso superior de Tecnologia em Banco de Dados, DECLARO nos
termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() Preto

() Pardo

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo
ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo
seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro
ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às
avaliações previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 24/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS NA MODALIDADE
A DISTÂNCIA (EAD)
ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____,
CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Coordenador
de Curso (bolsista), conforme Edital supracitado, do curso superior de Tecnologia em Banco de Dados,
DECLARO nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

() Indígena

e pertencente à Comunidade, situada no município de. Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de
inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à
vinculação como Coordenador(a) de Curso (bolsista), em procedimento que me assegure o contraditório e a
ampla defesa, ensejará na desvinculação da referida função, sem prejuízo das sanções penais eventualmente
cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 24/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS NA MODALIDADE
A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade

_____, localizada no
município de _____, do Estado de _____,
CEP _____, endereço _____,
declaramos, para os devidos fins de direito, que _____,
CPF nº _____, candidato ao processo seletivo de Coordenador(a) de Curso (bolsista) do
CEAD/UFCA, é INDÍGENA, nascido(a) em ____/____/____ e residente nesta comunidade, mantendo com
ele(a) laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, _____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Liderança 1 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____
Assinatura Liderança 1 _____

Liderança 2 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____
Assinatura Liderança 2 _____

Liderança 3 Nome: _____ CPF nº _____
Endereço completo: _____
Assinatura Liderança 3 _____



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 24/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS NA MODALIDADE
A DISTÂNCIA (EAD)

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO - TRANSGÊNERO OU TRAVESTI

Eu, _____,
CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Coordenador(a) de
Curso (bolsista), conforme Edital supracitado, do curso superior de Tecnologia em Banco de Dados, DECLARO
nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, que sou

☐ Transgênero

☐ Travesti

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do Processo Seletivo
ou outro órgão competente da UFCA, em momento oportuno, sob pena de ser excluído deste processo
seletivo, conforme disposto no §2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Declaro
ainda estar ciente de que, caso a presente declaração seja comprovadamente falsa, estarei sujeito(a) às
avaliações previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 24/2025 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS NA MODALIDADE
A DISTÂNCIA (EAD)
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA

Eu, _____,
CPF nº _____, apresento recurso junto à COMISSÃO GESTORA DO
EDITAL solicitando a revisão do resultado da etapa supracitada do Edital nº 24/2025 CEAD/UFCA.

Argumentação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2025.
[Local e data]

Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 21/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE LICENCIATURA
EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR
(CORRIGIDO)

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Avaliadora, torna público o resultado da interposição de recursos ao resultado preliminar do processo seletivo corrigido e divulgado no Aditivo III do Edital supracitado.

Não houve interposição de recursos ao resultado preliminar do processo seletivo corrigido divulgado no Aditivo III

Juazeiro do Norte-CE., 26 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Avaliadora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 21/2025 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CURSO DE LICENCIATURA
EM FILOSOFIA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UAB/CEAD/UFCA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O Centro de Educação a Distância | CEAD, da Universidade Federal do Cariri | UFCA, por meio da Comissão Gestora do Edital, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo do Edital supracitado, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 – Resultado Final do Processo Seletivo

Nome completo	CPF Parcial	Modalidade da Concorrência*	Grupos	Docente Efetivo da UFCA?	Candidato atente ao 3º critério de prioridade? **	Pontuação da Análise Curricular	Classificação
José Gladstone Almeida Júnior	***.187.813-**	AC	Grupo 1	Sim	Não	43	1º
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 1	Sim	Não	29	2º
GILVÂNIO MOREIRA SANTOS	***.720.194-**	AC	Grupo 1	Sim	Não	13	3º
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	69	4º
Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	60	5º
Halwaro Carvalho Freire	***.767.143-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	55	6º
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	43	7º
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	38	8º
Robert Brenner Barreto da Silva	***.607.603-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	35	9º
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	32	10º
João Paulo Maciel de Araujo	***.337.804-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	31	11º
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	27	12º
Cícero Lacrécio Rodrigues da Fonseca	***.080.743-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	27	13º
Lara França da Rocha	***.016.743-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	25	14º
John Karley de Sousa Aquino	***.093.733-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	23	15º
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 1	Não	Sim	12	16º
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 1	Não	Não	51	17º
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 1	Não	Não	47	18º
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 1	Não	Não	38	19º
José Gladstone Almeida Júnior	***.187.813-**	AC	Grupo 2	Sim	Não	43	1º
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 2	Sim	Não	29	2º
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	69	3º
Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	60	4º
Halwaro Carvalho Freire	***.767.143-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	55	5º
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	43	6º
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	38	7º
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	32	8º
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	27	9º
Cícero Lacrécio Rodrigues da Fonseca	***.080.743-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	27	10º
John Karley de Sousa Aquino	***.093.733-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	23	11º
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 2	Não	Sim	12	12º
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 2	Não	Não	51	13º
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 2	Não	Não	47	14º
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 2	Não	Não	38	15º
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 3	Sim	-	29	1º
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 3	Não	-	51	2º
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 3	Não	-	47	3º
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 3	Não	-	43	4º
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 3	Não	-	38	5º
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 3	Não	-	38	6º
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 3	Não	-	32	7º
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 3	Não	-	27	8º
GERMANO ARAÚJO SAMPAIO	***.729.463-**	AC	Grupo 3	Não	-	26	9º
WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	***.903.141-**	AC	Grupo 3	Não	-	26	10º
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 3	Não	-	12	11º
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 4	Sim	-	29	1º
Gabriel Kafure da Rocha	***.558.044-**	AC	Grupo 4	Não	-	69	2º



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Vicente Thiago Freire Brazil	***.820.003-**	AC	Grupo 4	Não	-	60	3°
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 4	Não	-	51	4°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 4	Não	-	47	5°
Flávio Maria Leite Pinheiro	***.629.423-**	AC	Grupo 4	Não	-	43	6°
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 4	Não	-	38	7°
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 4	Não	-	38	8°
Robert Brenner Barreto da Silva	***.607.603-**	AC	Grupo 4	Não	-	35	9°
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 4	Não	-	32	10°
Emanuelle Beserra de Oliveira	***.217.983-**	AC	Grupo 4	Não	-	27	11°
Marcos Paulo Souza Caetano	***.786.313-**	AC	Grupo 4	Não	-	12	12°
Emanuel Marcondes de Souza Torquato	***.586.243-**	AC	Grupo 5	Sim	-	29	1°
João Leandro Neto	***.991.273-**	AC	Grupo 5	Não	-	51	2°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 5	Não	-	47	3°
Edson Ribeiro Luna	***.880.403-**	AC	Grupo 5	Não	-	38	4°
Jose Douglas de Abreu Araujo	***.805.243-**	AC	Grupo 5	Não	-	38	5°
Maria Regina Ponte da Silva	***.295.583-**	AC	Grupo 5	Não	-	32	6°
Tayronne de Almeida Rodrigues	***.551.563-**	AC	Grupo 6	Não	-	47	1°
Ana Veronica de Alencar	***.672.063-**	PP	Grupo 3	Não	-	25	1°
Denise Penha Viveiros	***.074.763-**	PP	Grupo 6	Não	-	25	1°

* Legenda: AC: Ampla Concorrência PP: Preto ou Pardo

** Docente Externo com Pós-Graduação stricto sensu em Filosofia para os Grupos 1 e 2 do Quadro I.

Observações: 1 - Nenhum candidato(a) atende ao 2° critério de prioridade (Docente Substituto da UFCA). 2 - Não houve candidatos(as) classificados(as) concorrentes a reserva de vagas para indígena, pessoas com deficiência, transgêneros ou travestis.

Atenção: A convocação obedecerá a regras do Edital e, em especial, ao subitem 3.4 que estabelece um percentual mínimo de 25% das vagas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros ou travestis, considerando a maior pontuação obtida no Processo Seletivo e a disponibilidade de candidatos(as) classificados(as) nas modalidades de concorrência (ver também subitem 12.2 do Edital).

Juazeiro do Norte-CE., 27 de agosto de 2025.

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113
Presidente da Comissão Gestora do Edital 21/2025 – CEAD/UFCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA /CEAD/UFCA Nº 22, de 01 de agosto de 2025

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 23 de março de 2022, publicada pelo Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri no D.O.U de 24/03/2022 (Edição 57, Seção 2, Página 27):

Considerando a necessidade de criação de Comissão gestora para execução dos editais de Processos Seletivos conforme Resolução Consuni n. 17, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade EaD, no Centro de Educação a Distância da Universidade Federal do Cariri – UFCA em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Executora do Edital nº 22/2025, de 01 de agosto de 2025 para a execução do processo seletivo discente para o curso de pós-graduação lato sensu em Gestão Agropecuária, no Centro de Educação a Distância (CEAD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Art. 2º A Comissão Executora de Edital será integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Prof. Dr. Felipe Thomaz da Camara SIAPE 1667016 Prof. Dr. Ricardo Luiz Lange Ness SIAPE 1548731

Prof. Dr. Sebastião Cavalcante de Sousa SIAPE 1359504

Prof. Dr. José Robson Maia de Almeida SIAPE 1764691 (Suplente)

Art. 3º A participação dos membros dessa Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. DR. NILO CESAR BATISTA DA SILVA
DIRETOR CEAD
SIAPE 1129644



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA /CEAD/UFCA Nº 24, de 21 de agosto de 2025

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 23 de março de 2022, publicada pelo Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri no D.O.U de 24/03/2022 (Edição 57, Seção 2, Página 27):

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão Gestora de Editais públicos para seleção de bolsistas para Assistentes Pedagógicos da Equipe Multidisciplinar do Centro de Educação a Distância (CEAD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

RESOLVE:

Art. 1º Reformular a nomeação da Comissão Gestora para o Edital 23/2025, do Processo Seletivo para Cadastro de Reservas de Vagas de Assistente Pedagógico para composição da Equipe Multidisciplinar de apoio aos cursos na Modalidade a distância da UFCA;

Art. 2º A Comissão Gestora do edital descrito no art. 1º será integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Marcos Antonio Alves Pereira – SIAPE 1979113 (Presidente)

Gisele Pereira Gama Garcia – SIAPE 1259424

Rochelande Felipe Rodrigues - SIAPE 1761286

Art. 3º Revogar a Portaria nº 23, de 04 de agosto de 2025;

Art. 4º A participação dos membros dessa Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. DR. NILO CESAR BATISTA DA SILVA
DIRETOR CEAD
SIAPE 1129644



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA /CEAD/UFCA Nº 25, de 22 de agosto de 2025

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria de Pessoal GR/UFCA nº 58, de 23 de março de 2022, publicada pelo Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri no D.O.U de 24/03/2022 (Edição 57, Seção 2, Página 27):

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão Gestora de Editais públicos para seleção de bolsistas de Coordenador de Curso de Tecnólogo de Banco de Dados, do Centro de Educação a Distância (CEAD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Gestora para o Edital 24/2025, do Processo Seletivo para Cadastro de Reserva de Vagas para bolsista Coordenador de Curso de Tecnólogo de Banco de Dados na Modalidade a distância da UFCA;

Art. 2º A Comissão Gestora do edital descrito no art. 1º será integrada pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Marcos Antonio Alves Pereira – SIAPE 1979113 (Presidente)

Paulo Gonçalo Farias Gonçalves - SIAPE 1140132

Edicarlos Pereira de Sousa – SIAPE 1235030

Art. 3º A participação dos membros dessa Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. DR. NILO CESAR BATISTA DA SILVA
DIRETOR CEAD
SIAPE 1129644



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No 12/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para comporem a Comissão de Aproveitamento de Estudos do curso de Medicina Veterinária.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria No. 18 de 08 de janeiro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri, e de acordo com o Art. 16, Capítulo V, da Resolução CONSUNI No. 49 de 16 de dezembro de 2021,

Considerando o disposto no Art. No.33, itens VII e VIII, do Estatuto da Universidade Federal do Cariri, Considerando o disposto no parágrafo 5o. do Art. No.301 do Regulamento dos cursos de graduação desta IES, resolve:

Art. 1o Nomear como membros para comporem a Comissão de Aproveitamento de Estudos do Curso de Medicina Veterinária, os seguintes servidores docentes:

Professora Profa. Dra. Edinete Lúcio Pereira, SIAPE 3450892, Presidente Professora Dra. Maria Gabriela da Conceição, SIAPE 1253700, 1o. membro Professor Dr. Breno Bezerra Aragão, SIAPE 1206415, 2o. membro

Art. 2o A comissão tem por designo a atribuição de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de aproveitamento de estudos dos alunos ativos no curso de medicina veterinária.

Art. 3o A referida comissão, após constituída, tem validade de dois anos sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiano da Silva Ferreira
DIRETOR DO CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA No 13/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Designa membros para compor a Comissão responsável pela condução do processo eleitoral para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Medicina Veterinária do CCAB.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria No. 18 de 08 de janeiro de 2025, emitida pelo Reitor da Universidade Federal do Cariri, e de acordo com o Art. 16, Capítulo V, da Resolução CONSUNI No. 49 de 16 de dezembro de 2021,

Considerando o disposto no Art. No.33, itens VII e VIII, do Estatuto da Universidade Federal do Cariri,

Considerando o disposto no parágrafo 5o. do Art. No.301 do Regulamento dos cursos de graduação desta IES, resolve:

Art. 1o Instituir a Comissão que conduzirá o processo de eleição para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Medicina Veterinária do CCAB, conforme indicação de nomes através dos representantes de cada categoria, após a decisão tomada na 8ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária, realizada em 04 de agosto de 2025.

Nome	Siape/ Matrícula	Função	Representação/Categoria
Prof. Jorge André Matias Martins	1242648	Presidente e Membro titular	Representante docente e atual coordenador (sem intenção de recondução ao cargo)
July Helen dos Santos Cavalcante	2023006493	Membro titular	Representante discente titular
Antônio Samuel Olinda Fernandes	1414768	Membro Titular	Representante técnico- administrativo titular

Art. 2o Esta Comissão será extinta automaticamente, assim que o processo eleitoral for encerrado.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiano da Silva Ferreira
DIRETOR DO CCAB



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – CCT



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 04/2025/CCT/UFCA

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS LOTADOS NO CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, NOS TERMOS DO EDITAL GERAL Nº 01/2025/CDP/PROGEP

A Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 03 GR/UFCA, de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de janeiro de 2024, seção 2, do Magnífico Reitor desta Universidade, em virtude do disposto no EDITAL GERAL Nº 01/2025/CDP/PROGEP, torna pública a abertura das inscrições para participação dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Ciências e Tecnologia no processo seletivo classificatório para concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem por finalidade disciplinar a seleção classificatória dos servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.
- 1.2. Esta ação objetiva proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.
- 1.3. O candidato deverá ter manifestado sua intenção de afastamento para o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) no levantamento realizado para 2024.
- 1.4. Caso o servidor não tenha solicitado a inclusão no PDP/UFCA durante o Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento - LND/2024, deverá requerer a sua unidade de lotação que realize a inclusão no SIPEC (Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal), observado o calendário de abertura do sistema.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A distribuição das vagas se dará mediante o percentual de 10% do quadro de pessoal da unidade de lotação, descontando o número dos que já estão afastados para fins de qualificação.
- 2.2. Na unidade de lotação onde o quantitativo de servidores torne inviável a aplicação da regra do ponto 3.1, o percentual poderá ser ultrapassado, desde que não exceda o total de 10% do quadro geral de servidores técnicos da Universidade.
- 2.3. Considerando a disposição do item 3.1; considerando o fato de que o CCT possui atualmente 20 (vinte) servidores técnico-administrativos no seu quadro de pessoal; considerando o fato de que 1 (um) servidor técnico-administrativo já se encontra atualmente afastado para pós-graduação Stricto Sensu; Diante do exposto, será ofertada apenas 1 (uma) vaga na presente seleção classificatória.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 3.1. A presente seleção será realizada pela Comissão de Seleção do CCT, designada pela PORTARIA Nº 13/2025/CCT/UFCA, DE 30 DE JULHO DE 2025 (Anexo I), constituída nos termos do item 5 do EDITAL GERAL Nº 01/2025/CDP/PROGEP.

4. DA SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA

- 4.1. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, definidos pela PROGEP:
 - 4.1.1. Média das duas últimas notas de avaliação de desempenho;
 - 4.1.2. Maior tempo de serviço na UFCA.
- 4.2. Conforme disposto pela PROGEP, serão considerados como critérios de desempate (nesta ordem):
 - 4.2.1. Maior tempo de serviço no setor de lotação;
 - 4.2.2. Maior idade.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever, o candidato deverá enviar, no período de 01 a 05 de agosto de 2025, uma mensagem eletrônica para o e-mail secretaria.cct@ufca.edu.br, contendo as seguintes informações/documentos:

5.1.1 No campo 'Assunto' do e-mail, escrever: 'INSCRIÇÃO Seleção Classificatória Afastamento TAE 2023';

5.1.2 No corpo da mensagem, informar:

5.1.2.1 Nome;

5.1.2.2 Siape;

5.1.2.3 Cargo;

5.1.2.4 Data de Nascimento;

5.1.2.5 Data de Entrada em exercício na UFCA, no formato 'dd/mm/aa';

5.1.2.6 Data de Entrada em exercício no CCT, no formato 'dd/mm/aa'.

5.1.3 Anexar os Resultados Individuais das duas últimas Avaliações de Desempenho (referentes aos anos de 2023 e 2024), às quais podem ser geradas pelos próprios candidatos através do Sistema de Avaliação de Desempenho do Servidor (SADS/UFCA), disponível em: <https://sads.ufca.edu.br/login>.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção classificatória será realizada pela Comissão de Seleção do CCT no dia 06 agosto de 2025, com base nos critérios previamente definidos.

6.2 A divulgação do Resultado Preliminar de Classificação dos candidatos será feita na mesma data da Seleção (07/08/2025), até as 17 horas, mediante envio de 'E-mail Circular' a partir da conta da Secretaria do CCT (secretaria.cct@ufca.edu.br) para os endereços eletrônicos de todos os servidores técnico-administrativos que compõem o quadro do CCT (independente de terem se inscrito ou não no processo, para fins de publicidade).

6.3 No período de 08 e 10 de agosto de 2025, serão aceitos recursos dos candidatos quanto ao Resultado Preliminar de Classificação. Tais recursos devem ser encaminhados para o e-mail secretaria.cct@ufca.edu.br, tendo como 'Assunto': 'RECURSO Seleção Classificatória Afastamento TAE 2025'

6.4 No dia 11/08/2025 ocorrerá a divulgação do Resultado Definitivo de Classificação dos candidatos (após análise dos recursos), mediante envio de 'E-mail Circular' a partir da conta da Secretaria do CCT (secretaria.cct@ufca.edu.br) para os endereços eletrônicos de todos os servidores técnico-administrativos que compõem o quadro do CCT (independente de terem se inscrito ou não no processo, para fins de publicidade).

6.5 O Resultado Definitivo de Classificação dos candidatos (após análise dos recursos) será encaminhado para a PROGEP (e-mail atendimento.progep@ufca.edu.br) no dia 11/08/2025.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 O cronograma desta seleção encontra-se detalhado no quadro abaixo:

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital de Seleção Classificatória	01 de Agosto de 2025
Período de Recebimento de Inscrições	01/08/2025 a 05/08/2025
Realização da Classificação dos candidatos, com base nos critérios definidos	06 agosto de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação dos candidatos	07 de agosto de 2025
Período de recebimento de recursos dos candidatos quanto ao Resultado Preliminar de Classificação dos candidatos	08/08/2025 a 10/08/2025
Divulgação do Resultado Definitivo de Classificação dos candidatos (após análise dos recursos)	11 de agosto de 2025
Envio do Resultado Final para a PROGEP	11 de agosto de 2025

8 DA COORDENAÇÃO DA SELEÇÃO NO ÂMBITO DA UFCA

8.1 A PROGEP, através da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP), será responsável por:

8.1.1 Coordenar a execução do edital geral;

8.1.2 Orientar os setores/unidades na execução dos editais específicos;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

8.1.3 Dar ampla divulgação ao Edital Geral;

8.1.4 Analisar e acompanhar os processos de afastamento dos servidores.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário a abertura de processo administrativo para análise dos demais requisitos para a concessão.

9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do CCT em contato com a PROGEP, através da Coordenação Geral do EDITAL GERAL Nº 01/2025/CDP/PROGEP.

9.3 Os afastamentos à que se referem esta seleção deverão iniciar, obrigatoriamente, até 31/12/2025.

9.4 A inscrição para este processo seletivo classificatório implica na aceitação por parte do(a) candidato(a), de todos os itens constantes deste edital, seus Anexos e eventuais Aditivos;

Juazeiro do Norte, 01 de agosto de 2025.

Maria Silvana Alcântara Costa
Diretor em exercício do Centro de Ciências e Tecnologia
Siape: 1549923



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 14/2025/CCT/UFCA, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Civil da UFCA.

A Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 03 GR/UFCA de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de janeiro de 2024, seção 2, do Magnífico Reitor desta Universidade publicada no Diário Oficial da União.

Considerando a resolução Nº 01, de 17 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Educação que normatiza o NDE e dá outras providências;

Considerando o artigo 37 do Estatuto da Universidade Federal do Cariri (UFCA);

Considerando a deliberação do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, registrada na ata da Quinta Reunião Ordinária em 2025, realizada em 04/07/2025;

Resolve:

Art. 1º Dispensar o(a) professor(a) Marcos José Timbó Lima Gomes, SIAPE nº 1677118, da função de Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia Civil, a partir de 04/07/2025.

Art. 2º Designar a professora Amanda Bezerra de Sousa Pino, SIAPE nº 1415066, para a função de Presidente do NDE do Curso de Engenharia Civil, a partir de 04/07/2025.

Art. 3º Dispensar o professor Flávio Augusto Xavier Carneiro Pinho, SIAPE nº 1335324, da função de membro representante da área de Estruturas no NDE do Curso de Engenharia Civil, a partir de 04/07/2025.

Art. 4º Designar o professor Francisco Alex Correia Monteiro, SIAPE nº 17219124, para a função de membro representante da área de Estruturas no NDE do Curso de Engenharia Civil, a partir de 04/07/2025.

Art. 5º Dispensar a professora Lucimar da Silva Santiago, SIAPE nº 1677103, da função de membro representante da área de Transportes no NDE do Curso de Engenharia Civil, a partir de 04/07/2025.

Art. 6º Designar o professor Ary Ferreira da Silva, SIAPE nº 1190102, para a função de membro representante da área de Transportes no NDE do Curso de Engenharia Civil, a partir de 04/07/2025.

Art. 7º Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia Civil, conforme detalhamento a seguir:

Servidor	Siape	Unidade Curricular	Data da designação
Amanda Bezerra de Sousa Pino	1415066	Presidente	04/07/2025
Sofia Leão Carvalho	1058505	Vice-Coordenação do curso	01/02/2025
João Barbosa de Souza Neto	1276623	Geotecnia	01/02/2025
Francisco Alex Correia Monteiro	17219124	Estruturas	04/07/2025
Paulo Roberto Lacerda Tavares	1549945	Recursos Hídricos	13/07/2017
Ary Ferreira da Silva	1190102	Transportes	04/07/2025
Dimas de Castro e Silva Neto	1643876	Construção Civil	28/04/2023
Maria Gorethe de Sousa Lima Brito	1337574	Saneamento	01/10/2019
Rosilda Benício de Souza	1935281	Ciclo Básico: Matemática, Química, Física e Estatística	28/04/2023

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as anteriores, produzindo efeitos retroativos a partir de 04/07/2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Maria Silvana Alcântara Costa
Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia
Siape: 1549923



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 17/2025/CCT, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autorizar ad referendum, a proposta de projeto pesquisa intitulado “Reciclagem de Materiais e Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas Sustentáveis”, a ser coordenado pelo professor André Wesley Barbosa Rodrigues.

A presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 03 GR/UFCA de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de janeiro de 2024, seção 2, do Magnífico Reitor desta Universidade publicada no Diário Oficial da União;

Considerando o requerimento encaminhado por e-mail no dia 11 de agosto de 2025, pelo Coordenador Geral do Projeto, professor André Wesley Barbosa Rodrigues, à Secretaria da Unidade CCT (secretaria.cct@ufca.edu.br), bem como o respectivo Projeto (Plano de Trabalho) também enviado;

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho do CCT para o ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, ad referendum, o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado “Reciclagem de Materiais e Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas Sustentáveis”, sob a coordenação do professor André Wesley Barbosa Rodrigues.

Art. 2º Declarar que a participação do servidor no referido projeto ocorrerá de forma esporádica, não comprometendo o desempenho de suas atividades institucionais junto ao Centro.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Silvana Alcântara Costa
Diretora do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT
Siape: 1549923



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 18/2025/CCT, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Delibera ad referendum sobre a alteração da formação de Comissão Executiva de concurso público para professor do magistério superior do setor de estudo: Física.

A presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 03 GR/UFCA de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de janeiro de 2024, seção 2, do Magnífico Reitor desta Universidade publicada no Diário Oficial da União;

Considerando a solicitação encaminhada pelo professor Antonio Carlos Alonge Ramos, por meio do e-mail institucional da secretaria, em 21 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, ad referendum, a alteração na composição da Comissão Executiva do concurso público para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, referente ao setor de estudo: Física, com a designação dos seguintes servidores:

Composição	Siape	Instituição	Nome
Presidente	1373579	UFCA	Antonio Carlos Alonge Ramos
1º Membro	1205907	UFCA	Noélia Souza dos Santos
2º Membro	1165596	UFCA	Cícero Marcos Tavares Cruz
Secretário	2656876	UFCA	Felipe Cavalcante da Rocha c

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Maria Silvana Alcântara Costa
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia
Siape: 1549923



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 19/2025/CCT, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Delibera ad referendum sobre a formação de Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para professor Substituto do Curso de Matemática Computacional, setor de estudo: Cálculo e Álgebra/Matemática.

A presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 03 GR/UFCA de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de janeiro de 2024, seção 2, do Magnífico Reitor desta Universidade publicada no Diário Oficial da União;

Considerando a solicitação encaminhada pelo professor Francisco Calvi da Cruz Junior, por meio do e-mail institucional da secretaria, em 22 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, ad referendum, a formação da composição da Comissão Julgadora do do Processo Seletivo Simplificado para professor Substituto do Curso de Matemática Computacional, setor de estudo: Cálculo e Álgebra/Matemática, com a designação dos seguintes servidores:

Composição	Siape	Instituição	Nome
Presidente	1103207	UFCA	Francisco Pereira Chaves
1º Membro	1971654	UFCA	Valdínês Leite de Sousa Junior
2º Membro	-	URCA	Flávio França Cruz
1º Suplente	1043327	UFCA	Samara Costa Lima
2º Suplente	1374479	UFCA	Valdir Ferreira de Paula Junior
Secretário	2418378	UFCA	Samia Shara Pinheiro Sobral Ferreira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Maria Silvana Alcântara Costa
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia
Siape: 1549923



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

RESOLUÇÃO Nº 22/2025/CCT, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Delibera ad referendum sobre a formação de Comissão Julgadora de concurso público para professor do magistério superior do setor de estudo: Matemática Computacional.

A presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT), no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 03 GR/UFGA de 03 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de janeiro de 2024, seção 2, do Magnífico Reitor desta Universidade publicada no Diário Oficial da União;

Considerando a solicitação encaminhada pelo professor Francisco Calvi da Cruz Junior, por meio do e-mail institucional da secretaria, em 22 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, ad referendum, a formação da composição da Comissão Julgadora do do Processo Seletivo Simplificado para professor Substituto do Curso de Matemática Computacional, setor de estudo: Cálculo e Álgebra/Matemática, com a designação dos seguintes servidores:

Composição	Siape	Instituição	Nome
Presidente	1103207	UFGA	Francisco Pereira Chaves
1º Membro	1971654	UFGA	Valdinês Leite de Sousa Junior
2º Membro	-	URCA	Flávio França Cruz
1º Suplente	1043327	UFGA	Samara Costa Lima
2º Suplente	1374479	UFGA	Valdir Ferreira de Paula Junior
Secretário	2418378	UFGA	Samia Shara Pinheiro Sobral Ferreira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Maria Silvana Alcântara Costa
Presidente do Conselho do Centro de Ciências e Tecnologia
Siape: 1549923



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS FACULDADE DE MEDICINA – FAMED



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 03/2025– FACULDADE DE MEDICINA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APRENDIZAGEM PRÁTICA

RESULTADO FINAL

A Faculdade de Medicina (Famed) da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado final da seleção de bolsistas PAP-Edital nº 03/2025/FAMED.

CURSO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Medicina	Renee Castro Araújo	97,7	Classificado
Medicina	Luigi Alencar de Souza	87,6	Cadastro de Reserva

Barbalha-CE, 1º de Agosto de 2025.

MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS
Vice-Diretora da Faculdade de Medicina



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 10, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a equipe de planejamento da contratação, que será responsável pela instrução do processo de contratação para realizar a manutenção corretiva no equipamento de ultrassonografia da FAMED e dá outras providências.

O DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 213, DE 27 DE 01 DE AGOSTO DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe de planejamento da contratação para fins instrução do processo de contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção corretiva no equipamento de ultrassonografia de marca ALFAMED, número de patrimônio UFCA-018809;

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, na seguinte ordem: integrante requisitante, integrante técnico e integrante administrativo

I - Maria do Socorro Alves de Andrade, Siape Nº 1447086;

II – Paulo Sérgio da Costa Lima, Siape Nº 1731279

III – Ivanildo Luciano Nogueira, Siape Nº 1230520

Art. 3º Caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares, termo de referência e do gerenciamento de riscos da contratação dos serviços objeto do Processo 23507.005766/2025-41, observando as diretrizes contidas nas seções II e III, do Capítulo III, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017

Art. 4º A presidência da equipe ficará a cargo do servidor Ivanildo Luciano Nogueira.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL Nº 002/2025/IFE

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU DE PÓS- DOUTORADO

A Diretora do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 327, de 22 de agosto de 2023, nos termos estabelecidos pelo Edital nº 01/2025-CDP/PROGEP/UFCA, de 02 de janeiro de 2025, e pela portaria nº 09/2025/IFE, de 06 de agosto de 2025, a qual designa os membros da comissão de seleção, torna público Edital de processo seletivo classificatório para concessão de afastamento dos Servidores Docentes em Educação do IFE, para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital define processos, critérios e procedimentos do processo seletivo classificatório para concessão de afastamento dos servidores docentes do IFE para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado, cujo início do afastamento ocorra a partir de setembro de 2025.

1.2 Este edital tem como objetivo incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestado ao cidadão, e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores do IFE, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), para concessão do afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado.

1.3 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; no Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; na Instrução Normativa nº 21 de 01 de fevereiro de 2021; na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.4 O IFE deverá possuir um Plano de Qualificação dos seus servidores, com a situação atual de demandas de capacitação, conforme estabelecido pelo Edital nº 01/2025- CDP/PROGEP/UFCA.

1.5 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão do afastamento, mas não garante o afastamento, sendo necessário ainda:

1.5.1 Ter manifestado a intenção de afastamento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas;

1.5.2 Realizar a abertura de processo para análise dos demais requisitos, que devem incluir:

a) Para servidor vinculado à Secretaria de Curso de Graduação ou de Programa de Pós- Graduação, aprovação do respectivo órgão colegiado;

b) Para servidor vinculado aos demais setores da Unidade Acadêmica, aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica;

c) Para servidores docentes, aprovação do Colegiado de Curso de vinculação e aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica.

DAS INSCRIÇÕES

1.6 Os documentos para solicitar o afastamento, com base neste Edital, deverão ser enviados à Direção do IFE, no período estabelecido no cronograma deste edital, pelo e-mail ife@ufca.edu.br.

1.7 As declarações necessárias que precisem ser emitidas por outras unidades devem ser solicitadas aos respectivos setores responsáveis, pelos meios por elas disponibilizados.

1.8 Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento de que tratam este edital, estão disponíveis em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/>.

2. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

2.1 Para solicitar o afastamento de que trata este edital, o candidato deverá apresentar:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

2.1.1 Docentes:

a) Formulário solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação da PROGEP, disponível em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion->
Este deve vir acompanhado dos documentos mencionados no próprio formulário.

b) Declaração do IFE que o candidato manifestou sua intenção de afastamento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital nº 01/2025/PROGEP/UFCA;

c) A(s) avaliação(ões) institucional(is) dos últimos quatro semestres e/ou as últimas duas avaliações de desempenho;

d) Documentação que comprove a pontuação dos critérios de classificação exposta no item 4 deste edital.

2.2 Caberá a comissão de Seleção analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção.

2.3 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.4 Para fins de classificação, o candidato deverá anexar documentação, de acordo com sua categoria, que comprove as pontuações que possuir.

2.4.1 Docentes

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço como servidor docente efetivo na UFCA (comprovado por termo de posse ou similar)	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-
Modalidade do curso pretendido. Caso o docente solicite mais de uma modalidade, deverá abrir um processo para cada uma das respectivas modalidades	8 pontos – presencial 4 pontos – semipresencial 0 ponto – EAD	8 pontos
Titulação	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado	8 pontos
Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria, grupos de trabalho ou Projetos administrativos, de Ensino, de Pesquisa, de Extensão ou de Cultura nos últimos 5 anos	1 ponto por comissão, ao ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	20 pontos
Ter ocupado função de confiança (FG) nos últimos 5 anos	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	5 pontos
Ter ocupado cargo de direção (CD) nos últimos 5 anos	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	15 pontos
Afastamento para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado	8 pontos – nunca ter usufruído 4 pontos – se usufruiu há 6 ou mais anos 0 ponto – se usufruiu nos últimos 5 anos (em solicitações de renovação do afastamento, o afastamento vigente é desconsiderado, permitindo contagem de pontos neste item)	8 pontos
Regime de trabalho	8 pontos – 40h com dedicação exclusiva 4 pontos – 40h sem dedicação exclusiva	8 pontos
Pontuação da avaliação	Na avaliação institucional média: 8 pontos – igual ou maior a 4,5 pontos na avaliação institucional; 4 pontos – igual ou maior a 3,5 e menor que 4,5 pontos na avaliação institucional; 2 pontos – igual ou maior a 2,5 e menor que 3,5 pontos na avaliação institucional; 1 ponto – igual ou maior a 1,5 e menor que 2,5 pontos na avaliação institucional.	8 pontos



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

	Na avaliação de desempenho média: 8 pontos – igual ou maior a 9,0 pontos na avaliação institucional;	
	4 pontos – igual ou maior a 7,0 e menor que 9,0 pontos na avaliação institucional; 2 pontos – igual ou maior a 5,0 e menor que 7,0 pontos na avaliação institucional; 1 ponto – igual ou maior a 3,0 e menor que 5,0 pontos na avaliação institucional.	
Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior tempo de serviço seguido de maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.		

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1 O edital geral da PROGEP, Edital nº 01/2025-CDP/PROGEP/UFCA, estabelece percentuais de vagas para afastamentos para cursar mestrado (50%), doutorado (40%) e pós-doutorado (10%). Estes percentuais serão aplicados apenas quando a quantidade de solicitações para afastamentos superarem o quantitativo de vagas, e quando houver vagas suficientes para tal rateio.

3.2. As vagas destinadas para este edital irão complementar o resultado do Edital nº 001/2025/IFE, respeitando a classificação para afastamento docente que necessitem de professor substituto.

3.3. As vagas destinadas para docentes neste edital, serão para afastamentos que não necessitem de professor substituto, ficando o colegiado do docente classificado, responsável pelas demandas acadêmicas e administrativas durante o período de afastamento.

3.4 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- a) Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade;
- b) Classificáveis: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade;
- c) Indeferidos: os candidatos que não atenderam aos requisitos (etapas e procedimentos) previstos neste edital

4. DOS RECURSOS

4.1 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados deverão apresentar seus recursos à comissão, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

4.2 Após a divulgação da análise do recurso pela Comissão de Seleção não caberá nova análise.

4.3 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à secretaria do IFE, por via física ou eletrônica (através do e-mail ife@ufca.edu.br), conforme cronograma.

4.4 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

4.5 O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação Stricto Sensu ou de pós-doutorado será o seguinte:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de afastamento	08/08/2025
Inscrições	11/08/2025 a 14/08/2025
Homologação das Inscrições	15/08/2025
Análise dos requerimentos	18/08/2025
Publicação do resultado preliminar	19/08/2025
Prazo para interposição de recurso	20/08/2025
Publicação do Resultado Final	21/08/2025

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

5.1 O servidor deverá aguardar, em exercício, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

5.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes na UFCA.

Brejo Santo/CE, 08 de agosto de 2025.

Francineide Amorim Costa Santos
Diretora do Instituto de Formação de Educadores
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 09/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Institui a comissão de seleção responsável pelo processo seletivo para concessão de afastamento de técnicos e docentes do Instituto de Formação de Educadores para participação em Pós- Graduação Stricto Sensu.

A Diretora do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Francineide Amorim Costa Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 327, de 22 de agosto de 2023, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo para compor a comissão de seleção responsável pelo processo seletivo para concessão de afastamento de técnicos e docentes do Instituto de Formação de Educadores para participação em Pós-Graduação Stricto Sensu:

I – Rochelande Felipe Rodrigues (Presidente)

II – Joelma Kele Ferreira de Aquino (1º Membro)

III – Maria Natalia Marcena Santos (2º Membro)

Art. 2º - A referida comissão se extinguirá tão logo o processo seletivo seja encerrado. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francineide Amorim Costa Santos
Diretora do Instituto de Formação de Educadores Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 10/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Altera a composição do COLEGIADO do Curso de Licenciatura em Biologia do Instituto de Formação de Educadores.

A Diretora do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Francineide Amorim Costa Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 327, de 22 de agosto de 2023, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros do colegiado do Curso de Licenciatura em Biologia do IFE.

Art. 2º - Dispensar a docente JACQUELINE COSMO ANDRADE PINHEIRO da coordenação do curso.

Art. 3º - Dispensar o docente ROGÉRIO DE AQUINO SARAIVA da vice-coordenação do curso.

Art. 4º - Dispensar o discente DONILTON INÁCIO DA SILVA da representação do curso.

Art. 5º - Dispensar a discente SIANNE DA SILVA da representação do curso.

Art. 6º - Designar a docente ELAINE DE JESUS SOUZA como coordenadora do curso de Licenciatura em Biologia.

Art. 7º - Designar a docente LAURA HÉVILA INOCÊNCIO LEITE como vice-coordenadora do curso de Licenciatura em Biologia.

Art. 8º - Designar o discente RUAN SILVA MONTEIRO como representante discente titular do colegiado do curso.

Art. 9º - Designar a discente MARIA ARIELE SILVA DE SENA como representante discente titular do colegiado do curso.

Art. 10º - O colegiado do Curso de Licenciatura em Biologia desta Unidade Acadêmica passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS (Titulares)	
Elaine de Jesus Souza	Coordenadora do Curso de Licenciatura em Biologia
Laura Hévila Inocêncio Leite	Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Biologia
Jacqueline Cosmo Andrade Pinheiro	Docente do Curso de Licenciatura em Biologia
George Joaquim Garcia Santos	Docente do Curso de Licenciatura em Biologia
Rogério de Aquino Saraiva	Docente do Curso de Licenciatura em Biologia
Raimundo Nonato Costa Ferreira	Docente do Curso de Licenciatura em Biologia
Samuel Cardozo Ribeiro	Docente do Curso de Licenciatura em Biologia
Vivian Oliveira Amorim	Docente do Curso de Licenciatura em Biologia
Ruan Silva Monteiro	Representante Discente
Antonio Glauber da Silva	Representante Técnico-Administrativo
MEMBROS (Suplentes)	
Maria Ariele Silva de Sena	Representante Discente

Art. 11º - Fica revogada a Portaria Nº 12/2023, de 25 de julho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Francineide Amorim Costa Santos
Diretora do Instituto de Formação de Educadores
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 11/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Altera a composição do COLEGIADO do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto de Formação de Educadores.

A Diretora do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Francineide Amorim Costa Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 327, de 22 de agosto de 2023, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros do colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 2º - Dispensar a discente ISABELE DO NASCIMENTO CALIXTA da representação discente do curso.

Art. 3º - Designar a discente MAYRA NASCIMENTO PEDRO como representante discente titular do curso.

Art. 4º - Designar o discente JOSÉ KAYKI SOUZA DE OLIVEIRA como representante discente suplente do curso.

Art. 5º - O colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática desta Unidade Acadêmica passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES	
Paulo Gonçalo Farias Gonçalves	Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática
Marcos Antonio Alves Pereira	Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática
Edicarlos Pereira de Sousa	Docente do Curso de Licenciatura em Matemática
Northon Canevari Leme Penteado	Docente do Curso de Licenciatura em Matemática
Elzon Cézar Bezerra Júnior	Docente do Curso de Licenciatura em Matemática
Rochelande Felipe Rodrigues	Docente do Curso de Licenciatura em Matemática
Anna Karla Silva do Nascimento	Docente do Curso de Licenciatura em Matemática
Maria Janaína dos Santos	Representante Técnico-Administrativo (Titular)
Francisco de Assis Fernandes do Nascimento	Representante Técnico-Administrativo (Suplente)
Mayra Nascimento Pedro	Representante Discente (Titular)
José Kayki Souza de Oliveira	Representante Discente (Suplente)

Art. 6º - Fica revogada a Portaria Nº 05/2025, de 15 de abril de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francineide Amorim Costa Santos
Diretora do Instituto de Formação de Educadores
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 12/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Altera a composição do COLEGIADO do Curso de Tecnologia em Banco de Dados na modalidade de Educação à Distância (EaD) do Instituto de Formação de Educadores.

A Diretora do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), Francineide Amorim Costa Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 327, de 22 de agosto de 2023, da Reitoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros do colegiado do Curso de Tecnologia em Banco de Dados na modalidade EaD do Instituto de Formação de Educadores.

Art. 2º - Designar o discente FRANQUE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS como representante discente titular do curso.

Art. 3º - Designar o discente ERMESON DAVID DOS SANTOS SILVA como representante discente suplente do curso.

Art. 4º - O colegiado do Curso de Tecnologia de Bancos de Dados EaD desta Unidade Acadêmica terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES	
Paulo Gonçalo Farias Gonçalves	Coordenador do curso
Edicarlos Pereira de Sousa	Representante docente
Edson Otoniel da Silva	Representante docente
Marcos Antonio Alves Pereira	Representante docente
Paulo Renato Alves Firmino	Representante docente
Antonio Batista de Lima Filho	Representante técnico administrativo
Franque da Conceição dos Santos	Representante Discente (Titular)
Ermeson David dos Santos Silva	Representante Discente (Suplente)

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Nº 07/2025, de 08 de maio de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francineide Amorim Costa Santos
Diretora do Instituto de Formação de Educadores
Universidade Federal do Cariri



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES – IISCA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de membros para composição do Colegiado do Curso de Produção Multimídia vinculado ao Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA) da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

A DIRETORA DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES (IISCA), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 006, do Gabinete da Reitoria, emitida em 12 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros do Colegiado do Curso:

I. Leonilia Gabriela Bandeira de Souza;

II. Jayr Alencar Pereira;

III. Alexander Catunda Carneiro;

IV. Tássio José da Silva Costa;

V. Deborah Macedo dos Santos;

VI. Ana Flaira Palmeira Lima (discente).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira
SIAPE: 1543921



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

PORTARIA Nº 09, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Designa os membros da Comissão de Atualização do Manual de Fluxos Documentais e Processuais do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA).

A DIRETORA DO INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES (IISCA), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA), Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 006, do Gabinete da Reitoria, emitida em 12 de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar como responsáveis pela Comissão de Atualização do Manual de Fluxos Documentais e Processuais do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA):

- I. Camila do Espírito Santo Prado de Oliveira
- II. Amanda Teixeira da Silva
- III. Maria Laís dos Santos Leite
- IV. Any Chérída Lima de Carvalho Alves
- V. Carlos Taveira Rodrigues
- VI. Isadora de Mendonça Pereira Santana
- VII. Maria Ellen Dantas Rocha

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte-CE, 19 de agosto de 2025.

CAMILA DO ESPÍRITO SANTO PRADO DE OLIVEIRA
Diretora do Instituto Interdisciplinar de Sociedade Cultura e Artes



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO

AFASTAMENTO A SERVIÇO – SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP

Orgão solicitante: Universidade Federal do Cariri**Data de geração:** 03/09/2025**Gabinete da Reitoria****PCDP 000313/25****Nome do Proposto:** IRI SANDRO PAMPOLHA LIMA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar da reunião anual do Fórum de Pró-Reitoras e Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP) Regional Nordeste, que será realizada de 06 a 08 de agosto de 2025, na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), em Petrolina-PE.

Juazeiro do Norte (06/08/2025)



Petrolina (09/08/2025)

Petrolina (09/08/2025)



Juazeiro do Norte (09/08/2025)

Valor das Diárias: 1.456,15**PCDP 000317/25****Nome do Proposto:** ALLYSSON ALEX DE PAULA ARAUJO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar da reunião anual do Fórum de Pró-Reitoras e Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP) Regional Nordeste, que será realizada de 06 a 08 de agosto de 2025, na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), em Petrolina-PE.

Juazeiro do Norte (06/08/2025)



Petrolina (09/08/2025)

Petrolina (09/08/2025)



Juazeiro do Norte (09/08/2025)

Valor das Diárias: 1.036,15**PCDP 000318/25****Nome do Proposto:** CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço**Descrição Motivo:** Participar da reunião anual do Fórum de Pró-Reitoras e Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP) Regional Nordeste, que será realizada de 06 a 08 de agosto de 2025, na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), em Petrolina-PE.

Juazeiro do Norte (06/08/2025)



Petrolina (09/08/2025)

Petrolina (09/08/2025)



Juazeiro do Norte (09/08/2025)

Valor das Diárias: 1.456,15**PCDP 000336/25****Nome do Proposto:** MARIO HENRIQUE GOMES PACHECO**Motivo da Viagem:** Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação no o 47º Pleno do FORGEPE, a ser realizado nos dias 26 e 27/08/2025 e na reunião com a Coordenadora-Geral de Atendimento às Entidades Vinculadas do SIPEC (CGAV), no dia 28/08/2025, em Brasília-DF.

Juazeiro do Norte (25/08/2025)	→	Brasília (28/08/2025)
Brasília (28/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (29/08/2025)
Valor das Diárias:		2.567,75

PCDP 000339/25

Nome do Proposto: FRANCIELE CARNEIRO GARCES DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Ministrar curso "Branquitude em ambientes informacionais e educacionais: como identificar?", como programação preliminar do Artefatos da Cultura Negra, no período de 20 a 22 de agosto, na UFCA, Campus Juazeiro do Norte.

Porto Velho (19/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (23/08/2025)
Juazeiro do Norte (23/08/2025)	→	Porto Velho (23/08/2025)
Valor das Diárias:		1.420,70

PCDP 000343/25

Nome do Proposto: SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar da 182ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno, a ser realizada nos dias 20/08 e 21/08, na sede da Andifes, em Brasília-DF.

Juazeiro do Norte (19/08/2025)	→	Brasília (22/08/2025)
Brasília (22/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (22/08/2025)
Valor das Diárias:		2.013,20

Centro de Educação a Distância

PCDP 000345/25

Nome do Proposto: EDICARLOS PEREIRA DE SOUSA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação em reunião com coordenadores de cursos de especializações UAB-CEAD/UFCA, que ocorrerá no dia 10/07/2025, de 14h15 às 16h15.

Brejo Santo (10/07/2025)	→	Juazeiro do Norte (10/07/2025)
Juazeiro do Norte (10/07/2025)	→	Brejo Santo (10/07/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000347/25

Nome do Proposto: SABRINA RIBEIRO DE ALMEIDA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Aula presencial com os estudantes, que será realizado no sábado, dia 02/08, das 07h às 13:30h, no Centro de educação a distância.

Juazeiro do Norte (02/08/2025)	→	Várzea Alegre (02/08/2025)
Várzea Alegre (02/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (02/08/2025)
Valor das Diárias:		167,50

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000349/25

Nome do Proposto: ANTONIO ALVES FILHO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Viagem com início dia 17/08/2025 a 23/08/2025, para lecionar disciplina do mestrado no período de 18 a 22/08/2025 (segunda e sexta).

Natal (17/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (23/08/2025)
Juazeiro do Norte (23/08/2025)	→	Natal (23/08/2025)
Valor das Diárias:		1.950,25

Gabinete da Reitoria

PCDP 000352/25

Nome do Proposto: LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar do Fórum das Licenciaturas 2025, no dia 13/08, no IFE/UFCA.

Juazeiro do Norte (13/08/2025)	→	Brejo Santo (13/08/2025)
Brejo Santo (13/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (13/08/2025)
Valor das Diárias:		180,98

PCDP 000353/25

Nome do Proposto: SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar do Fórum das Licenciaturas 2025, no dia 13/08, no IFE/UFCA.

Juazeiro do Norte (13/08/2025)	→	Brejo Santo (13/08/2025)
Brejo Santo (13/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (13/08/2025)
Valor das Diárias:		182,05

Centro de Educação a Distância

PCDP 000355/25

Nome do Proposto: ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Encontro Presencial da Disciplina "Introdução a EaD" do Curso Superior Tecnologia em Banco de dados - CEAD-UFCA-UAB.

Juazeiro do Norte (09/08/2025)	→	Lavras da Mangabeira (09/08/2025)
Lavras da Mangabeira (09/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (09/08/2025)
Valor das Diárias:		167,50

PCDP 000357/25

Nome do Proposto: EDSON RIBEIRO LUNA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Aula no polo EaD de Quixadá.

Crato (08/08/2025)	→	Quixadá (09/08/2025)
Quixadá (09/08/2025)	→	Crato (09/08/2025)
Valor das Diárias:		580,91

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PCDP 000359/25

Nome do Proposto: MARIA TERESA PIRES COSTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Ministrar disciplina no Mestrado Profissional em Gestão Pública de 18 a 22/08/2025.

Parnamirim (17/08/2025)



Juazeiro do Norte (23/08/2025)

Juazeiro do Norte (23/08/2025)



Parnamirim (23/08/2025)

Valor das Diárias:

1.950,25

Gabinete da Reitoria

PCDP 000360/25

Nome do Proposto: ANTONIO BATISTA DE LIMA FILHO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar do Fórum das Licenciaturas – 2025, na equipe de organização do evento, no dia 13/08, no IFE/UFCA.

Juazeiro do Norte (13/08/2025)



Brejo Santo (13/08/2025)

Brejo Santo (13/08/2025)



Juazeiro do Norte (13/08/2025)

Valor das Diárias:

122,05

PCDP 000361/25

Nome do Proposto: LEVI DA SILVA MEDEIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Visita técnica semanal ao Campus Brejo Santo para manutenção nos equipamentos de tecnologia da informação.

Juazeiro do Norte (11/08/2025)



Brejo Santo (11/08/2025)

Brejo Santo (11/08/2025)



Juazeiro do Norte (11/08/2025)

Valor das Diárias:

122,05

PCDP 000362/25

Nome do Proposto: MATEUS FERREIRA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES (FORPLAD) de 2025, na UNIVASF - Petrolina/PE.

Juazeiro do Norte (18/08/2025)



Petrolina (21/08/2025)

Petrolina (21/08/2025)



Juazeiro do Norte (21/08/2025)

Valor das Diárias:

1.410,70

PCDP 000363/25

Nome do Proposto: ANDERSON DIOGENES GOMES

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES (FORPLAD) de 2025, na UNIVASF - Petrolina/PE.

Juazeiro do Norte (18/08/2025)	→	Petrolina (21/08/2025)
Petrolina (21/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (21/08/2025)
Valor das Diárias:		990,70

PCDP 000364/25

Nome do Proposto: ANDRE WAGNER DE BARROS SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES (FORPLAD) de 2025, na UNIVASF - Petrolina/PE.

Juazeiro do Norte (18/08/2025)	→	Petrolina (20/08/2025)
Petrolina (20/08/2025)	→	Petrolina (21/08/2025)
Petrolina (21/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (21/08/2025)
Valor das Diárias:		579,10

Centro de Educação a Distância

PCDP 000365/25

Nome do Proposto: EMANUEL MARCONDES DE SOUZA TORQUATO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Aula Presencial no Polo da Cidade de Quixadá-CE, da disciplina de Didática do Curso de Licenciatura em Filosofia do CEAD.

Juazeiro do Norte (15/08/2025)	→	Quixadá (16/08/2025)
Quixadá (16/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (16/08/2025)
Valor das Diárias:		457,05

PCDP 000366/25

Nome do Proposto: EMANUEL MARCONDES DE SOUZA TORQUATO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Aula Presencial no Polo da Cidade de Icó-CE, da disciplina de Didática do Curso de Licenciatura em Filosofia do CEAD.

Juazeiro do Norte (01/08/2025)	→	Icó (02/08/2025)
Icó (02/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (02/08/2025)
Valor das Diárias:		457,05

PCDP 000367/25

Nome do Proposto: JAYR ALENCAR PEREIRA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: ENCONTRO PRESENCIAL PARA AS TURMAS DO CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO EM PRODUÇÃO MULTIMÍDIA, MODALIDADE EaD, NO POLO DE IGUATU-CE.

Juazeiro do Norte (22/08/2025)	→	Iguatu (23/08/2025)
Iguatu (23/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (23/08/2025)
Valor das Diárias:		457,05

PCDP 000368/25

Nome do Proposto: DEBORAH MACEDO DOS SANTOS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Aula presencial do Curso de Produção Multimídia no polo de Pedra Branca-CE.

Juazeiro do Norte (22/08/2025)	→	Pedra Branca (24/08/2025)
Pedra Branca (24/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (24/08/2025)
Valor das Diárias:		792,05

PCDP 000369/25

Nome do Proposto: DEBORAH MACEDO DOS SANTOS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Aula presencial do Curso de Produção Multimídia no polo de Maranguape-CE.

Juazeiro do Norte (29/08/2025)	→	Maranguape (31/08/2025)
Maranguape (31/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (31/08/2025)
Valor das Diárias:		792,05

PCDP 000370/25

Nome do Proposto: JAYR ALENCAR PEREIRA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: ENCONTRO PRESENCIAL DO CURSO DE TECNOLOGIA EM BANCO DE DADOS, EM ICÓ-CE.

Juazeiro do Norte (09/08/2025)	→	Icó (09/08/2025)
Icó (09/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (09/08/2025)
Valor das Diárias:		167,50

PCDP 000372/25

Nome do Proposto: NILO CESAR BATISTA DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participar de evento no Polo EaD de Caucaia-CE.

Icó (08/08/2025)	→	Fortaleza (09/08/2025)
Fortaleza (09/08/2025)	→	Caucaia (09/08/2025)
Caucaia (09/08/2025)	→	Fortaleza (10/08/2025)
Fortaleza (10/08/2025)	→	Icó (10/08/2025)
Valor das Diárias:		1.187,05

PCDP 000373/25

Nome do Proposto: NILO CESAR BATISTA DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Aula de filosofia contemporânea no Polo EaD de Beberibe-CE.

Icó (01/08/2025)	→	Fortaleza (02/08/2025)
Fortaleza (02/08/2025)	→	Beberibe (02/08/2025)
Beberibe (02/08/2025)	→	Fortaleza (02/08/2025)
Fortaleza (02/08/2025)	→	Icó (03/08/2025)
Valor das Diárias:		1.187,05

Gabinete da Reitoria

PCDP 000376/25

Nome do Proposto: WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JUNIOR

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: Participação na 2a reunião ordinária do FORPLAD 2025, nos dias 19/08 e 28/08, na cidade de Petrolina-PE.

Juazeiro do Norte (18/08/2025)	→	Petrolina (20/08/2025)
Petrolina (20/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (20/08/2025)
Valor das Diárias:		819,10

Centro de Educação a Distância

PCDP 000379/25

Nome do Proposto: LEONILIA GABRIELA BANDEIRA DE SOUZA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Atividade presencial do curso de produção multimídia, prevista em PPC - polo EaD de Várzea Alegre-CE.

Juazeiro do Norte (30/08/2025)	→	Várzea Alegre (30/08/2025)
Várzea Alegre (30/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (30/08/2025)
Valor das Diárias:		167,50

PCDP 000380/25

Nome do Proposto: MARCIO RENATO TEIXEIRA BENEVIDES

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Aula presencial do UAB no município de Icó, que ocorrerá em 30/08, no Centro de Educação à Distância.

Fortaleza (29/08/2025)	→	Icó (30/08/2025)
Icó (30/08/2025)	→	Fortaleza (30/08/2025)
Valor das Diárias:		546,89

Gabinete da Reitoria

PCDP 000383/25

Nome do Proposto: JUCIELDO FERREIRA ALEXANDRE

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realização da UFCA Itinerante nas escolas no município de Jati/CE.

Juazeiro do Norte (15/08/2025)	→	Jati (15/08/2025)
Jati (15/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (15/08/2025)
Valor das Diárias:		182,05

PCDP 000384/25

Nome do Proposto: JUCIELDO FERREIRA ALEXANDRE

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realização da Tenda da PROEX no município de Brejo Santo/CE.

Juazeiro do Norte (26/08/2025)	→	Brejo Santo (26/08/2025)
Brejo Santo (26/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (26/08/2025)
Valor das Diárias:		182,05

PCDP 000386/25

Nome do Proposto: POLYANDRA ZAMPIERE PESSOA DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES (FORPLAD) de 2025, na UNIVASF - Petrolina/PE.

Juazeiro do Norte (18/08/2025)	→	Petrolina (21/08/2025)
Petrolina (21/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (21/08/2025)
Valor das Diárias:		990,70

PCDP 000387/25

Nome do Proposto: BRENO ALVES CIPRIANO DE OLIVEIRA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Efetuar visita de acompanhamento às unidades do Refeitório Universitário, distribuição de equipamentos e recolhimento e depósito de numerário.

Juazeiro do Norte (04/08/2025)	→	Brejo Santo (04/08/2025)
Brejo Santo (04/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (04/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000388/25

Nome do Proposto: IGOR SILVA SANTOS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhamento dos serviços das obras de adaptações dos ambientes da UFCA-Brejo Santo, solicitado pela Diretoria do IFE.

Juazeiro do Norte (07/08/2025)	→	Brejo Santo (07/08/2025)
Brejo Santo (07/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (07/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000389/25

Nome do Proposto: CICERO WAGNER FARIAS SOUZA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES (FORPLAD) de 2025, na UNIVASF - Petrolina/PE.

Juazeiro do Norte (18/08/2025)	→	Petrolina (21/08/2025)
Petrolina (21/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (21/08/2025)
Valor das Diárias:		990,70

PCDP 000390/25

Nome do Proposto: ELIZANDRA BATISTA DA SILVA COSTA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES (FORPLAD) de 2025, na UNIVASF - Petrolina/PE.

Juazeiro do Norte (18/08/2025)	→	Petrolina (21/08/2025)
Petrolina (21/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (21/08/2025)
Valor das Diárias:		990,70

PCDP 000391/25

Nome do Proposto: TIAGO DE ALENCAR VIANA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES (FORPLAD) de 2025, na UNIVASF - Petrolina/PE.

Juazeiro do Norte (18/08/2025)	→	Petrolina (21/08/2025)
Petrolina (21/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (21/08/2025)
Valor das Diárias:		1.410,70

PCDP 000392/25

Nome do Proposto: MARIA ROSANGLA DE OLIVEIRA PEREIRA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES (FORPLAD) de 2025, na UNIVASF - Petrolina/PE.

Juazeiro do Norte (18/08/2025)	→	Petrolina (21/08/2025)
Petrolina (21/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (21/08/2025)
Valor das Diárias:		1.410,70

PCDP 000393/25

Nome do Proposto: LEVI DA SILVA MEDEIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Visita técnica semanal ao Campus Brejo Santo para manutenção nos equipamentos de tecnologia da informação.

Juazeiro do Norte (25/08/2025)	→	Brejo Santo (25/08/2025)
Brejo Santo (25/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (25/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000394/25

Nome do Proposto: LEVI DA SILVA MEDEIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Visita técnica semanal ao Campus Icó para manutenção nos equipamentos de tecnologia da informação.

Juazeiro do Norte (27/08/2025)	→	Icó (27/08/2025)
Icó (27/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (27/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

Centro de Educação a Distância

PCDP 000395/25

Nome do Proposto: TASSIO JOSE DA SILVA COSTA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: VIAGEM PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS PARA AS TURMAS DO CURSO DE PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA) EM ICÓ-CE.

Juazeiro do Norte (15/08/2025)	→	Icó (16/08/2025)
Icó (16/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (16/08/2025)
Valor das Diárias:		457,05

Gabinete da Reitoria

PCDP 000396/25

Nome do Proposto: SABRINA SUERLI LUCENA MELO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realização da Tenda da PROEX no município de Brejo Santo/CE.

Juazeiro do Norte (26/08/2025)	→	Brejo Santo (26/08/2025)
Brejo Santo (26/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (26/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000397/25

Nome do Proposto: SABRINA SUERLI LUCENA MELO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Realização da UFCA Itinerante nas escolas no município de Jati/CE.

Juazeiro do Norte (15/08/2025)	→	Jati (15/08/2025)
Jati (15/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (15/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000398/25

Nome do Proposto: EDICARLOS PEREIRA DE SOUSA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação nas discussões do GT1 sobre Estágio Supervisionado, durante o Fórum das Licenciaturas da UFCA, no dia 14/08/2025.

Brejo Santo (14/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (14/08/2025)
Juazeiro do Norte (14/08/2025)	→	Brejo Santo (14/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000399/25

Nome do Proposto: PAULO GONCALO FARIAS GONCALVES

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação no Fórum das Licenciaturas UFCA, que ocorrerá entre os dias 13/08/25 e 15/08/25, na Universidade Federal do Cariri.

Brejo Santo (14/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (14/08/2025)
Juazeiro do Norte (14/08/2025)	→	Brejo Santo (14/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000400/25

Nome do Proposto: PAULO GONCALO FARIAS GONCALVES

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação no Fórum das Licenciaturas UFCA, que ocorrerá entre os dias 13/08/25 e 15/08/25, na Universidade Federal do Cariri.

Brejo Santo (15/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (15/08/2025)
Juazeiro do Norte (15/08/2025)	→	Brejo Santo (15/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000401/25

Nome do Proposto: DAVY DE MACEDO LEITE

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Fiscalização do contrato de instalação e desinstalação de ares-condicionados no campus Brejo Santo.

Juazeiro do Norte (14/08/2025)	→	Brejo Santo (14/08/2025)
Brejo Santo (14/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (14/08/2025)
Valor das Diárias:		115,87

PCDP 000402/25

Nome do Proposto: ANDERSON NICHOLAS LIMA DE OLIVEIRA RAMOS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA NO IFE/UFCA.

Juazeiro do Norte (14/08/2025)	→	Brejo Santo (14/08/2025)
Brejo Santo (14/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (14/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

Centro de Educação a Distância

PCDP 000403/25

Nome do Proposto: ALEXANDER CATUNDA CARNEIRO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: REALIZAR ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS DO CURSO DE PRODUÇÃO MULTIMÍDIA, NO POLO DE PIQUET CARNEIRO-CE.

Juazeiro do Norte (22/08/2025)	→	Piquet Carneiro (23/08/2025)
Piquet Carneiro (23/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (23/08/2025)
Valor das Diárias:		457,05

PCDP 000404/25

Nome do Proposto: JOSE GLADSTONE ALMEIDA JUNIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Aula no curso de licenciatura em filosofia EAD.

Juazeiro do Norte (16/08/2025)	→	Brejo Santo (16/08/2025)
Brejo Santo (16/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (16/08/2025)
Valor das Diárias:		167,50

PCDP 000405/25

Nome do Proposto: THIAGO BRAGA MARCILON

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Aula presencial do curso EaD de Análise e Desenvolvimento de Sistemas da Universidade Federal do Cariri, no polo Mauriti.

Juazeiro do Norte (22/08/2025)	→	Mauriti (23/08/2025)
Mauriti (23/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (23/08/2025)
Valor das Diárias:		457,05

Gabinete da Reitoria

PCDP 000406/25

Nome do Proposto: ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação no Fórum das Licenciaturas UFCA, que ocorrerá entre os dias 13/08/25 e 15/08/25, na Universidade Federal do Cariri.

Brejo Santo (14/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (14/08/2025)
Juazeiro do Norte (14/08/2025)	→	Brejo Santo (14/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000407/25

Nome do Proposto: ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação no Fórum das Licenciaturas UFCA, que ocorrerá entre os dias 13/08/25 e 15/08/25, na Universidade Federal do Cariri.

Brejo Santo (15/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (15/08/2025)
Juazeiro do Norte (15/08/2025)	→	Brejo Santo (15/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 000408/25

Nome do Proposto: FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Composição do GT do Fórum das Licenciaturas da UFCA, no Campus Juazeiro do Norte.

Brejo Santo (14/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (14/08/2025)
Juazeiro do Norte (14/08/2025)	→	Brejo Santo (14/08/2025)
Valor das Diárias:		182,05

PCDP 000409/25

Nome do Proposto: FRANCINEIDE AMORIM COSTA SANTOS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Composição do GT do Fórum das Licenciaturas da UFCA, no Campus Juazeiro do Norte.

Brejo Santo (15/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (15/08/2025)
Juazeiro do Norte (15/08/2025)	→	Brejo Santo (15/08/2025)
Valor das Diárias:		182,05

Centro de Educação a Distância

PCDP 000410/25

Nome do Proposto: FRANCISCO FERREIRA DE MENDONCA JUNIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Acompanhamento de projetos de extensão, aula expositiva sobre Banco de dados e acompanhamento de avaliações presenciais no polo EaD de Milagres-CE.

Juazeiro do Norte (23/08/2025)	→	Milagres (23/08/2025)
Milagres (23/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (23/08/2025)
Valor das Diárias:		167,50

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PCDP 000411/25

Nome do Proposto: MILTON JARBAS RODRIGUES CHAGAS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: PARTICIPAR DA X CONFERÊNCIA SULAMERICANA DE CONTABILIDADE AMBIENTAL, NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, NO PERÍODO DE 25 A 27 DE AGOSTO DE 2025.

Juazeiro do Norte (24/08/2025)	→	Fortaleza (25/08/2025)
Fortaleza (25/08/2025)	→	Fortaleza (27/08/2025)
Fortaleza (27/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (28/08/2025)
Valor das Diárias:		1.454,10

Centro de Educação a Distância

PCDP 000412/25

Nome do Proposto: CICERO LACLERCIO RODRIGUES DA FONSECA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Deslocamento para ministrar aula presencial da disciplina Introdução às Ciências Humanas, do curso de Licenciatura em Filosofia EAD da UFCA.

Juazeiro do Norte (15/08/2025)	→	Mauriti (16/08/2025)
Mauriti (16/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (16/08/2025)
Valor das Diárias:		457,05

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PCDP 000413/25

Nome do Proposto: GRACIELE KARINE SIQUEIRA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação como palestrante na mesa redonda intitulada: Interfaces e desafios da formação e pesquisa em Arquivologia, Biblioteconomia e Museologia, no dia 21 de agosto de 2025.

Fortaleza (20/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (22/08/2025)
Juazeiro do Norte (22/08/2025)	→	Fortaleza (23/08/2025)
Valor das Diárias:		1.131,15

Centro de Educação a Distância

PCDP 000414/25

Nome do Proposto: RAQUEL CELIA SILVA DE VASCONCELOS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Encontro presencial da disciplina Compreensão e Produção Textual, no primeiro semestre do curso de Licenciatura em Filosofia EaD, no pólo de Iguatu - Ceará, pela UFCA/UAB.

Fortaleza (15/08/2025)	→	Iguatu (16/08/2025)
Iguatu (16/08/2025)	→	Fortaleza (16/08/2025)
Valor das Diárias:		597,50

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PCDP 000415/25

Nome do Proposto: ERINALDO DIAS VALERIO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação como oficineira na oficina intitulada: Por Ambientes Informacionais Antirracistas: reflexões e práticas para profissionais da informação, ao longo dos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2025, das 14H00 às 17h00 . Participação como palestrante na mesa redonda intitulada: (Re)Pensando o fazer profissional na área da informação: perspectivas emergentes em Arquivologia, Biblioteconomia e Museologia, no dia 21 de agosto de 2025, às 19h00.

Recife (19/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (23/08/2025)
Juazeiro do Norte (23/08/2025)	→	Recife (24/08/2025)
Valor das Diárias:		1.493,20

Gabinete da Reitoria

PCDP 000416/25

Nome do Proposto: ANTONIO RAFAEL VALERIO DE OLIVEIRA

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participar, como palestrante, do 2º Encontro das Auditorias Internas das Instituições Federais de Educação do Ceará (UFCA, UFC, Unilab e IFCE) com o tema: "Normas Globais de Auditoria - Diálogo sobre os domínios IV e V", sediado na Reitoria do IFCE nos dias 26, 27 e 28/08/25.

Juazeiro do Norte (25/08/2025)	→	Fortaleza (28/08/2025)
Fortaleza (28/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (28/08/2025)
Valor das Diárias:		1.408,65

PCDP 000417/25

Nome do Proposto: FABIO GUIMARAES SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participar, como palestrante, do 2º Encontro das Auditorias Internas das Instituições Federais de Educação do Ceará (UFCA, UFC, Unilab e IFCE) com o tema: "Normas Globais de Auditoria - Diálogo sobre os domínios IV e V", sediado na Reitoria do IFCE nos dias 26, 27 e 28/08/25.

Juazeiro do Norte (25/08/2025)	→	Fortaleza (28/08/2025)
Fortaleza (28/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (28/08/2025)
Valor das Diárias:		1.003,65

PCDP 000418/25

Nome do Proposto: POLYANDRA ZAMPIERE PESSOA DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - Convocação

Descrição Motivo: 2ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Planejamento e Administração das IFES (FORPLAD) de 2025, na UNIVASF - Petrolina/PE.

Juazeiro do Norte (18/08/2025)	→	Petrolina (21/08/2025)
Petrolina (21/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (21/08/2025)
Valor das Diárias:		1.410,70

Centro de Educação a Distância

PCDP 000420/25

Nome do Proposto: ALEXANDER CATUNDA CARNEIRO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS REFERENTES ÀS DISCIPLINAS DO CURSO DE PRODUÇÃO MULTIMÍDIA EaD.

Juazeiro do Norte (30/08/2025)	→	Milagres (30/08/2025)
Milagres (30/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (30/08/2025)
Valor das Diárias:		167,50

PCDP 000422/25

Nome do Proposto: MARIA NAHIR BATISTA FERREIRA TORRES

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Ministrará aula da Disciplina Metodologia do Trabalho Científico, vinculada ao Curso de Matemática, turma de ingresso 2025.1, no Polo de Icó-CE.

Fortaleza (29/08/2025)	→	Icó (30/08/2025)
Icó (30/08/2025)	→	Fortaleza (30/08/2025)
Valor das Diárias:		597,50

PCDP 000423/25

Nome do Proposto: NILO CESAR BATISTA DA SILVA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: 14/08 - Reunião, em Fortaleza-CE, sobre deliberação da oferta das vagas complementares (UAB UECE e UFCA); 15/08 - Visita técnica ao Polo EaD de Russas e Acolhimento aos alunos UAB dos cursos de Matemática e Filosofia.

Icó (14/08/2025)	→	Fortaleza (15/08/2025)
Fortaleza (15/08/2025)	→	Russas (16/08/2025)
Russas (16/08/2025)	→	Icó (16/08/2025)
Valor das Diárias:		1.106,60

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PCDP 000424/25

Nome do Proposto: DIEGO COELHO DO NASCIMENTO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação, como delegado (representante da academia) pelo município de Juazeiro do Norte, na Conferência Estadual das Cidades, a ocorrer em Fortaleza-CE.

Juazeiro do Norte (19/08/2025)	→	Fortaleza (22/08/2025)
Fortaleza (22/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (23/08/2025)
Valor das Diárias:		1.003,65

PCDP 000425/25

Nome do Proposto: JOSE MAURO MADEIROS VELOSO SOARES
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: APRESENTAÇÃO DE ARTIGO NA IX CONFERÊNCIA SULAMERICANA DE CONTABILIDADE AMBIENTAL, DE 24/08 A 27/08, EM FORTALEZA-CE.

Juazeiro do Norte (24/08/2025)	→	Fortaleza (27/08/2025)
Fortaleza (27/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (27/08/2025)
Valor das Diárias:		1.193,65

PCDP 000427/25

Nome do Proposto: PALOMA ISRAELY BARBOSA DE SA
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação no VI Encontro Regional de Educação em Ciência da Informação (VI ERECIN Norte/Nordeste), ministrando palestra e oficina.

São Gonçalo do Amarante (19/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (23/08/2025)
Juazeiro do Norte (23/08/2025)	→	São Gonçalo do Amarante (24/08/2025)
Valor das Diárias:		1.675,00

Gabinete da Reitoria

PCDP 000432/25

Nome do Proposto: ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação da Reunião de Gestão da UFCA.

Brejo Santo (25/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (25/08/2025)
Juazeiro do Norte (25/08/2025)	→	Brejo Santo (25/08/2025)
Valor das Diárias:		122,05

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PCDP 000433/25

Nome do Proposto: ISABEL CRISTINA AYRES DA SILVA MARINGELLI
Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
Descrição Motivo: Participação, como palestrante, do VI Encontro em Educação em Ciência da Informação Norte e Nordeste – ERECIN.

São Paulo (19/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (23/08/2025)
Juazeiro do Norte (23/08/2025)	→	São Paulo (24/08/2025)
Valor das Diárias:		1.675,00

PCDP 000434/25

Nome do Proposto: SIMONE DA INVENCAO LOPES

Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário

Descrição Motivo: Participação no VI Encontro Regional de Educação em Ciência da Informação (VI ERECIN Norte/Nordeste), ministrando palestra.

Fortaleza (21/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (23/08/2025)
Juazeiro do Norte (23/08/2025)	→	Fortaleza (24/08/2025)
Valor das Diárias:		1.005,00

PCDP 000435/25

Nome do Proposto: SABRINA RIBEIRO DE ALMEIDA

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: PARTICIPAÇÃO NO VII SIMPCONT, DE 22/08 A 23/08.

Juazeiro do Norte (22/08/2025)	→	Recife (24/08/2025)
Recife (24/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (24/08/2025)
Valor das Diárias:		904,55

Centro de Educação a Distância

PCDP 000436/25

Nome do Proposto: NOELIA SOUZA DOS SANTOS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Ministras aulas pelo CEAD/UFCA, no dia 23/08.

Crato (22/08/2025)	→	Assaré (23/08/2025)
Assaré (23/08/2025)	→	Crato (23/08/2025)
Valor das Diárias:		552,05

Gabinete da Reitoria

PCDP 000440/25

Nome do Proposto: LEVI DA SILVA MEDEIROS

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Visita técnica semanal ao Campus Brejo Santo para manutenção nos equipamentos de tecnologia da informação.

Juazeiro do Norte (01/09/2025)	→	Brejo Santo (01/09/2025)
Brejo Santo (01/09/2025)	→	Juazeiro do Norte (01/09/2025)
Valor das Diárias:		122,05

Centro de Educação a Distância

PCDP 000441/25

Nome do Proposto:	SILMARA BENIGNO SOARES									
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço									
Descrição Motivo:	AULA TEÓRICA E PRÁTICA DA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA ELEMENTAR I, são necessários encontros presenciais									
Iguatu (29/08/2025)					Piquet Carneiro (30/08/2025)					
Piquet Carneiro (30/08/2025)					Iguatu (30/08/2025)					
Valor das Diárias:										502,50

PCDP 000442/25

Nome do Proposto:	TASSIO JOSE DA SILVA COSTA		
Motivo da Viagem:	Nacional - A Serviço		
Descrição Motivo:	A viagem se dará para desenvolvimento das atividades do curso de Produção Multimídia - EAD, no dia 30/08 na cidade de Milagres.		
Juazeiro do Norte (30/08/2025)	→	Milagres (30/08/2025)	
Milagres (30/08/2025)	→	Juazeiro do Norte (30/08/2025)	
		Valor das Diárias:	167,50

Afastamentos a ServiçoNúmero:
9/2025

TIPO DE DESPESA	GABINETE	PROGEP	IFE	CCSA	CEAD	IISCA	TOTAL
Custo mensal com emissão de passagens aéreas dentro do prazo de solicitação	R\$ 8.529,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 8.529,60
Custo mensal com emissão de passagens aéreas fora do prazo de solicitação (urgência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor mensal pago em diárias/ressarcimentos	R\$ 26.526,10	R\$ 3.900,50	0,00	R\$ 11.535,30	R\$ 13.103,55	0,00	R\$ 55.065,45
Custo Mensal Total Relativo ao Pagamento de Diárias e Passagens							R\$ 63.595,05

TIPO DE DESPESA	GABINETE	PROGEP	CCT	PRPI	IFE	CCSA	CEAD	IISCA	TOTAL
Valor mensal de todos os cancelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00